



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

TJPA - DIÁRIO DA JUSTIÇA - Edição nº 7701/2023 - Segunda-feira, 16 de Outubro de 2023

PRESIDENTE

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

VICE-PRESIDENTE

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desª. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Desª. EZILDA PASTANA MUTRAN

Des. ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

Desª. KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Des. AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

Desª. MARGUI GASPAS BITTENCOURT

DESEMBARGADORES

LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR

GLEIDE PEREIRA DE MOURA

JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

ROBERTO GONÇALVES DE MOURA

MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

EZILDA PASTANA MUTRAN

MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

EVA DO AMARAL COELHO

KÉDIMA PACÍFICO LYRA

AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES

MARGUI GASPAS BITTENCOURT

PEDRO PINHEIRO SOTERO

LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

ALEX PINHEIRO CENTENO

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO

Plenário da Seção de Direito Público

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro (Presidente)

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa Cunha

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Luzia Nadja Guimarães Nascimento

Desembargador José Maria Teixeira do Rosário

Desembargador Luiz Gonzaga da Costa Neto

Desembargador Mairton Marques Carneiro (Presidente)

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Plenário da Seção de Direito Privado

Sessões às quintas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargadora Maria do Ceo Maciel Coutinho

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices

Desembargador Alex Pinheiro Centeno

Juiz Convocado José Torquato Araújo de Alencar

SEÇÃO DE DIREITO PENAL

Plenário da Seção de Direito Penal

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias

Desembargadora Eva do Amaral Coelho (Presidente)

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero

Juiz Convocado Sérgio Augusto Andrade de Lima

Juiz Convocado José Antônio Ferreira Cavalcante

1ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às segundas-feiras

Desembargador Constantino Augusto Guerreiro

Desembargador Leonardo de Noronha Tavares

Desembargadora Maria do Ceo Maciel Coutinho

Desembargadora Maria Filomena de Almeida Buarque

Juiz Convocado José Torquato Araújo de Alencar

1ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargadora Vânia Lúcia Carvalho da Silveira

Desembargadora Rosi Maria Gomes de Farias (Presidente)

Desembargadora Kédima Pacífico Lyra

Juiz Convocado José Antônio Ferreira Cavalcante

2ª TURMA DE DIREITO PRIVADO

Plenário de Direito Privado

Sessões às terças-feiras

Desembargador Ricardo Ferreira Nunes (Presidente)

Desembargadora Gleide Pereira de Moura

Desembargador Amilcar Roberto Bezerra Guimarães

Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt

Desembargadora Luana de Nazareth Amaral Henriques Santalices

Desembargador Alex Pinheiro Centeno

2ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às terças-feiras

Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes

Desembargadora Vânia Valente do Couto Fortes Bitar Cunha (Presidente)

Desembargadora Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos

Desembargador Leonam Gondim da Cruz Júnior

Juiz Convocado Sérgio Augusto Andrade de Lima

1ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

Plenário de Direito Público

Sessões às segundas-feiras

Desembargadora Célia Regina de Lima Pinheiro

Desembargador Roberto Gonçalves de Moura

Desembargadora Ezilda Pastana Mutran

Desembargadora Maria Elvina Gemaque Taveira

Desembargadora Rosileide Maria da Costa (Presidente)

3ª TURMA DE DIREITO PENAL

Plenário de Direito Penal

Sessões às quintas-feiras

Desembargador José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior

Desembargadora Eva do Amaral Coelho

Desembargador Pedro Pinheiro Sotero (Presidente)

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	4
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA	82
SECRETARIA JUDICIÁRIA	101
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ	105
TURMAS DE DIREITO PENAL	
UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ	163
FÓRUM CÍVEL	
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 5 VARA CÍVEL E EMPRESARIAL -	220
SECRETARIA DA 6ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL	221
FÓRUM CRIMINAL	
DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL	222
FÓRUM DE ICOARACI	
SECRETARIA DA 2ª VARA CIVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI	226
FÓRUM DE ANANINDEUA	
DIRETORIA DO FÓRUM DE ANANINDEUA	236
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA	238
EDITAIS	
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 2 VARA - EDITAIS	240
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 3 VARA - EDITAIS	241
UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 4 VARA - EDITAIS	242
COMARCA DE ABAETETUBA	
SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ABAETETUBA	243
COMARCA DE SANTARÉM	
UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM	244
UPJ DAS VARAS CRIMINAIS DE SANTARÉM - 3 VARA CRIMINAL	253
UPJ DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE	
SANTARÉM	280
COMARCA DE ALTAMIRA	
SECRETARIA DA VARA AGRÁRIA DE ALTAMIRA	282
COMARCA DE BARCARENA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BARCARENA	291
COMARCA DE REDENÇÃO	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE REDENÇÃO	293
COMARCA DE DOM ELISEU	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DOM ELISEU	295
COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ	298
COMARCA DE BUJARU	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE BUJARU	310
COMARCA DE GURUPÁ	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE GURUPÁ	311
COMARCA DE MEDICILÂNDIA	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MEDICILÂNDIA	312
COMARCA DE BREU BRANCO	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BREU BRANCO	313
COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM	315
COMARCA DE BREVES	
SECRETARIA DA 1ª VARA DE BREVES	316
COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	

SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO	318
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	
SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	326
COMARCA DE VISEU	
SECRETARIA DA VARA UNICA DE VISEU	343
COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	
COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	347

PRESIDÊNCIA**PORTARIA Nº 4421/2023-GP, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

A Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a atribuição prevista no art. 36, V, "c", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (RITJPA);

CONSIDERANDO o Ofício Circular n. 145/2023-GP, de 16 de agosto de 2023, que solicitou o encaminhamento da programação de férias para o exercício 2024;

CONSIDERANDO as disposições acerca da concessão de férias aos magistrados(as) previstas no art. 93, XII, da Constituição Federal de 1988, no art. 67, § 2º, da Lei Complementar n. 35/79 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), no art. 260 da Lei Estadual n. 5.008/1981 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), no art. 6º da Lei Estadual n. 7.588/2011, e na Resolução n. 3, de 4 de março de 2020,

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a escala de férias para o exercício 2024 dos(as) Juízes(as) de Direito de 1º Grau do Poder Judiciário do Estado do Pará, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A escala de férias só poderá ser alterada mediante pedido de alteração ou suspensão, devidamente autorizado pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Belém/PA, 11 de outubro de 2023.

DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Anexo único da Portaria nº 4421/2023-GP

Rótulos de Linha	Região Judiciária	NOME	VARA/COMARCA	PROTÓCOLO	ANO AQUISITIVO	FRUIÇÃO INICIAL	FRUIÇÃO FINAL
jan	CAPITAL	JORGE LUIZ LISBOA SANCHES	8ª Vara Criminal	TJPA-MEM-2023/43583	2021.2	08/jan	06/fev
		ALVARO JOSE NORAT DE VASCONCELOS	12ª Vara Cível e Empresarial	TJPA-REQ-2023/10780	2020.2	08/jan	06/fev
		EDMAR SILVA PEREIRA	1ª Vara do Tribunal do Júri	P A - M E M - 2023/08172	2016.2	08/jan	22/jan

		ALDA GESSYANE MONTEIRO DE SOUZA TUMA	11ª Vara Criminal	P A - O F I - 2023/04300	2022.1	08/jan	27/jan
		ANGELA ALICE ALVES TUMA	3ª Vara do Tribunal do Júri	TJPA-MEM-2023/45860	2018.2	08/jan	06/fev
		MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR	11ª Vara do Juizado Especial Cível	P A - O F I - 2023/05009	2019.2	08/jan	06/fev
		VANDERLEY DE OLIVEIRA SILVA	3ª Vara da Infância	TJPA-MEM-2023/44027	2023.2	08/jan	06/fev
		JOAO AUGUSTO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA JR	1ª Vara de Violência Doméstica/Familiar contra mulher	TJPA-MEM-2023/49176	2023.1	08/jan	06/fev
		MARTELLMA FERREIRA BONFIM TAVARES	14ª Vara Cível e Empresarial	P A - M E M - 2023/03851	2021.2	08/jan	22/jan
		SILVIA MARI BENTES DE SOUZA COSTA	2ª Vara de Família	TJPA-MEM-2023/44073	2021.1	08/jan	06/fev
		RUBILENE SILVA ROSÁRIO	1ª Vara da Infância	TJPA-REQ-2023/11623	2020.2	08/jan	27/jan
		CHARLES MENEZES BARROS	2ª Vara Cível e Empresarial Distrital de Icoaraci	TJPA-MEM-2023/54188	2017.1	08/jan	06/fev
		CRISTIANO ARANTES E SILVA	13ª Vara Cível e Empresarial	P A - M E M - 2022/39876 // P A - M E M - 2023/48525	2021.2 e 2022.1	08/jan	22/jan
		LATICEANA MARRON DA SILVA CARDOSO	9ª Vara Cível e Empresarial	TJPA-REQ-2023/11121	2017.2 e 2023.1	08/jan	06/fev
		ANDREA LOPES MIRALHA	Vara de Medidas e Penas Alternativas	P A - M E M - 2022/45999 // P A - M E M - 2023/33533	2020.2	08/jan	22/jan
		OTAVIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE	3ª Vara de Violência Doméstica/Familiar contra mulher	P A - M E M - 2023/46103	2020.1 e 2020.2	08/jan	06/fev
		MONICA MACIEL SOARES FONSECA	Vara Crimes Crianças e Adolescentes	TJPA-MEM-2023/44642	2022.1 e 2022.2	08/jan	06/fev
		JOSINETE DE GADIELHA	2ª Vara de Família	P A - M E M - 2023/43703	2022.1	08/jan	22/jan

		P A M P L O N A MEDEIROS					
		F R A N C I S C O JORGE GEMAQUE COIMBRA	Presidência do TJPA	P A - R E Q - 2023/10455	2023.2	08/jan	06/fev
		L I B T O A R A U J O MOURA	1ª Vara de Inquéritos Policiais	TJPA-REQ- 2023/11465	2020.2 e 2021.1	08/jan	06/fev
		C A R O L I N A CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA	4ª Vara do Juizado Especial Cível	P A - M E M - 2023/46233	2022.1	08/jan	06/fev
		RACHEL ROCHA MESQUITA	1ª Vara Cível e Empresarial	TJPA-REQ- 2023/10898	2024.1	08/jan	22/jan
		C E L S O Q U I T M FILHO	Presidência do TJPA	P A - R E Q - 2023/10770	2020.2	08/jan	06/fev
		A L I N E C O R R E A SOARES	1ª Vara de Família	TJPA-REQ- 2023/10710	2020.2 e 2021.2	08/jan	06/fev
		M A R C I O D A N I E L C O E L H O CARUNCHO	5ª Vara Cível e Empresarial	P A - R E Q - 2023/11269	2023.1	12/jan	26/jan
	1ª Região Judiciária (Ananindeua)	G E R A L D O C U N H A DA LUZ	Juizado Especial Cível e Criminal de Marituba	P A - M E M - 2023/40346	2001.2	08/jan	27/jan
		A U G U S T O C A R L O S CORREA CUNHA	2ª Vara de Família de Ananindeua	TJPA-MEM- 2023/46227	2012.1 e 2012.2	08/jan	27/jan
		J O A O R O N A L D O C O R R E A MARTIRES	4ª Vara Criminal de Ananindeua	TJPA-REQ- 2023/11605	2023.1	08/jan	06/fev
		A D E L I N A L U I Z A MOREIRA SILVA E SILVA	Vara de Crimes Contra Criança e Adolescente de Ananindeua	TJPA-MEM- 2023/43452	2021.2	08/jan	06/fev
		H E L E N A D E O L I V E I R A MANFROI	2ª Vara Cível e Empresarial de Marituba	TJPA-REQ- 2023/12002	2021.2	08/jan	06/fev
		A D E L I N O A R R A I S GOMES DA SILVA	Vara de Fazenda Pública de Ananindeua	TJPA-REQ- 2023/10942	2021.2	08/jan	27/jan
		L U I Z G U S T A V O VIOLA CARDOSO	2ª Vara Cível e Empresarial de	TJPA-REQ- 2023/10753	2020.2 e 2022.1	08/jan	27/jan

			Benevides				
		FABIOLA URBINATI MAROJA PINHEIRO	Vara do Tribunal do Júri de Ananindeua	TJPA-OFI- 2023/04062	2022.1	08/jan	06/fev
		C A R O L I N E SLONGO ASSAD	1ª Vara Cível e Empresarial de Santa Izabel do Pará	PA - REQ - 2023/10302	2023.2	08/jan	06/fev
		A N D R E Y M A G A L H A E S BARBOSA	2ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua	TJPA-MEM- 2023/42993	2020.1	08/jan	06/fev
	2ª Região Judiciária (Tomé- Açu)	IRAN FERREIRA SAMPAIO	Vara Única de Concórdia do Pará	TJPA-MEM- 2023/43494	2023.1	08/jan	27/jan
	3ª Região Judiciária (Abaetet uba)	WALTENCIR ALVES GONCALVES	Vara Única de Moju	PA - MEM - 2023/42940	2022.1	08/jan	27/jan
		F E R N A N D A AZEVEDO LUCENA	2ª Vara Cível e Empresarial de Abaetetuba	TJPA-MEM- 2023/44438	2020.2	08/jan	06/fev
		ARNALDO JOSE PEDROSA GOMES	Vara Única de Igarapé-Miri	TJPA-MEM- 2023/45562	2017.2	22/jan	10/fev
	4ª Região Judiciária (Castan hal)	J O N A S D A CONCEICAO SILVA	Vara Única de Marapanim	PA - MEM - 2023/44718	2019.2 e 2020.2	18/jan	06/fev
		JOSE MARIA PEREIRA CAMPOS E SILVA	Vara Única de Curuçá	TJPA-MEM- 2023/43808	2020.2 e 2021.1	08/jan	06/fev
		AUGUSTO BRUNO DE MORAES FAVACHO	2ª Vara Cível e Empresarial de Castanhal	PA - MEM - 2023/44418	2023.1	08/jan	06/fev
		C L A U D I A F E R R E I R A L A P E N D A FIGUEIROA	2ª Vara Criminal de Castanhal	TJPA-REQ- 2023/11620	2023.1	08/jan	27/jan

		SERGIO CARDOSO BASTOS	Vara Única de Inhangapí	PA - MEM - 2023/45004	2023.1	08/jan	27/jan
	5 ^a Região Judiciária (Capanema)	FRANCISCO DANIEL BRANDAO ALCANTARA	1 ^a Vara Cível e Empresarial de Bragança	PA - MEM - 2023/42926	2023.2	08/jan	06/fev
		RAFAELA DE JESUS MENDES MORAIS	Vara Criminal de Bragança	PA - MEM - 2023/44135	2023.1 e 2023.2	08/jan	27/jan
		ALAN RODRIGO CAMPOS MEIRELES	2 ^a Vara de Cível e Empresarial de Capanema	TJPA-MEM-2023/44215	2021.1	08/jan	27/jan
		CHARLES CLAUDINO FERNANDES	Vara Única de Viseu	TJPA-MEM-2023/47151	2018.1	08/jan	27/jan
		CORNELIO JOSE HOLANDA	Vara Única de Ourém	TJPA-REQ-2023/11978	2021.1	08/jan	06/fev
		SILVIA CLEMENTE SILVA ATAIDE	Vara Única de Garrafão do Norte	TJPA-MEM-2023/45250	2024.1	08/jan	06/fev
	6 ^a Região Judiciária (Paragominas)	JOSE ANTONIO RIBEIRO DE PONTES JUNIOR	Vara Única de Ipixuna do Pará	PA - MEM - 2023/43908	2024.1	08/jan	06/fev
	7 ^a Região Judiciária (Soure)	VALDEIR SALVIANO DA COSTA	Vara Única de Ponta de Pedras	TJPA-REQ-2023/11088	2023.1 e 2023.2	08/jan	06/fev
	8 ^a Região Judiciária (Breves)	ERICK COSTA FIGUEIRA	Vara Única de Afuá	PA - REQ - 2023/10792	2018.1 e 2018.2	08/jan	27/jan
		ANDRE SOUZA DOS ANJOS	Vara Única de Curralinho	PA - REQ - 2023/11364	2020.1	08/jan	06/fev

9	Região Judiciária (Cametá)	MARCIO CAMPOS BARROS REBELLO	1ª Vara de Cametá	TJPA-REQ-2023/11093	2022.2	08/jan	06/fev
		EMILIA NAZARE PARENTE E SILVA DE MEDEIROS	Vara Única de Baião	PA - MEM - 2023/50788	2022.1	08/jan	06/fev
10	Região Judiciária (Tucuruí)	THIAGO CENDES ESCORCIO	1ª Vara Cível e Empresarial de Tucuruí	TJPA-MEM-2023/40098	2021.2	08/jan	06/fev
11	Região Judiciária (Marabá)	AMARILDO JOSE MAZUTTI	Vara Agrária de Marabá	TJPA-MEM-2023/43654	2022.1 e 2022.2	08/jan	27/jan
		AIDISON CAMPOS SOUSA	1ª Vara Cível e Empresarial de Marabá	PA - MEM - 2023/52694	2024.1	08/jan	27/jan
		ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI	3ª Vara Criminal de Marabá	PA - REQ - 2023/10855	2021.2	08/jan	22/jan
		MANOEL ANTONIO SILVA MACEDO	4ª Vara Cível e Empresarial de Marabá	TJPA-REQ-2023/11654	2024.1	08/jan	27/jan
		LAURO FONTES JUNIOR	Vara da Fazenda Pública e Execução Fiscal de Parauapebas	TJPA-REQ-2023/11426	2019.2	08/jan	06/fev
		CATO MARCO BERARDO	Vara de Execução Penal de Marabá	PA - REQ - 2023/13151	2022.2	08/jan	27/jan
		PRISCILA MAMEDE MOUSINHO	1ª Vara Cível e Empresarial de Parauapebas	PA - MEM - 2023/42968	2021.1	08/jan	27/jan
		JULIANA LIMA SOUTO AUGUSTO	3ª Vara Cível e Empresarial de Parauapebas	TJPA-MEM-2023/43733	2023.2	08/jan	06/fev
		LUCIANO MENDES SCALIZA	Vara Única de São João do Araguaia	TJPA-MEM-2023/46054	2020.1 e 2020.2	08/jan	06/fev

	1 2 ^a Região Judiciária (Xinguara)	JACOB ARNALDO CAMPOS FARACHE	Vara Criminal de Xinguara	PA - MEM - 2022/42466		09/jan	07/fev
		SERGIO SIMAO DOS SANTOS	Vara Cível e Empresarial da Comarca de São Félix do Xingu	TJPA-REQ- 2023/11157	2023.2	08/jan	27/jan
		GABRIEL DE FREITAS MARTINS	Vara Única de Ourilândia do Norte	PA - MEM - 2023/43884	2023.2	08/jan	27/jan
	1 3 ^a Região Judiciária (Redenção)	LEONILA MARIA DE MELO MEDEIROS	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Redenção	PA - MEM - 2023/52739	2022.2	08/jan	06/fev
		MARCOS PAULO SOUSA CAMPELO	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Conceição do Araguaia	TJPA-REQ- 2023/11561	2021.1 e 2022.2	08/jan	06/fev
		KELLER VIETRA LINO JUNIOR	Vara Criminal de Redenção	TJPA-REQ- 2023/11399	2023.2	15/jan	03/fev
	1 4 ^a Região Judiciária (Altamira)	LUANNA KARISSA ARAUJO LOPES	2 ^a Vara Cível e Empresarial de Altamira	TJPA-REQ- 2023/12417	2020.2	08/jan	27/jan
		JOAO VINICIUS DA CONCEICAO MALHEIRO	Vara Única de Uruará	TJPA-MEM- 2023/46124	2023.1	08/jan	27/jan
	1 5 ^a Região Judiciária (Santarém)	CLAYTONEY PASSO FERREIRA	6 ^a Vara Cível e Empresarial de Santarém	PA - MEM - 2023/52815	2020.2	08/jan	06/fev
		VINICIUS DE AMORIM PEDRASSOLI	Vara do Juizado das Relações de Consumo de	TJPA-REQ- 2023/12180	2023.1	08/jan	27/jan

			Santarém				
		ROBERTO RODRIGUES BRITO JUNIOR	1ª Vara Cível e Empresarial de Santarém	PA - REQ - 2022/11542 // PA - REQ - 2023/08550	2021.2 e 2022.1	08/jan	22/jan
		JOSE GOMES DE ARAUJO FILHO	Vara Única de Oriximiná	TJPA-REQ-2023/10933	2024.1	08/jan	06/fev
		RAFAEL DO VALE SOUZA	Vara Única de Terra Santa	TJPA-MEM-2023/44660	2023.1	08/jan	06/fev
		ODINANDRO GARCIA CUNHA	Vara Única de Juruti	PA - REQ - 2023/11129	2023.1	18/jan	06/fev
		WALLACE CARNEIRO DE SOUSA	5ª Vara Cível e Empresarial de Santarém	TJPA-MEM-2023/46119	2024.1	18/jan	06/fev
		IB SALES TAPAJOS	2ª Vara Criminal de Santarém	TJPA-MEM-2023/45821	2024.1	08/jan	27/jan
		FELIPPE JOSE SILVA FERREIRA	6ª Vara Cível e Empresarial de Santarém	TJPA-REQ-2023/10901	2024.1	08/jan	27/jan
		DAVID WEBER AGUIAR COSTA	Juizado Especial Criminal Ambiental de Santarem	PA - MEM - 2023/45407	2024.1	18/jan	06/fev
	16ª Região Judiciária (Itaituba)	RAFAEL ALVARENGA PANTOJA	1ª Vara Cível e Empresarial de Itaituba	PA - REQ - 2023/07873	2023.2	08/jan	06/fev
		VIVIANE LAGES PEREIRA	Juizado Especial Cível e Criminal de Itaituba	TJPA-MEM-2023/44243	2023.2	08/jan	27/jan
Jan	Total						
fev	CAPITAL	JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO	2ª Vara de Fazenda	TJPA-OFI-2023/04665	2020.2	01/fev	01/mar
		ROSA DE FATIMA NAVEGANTES DE OLIVEIRA	7ª Vara de Família	PA - MEM - 2023/43004	2022.2	01/fev	01/mar
		GILDES MARIA	1ª Vara do Juizado	TJPA-MEM-2021.2	2021.2	01/fev	01/mar

		SILVEIRA LIMA	Especial Criminal	2023/46262			
		ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO	Vara de Juizado Especial de Fazenda Pública	TJPA-MEM- 2023/52678	2022.2	01/fev	01/mar
		MAX NEY DO ROSARIO CABRAL	Vara do Juizado Especial Cível de Acidentes de Trânsito	TJPA-REQ- 2023/12025	2020.2	01/fev	01/mar
		MARCUS ALAN DE MELO GOMES	9ª Vara Criminal	TJPA-REQ- 2022/13148 // P A - M E M - 2023/41601	2018.1	01/fev	01/mar
		HEYDER TAVARES D A S I L V A FERREIRA	1ª Vara de Inquéritos Policiais	TJPA-MEM- 2022/39880 // P A - M E M - 2023/52088	2016.2 e 2017.1	01/fev	01/mar
		ANDREA CRISTINE CORREA RIBEIRO	3ª Vara do Juizado Especial Cível	TJPA-REQ- 2023/10938	2022.2	19/fev	09/mar
		SILVIO CESAR DOS SANTOS MARIA	15ª Vara Cível e Empresarial	TJPA-MEM- 2023/44078	2015.1 e 2018.1	01/fev	01/mar
		P R O C I O N BARRETO DA ROCHA KLAUTAU FILHO	2ª Vara do Juizado Especial Criminal	P A - R E Q - 2023/08069	2020.1	01/fev	01/mar
		GUISELA HAASE DE MIRANDA MOREIRA	4ª Vara da Infância	P A - R E Q - 2023/11309	2019.1	01/fev	01/mar
		D E O M A R ALEXANDRE DE PINHO BARROSO	Vara de Execução Penal	TJPA-MEM- 2023/46205	2015.2	01/fev	01/mar
		LEONARDO DE FARIAS DUARTE	8ª Vara do Juizado Especial Cível	TJPA-OFT- 2023/04373	2022.2 e 2023.1	01/fev	01/mar
		LUIZ OTAVIO O L I V E I R A MOREIRA	Presidência do TJPA	P A - R E Q - 2023/10836	2022.2	01/fev	20/fev
		C R I S T I N A S A N D O V A L COLLYER	3ª Vara Criminal	TJPA-MEM- 2023/46086	2021.1	11/fev	01/mar
		CINTIA WALKER BELTRAO GOMES	Presidência do TJPA	TJPA-MEM- 2023/46336	2017.1 e 2018.2	01/fev	01/mar
		ACRISIO TAJRA DE FIGUEIREDO	Presidência do TJPA	TJPA-MEM- 2023/45410	2023.2	01/fev	01/mar

		MARCIO TEIXEIRA BITTENCOURT	11ª Vara do Juizado Especial Cível	TJPA-MEM- 2023/43283	2024.1	15/fev	29/fev
		JOAO PAULO SANTANA NOVA DA COSTA	Nucleo de Justica 4.0 - Grupo de Assessoramento e Suporte (GAS) do 1º Grau	TJPA-REQ- 2023/11233	2024.1	01/fev	01/mar
		DAVID JACOB BASTOS	Nucleo de Justica 4.0 - Grupo de Assessoramento e Suporte (GAS) do 1º Grau	TJPA-MEM- 2023/46222	2024.1	01/fev	01/mar
1ª	Região Judiciária (Ananindeua)	V I V I A N E M O N T E I R O F E R N A N D E S AUGUSTO DA LUZ	02ª Vara do Juizado Especial Cível de Ananindeua	TJPA-MEM- 2023/44203	2023.1	01/fev	01/mar
		ANUZIA DIAS DA COSTA	1ª Vara Cível e Empresarial de Benevides	TJPA-REQ- 2023/11607	2022.2 e 2023.1	01/fev	01/mar
4ª	Região Judiciária (Castanhal)	C R I S T I A N O M A G A L H A E S G O M E S	Vara Única de Igarapé-Açu	P A - M E M - 2022/45999 // P A - M E M - 2023/46321	2021.2 e 2022.1	11/fev	01/mar
		ANDRE LUIZ FILO CREAO GARCIA DA FONSECA	Vara Agrária de Castanhal	TJPA-MEM- 2023/44248	2018.1 ; 2020.1 e 2021.2	01/fev	20/fev
		ANA LOUISE RAMOS DOS SANTOS	1ª Vara Cível e Empresarial de Castanhal	TJPA-REQ- 2023/11608	2019.2 ; 2021.1 e 2023.2	01/fev	01/mar
6ª	Região Judiciária (Paragominas)	KATIA TATIANA A M O R I M D E S O U S A	Vara Criminal de Paragominas	TJPA-MEM- 2023/46542	2023.2 e 2024.1	01/fev	01/mar
7ª	Região Judiciária	LUIZ TRINDADE JUNIOR	Vara Única de Muaná	TJPA-REQ- 2023/13135	2020.1	01/fev	01/mar

	(Soure)						
		RAFAELLA MOREIRA LIMA KURASHIMA	Vara Única de Soure	TJPA-MEM-2023/46498	2019.2 e 2020.1 e 2022.1	01/fev	01/mar
8	Região Judiciária (Breves)	ITHIEL VICTOR ARAUJO PORTELA	Vara Única de Gurupá	PA - MEM - 2023/52741	2023.1 e 2023.2	01/fev	25/fev
9	Região Judiciária (Cametá)	JOSE MATIAS SANTANA DIAS	2ª Vara de Cametá	TJPA-MEM-2023/45748	2020.1 e 2021.1	01/fev	01/mar
10	Região Judiciária (Tucuruí)	JOSE JONAS LACERDA DE SOUSA	1ª Vara de Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tucuruí	PA - MEM - 2023/43893	2019.2	01/fev	01/mar
		RAFAEL DA SILVA MAIA	2ª Vara Cível e Empresarial de Tucuruí	TJPA-MEM-2023/49589	2022.2 e 2023.1	01/fev	01/mar
		PEDRO ENRICO DE OLIVEIRA	Vara Criminal de Tucuruí	PA - MEM - 2022/45999 // PA - REQ - 2023/12917	2019.2 e 2020.1	01/fev	01/mar
11	Região Judiciária (Marabá)	FLAVIA OLIVEIRA DO ROSARIO	2ª Vara Criminal de Parauapebas	PA - REQ - 2023/10973	2023.1	01/fev	15/fev
		LIBERIO HENRIQUE DE VASCONCELOS	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Parauapebas	TJPA-REQ-2023/10915	2024.1	01/fev	01/mar
		ANTONIO JOSE DOS SANTOS	Vara Única de São Geraldo do Araguaia	TJPA-MEM-2023/47804	2018.1 e 2018.2	01/fev	01/mar
		THIAGO VINICIUS DE MELO QUEDAS	Vara Única de Curionópolis	TJPA-MEM-2023/42997	2023.1 e 2023.2	01/fev	01/mar

		A N D R E A APARECIDA DE ALMEIDA LOPES	Vara Única de São Domingos do Araguaia	P A - M E M - 2023/45351	2023.1	01/fev	01/mar
1 2 ^a Região Judiciári a (Xinguar a)		W A N D E R S O N FERREIRA DIAS	2 ^a Vara Cível e Empresarial de Xinguará	TJPA-MEM- 2023/45968	2023.1 e 2023.2	01/fev	01/mar
		A D O L F O D O CARMO JUNIOR	Vara Cível e Empresarial da Comarca de São Félix do Xingu	TJPA-MEM- 2023/46304	2023.2	15/fev	05/mar
1 3 ^a Região Judiciári a (Redenç ão)		CESAR LEANDRO PINTO MACHADO	2 ^a Vara de Conceição do Araguaia	TJPA-REQ- 2023/11532	2019.1 ; 2019.2 e 2022.1	01/fev	01/mar
		FRANCISCO GILSON DUARTE K U M A M O T O SEGUNDO	2 ^a Vara Cível e Empresarial de Redenção	P A - M E M - 2023/43033	2023.2	01/fev	01/mar
1 4 ^a Região Judiciári a (Altamir a)		V I N I C I U S PACHECO DE ARAÚJO	Vara Única de Brasil Novo	P A - R E Q - 2023/12952	2024.1	01/fev	01/mar
1 5 ^a Região Judiciári a (Santarém m)		GERSON MARRA GOMES	Vara do Juizado Especial Cível de Santarém	TJPA-REQ- 2023/11642	2021.2	01/fev	15/fev
		THIAGO TAPAJOS GONCALVES	Vara Única de Monte Alegre	TJPA-MEM- 2023/44103	2019.1 e 2019.2	01/fev	01/mar
		R O B E R T O RODRIGUES BRITO JUNIOR	1 ^a Vara Cível e Empresarial de Santarém	P A - R E Q - 2022/11542 // P A - R E Q - 2023/08550	2021.2 e 2022.1	15/fev	29/fev
		Sidney Pomar Falcão	Vara do Juizado Especial de	P A - M E M - 2023/52847	2024.1	01/fev	01/mar

			Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Santarém				
	16 ^a Região Judiciária (Itaituba)	LEONARDO RIBEIRO DA SILVA	Vara Criminal de Itaituba	PA - MEM - 2023/45064	2023.2	15/fev	29/fev
f e v Total							
mar	CAPITAL	MARCO ANTONIO LOBO CASTELO BRANCO	8ª Vara Cível e Empresarial	TJPA-OFI-2023/04235	2019.1 e 2019.2	11/mar	30/mar
		ELEEN CHRISTIANE BEMERGUYPEIXOTO	Vara do Juizado Especial Criminal do Meio Ambiente	PA - MEM - 2023/44928	2022.1 e 2022.2	01/mar	15/mar
		TANIA BATISTELLO	5ª Vara do Juizado Especial Cível	PA - MEM - 2023/50549	2016.2	01/mar	30/mar
		LUCIO BARRETO GUERREIRO	Vara de Cartas Precatórias Cíveis	TJPA-MEM-2023/44235	2018.1	01/mar	30/mar
		SANDRA MARIA FERREIRA CASTELO BRANCO	10ª Vara Criminal	TJPA-OFI-2023/04347	2018.2	01/mar	30/mar
		ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES	1ª Vara do Juizado Especial Cível	PA - REQ - 2023/10680	2023.1	11/mar	30/mar
		PATRICIA DE OLIVEIRA SA MOREIRA	6ª Vara do Juizado Especial Cível	TJPA-MEM-2023/45703	2018.1 e 2018.2	01/mar	20/mar
		AUGUSTO CESAR DA LUZ CAVALCANTE	6ª Vara Cível e Empresarial	TJPA-MEM-2023/46328	2004.1	13/mar	27/mar
		VALDEISE MARIA REIS BASTOS	3ª Vara Cível e Empresarial	TJPA-MEM-2023/45980	2018.2	01/mar	30/mar
		CESAR AUGUSTO PUTY PAIVA RODRIGUES	11ª Vara Cível e Empresarial	TJPA-MEM-2023/42170	2022.2	01/mar	30/mar
		GERALDO NEVES LEITE	4ª Vara Criminal	TJPA-MEM-2023/43850	2023.1 e 2023.2	01/mar	30/mar

		CLAUDIA REGINA M O R E I R A FAVACHO	3ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci	TJPA-MEM-2023/43931	2018.1 e 2019.1	11/mar	30/mar
		BETANIA DE FIGUEIREDO PESSOA	4ª Vara de Família	TJPA-REQ-2023/11803	2024.1	01/mar	30/mar
		MURILO LEMOS SIMAO	2ª Vara de Família	TJPA-REQ-2023/11588	2021.2	14/mar	28/mar
		L A U R O ALEXANDRINO SANTOS	Presidência do TJPA	TJPA-MEM-2023/46690	2016.1	01/mar	20/mar
		DANIELLE KAREN DA SILVEIRA ARAÚJO LEITE	3ª Vara de Família	TJPA-MEM-2023/43016	2023.1 e 2023.2	11/mar	30/mar
		GABRIEL COSTA RIBEIRO	Vara de Carta Precatória Cível	TJPA-REQ-2023/11466	2022.1 e 2022.2	01/mar	20/mar
		GISELE MENDES CAMARCO LEITE	Vara de Carta Precatória Cível	P A - O F I - 2023/04991	2022.2	01/mar	30/mar
		Daniel Ribeiro Dacier Lobato	2ª Vara Cível e Empresarial	TJPA-REQ-2023/11870	2023.1	01/mar	30/mar
		E M E R S O N B E N J A M I M P E R E I R A D E C A R V A L H O	Vara do Juizado Especial Cível de Icoaraci	TJPA-REQ-2023/11491	2023.2	01/mar	30/mar
		DIANA CRISTINA FERREIRA DA CUNHA	5ª Vara de Família	TJPA-REQ-2023/11591	2023.1 e 2023.2	01/mar	20/mar
		ANA BEATRIZ GONCALVES DE CARVALHO	Nucleo de Justica 4.0 - Grupo de Assessoramento e Suporte (GAS) do 1º Grau	TJPA-MEM-2023/45939	2024.1	11/mar	30/mar
		EUDES DE AGUIAR AYRES	Nucleo de Justica 4.0 - Grupo de Assessoramento e Suporte (GAS) do 1º Grau	P A - R E Q - 2023/10880	2023.2	01/mar	20/mar
1ª Região Judiciária (Ananindeua)		LUIS AUGUSTO DA E M E N N A B A R R E T O P E R E I R A	3ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua	P A - M E M - 2022/45999 // P A - R E Q - 2023/08407	2020.1	01/mar	30/mar

		D A N T E L L Y MODESTO DE LIMA ABREU	3ª Vara Cível e Empresarial de Benevides	TJPA-REQ- 2023/12976	2021.1 e 2021.2	01/mar	30/mar
		ADELINA LUIZA MOREIRA SILVA E SILVA	Vara de Crimes Contra Criança e Adolescente de Ananindeua	TJPA-MEM- 2023/43452	2022.1	01/mar	30/mar
		ELANO DEMETRIO XIMENES	Vara de Juizado Especial Cível e Criminal de Santa Izabel do Pará	TJPA-MEM- 2023/45978	2022.1	11/mar	30/mar
		ALDINEIA MARIA MARTINS BARROS	1ª Vara Cível e Empresarial de Marituba	TJPA-MEM- 2023/45811	2023.1	01/mar	20/mar
	2ª Região Judiciária (Tomé- Açu)	ANDRE MONTEIRO GOMES	Vara Única de Bujaru	TJPA-MEM- 2023/46726	2023.1 e 2023.2	01/mar	30/mar
		LUIZA PADOAN	Vara Única de São Caetano de Odivelas	TJPA-MEM- 2023/46972	2022.2 e 2023.2	01/mar	30/mar
		RODRIGO MENDES CRUZ	Vara Única de Bujaru	TJPA-MEM- 2023/46311	2023.2	04/mar	23/mar
	3ª Região Judiciária (Abaetetuba)	Talita Danielle Costa Fialho Messias dos Santos	1ª Vara Cível e Empresarial de Barcarena	TJPA-REQ- 2023/11634	2022.1	04/mar	23/mar
		NATASHA VELOSO DE PAULA AMARAL DE ALMEIDA	Juizado Especial Cível e Criminal de Abaetetuba	TJPA-MEM- 2023/43679	2024.1	04/mar	02/abr
	4ª Região Judiciária (Castanhal)	DAVID GUILHERME DE PAIVA ALBANO	Vara Única de São Miguel do Guamá	TJPA-MEM- 2023/44204	2021.2	01/mar	30/mar
		A D R I A N A GRIGOLIN LEITE	Vara Única de São Domingos do Capim	TJPA-MEM- 2023/45859	2023.2	11/mar	30/mar

		LUIS FILLIPE DE GODOI TRINO	Vara Única de Santa Maria do Pará	P A - R E Q - 2023/11009	2023.2	04/mar	23/mar
	5 ^a Região Judiciária (Capane ma)	CELIA GADOTTI	Vara Única de Santarém Novo	TJPA-MEM-2023/47988	2023.1	01/mar	30/mar
	6 ^a Região Judiciária (Parago minas)	REJANE BARBOSA DA SILVA	Vara Cível e Empresarial da Comarca de Dom Eliseu	TJPA-MEM-2023/52902	2024.1	04/mar	23/mar
	7 ^a Região Judiciária (Soure)	L U R D I L E N E BARBARA SOUZA NUNES	Vara Única de Cachoeira do Arari	TJPA-REQ-2023/11373	2023.2	04/mar	23/mar
	11 ^a Região Judiciária (Marabá)	MARCELO ANDREI SIMAO SANTOS	2 ^a Vara Criminal de Marabá	TJPA-REQ-2023/12997	2021.2 e 2022.1	01/mar	30/mar
		ADRIANA DIVINA DA COSTA TRISTAO	1 ^a Vara de Juizado Especial Cível e Criminal de Marabá	TJPA-REQ-2023/11380	2022.1 e 2022.2	01/mar	20/mar
		ALINE CRISTINA BREIA MARTINS	3 ^a Vara Cível e Empresarial de Marabá	P A - M E M - 2023/42928	2021.2	01/mar	30/mar
		ELAINE NEVES DE OLIVEIRA	2 ^a Vara Cível e Empresarial de Marabá	TJPA-REQ-2023/12419	2023.1	01/mar	30/mar
		DANIEL GOMES COELHO	2 ^a Vara Cível e Empresarial de Canaã dos Carajás	TJPA-REQ-2023/12181	2023.1 e 2024.1	01/mar	30/mar
		JOAO VALERIO DE MOURA JUNIOR	1 ^a Vara Criminal de Rondon do Para	TJPA-REQ-2023/11713	2020.1 e 2021.1	01/mar	30/mar
		L E O N A R D O BATISTA PEREIRA	2 ^a Vara Cível e Empresarial de	P A - R E Q - 2023/10801	2023.2	01/mar	20/mar

		CAVALCANTE	Parauapebas				
	1 2 ^a Região Judiciária (Xinguara)	H A E N D E L MOREIRA RAMOS	1 ^a Vara Cível e Empresarial de Xinguara	TJPA-REQ- 2023/11295	2019.2 e 2023.2	01/mar	30/mar
	1 3 ^a Região Judiciária (Redenção)	HAROLDO SILVA DA FONSECA	Vara Agrária de Redenção	TJPA-OFI- 2023/04266	2018.1 e 2020.1	01/mar	30/mar
		JOSE AUGUSTO PEREIRA RIBEIRO	1 ^a Vara de Conceição do Araguaia	TJPA-REQ- 2023/11416	2023.2	04/mar	23/mar
	1 4 ^a Região Judiciária (Altamira)	ENIO MAIA SARAIVA	Vara Única de Senador José Porfírio	TJPA-MEM- 2023/46297	2023.2	01/mar	30/mar
		LIANA DA SILVA HURTADO TOIGO	Vara Única de Medicilândia	TJPA-MEM- 2023/52715	2024.1	01/mar	30/mar
		NATHALIA ALBIANI DOURADO	Juizado Especial Cível de Altamira	P A - R E Q - 2023/10986	2023.2	04/mar	23/mar
	1 5 ^a Região Judiciária (Santarém)	R O M U L O NOGUEIRA DE BRITO	2 ^a Vara Criminal de Santarém	TJPA-REQ- 2023/11558	2020.1 e 2021.2	01/mar	30/mar
		CLEMILTON SALOMAO DE OLIVEIRA	Vara Única de Óbidos	TJPA-MEM- 2023/46073	2020.1 e 2021.1	01/mar	30/mar
		KARLA CRISTIANE SAMPAIO NUNES GALVÃO	Vara Única de Faro	TJPA-MEM- 2023/52802	2022.1	01/mar	30/mar
	1 6 ^a Região Judiciária	HUDSON DOS SANTOS NUNES	Vara Única de Jacareacanga	TJPA-MEM- 2023/44688	2024.1	11/mar	30/mar

	a (Itaituba)						
m a r							
Total							
abr	CAPITANA LUCIA BENTES LYNCH	2ª Vara do Juizado Especial Cível	PA - EXT - 2022/04366 // PA - MEM - 2023/44996	2019.2 e 2021.1	01/abr	30/abr	
	MARISA BELINI DE OLIVEIRA	3ª Vara de Fazenda	PA - REQ - 2023/10829	2019.1	11/abr	30/abr	
	MARTELLA FERREIRA BONFIM TAVARES	14ª Vara Cível e Empresarial	PA - MEM - 2023/54529	2022.1	01/abr	15/abr	
	ANTONIO CLAUDIO VON LORHMANN CRUZ	Vara da Infância e Juventude Distrital de Icoaraci	PA - MEM - 2023/41006	2023.1	01/abr	27/abr	
	ELEEN CHRISTIANE BEMERGUYPEIXOTO	Vara do Juizado Especial Criminal do Meio Ambiente	PA - MEM - 2023/44928	2022.2	01/abr	15/abr	
	ERIC AGUIAR PEIXOTO	3ª Vara do Juizado Especial Criminal	PA - MEM - 2023/44937	2023.1	01/abr	30/abr	
	DANIELLE DE CASSIA SILVEIRA BUHRNHEIM	2ª Vara da Infância	TJPA-REQ-2023/11747	2019.2	01/abr	30/abr	
	JACKSON JOSE SODRE FERRAZ	5ª Vara Criminal	TJPA-MEM-2023/46606	2019.2	01/abr	30/abr	
	MAURICIO PONTE FERREIRA DE SOUZA	2ª Vara de Violência Doméstica/Familiar contra mulher	PA - MEM - 2023/42991	2021.1	01/abr	30/abr	
	SUAYDE FERNANDES DA SILVA SAMPAIO	2ª Vara de Crimes contra Crianças e Adolescentes da Comarca de Belem	TJPA-OFI-2023/04337	2022.1 e 2022.2	01/abr	30/abr	
	ADRIANO GUSTAVO VEIGAS SEDUVIM	2ª Vara de Execução Fiscal	TJPA-REQ-2023/11583	2016.1	01/abr	30/abr	
	RAIMUNDO RODRIGUES SANTANA	5ª Vara da Fazenda Pública dos Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogeneos da	TJPA-REQ-2023/11698	2020.1	01/abr	30/abr	

			Comarca de Belém				
		GIOVANA DE CASSIA SANTOS DE OLIVEIRA	Vara do Juizado Especial Criminal de Icoaraci	TJPA-MEM- 2022/37318 // P A - M E M - 2023/44089	2015.1	01/abr	30/abr
		HELOISA HELENA DA SILVA GATO	2ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci	P A - R E Q - 2022/09552 // P A - R E Q - 2023/11436	2020.2	01/abr	30/abr
		LUCAS DO CARMO DE JESUS	Auditoria Militar	TJPA-REQ- 2023/11068	2021.2 e 2022.1	01/abr	30/abr
		CELIO PETRONIO D ANUNCIACAO	5ª Vara Cível e Empresarial	TJPA-MEM- 2023/45050	2021.2	01/abr	30/abr
		C L A U D I O HERNANDES SILVA LIMA	4ª Vara do Tribunal do Júri	TJPA-MEM- 2023/44969	2021.2	01/abr	30/abr
		MAGNO GUEDES CHAGAS	1ª Vara de Fazenda	TJPA-MEM- 2023/45653	2016.2	02/abr	16/abr
		FABIO PENEZI POVOA	Presidência do TJPA	P A - M E M - 2022/45999 // P A - M E M - 2023/46274	2021.1 e 2021.2	01/abr	30/abr
		JOSE GOUDINHO SOARES	Vara de Execução Penal da Região Metropolitana de Belém	P A - M E M - 2023/43535	2021.1	01/abr	30/abr
		M A R T I N E Z CATARINA VON LOHRMANN CRUZ ARRAES	2ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Publica de Belem	TJPA-REQ- 2023/11429	2018.2 e 2019.1	01/abr	30/abr
		FRANCISCO ROBERTO MACEDO DE SOUZA	6ª Vara de Família	TJPA-REQ- 2023/11977	2019.2	11/abr	30/abr
		HORACIO DE MIRANDA LOBATO NETO	4ª Vara Criminal	TJPA-REQ- 2023/11261	2022.1	01/abr	30/abr
		CARLOS MARCIO DE MELO QUEIROZ	1ª Vara de Execução Fiscal	TJPA-REQ- 2023/11476	2021.1 e 2021.2	01/abr	30/abr
		MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA	Presidência do TJPA	P A - R E Q - 2023/12948	2021.2	01/abr	30/abr
		R O D R I G O SILVEIRA AVELAR	Nucleo de Justica 4.0 - Grupo de	TJPA-MEM- 2023/45259	2024.1	01/abr	20/abr

			Assessoramento e Suporte (GAS) do 1º Grau				
		JOSE LUIS DA SILVA TAVARES	Núcleo de Justiça 4.0 - Grupo de Assessoramento e Suporte (GAS) do 1º Grau	P A - R E Q - 2023/11286	2024.1	11/abr	30/abr
1ª	Região Judiciária (Ananindeua)	EMANOEL JORGE DIAS MOUTA	4ª Vara Criminal de Ananindeua	TJPA-MEM-2023/43849	2018.1 e 2018.2	01/abr	30/abr
		N E W T O N CARNEIRO PRIMO	Vara de Infância e Juventude de Ananindeua	TJPA-REQ-2023/11414	2019.2	01/abr	30/abr
		R O B E R T A G U T E R R E S C A R A C A S CARNEIRO	1ª Vara Criminal de Ananindeua	TJPA-REQ-2023/11413	2019.2	01/abr	30/abr
		WAGNER SOARES DA COSTA	Vara Criminal de Marituba	TJPA-REQ-2023/12271	2020.1 e 2020.2	01/abr	30/abr
2ª	Região Judiciária (Tomé-Açu)	HAILA HAASE DE MIRANDA	Vara Única de Santo Antonio do Tauá	TJPA-MEM-2023/47295	2017.2 e 2018.1	01/abr	30/abr
3ª	Região Judiciária (Abaetetuba)	ALEXANDRE JOSE C H A V E S TRINDADE	2ª Vara Cível e Empresarial de Barcarena	TJPA-REQ-2023/11609	2020.2	01/abr	30/abr
		CHARBEL ABDON HABER JEHA	2ª Vara de Tailândia	TJPA-MEM-2023/43721	2018.2 ; 2019.1 ; 2021.1 e 2022.1	01/abr	30/abr
		VICTOR BARRETO RAMPAL	1ª Vara de Tailândia	TJPA-REQ-2023/11640	2023.2	01/abr	20/abr
5ª	Região	JOSE LEONARDO F R O T A D E	2ª Vara Cível e Empresarial de	P A - R E Q - 2023/12558	2018.1	01/abr	30/abr

	Judiciária (Capaneama)	VASCONCELLOS DIAS	Bragança				
		OMAR JOSE MIRANDA CHERPINSKI	Vara Única de Nova Timboteua	PA - REQ - 2023/10076	2001.2	01/abr	30/abr
6ª	Região Judiciária (Paragominas)	WANDER LUIS BERNARDO	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Paragominas	TJPA-MEM-2023/46031	2019.1	01/abr	30/abr
		DIOGO BONFIM FERNANDEZ	Vara Única de Aurora do Pará	TJPA-MEM-2023/45772	2023.2	01/abr	30/abr
		WENDELL WILKER SOARES DOS SANTOS	Vara única de Ulianópolis	TJPA-MEM-2023/43706	2023/2024.1	10/abr	29/abr
		ADRIELLI APARECIDA CARDOSO BELTRAMINI	1ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas	TJPA-REQ-2023/11983	2023.1	11/abr	30/abr
8ª	Região Judiciária (Breves)	ANDREW MICHEL FERNANDES FREIRE	2ª Vara de Breves	PA - REQ - 2023/11352	2021.1	01/abr	30/abr
		IVALDO OLIVEIRA FILHO	Vara Única de Anajás	PA - REQ - 2023/11097	2024.1	01/abr	30/abr
9ª	Região Judiciária (Cametá)	ALINE CYSNEIROS LANDIM BARBOSA DE MELO	Vara Única de Oeiras do Pará	PA - MEM - 2023/45253	2024.1	01/abr	20/abr
10ª	Região Judiciária (Tucuruí)	JULIANO MIZUMA ANDRADE	Vara Única de Novo Repartimento	TJPA-MEM-2023/46325	2019.1	01/abr	30/abr
		BRUNO FELIPPE ESPADA	Vara Única de Anapu	PA - MEM - 2023/45200	2023.1	08/abr	27/abr

1 1 ^a	Região Judiciária (Marabá)	ELINE SALGADO VIEIRA	2 ^a Vara Cível e Empresarial de Parauapebas	PA - MEM - 2023/45185	2014.2	15/abr	29/abr
		DANILO ALVES FERNANDES	1 ^a Vara Cível e Empresarial de Canaã dos Carajás	PA - MEM - 2023/45905	2021.2	04/abr	23/abr
		Taina Monteiro da Costa	1 ^a Vara Cível de Rondon do Para	TJPA-MEM-2023/46273	2022.2	01/abr	30/abr
		ALESSANDRA ROCHA DA SILVA SOUZA	Vara Única de Itupiranga	PA - MEM - 2023/51082	2020.2	01/abr	30/abr
		R A F A E L HENRIQUE DE BARROS LINS SILVA	Vara Criminal de Canaã dos Carajás	TJPA-MEM-2023/46324	2023.2	01/abr	20/abr
1 3 ^a	Região Judiciária (Redenção)	ANA PRISCILA DA CRUZ DIAS	1 ^a Vara de Conceição do Araguaia	TJPA-MEM-2023/45853	2021.2 e 2022.2	01/abr	30/abr
		FABRISIO LUIS RADAELLI	Vara Única de Santana do Araguaia	TJPA-MEM-2023/46284	2023.2	08/abr	27/abr
1 4 ^a	Região Judiciária (Altamira)	C A R O L I N E BARTOLOMEU SILVA	Vara Única da Comarca de Vitória do Xingu	PA - MEM - 2023/46335	2023.1	01/abr	15/abr
		M A R C U S FERNANDO CAMARGO CUNHA LOBO	2 ^a Vara Criminal de Altamira	TJPA-REQ-2023/11513	2023.2	01/abr	20/abr
1 5 ^a	Região Judiciária (Santarém)	GERSON MARRA GOMES	Vara do Juizado Especial Cível de Santarém	TJPA-REQ-2023/11642	2022.1	01/abr	15/abr

		GABRIEL VELOSO DE ARAUJO	3ª Vara Criminal de Santarém	PA - REQ - 2023/07940	2022.1 e 2022.2	01/abr	30/abr
		ALEXANDRE RIZZI	1ª Vara Criminal de Santarém	TJPA-REQ-2023/12040	2023.1	01/abr	30/abr
		ROBERTO RODRIGUES BRITO JUNIOR	1ª Vara Cível e Empresarial de Santarém	TJPA-REQ-2023/11521	2022.2	15/abr	29/abr
		VILMAR DURVAL MACEDO JUNIOR	Vara Única de Alenquer	PA - MEM - 2023/47639	2024.1	11/abr	30/abr
	16ª Região Judiciária (Itaituba)	JULIANA FERNANDES NEVES	Vara Única de Rurópolis	TJPA-REQ-2023/11195	2023.1 e 2023.2	01/abr	30/abr
		CLAUDIO SANZONOWICZ JUNIOR	Vara Cível de Novo Progresso	TJPA-REQ-2023/11481	2023.2	01/abr	20/abr
abr	Total						
mai	CAPITAL	MARIA DAS GRACAS ALFAIA FONSECA	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Mosqueiro	TJPA-MEM-2023/45895	2021.1 e 2022.2	12/mai	31/mai
		SILVANA MARIA DE LIMA E SILVA	4ª Vara do Juizado Especial Criminal	TJPA-REQ-2023/11358	2021.1	02/mai	31/mai
		CARMEN OLIVEIRA DE CASTRO CARVALHO	10ª Vara do Juizado Especial Cível	TJPA-REQ-2023/11324	2016.2	02/mai	31/mai
		SARAH CASTELO BRANCO MONTEIRO RODRIGUES	2ª Vara do Tribunal do Júri	TJPA-REQ-2023/11603	2021.2	02/mai	31/mai
		KATIA PARENTE SENA	4ª Vara de Fazenda	TJPA-MEM-2023/45636	2020.1 ; 2022.1 e 2023.1	02/mai	31/mai
		CRISTIANO ARANTES E SILVA	13ª Vara Cível e Empresarial	PA - MEM - 2023/54816	2022.2	17/mai	31/mai
		ANDREA LOPES MIRALHA	Vara de Medidas e Penas Alternativas	PA - MEM - 2023/43923	2021.1	02/mai	16/mai

		MONICA MAUES NAIF DAIBES	3ª Vara de Execução Fiscal	PA - MEM - 2023/29834	2022.2	02/mai	31/mai
		SERGIO RICARDO LIMA DA COSTA	1ª Vara Cível e Empresarial Distrital de Icoaraci	TJPA-MEM- 2023/45979	2023.1	02/mai	31/mai
		ANA SELMA DA SILVA TIMOTEO	12ª Vara do Juizado Especial Cível	TJPA-REQ- 2023/11072	2021.2	02/mai	31/mai
		RETTJANE FERREIRA DE OLIVEIRA	1ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci	TJPA-REQ- 2023/11701	2018.2 e 2019.2	02/mai	31/mai
		ALESSANDRO OZANAN	13ª Vara Criminal	TJPA-REQ- 2023/11606	2016.1 e 2017.2	02/mai	31/mai
		CLARICE MARIA DE ANDRADE ROCHA	1ª Vara Criminal	TJPA-MEM- 2023/45061	2023.1	02/mai	31/mai
		HOMERIO LAMARAO NETO	10ª Vara Cível e Empresarial	TJPA-MEM- 2023/46319	2023.1	02/mai	31/mai
		EDNA MARIA DE MOURA PALHA	2ª Vara Cível e Empresarial Distrital de Icoaraci	PA - REQ - 2023/10789	2022.2	02/mai	31/mai
		EDUARDO ANTONIO MARTINS TEIXEIRA	12ª Vara Criminal	PA - REQ - 2023/10023	2023.2	15/mai	29/mai
		SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER	Vara de Cartas Precatórias	TJPA-REQ- 2023/10456	2022.1	02/mai	31/mai
		LUCIANA MACIEL RAMOS	1ª Vara de Família	TJPA-REQ- 2023/11631	2021.2 e 2022.1	02/mai	31/mai
		FABIO ARAUJO MARCAL	11ª Vara Cível e Empresarial	TJPA-MEM- 2023/52532	2023.1	12/mai	31/mai
		EVERALDO PANTOJA E SILVA	Presidência do TJPA	PA - REQ - 2023/12951	2023.1	02/mai	31/mai
		VANESSA RAMOS COUTO	Presidência do TJPA	TJPA-MEM- 2023/46338	2019.1	02/mai	31/mai
		RACHEL ROCHA MESQUITA	1ª Vara Cível e Empresarial	TJPA-REQ- 2023/10898	2024.1	13/mai	27/mai
		PAULO PEREIRA DA SILVA EVANGELISTA	3ª Vara de Família	TJPA-REQ- 2023/11209	2021.1 e 2021.2	12/mai	31/mai

			Núcleo de Justiça 4.0 - Grupo de Assessoramento e Suporte (GAS) do 1º Grau	TJPA-MEM-2023/43416	2023.1	06/mai	25/mai
	1ª Região Judiciária (Ananindeua)	ROSA MARIA MOREIRA DA FONSECA	1ª Vara do Juizado Especial Cível de Ananindeua	TJPA-MEM-2023/45943	2017.1 e 2019.1	02/mai	31/mai
		LUIS FELIPE DE SOUZA DIAS	Vara Criminal de Santa Izabel do Pará	TJPA-MEM-2023/46275	2022.2	06/mai	25/mai
	2ª Região Judiciária (Tomé-Açu)	ANTONIO FRANCISCO GIL BARBOSA	Vara Única de Vigia	TJPA-REQ-2023/11418	2021.1	02/mai	31/mai
	3ª Região Judiciária (Abaetetuba)	ALVARO JOSE DA SILVA SOUSA	Vara Criminal de Barcarena	TJPA-MEM-2023/46230	2022.1	02/mai	21/mai
	4ª Região Judiciária (Castanhal)	SARA AUGUSTA PEREIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS	3ª Vara Cível e Empresarial de Castanhal	PA - REQ - 2023/13251	2023.2	02/mai	21/mai
		BRENO MELO DA COSTA BRAGA	Vara Única de São Francisco do Pará	PA - MEM - 2023/43241	2023.1 e 2023.2	02/mai	31/mai
		ERICHSON ALVES PINTO	Vara Única de Irituia	TJPA-MEM-2023/44124	2021.2 e 2023.1	02/mai	31/mai
	5ª Região Judiciária (Capanema)	ANTONIO CARLOS DE SOUZA MOITTA KOURY	Vara Única de Salinópolis	TJPA-MEM-2023/47046	2013.2 e 2014.2	02/mai	31/mai
		JULIO CEZAR FORTALEZA DE	Vara de Criminal de Capanema	TJPA-MEM-2023/46068	2020.2	02/mai	31/mai

		LIMA					
		JOSE JOCELINO ROCHA	Vara Única de Primavera	PA - MEM - 2023/43068	2023.1	02/mai	31/mai
		NATALIA ARAUJO SILVA	Vara Única de Peixe-Boi	PA - REQ - 2023/11116	2024.1	10/mai	29/mai
6 ^a	Região Judiciária (Paragominas)	CRISTIANO LOPES SEGLIA	Vara Criminal de Dom Eliseu	TJPA-REQ-2023/11514	2023.2	12/mai	31/mai
		MIRIAN ZAMPIER DE REZENDE	2ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas	TJPA-MEM-2023/47376	2023.2	02/mai	31/mai
8 ^a	Região Judiciária (Breves)	JOAO PAULO PEREIRA DE ARAUJO	Juizado Especial Cível e Criminal de Breves	TJPA-MEM-2023/46290	2023.2	12/mai	31/mai
9 ^a	Região Judiciária (Cametá)	BERNARDO HENRIQUE CAMPOS QUEIROGA	Vara Única de Mocajuba	PA - REQ - 2023/10871	2024.1	02/mai	31/mai
10 ^a	Região Judiciária (Tucuruí)	EDINALDO ANTUNES VIEIRA	Vara Única de Pacajá	TJPA-MEM-2023/53525	2020.1 e 2021.1	02/mai	31/mai
		MARIO BOTELHO VIEIRA	Vara Única de Goianésia do Pará	TJPA-REQ-2023/11548	2023.2	03/mai	22/mai
11 ^a	Região Judiciária (Marabá)	ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI	3ª Vara Criminal de Marabá	PA - REQ - 2023/10855	2021.2	01/mai	15/mai
		ITALO DE OLIVEIRA	Vara Única de Eldorado do Carajás	TJPA-MEM-2023/45179	2024.1	02/mai	31/mai

		C A R D O S O BOAVENTURA					
		J E S S I N E I GONCALVES DE SOUZA	12ª Vara de Juizado Especial Cível e Criminal de Marabá	TJPA-MEM- 2023/45527	2023.2	02/mai	31/mai
	1 2ª Região Judiciária (Xinguará)	RAMIRO ALMEIDA GOMES	Vara Única de Tucumã	P A - R E Q - 2023/12969	2020.2	02/mai	31/mai
	1 3ª Região Judiciária (Redenção)	BRUNO AURELIO SANTOS CARRIJO	Vara Criminal de Redenção	TJPA-MEM- 2023/47538	2023.2 e 2024.1	02/mai	31/mai
	1 5ª Região Judiciária (Santarém)	COSME FERREIRA NETO	4ª Vara Cível e Empresarial de Santarém	TJPA-MEM- 2023/45084	2019.1 e 2020.1	02/mai	31/mai
		RAFAEL GREHS	2ª Vara Cível e Empresarial de Santarém	TJPA-MEM- 2023/44774	2022.1	02/mai	31/mai
		MANUEL CARLOS DE JESUS MARIA	Vara Agrária de Santarém	TJPA-REQ- 2023/11613	2023.2 e 2024.1	02/mai	31/mai
		R O B E R T O RODRIGUES BRITO JUNIOR	1ª Vara Cível e Empresarial de Santarém	TJPA-REQ- 2023/11521	2022.2	06/mai	20/mai
		MARCELLO DE ALMEIDA LOPES	Vara Distrital de Monte Dourado na Comarca de Almeirim	TJPA-MEM- 2023/43993	2023.1	02/mai	31/mai
m a i	Total						
jun	CAPITAL	EDMAR SILVA PEREIRA	1ª Vara do Tribunal do Júri	P A - M E M - 2023/08172	2016.2	03/jun	17/jun
		A N A L U C I A BENTES LYNCH	2ª Vara do Juizado Especial Cível	TJPA-MEM- 2023/44218	2016.1 e 2019.2	03/jun	17/jun

		MARCUS ALAN DE MELO GOMES	9ª Vara Criminal	TJPA-REQ-2023/11939	2019.2	03/jun	02/jul
		FLAVIO SANCHEZ LEAO	7ª Vara Criminal	P A - R E Q - 2023/09676	2022.2	03/jun	02/jul
		AUGUSTO CESAR DA LUZ CAVALCANTE	6ª Vara Cível e Empresarial	TJPA-MEM-2023/46328	2004.1	03/jun	17/jun
		ANA ANGELICA ABDULMASSIH OLEGARIO	Vara de Cartas Precatórias	TJPA-MEM-2023/46032	2020.2	03/jun	02/jul
		ROBERTO CEZAR OLIVEIRA MONTEIRO	7ª Vara Cível e Empresarial	P A - O F I - 2023/04085	2021.1	03/jun	02/jul
		BLENDA NERY RIGON CARDOSO	2ª Vara Criminal	P A - M E M - 2023/41535	2022.1	03/jun	19/jun
		GIOVANA DE CASSIA SANTOS DE OLIVEIRA	Vara do Juizado Especial Criminal de Icoaraci	TJPA-MEM-2023/44413	2017.1 e 2017.2	03/jun	02/jul
		ROBERTO ANDRES ITZCOVICH	4ª Vara Cível e Empresarial	P A - M E M - 2023/54493	2019.1	03/jun	02/jul
		EDUARDO RODRIGUES DE MENDONCA FREIRE	Vara de Combate ao Crime Organizado	P A - M E M - 2023/44451	2024.1	13/jun	02/jul
		MAGNO GUEDES CHAGAS	1ª Vara de Fazenda	TJPA-MEM-2023/45653	2016.2 e 2017.1	04/jun	18/jun
		JOSINEIDE GADIELHA PAMPLONA MEDEIROS	2ª Vara de Família	P A - M E M - 2023/43703	2022.1	17/jun	01/jul
		MURILO LEMOS SIMAO	2ª Vara de Família	TJPA-REQ-2023/11588	2022.2	05/jun	19/jun
		EDUARDO ANTONIO MARTINS TEIXEIRA	12ª Vara Criminal	P A - R E Q - 2023/10023	2023.2	14/jun	28/jun
		ALESSANDRA ISADORA VIEIRA MARQUES	7ª Vara do Juizado Especial Cível	TJPA-REQ-2023/10998	2019.2	03/jun	02/jul
		IVAN DELAQUIS PEREZ	Vara de Família Distrital de Icoaraci	TJPA-MEM-2023/46150	2019.1	03/jun	02/jul

		CARLA SODRE DA MOTA DESSIMONI	Presidência do TJPA	P A - O F I - 2023/04026	2024.1	10/jun	29/jun
		MARCIO TEIXEIRA BITTENCOURT	11ª Vara do Juizado Especial Cível	TJPA-MEM-2023/43283	2024.1	03/jun	17/jun
		MARCIO DANIEL COELHO CARUNCHO	5ª Vara Cível e Empresarial	P A - R E Q - 2023/11269	2023.1	03/jun	17/jun
		DANILO BRITO MARQUES	Nucleo de Justica 4.0 - Grupo de Assessoramento e Suporte (GAS) do 1º Grau	P A - R E Q - 2023/11370	2024.1	13/jun	02/jul
1	Região Judiciária (Ananindeua)	E D I L S O N FURTADO VIEIRA	2ª Vara Criminal de Ananindeua	TJPA-REQ-2023/12911	2020.2	11/jun	30/jun
		CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA	3ª Vara Criminal de Ananindeua	TJPA-MEM-2023/43180	2024.1	03/jun	02/jul
		IACY SALGADO VIEIRA DOS SANTOS	3ª Vara do Juizado Especial Cível de Ananindeua	P A - M E M - 2023/43986	2012.1	03/jun	30/jun
		EDILENE DE JESUS BARROS SOARES	Vara Criminal de Benevides	TJPA-MEM-2023/53411	2021.1 e 2021.2	10/jun	30/jun
		DIEGO GILBERTO MARTINS CINTRA	1ª Vara de Família de Ananindeua	TJPA-REQ-2023/11411	2021.1 e 2021.2	03/jun	02/jul
		LUANA ASSUNCAO PINHEIRO	Vara do Juizado Especial Criminal de Ananindeua	TJPA-MEM-2023/45237	2022.2	03/jun	02/jul
		PEDRO HENRIQUE FIALHO	Vara do Juizado Especial Criminal de Ananindeua	TJPA-MEM-2023/45656	2024.1	03/jun	02/jul
		CAMILLA TEIXEIRA DE ASSUMPCAO	2ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua	TJPA-EXT-2023/04591	2024.1	03/jun	02/jul
2	Região Judiciária (Tomé-Açu)	JOSE RONALDO PEREIRA SALES	Vara Única de Tomé-Açu	TJPA-REQ-2023/11252	2020.1 e 2020.2	03/jun	02/jul

	Açu)						
		GIORDANNO LOUREIRO CAVALCANTI GRILLO	Vara Única do Acará	PA - MEM - 2023/51963	2024.1	13/jun	02/jul
	3 ^a Região Judiciária (Abaetetuba)	ADRIANO FARIAS FERNANDES	1 ^a Vara Cível e Empresarial de Abaetetuba	TJPA-REQ-2023/11401	2022.1	03/jun	02/jul
		P A M E L A C A R N E I R O L A M E I R A	Vara Criminal de Abaetetuba	TJPA-MEM-2023/46705	2021.1	03/jun	02/jul
		Talita Danielle Costa Fialho Messias dos Santos	1 ^a Vara Cível e Empresarial de Barcarena	PA - REQ - 2022/11459 // PA - MEM - 2023/10981 // PA - MEM - 2023/24090 // PA - MEM - 2023/33381	2023.1	13/jun	02/jul
	4 ^a Região Judiciária (Castanhal)	L U C A S Q U I N T A N I L H A F U R L A N	Vara Única de Maracanã	TJPA-REQ-2023/11504	2019.1	03/jun	22/jun
		DANIEL BEZERRA MONTENEGRO GIRAO	1 ^a Vara Criminal de Castanhal	TJPA-MEM-2023/44173	2023.2	03/jun	02/jul
		JOAO PAULO BARBOSA NETO	Vara do Juizado Cível e Criminal de Castanhal	TJPA-MEM-2023/44118	2024.1	03/jun	22/jun
	5 ^a Região Judiciária (Capanema)	ENGUELLYES TORRES DE LUCENA	1 ^a Vara Cível e Empresarial de Capanema	TJPA-MEM-2023/46028	2022.1	03/jun	02/jul
		CYNTHIA BEATRIZ ZANLOCHI VIEIRA	Vara Única de Bonito	TJPA-REQ-2023/11427	2022.1	03/jun	02/jul
		ANGELA GRAZIELA ZOTTIS	Vara Única de Augusto Correa	TJPA-MEM-2023/47573	2019.2	03/jun	02/jul

		ANDRE DOS SANTOS CANTO	Vara Única de Capitão Poço	TJPA-MEM-2023/44690	2023.1 e 2023.2	03/jun	02/jul
		ITALO GUSTAVO TAVARES NICACIO	Vara Única de Santa Luzia do Pará	TJPA-MEM-2023/45229	2024.1	11/jun	30/jun
		SAMUEL FARIAS	Juizado Especial Cível e Criminal de Braganca	TJPA-MEM-2023/46034	2023.2	13/jun	02/jul
	6 ^a Região Judiciária (Paragominas)	R O G E R I O TIBURCIO DE M O R A E S CAVALCANTI	3 ^a Vara Cível e Empresarial de Paragominas	P A - M E M - 2022/45999 // P A - R E Q - 2023/11559	2022.1 e 2022.2	11/jun	30/jun
		R O D R I G O ALMEIDA TAVARES	Vara Única de Mãe do Rio	P A - M E M - 2023/44813	2023.2	03/jun	02/jul
	7 ^a Região Judiciária (Soure)	J O S E D I A S D E ALMEIDA JUNIOR	Vara Única de Salvaterra	TJPA-MEM-2023/45430	2023.2	13/jun	02/jul
	8 ^a Região Judiciária (Breves)	N I C O L A S C A G E CAETANO DA SILVA	1 ^a Vara de Breves	TJPA-MEM-2023/45561	2024.1	10/jun	29/jun
		R O B E R T O BOTELHO COELHO	Vara Única de Chaves	P A - R E Q - 2023/11053	2022.1	03/jun	02/jul
		L E A N D R O VICENZO SILVA CONSENTINO	Vara Única de São Sebastião da Boa Vista	TJPA-REQ-2023/10918	2020.1 e 2021.2	03/jun	02/jul
		T H I A G O FERNANDES ESTEVAM DOS SANTOS	Vara Única de Portel	P A - R E Q - 2023/10756	2024.1	03/jun	22/jun
	11 ^a Região Judiciária (Marabá)	E L I N E S A L G A D O VIEIRA	2 ^a Vara Cível e Empresarial de Parauapebas	P A - M E M - 2022/41406 // P A - M E M - 2023/02539 // P A - M E M - 2023/21154 // P A - D E S -	2008.2	18/jun	30/jun

				2023/138090			
		R E N A T A G U E R R E I R O M I L H O M E M D E S O U Z A	1ª Vara Criminal de Marabá	TJPA-MEM- 2023/47300	2020.1 e 2020.2	03/jun	02/jul
		FLAVIA OLIVEIRA DO ROSARIO	2ª Vara Criminal de Parauapebas	P A - R E Q - 2023/10973	2023.1	10/jun	24/jun
		JUN KUBOTA	Vara Única de Jacundá	TJPA-MEM- 2023/44742	2022.1	03/jun	02/jul
	1 3ª Região Judiciária (Redenção)	NILDA MARA MIRANDA DE FREITAS JACOME	1ª Vara Cível e Empresarial de Redenção	TJPA-REQ- 2023/10884	2022.2 e 2023.1	03/jun	02/jul
		MARILIA DE OLIVEIRA	1ª Vara de Conceição do Araguaia	TJPA-MEM- 2023/45263	2024.1	03/jun	02/jul
	1 4ª Região Judiciária (Altamira)	A N T O N I O FERNANDO DE CARVALHO VILAR	Vara Agrária de Altamira	TJPA-REQ- 2023/10977	2012.2 e 2015.2	03/jun	02/jul
		LUANNA KARISSA ARAUJO LOPES	2ª Vara Cível e Empresarial de Altamira	TJPA-REQ- 2023/12417	2021.2	03/jun	22/jun
		JOSE LEONARDO PESSOA VALENCA	1ª Vara Cível e Empresarial de Altamira	TJPA-MEM- 2023/45961	2022.2	03/jun	02/jul
		AGENOR CASSIO NASCIMENTO CORREIA DE ANDRADE	3ª Vara Cível e Empresarial de Altamira	TJPA-MEM- 2023/44889	2023.1 e 2023.2	03/jun	02/jul
		C A R O L I N E BARTOLOMEU SILVA	Vara Única da Comarca de Vitória do Xingu	P A - M E M - 2023/46335	2023.1	16/jun	30/jun
		ANDRE PAULO A L E N C A R SPINDOLA	Vara Única de Porto de Moz	TJPA-REQ- 2023/11179	2024.1	13/jun	02/jul

		ELAINE GOMES NUNES DE LIMA	1ª Vara Criminal de Altamira	TJPA-REQ- 2023/11326	2024.1	13/jun	02/jul
	1 5ª Região Judiciária (Santarém)	LAERCIO DE OLIVEIRA RAMOS	3ª Vara Cível e Empresarial de Santarém	TJPA-MEM- 2023/45872	2021.1	03/jun	02/jul
		FLAVIO OLIVEIRA LAUANDE	Vara de Execução Penal de Santarém	TJPA-MEM- 2023/43103	2021.1	03/jun	02/jul
	1 6ª Região Judiciária (Itaituba)	LEONARDO RIBEIRO DA SILVA	Vara Criminal de Itaituba	PA - MEM - 2023/45064	2023.2	03/jun	17/jun
		SORAYA MUNIZ CALIXTO DE OLIVEIRA	Vara Criminal de Novo Progresso	PA - MEM - 2023/44900	2023.1	03/jun	22/jun
		GUSTAVO PORCIUNCULA DAMASCENO DE ANDRADE	2ª Vara Cível e Empresarial de Itaituba	TJPA-REQ- 2023/11515	2023.2	03/jun	22/jun
jun	Total						
jul	CAPITAL	JOAO BATISTA LOPES DO NASCIMENTO	2ª Vara de Fazenda	TJPA-OFI- 2023/04665	2021.2	01/jul	30/jul
		SILVANA MARIA DE LIMA E SILVA	4ª Vara do Juizado Especial Criminal	TJPA-REQ- 2023/11358	2021.2	01/jul	30/jul
		GILDES MARIA SILVEIRA LIMA	1ª Vara do Juizado Especial Criminal	TJPA-MEM- 2023/46262	2022.1	01/jul	30/jul
		CARMEN OLIVEIRA DE CASTRO CARVALHO	10ª Vara do Juizado Especial Cível	TJPA-REQ- 2023/11324	2017.1	01/jul	30/jul
		SARAH CASTELO BRANCO MONTeiro RODRIGUES	2ª Vara do Tribunal do Júri	TJPA-REQ- 2023/11603	2022.1	01/jul	30/jul
		ANTONIO CLAUDIO VON LORHMANN	Vara da Infância e Juventude Distrital	PA - MEM - 2023/41006	2023.2	01/jul	30/jul

		CRUZ	de Icoaraci				
		MAX NEY DO ROSARIO CABRAL	Vara do Juizado Especial Cível de Acidentes de Trânsito	TJPA-REQ-2023/12025	2021.1	01/jul	30/jul
		E L L E N CHRISTIANE B E M E R G U Y PEIXOTO	Vara do Juizado Especial Criminal do Meio Ambiente	P A - M E M - 2023/44928	2022.2 e 2023.1	01/jul	30/jul
		TANIA BATISTELLO	5ª Vara do Juizado Especial Cível	P A - M E M - 2023/50549	2017.1 e 2017.2	01/jul	30/jul
		MARCIA CRISTINA LEAO MURRIETA	9ª Vara do Juizado Especial Cível	P A - R E Q - 2023/11138	2017.1 e 2020.2	01/jul	30/jul
		ERTIC AGUIAR PEIXOTO	3ª Vara do Juizado Especial Criminal	P A - M E M - 2023/44937	2023.2	01/jul	30/jul
		SANDRA MARIA FERREIRA CASTELO BRANCO	10ª Vara Criminal	TJPA-OFI-2023/04347	2019.1	01/jul	30/jul
		FLAVIO SANCHEZ LEAO	7ª Vara Criminal	P A - R E Q - 2023/09676	2023.1	03/jul	01/ago
		C H A R L E S MENEZES BARROS	2ª Vara Cível e Empresarial Distrital de Icoaraci	TJPA-MEM-2023/54188	2018.2	01/jul	30/jul
		ANA PATRICIA NUNES ALVES FERNANDES	1ª Vara do Juizado Especial Cível	P A - R E Q - 2023/10680	2023.2	11/jul	30/jul
		PATRICIA DE OLIVEIRA SA MOREIRA	6ª Vara do Juizado Especial Cível	TJPA-MEM-2023/45703	2018.2 e 2019.1	01/jul	20/jul
		ANDREA CRISTINE CORREA RIBEIRO	3ª Vara do Juizado Especial Cível	TJPA-REQ-2023/10938	2023.1	15/jul	03/ago
		DANTELE DE CASSIA SILVEIRA BUHRNHEIM	2ª Vara da Infância	TJPA-REQ-2023/11747	2020.1	01/jul	30/jul
		AUGUSTO CESAR DA LUZ CAVALCANTE	6ª Vara Cível e Empresarial	TJPA-MEM-2023/46328	2004.2	01/jul	30/jul
		GUISELA HAASE DE MIRANDA MOREIRA	4ª Vara da Infância	P A - R E Q - 2023/11309	2020.2	01/jul	30/jul
		MONICA MAUES NAIF DAIBES	3ª Vara de Execução Fiscal	P A - M E M - 2023/34255	2023.1	01/jul	30/jul

		BLENDA NERY RIGON CARDOSO	2ª Vara Criminal	PA - MEM - 2023/41535	2022.2	01/jul	30/jul
		VALDEISE MARIA REIS BASTOS	3ª Vara Cível e Empresarial	TJPA-MEM-2023/45980	2019.1	01/jul	30/jul
		DOMAR ALEXANDRE DE PINHO BARROSO	Vara de Execução Penal	TJPA-MEM-2023/46205	2016.1	01/jul	30/jul
		CESAR AUGUSTO PUTY PAIVA RODRIGUES	11ª Vara Cível e Empresarial	TJPA-MEM-2023/42170	2023.1	01/jul	30/jul
		ALESSANDRO OZANAN	13ª Vara Criminal	TJPA-REQ-2023/11606	2017.2 e 2018.1	01/jul	30/jul
		CLAUDIO HERNANDES SILVA LIMA	4ª Vara do Tribunal do Júri	TJPA-MEM-2023/44969	2022.2	01/jul	30/jul
		GERALDO NEVES LEITE	4ª Vara Criminal	TJPA-MEM-2023/43850	2023.2 e 2024.1	01/jul	30/jul
		HOMEROLAMARAO NETO	10ª Vara Cível e Empresarial	TJPA-MEM-2023/46319	2023.2	01/jul	30/jul
		BETANIA DE FIGUEIREDO PESSOA	4ª Vara de Família	TJPA-REQ-2023/11803	2024.2	01/jul	20/jul
		FABIO PENEZI POVOA	Presidência do TJPA	TJPA-MEM-2023/46266	2021.2 e 2022.1	01/jul	30/jul
		LUIZ OTAVIO OLIVEIRA MOREIRA	Presidência do TJPA	PA - REQ - 2023/10836	2023.1	01/jul	30/jul
		MURILO LEMOS SIMAO	2ª Vara de Família	TJPA-REQ-2023/11588	2022.2 e 2023.1	01/jul	30/jul
		SHERIDA KEILA PACHECO TEIXEIRA BAUER	Vara de Cartas Precatórias	TJPA-REQ-2023/10456	2022.2	01/jul	30/jul
		DANIELLE KAREN DA SILVEIRA ARAÚJO LEITE	3ª Vara de Família	TJPA-MEM-2023/43016	2023.2 e 2024.1	11/jul	30/jul
		EVERALDO PANTOJA E SILVA	Presidência do TJPA	PA - REQ - 2023/12951	2023.2	01/jul	30/jul
		GISELE MENDES CAMARCO LEITE	Vara de Carta Precatória Cível	PA - OFI - 2023/04991	2023.1	01/jul	30/jul

		HORACTO DE MIRANDA LOBATO NETO	4ª Vara Criminal	TJPA-REQ-2023/11261	2023.1	01/jul	30/jul
		CRISTINA SANDOVAL COLLYER	3ª Vara Criminal	TJPA-MEM-2023/46086	2021.2	11/jul	30/jul
		EMERSON BENJAMIM PEREIRA DE CARVALHO	Vara do Juizado Especial Cível de Icoaraci	TJPA-REQ-2023/11491	2024.1	01/jul	30/jul
		CINTIA WALKER BELTRAO GOMES	Presidência do TJPA	TJPA-MEM-2023/46336	2018.2 e 2019.1 e 2019.2	11/jul	30/jul
		DIANA CRISTINA FERREIRA DA CUNHA	5ª Vara de Família	TJPA-REQ-2023/11591	2023.2 e 2024.1	01/jul	20/jul
	1ª Região Judiciária (Ananindeua)	VIVIANE MONTEIRO FERNANDES AUGUSTO DA LUZ	2ª Vara do Juizado Especial Cível de Ananindeua	TJPA-MEM-2023/44203	2023.2	01/jul	30/jul
		DANIELLY MODESTO DE LIMA ABREU	3ª Vara Cível e Empresarial de Benevides	TJPA-REQ-2023/12976	2021.2 e 2022.1	01/jul	30/jul
		EDILSON FURTADO VIEIRA	2ª Vara Criminal de Ananindeua	TJPA-REQ-2023/12911	2021.1	01/jul	20/jul
		CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA	3ª Vara Criminal de Ananindeua	TJPA-MEM-2023/43180	2024.2	03/jul	01/ago
		EMANOEL JORGE DIAS MOUTA	4ª Vara Criminal de Ananindeua	TJPA-MEM-2023/43849	2018.2 e 2019.2	01/jul	30/jul
		ALDINEIA MARIA MARTINS BARROS	1ª Vara Cível e Empresarial de Marituba	TJPA-MEM-2023/45811	2023.2	01/jul	30/jul
		NEWTON CARNEIRO PRIMO	Vara de Infância e Juventude de Ananindeua	TJPA-REQ-2023/11414	2020.1	01/jul	30/jul
		ROBERTA GUTERRES CARACAS CARNEIRO	1ª Vara Criminal de Ananindeua	TJPA-REQ-2023/11413	2020.1	01/jul	30/jul
		FABIOLA URBINATI	Vara do Tribunal do	TJPA-OFI-	2023.1	01/jul	30/jul

		MAROJA PINHEIRO	Júri de Ananindeua	2023/04062			
		ANUZIA DIAS DA COSTA	1ª Vara Cível e Empresarial de Benevides	TJPA-REQ-2023/11607	2023.1 e 2023.2	01/jul	30/jul
	2ª Região Judiciária (Tomé-Açu)	ANTONIO FRANCISCO GIL BARBOSA	Vara Única de Vigia	TJPA-REQ-2023/11418	2021.2	01/jul	30/jul
		IRAN FERREIRA SAMPAIO	Vara Única de Concórdia do Pará	TJPA-MEM-2023/43494	2023.2	01/jul	20/jul
		RODRIGO MENDES CRUZ	Vara Única de Bujaru	TJPA-MEM-2023/46311	2024.1	01/jul	20/jul
	3ª Região Judiciária (Abaetetuba)	PAMELA CARNEIRO LAMEIRA	Vara Criminal de Abaetetuba	TJPA-MEM-2023/46705	2022.1	01/jul	30/jul
		ALVARO JOSE DA SILVA SOUSA	Vara Criminal de Barcarena	TJPA-MEM-2023/46230	2023.1	01/jul	20/jul
		NATASHA VELOSO DE PAULA AMARAL DE ALMEIDA	Juizado Especial Cível e Criminal de Abaetetuba	TJPA-MEM-2023/43679	2024.2	01/jul	30/jul
	4ª Região Judiciária (Castanhal)	ANDRE LUIZ FILO CREA GARCIA DA FONSECA	Vara Agrária de Castanhal	TJPA-MEM-2023/44248	2022.1 e 2022.2	01/jul	20/jul
		DAVID GUILHERME DE PAIVA ALBANO	Vara Única de São Miguel do Guamá	TJPA-MEM-2023/44204	2022.1	01/jul	30/jul
		LUCAS QUINTANILHA FURLAN	Vara Única de Maracanã	TJPA-REQ-2023/11504	2020.1	11/jul	30/jul
		ANA LOUISE RAMOS DOS SANTOS	1ª Vara Cível e Empresarial de Castanhal	TJPA-REQ-2023/11608	2023.2 e 2024.1	01/jul	30/jul
		ADRIANA GRIGOLIN LEITE	Vara Única de São Domingos do Capim	TJPA-MEM-2023/45859	2024.1	11/jul	30/jul

5	Região Judiciária (Capaneama)	ANTONIO CARLOS DE SOUZA MOITTA KOURY	Vara Única de Salinópolis	TJPA-MEM-2023/47046	2016.2	01/jul	30/jul
		CYNTHIA BEATRIZ ZANLOCHI VIEIRA	Vara Única de Bonito	TJPA-REQ-2023/11427	2022.2	01/jul	30/jul
		CELIA GADOTTI	Vara Única de Santarém Novo	TJPA-MEM-2023/47988	2023.2	01/jul	20/jul
6	Região Judiciária (Paragominas)	R O G E R I O TIBURCIO DE M O R A E S CAVALCANTI	3ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas	PA - REQ - 2023/11549	2023.1	11/jul	30/jul
		WENDELL WILKER SOARES DOS SANTOS	Vara única de Ulianópolis	TJPA-MEM-2023/43706	2023/2024.2	10/jul	29/jul
		R O D R I G O ALMEIDA TAVARES	Vara Única de Mãe do Rio	PA - MEM - 2023/44813	2024.1	01/jul	30/jul
7	Região Judiciária (Soure)	LUIZ TRINDADE JUNIOR	Vara Única de Muaná	TJPA-REQ-2023/13135	2021.1	01/jul	30/jul
		R A F A E L L A MOREIRA LIMA KURASHIMA	Vara Única de Soure	TJPA-MEM-2023/46498	2022.1 e 2023.1	01/jul	30/jul
8	Região Judiciária (Breves)	ITHIEL VICTOR ARAUJO PORTELA	Vara Única de Gurupá	PA - MEM - 2023/52741	2023.2 e 2024.1	01/jul	30/jul
		L E A N D R O VICENZO SILVA CONSENTINO	Vara Única de São Sebastião da Boa Vista	TJPA-REQ-2023/10918	2021.2 e 2022.1	01/jul	30/jul
		NIVALDO OLIVEIRA FILHO	Vara Única de Anajás	PA - REQ - 2023/11097	2024.2	01/jul	30/jul
		JOAO PAULO	Juizado Especial	TJPA-MEM-	2024.1	11/jul	30/jul

		PEREIRA DE ARAUJO	Cível e Criminal de Breves	2023/46290			
	9 ^a Região Judiciária (Cametá)	JOSE MATIAS SANTANA DIAS	2 ^a Vara de Cametá	TJPA-MEM- 2023/45748	2021.1 e 2021.2	01/jul	30/jul
		BERNARDO HENRIQUE CAMPO S QUEIROGA	Vara Única de Mocajuba	PA - REQ - 2023/10871	2024.2	01/jul	30/jul
	10 ^a Região Judiciária (Tucuruí)	JOSE JONAS LACERDA DE SOUSA	1 ^a Vara de Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Tucuruí	TJPA-MEM- 2023/43892	2023.1	01/jul	30/jul
		RAFAEL DA SILVA MAIA	2 ^a Vara Cível e Empresarial de Tucuruí	TJPA-MEM- 2023/49589	2023.1 e 2023.2	01/jul	30/jul
	11 ^a Região Judiciária (Marabá)	ELINE SALGADO VIEIRA	2 ^a Vara Cível e Empresarial de Parauapebas	PA - MEM - 2022/41406 // PA - MEM - 2023/21154 // PA - DES - 2023/138090	2010.1 e 2010.2	01/jul	30/jul
		MARCELO ANDREI SIMAO SANTOS	2 ^a Vara Criminal de Marabá	TJPA-REQ- 2023/12997	2022.1 e 2022.2	01/jul	30/jul
		ADRIANA DIVINA DA COSTA TRISTAO	1 ^a Vara de Juizado Especial Cível e Criminal de Marabá	TJPA-REQ- 2023/11380	2022.2 e 2023.1	01/jul	20/jul
		RENATA GUERREIRO MILHOMEM DE SOUZA	1 ^a Vara Criminal de Marabá	TJPA-MEM- 2023/47300	2020.2 e 2021.1	01/jul	30/jul
		ALINE CRISTINA BREIA MARTINS	3 ^a Vara Cível e Empresarial de Marabá	PA - MEM - 2023/42928	2022.1	01/jul	30/jul
		FLAVIA OLIVEIRA DO ROSARIO	2 ^a Vara Criminal de Parauapebas	PA - REQ - 2023/10973	2023.2	01/jul	30/jul
		DANIEL GOMES COELHO	2 ^a Vara Cível e Empresarial de	TJPA-REQ- 2023/12181	2024.1 e 2024.2	01/jul	30/jul

			Canaã dos Carajás				
		Taina Monteiro da Costa	1ª Vara Cível de Rondon do Para	TJPA-MEM-2023/46273	2023.1	01/jul	30/jul
		JUN KUBOTA	Vara Única de Jacundá	TJPA-MEM-2023/44742	2022.2	01/jul	30/jul
	1 2ª Região Judiciária (Xinguará)	Edivaldo Saldanha Sousa	Vara Única de Rio Maria	PA - MEM - 2023/28052	2019.2	11/jul	30/jul
		RAMIRO ALMEIDA GOMES	Vara Única de Tucumã	PA - REQ - 2023/12969	2022.1	01/jul	30/jul
		WANDERSON FERREIRA DIAS	2ª Vara Cível e Empresarial de Xinguará	TJPA-MEM-2023/45968	2023.2 e 2024.1	01/jul	30/jul
		ADOLFO DO CARMO JUNIOR	Vara Cível e Empresarial da Comarca de São Félix do Xingu	TJPA-MEM-2023/46304	2024.1	08/jul	27/jul
	1 3ª Região Judiciária (Redenção)	HAROLDO SILVA DA FONSECA	Vara Agrária de Redenção	TJPA-OFI-2023/04266	2020.1 e 2020.2	01/jul	30/jul
		ANA PRISCILA DA CRUZ DIAS	1ª Vara de Conceição do Araguaia	TJPA-MEM-2023/45853	2022.2 e 2023.1	01/jul	30/jul
		MARILIA DE OLIVEIRA	1ª Vara de Conceição do Araguaia	TJPA-MEM-2023/45263	2024.2	03/jul	01/ago
	1 4ª Região Judiciária (Altamira)	ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR	Vara Agrária de Altamira	TJPA-REQ-2023/10977	2015.2 e 2017.1	03/jul	01/ago
		ENIO MAIA SARAIVA	Vara Única de Senador José Porfírio	TJPA-MEM-2023/46297	2024.1	01/jul	30/jul

		NATHALIA ALBIANI DOURADO	Juizado Especial Cível de Altamira	P A - R E Q - 2023/10986	2024.1	08/jul	27/jul
		M A R C U S F E R N A N D O CAMARGO CUNHA LOBO	2ª Vara Criminal de Altamira	TJPA-REQ- 2023/11513	2024.1	01/jul	30/jul
	1 5 ^a Região Judiciári a (Santarém)	COSME FERREIRA NETO	4ª Vara Cível e Empresarial de Santarém	TJPA-MEM- 2023/45084	2020.1	17/jul	31/jul
		GERSON MARRA GOMES	Vara do Juizado Especial Cível de Santarém	TJPA-REQ- 2023/11642	2022.1 e 2023.1	01/jul	30/jul
		THIAGO TAPAJOS GONCALVES	Vara Única de Monte Alegre	TJPA-MEM- 2023/44103	2019.2 e 2020.1	01/jul	30/jul
		LAERCIO DE OLIVEIRA RAMOS	3ª Vara Cível e Empresarial de Santarém	TJPA-MEM- 2023/45872	2021.2	03/jul	01/ago
		GABRIEL VELOSO DE ARAUJO	3ª Vara Criminal de Santarém	P A - R E Q - 2023/07940	2022.2 e 2023.1	01/jul	30/jul
		RAFAEL GREHS	2ª Vara Cível e Empresarial de Santarém	TJPA-MEM- 2023/44774	2023.2	01/jul	30/jul
		CLEMILTON SALOMAO DE OLIVEIRA	Vara Única de Óbidos	TJPA-MEM- 2023/46073	2021.1 e 2021.2	01/jul	30/jul
		VILMAR DURVAL MACEDO JUNIOR	Vara Única de Alenquer	P A - M E M - 2023/47639	2024.2	11/jul	30/jul
	1 6 ^a Região Judiciári a (Itaituba)	R A F A E L A L V A R E N G A PANTOJA	1ª Vara Cível e Empresarial de Itaituba	P A - R E Q - 2023/10963	2024.1	11/jul	30/jul
j u Total							
ago	CAPITAL	JORGE LUIZ LISBOA SANCHES	8ª Vara Criminal	TJPA-MEM- 2023/43583	2022.1	01/ago	30/ago

	EDMAR SILVA PEREIRA	1ª Vara do Tribunal do Júri	PA - MEM - 2023/08172	2017.1	01/ago	15/ago
	ALDA GESSYANE MONTEIRO DE SOUZA TUMA	11ª Vara Criminal	PA - OFI - 2023/04300	2022.2	01/ago	30/ago
	ROSA DE FATIMA NAVEGANTES DE OLIVEIRA	7ª Vara de Família	PA - MEM - 2023/43004	2023.1	01/ago	30/ago
	ANA LUCIA BENTES LYNCH	2ª Vara do Juizado Especial Cível	TJPA-MEM-2023/44218	2021.1 e 2021.2	01/ago	30/ago
	ANGELA ALICE ALVES TUMA	3ª Vara do Tribunal do Júri	TJPA-MEM-2023/45860	2019.1	01/ago	30/ago
	JOAO AUGUSTO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA JR	1ª Vara de Violência Doméstica/Familiar contra mulher	TJPA-MEM-2023/49176	2023.2	01/ago	30/ago
	MARTELLA FERREIRA BONFIM TAVARES	14ª Vara Cível e Empresarial	PA - MEM - 2023/54529	2022.1 e 2022.2	01/ago	30/ago
	SILVIA MARA BENTES DE SOUZA COSTA	2ª Vara de Família	TJPA-MEM-2023/44073	2022.1	01/ago	30/ago
	MARCIA CRISTINA LEAO MURRIETA	9ª Vara do Juizado Especial Cível	PA - REQ - 2023/11138	2022.1	01/ago	30/ago
	LUCIO BARRETO GUERREIRO	Vara de Carta Precatória Cível	TJPA-MEM-2023/44235	2018.2	01/ago	30/ago
	RUBILENE SILVA ROSÁRIO	1ª Vara da Infância	TJPA-REQ-2023/11623	2024.1	11/ago	30/ago
	CRISTIANO ARANTES E SILVA	13ª Vara Cível e Empresarial	PA - MEM - 2023/54816	2022.2 e 2023.1	01/ago	30/ago
	HEYDER TAVARES DA SILVA FERREIRA	1ª Vara de Inquéritos Policiais	TJPA-ANE-2023/00318	2017.2	01/ago	30/ago
	OTAVIO DOS SANTOS ALBUQUERQUE	3ª Vara de Violência Doméstica/Familiar contra mulher	PA - MEM - 2023/46103	2020.2 e 2021.1	01/ago	30/ago
	MONICA MACIEL SOARES FONSECA	Vara Crimes Crianças e Adolescentes	TJPA-MEM-2023/44642	2022.2 e 2023.1	01/ago	30/ago
	LUCAS DO CARMO DE JESUS	Auditoria Militar	TJPA-REQ-2023/11068	2022.1 e 2023.1	01/ago	30/ago

	MAGNO GUEDES CHAGAS	1ª Vara de Fazenda	TJPA-MEM-2023/45653	2017.1	16/ago	30/ago
	CLAUDIA REGINA M O R E I R A FAVACHO	3ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci	TJPA-MEM-2023/43931	2019.1 e 2019.2	11/ago	30/ago
	JOSINEIDE G A D E L H A P A M P L O N A MEDEIROS	2ª Vara de Família	P A - M E M - 2023/43703	2022.2	01/ago	30/ago
	EDNA MARIA DE MOURA PALHA	2ª Vara Cível e Empresarial Distrital de Icoaraci	P A - R E Q - 2023/10789	2023.1	01/ago	30/ago
	FABIO ARAUJO MARCAL	11ª Vara Cível e Empresarial	TJPA-MEM-2023/52533	2023.2	11/ago	30/ago
	Daniel Ribeiro Dacier Lobato	2ª Vara Cível e Empresarial	TJPA-REQ-2023/11871	2023.2	01/ago	30/ago
	LIBIO ARAUJO MOURA	1ª Vara de Inquéritos Policiais	TJPA-REQ-2023/11465	2021.1 e 2021.2	01/ago	30/ago
	ACRISIO TAJRA DE FIGUEIREDO	Presidência do TJPA	TJPA-MEM-2023/45410	2024.1	01/ago	30/ago
	HELOISA HELENA DA SILVA GATO	2ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci	P A - R E Q - 2022/09552 // TJPA-REQ-2022/12990 // P A - R E Q - 2023/13311	2021.1	01/ago	30/ago
	MARCIO DANIEL C O E L H O CARUNCHO	5ª Vara Cível e Empresarial	P A - R E Q - 2023/11269	2023.2	01/ago	30/ago
	ANA BEATRIZ GONCALVES DE CARVALHO	Nucleo de Justica 4.0 - Grupo de Assessoramento e Suporte (GAS) do 1º Grau	TJPA-MEM-2023/45939	2024.2	01/ago	20/ago
	EUDES DE AGUIAR AYRES	Nucleo de Justica 4.0 - Grupo de Assessoramento e Suporte (GAS) do 1º Grau	P A - R E Q - 2023/10880	2024.1	12/ago	31/ago
	DAVID JACOB BASTOS	Nucleo de Justica 4.0 - Grupo de Assessoramento e Suporte (GAS) do 1º Grau	TJPA-MEM-2023/46222	2024.2	01/ago	30/ago

1	Região Judiciária (Ananindeua)	LUIS AUGUSTO DA E M E N N A B A R R E T O P E R E I R A	3ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua	PA - REQ - 2023/13359	2019.2	01/ago	30/ago
		JOAO RONALDO C O R R E A M A R T I R E S	4ª Vara Criminal de Ananindeua	TJPA-REQ-2023/11605	2023.2	01/ago	30/ago
		ADELINA LUIZA MOREIRA SILVA E SILVA	Vara de Crimes Contra Criança e Adolescente de Ananindeua	TJPA-MEM-2023/43452	2022.2	01/ago	30/ago
		HELENA DE O L I V E I R A M A N F R O I	2ª Vara Cível e Empresarial de Marituba	TJPA-REQ-2023/12002	2022.1	01/ago	30/ago
		ADELINO ARRAIS GOMES DA SILVA	Vara de Fazenda Pública de Ananindeua	TJPA-REQ-2023/10942	2022.1	01/ago	20/ago
3	Região Judiciária (Abaetetuba)	F E R N A N D A A Z E V E D O L U C E N A	2ª Vara Cível e Empresarial de Abaetetuba	TJPA-MEM-2023/44438	2021.2	01/ago	30/ago
		ARNALDO JOSE PEDROSA GOMES	Vara Única de Igarapé-Miri	TJPA-MEM-2023/45562	2018.1 e 2018.2	01/ago	20/ago
		Talita Danielle Costa Fialho Messias dos Santos	1ª Vara Cível e Empresarial de Barcarena	TJPA-REQ-2023/11634	2023.2	01/ago	30/ago
4	Região Judiciária (Castanhal)	J O N A S D A C O N C E I C A O S I L V A	Vara Única de Marapanim	PA - MEM - 2023/44718	2020.2 e 2022.1	11/ago	30/ago
		JOSE MARIA PEREIRA CAMPOS E SILVA	Vara Única de Curuçá	TJPA-MEM-2023/43808	2021.1 e 2021.2	01/ago	30/ago
		AUGUSTO BRUNO DE M O R A E S F A V A C H O	2ª Vara Cível e Empresarial de Castanhal	PA - MEM - 2023/44418	2023.2	01/ago	30/ago

			Vara do Juizado Cível e Criminal de Castanhal	TJPA-MEM- 2023/44118	2024.2	05/ago	24/ago
		JOAO PAULO BARBOSA NETO					
	5 ^a Região Judiciária (Capanema)	JOSE LEONARDO FROTA DE VASCONCELLOS DIAS	2 ^a Vara Cível e Empresarial de Bragança	P A - R E Q - 2023/12558	2021.1	01/ago	30/ago
		FRANCISCO DANIEL BRANDAO ALCANTARA	1 ^a Vara Cível e Empresarial de Bragança	P A - M E M - 2023/42926	2024.1	01/ago	30/ago
		ALAN RODRIGO CAMPOM MEIRELES	2 ^a Vara de Cível e Empresarial de Capanema	TJPA-MEM- 2023/44215	2021.2	01/ago	20/ago
		CHARLES CLAUDINO FERNANDES	Vara Única de Viseu	TJPA-MEM- 2023/47151	2018.2	01/ago	20/ago
		CORNELIO JOSE HOLANDA	Vara Única de Ourém	TJPA-REQ- 2023/11978	2021.2	01/ago	30/ago
		SILVIA CLEMENTE SILVA ATAIDE	Vara Única de Garrafão do Norte	TJPA-MEM- 2023/45250	2024.2	01/ago	30/ago
	6 ^a Região Judiciária (Paragominas)	KATIA TATIANA AMORIM DE SOUSA	Vara Criminal de Paragominas	TJPA-MEM- 2023/46542	2024.1 e 2024.2	01/ago	30/ago
		REJANE BARBOSA DA SILVA	Vara Cível e Empresarial da Comarca de Dom Eliseu	TJPA-MEM- 2023/52902	2024.2	05/ago	24/ago
		MIRIAN ZAMPIER DE REZENDE	2 ^a Vara Cível e Empresarial de Paragominas	TJPA-MEM- 2023/47376	2024.1	01/ago	30/ago
	7 ^a Região Judiciária (Soure)	VALDEIR SALVIANO DA COSTA	Vara Única de Ponta de Pedras	TJPA-REQ- 2023/11088	2023.2 e 2024.1	01/ago	30/ago
		LURDTLENE	Vara Única de	TJPA-REQ- 2024.1	2024.1	12/ago	31/ago

		BARBARA SOUZA NUNES	Cachoeira do Arari	2023/11373			
	8 ^a Região Judiciária (Breves)	ERICK COSTA FIGUEIRA	Vara Única de Afuá	P A - R E Q - 2018.2 e 2023/10792	2019.1	01/ago	20/ago
	10 ^a Região Judiciária (Tucuruí)	BRUNO FELIPPE ESPADA	Vara Única de Anapu	P A - M E M - 2023/45200	2023.2	01/ago	20/ago
	11 ^a Região Judiciária (Marabá)	AMARILDO JOSE MAZUTTI	Vara Agrária de Marabá	TJPA-MEM-2023/43654	2022.2 e 2023.1	01/ago	20/ago
		MANOEL ANTONIO SILVA MACEDO	4 ^a Vara Cível e Empresarial de Marabá	TJPA-REQ-2023/11654	2024.2	01/ago	20/ago
		LAURO FONTES JUNIOR	Vara da Fazenda Pública e Execução Fiscal de Parauapebas	TJPA-REQ-2023/11426	2022.2 e 2023.2	01/ago	30/ago
		ANTONIO JOSE DOS SANTOS	Vara Única de São Geraldo do Araguaia	TJPA-MEM-2023/47804	2018.2 e 2020.1	01/ago	30/ago
		A N D R E A APARECIDA DE ALMEIDA LOPES	Vara Única de São Domingos do Araguaia	P A - M E M - 2023/45351	2023.2	11/ago	30/ago
	12 ^a Região Judiciária (Xinguará)	GABRIEL DE FREITAS MARTINS	Vara Única de Ourilândia do Norte	P A - M E M - 2023/43884	2024.1	01/ago	20/ago
	13 ^a Região Judiciária (Redenção)	LEONILA MARIA DE MELO MEDEIROS	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Redenção	P A - M E M - 2023/52739	2022.2	02/ago	31/ago

			Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Conceição do Araguaia	MARCOS PAULO SOUSA CAMPELO	TJPA-REQ-2022.2 e 2023/11561	2023.1	01/ago	30/ago
			1ª Vara de Conceição do Araguaia	JOSE AUGUSTO PEREIRA RIBEIRO	TJPA-REQ-2023/11416	2024.1	05/ago	24/ago
	1 4ª Região Judiciária (Altamira)		Vara Única da Comarca de Vitória do Xingu	CAROLINE BARTOLOMEU SILVA	PA - MEM - 2023/46335	2023.2	19/ago	02/set
	1 5ª Região Judiciária (Santarém)		6ª Vara Cível e Empresarial de Santarém	CLAYTONE PASSO FERREIRA	PA - MEM - 2023/52815	2021.1	01/ago	30/ago
			Vara Agrária de Santarém	MANUEL CARLOS DE JESUS MARIA	TJPA-REQ-2023/11613	2024.1 e 2024.2	01/ago	30/ago
			1ª Vara Cível e Empresarial de Santarém	ROBERTO RODRIGUES BRITO JUNIOR	TJPA-REQ-2023/11521	2023.1	01/ago	30/ago
			Vara Única de Terra Santa	RAFAEL DO VALE SOUZA	TJPA-MEM-2023/44660	2023.2	01/ago	30/ago
			Vara Única de Juruti	ODINANDRO GARCIA CUNHA	PA - REQ - 2023/11129	2023.2	11/ago	30/ago
			Juizado Especial Criminal Ambiental de Santarém	DAVID WEBER AGUIAR COSTA	PA - MEM - 2023/45407	2024.2	11/ago	30/ago
	1 6ª Região Judiciária (Itaituba)		Vara Criminal de Itaituba	LEONARDO RIBEIRO DA SILVA	PA - MEM - 2023/45064	2024.1	01/ago	15/ago
			Vara Cível de Novo Progresso	CLAUDIO SANZONOWICZ JUNIOR	TJPA-REQ-2023/11481	2024.1	05/ago	24/ago

a g o								
Total								
set	CAPITAL	VANDERLEY DE OLIVEIRA SILVA	3ª Vara da Infância	TJPA-MEM-2023/44027	2024.1	02/set	01/out	
		KATIA PARENTE SENA	4ª Vara de Fazenda	TJPA-MEM-2023/45636	2023.1 e 2023.2	02/set	01/out	
		LATILCE ANA MARRON DA SILVA CARDOSO	9ª Vara Cível e Empresarial	TJPA-REQ-2023/11121	2023.1 e 2023.2	02/set	01/out	
		ANDREA LOPES MIRALHA	Vara de Medidas e Penas Alternativas	PA - MEM - 2023/43923	2021.2	02/set	01/out	
		JACKSON JOSE SODRE FERRAZ	5ª Vara Criminal	TJPA-MEM-2023/46606	2020.1	02/set	01/out	
		PROCIÓN BARRETO DA ROCHA KLAUTAU FILHO	2ª Vara do Juizado Especial Criminal	PA - REQ - 2023/08069	2020.2	02/set	01/out	
		SUAYDE N FERNADES DA SILVA SAMPAIO	2ª Vara de Crimes Contra Crianças e Adolescentes da Comarca de Belem	TJPA-OFI-2023/04337	2022.2 e 2023.1	02/set	01/out	
		ROBERTO ANDRES ITZCOVICH	4ª Vara Cível e Empresarial	PA - MEM - 2023/54493	2020.1	02/set	01/out	
		LEONARDO DE FARIAS DUARTE	8ª Vara do Juizado Especial Cível	TJPA-OFI-2023/04373	2023.1 e 2023.2	02/set	01/out	
		ANA SELMA DA SILVA TIMOTEO	12ª Vara do Juizado Especial Cível	TJPA-REQ-2023/11072	2022.1	02/set	01/out	
		RETTJANE FERREIRA DE OLIVEIRA	1ª Vara Criminal Distrital de Icoaraci	TJPA-REQ-2023/11701	2019.2 e 2020.1	02/set	01/out	
		CLARICE MARIA DE ANDRADE ROCHA	1ª Vara Criminal	TJPA-MEM-2023/45061	2023.2	02/set	01/out	
		LUCIANA MACIEL RAMOS	1ª Vara de Família	TJPA-REQ-2023/11631	2022.1 e 2022.2	02/set	01/out	
		MARTINEZ CATARINA VON LOHRMANN CRUZARRAES	2ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Publica de Belem	TJPA-REQ-2023/11429	2019.1 e 2019.2	02/set	01/out	
		FRANCISCO	6ª Vara de Família	TJPA-REQ-	2020.1	12/set	01/out	

		ROBERTO MACEDO DE SOUZA		2023/11977			
		FRANCISCO JORGE GEMAQUE COIMBRA	Presidência do TJPA	PA - REQ - 2023/10455	2024.1	02/set	01/out
		CARLOS MARCIO DE MELO QUEIROZ	1ª Vara de Execução Fiscal	TJPA-REQ- 2023/11476	2021.2 e 2022.2	02/set	01/out
		IVAN DELAQUIS PEREZ	Vara de Família Distrital de Icoaraci	TJPA-MEM- 2023/46150	2019.2	02/set	01/out
		MARIA DE FATIMA ALVES DA SILVA	Presidência do TJPA	PA - REQ - 2023/12948	2022.1	02/set	01/out
		CELSO QUTM FILHO	Presidência do TJPA	PA - REQ - 2023/10770	2021.1	02/set	01/out
		PAULO PEREIRA DA SILVA EVANGELISTA	3ª Vara de Família	TJPA-REQ- 2023/11209	2021.2 e 2022.1	02/set	01/out
		MARCIO TEIXEIRA BITTENCOURT	11ª Vara do Juizado Especial Cível	TJPA-MEM- 2023/43283	2024.2	02/set	16/set
		JOAO PAULO SANTANA NOVA DA COSTA	Nucleo de Justica 4.0 - Grupo de Assessoramento e Suporte (GAS) do 1º Grau	TJPA-REQ- 2023/11233	2024.2	02/set	01/out
		FRANCISCO WALTER REGO BATISTA	Nucleo de Justica 4.0 - Grupo de Assessoramento e Suporte (GAS) do 1º Grau	TJPA-MEM- 2023/43416	2024.1	02/set	21/set
		RODRIGO SILVEIRA AVELAR	Nucleo de Justica 4.0 - Grupo de Assessoramento e Suporte (GAS) do 1º Grau	TJPA-MEM- 2023/45259	2024.2	08/set	27/set
		JOSE LUIS DA SILVA TAVARES	Nucleo de Justica 4.0 - Grupo de Assessoramento e Suporte (GAS) do 1º Grau	PA - REQ - 2023/11286	2024.2	12/set	01/out
1	Região Judiciária a (Ananin	GERALDO CUNHA DA LUZ	Juizado Especial Cível e Criminal de Marituba	PA - MEM - 2023/40346	2002.2	02/set	01/out

	deua)						
		ROSA MARIA MOREIRA DA FONSECA	1ª Vara do Juizado Especial Cível de Ananindeua	TJPA-MEM-2023/45943	2019.1 e 2019.2	02/set	01/out
		AUGUSTO CARLOS CORREA CUNHA	2ª Vara de Família de Ananindeua	TJPA-MEM-2023/46227	2012.2 ; 2014.1 e 2014.2	02/set	21/set
		WAGNER SOARES DA COSTA	Vara Criminal de Marituba	TJPA-REQ-2023/12271	2020.2 e 2021.1	02/set	01/out
		LUANA ASSUNCAO PINHEIRO	Vara do Juizado Especial Criminal de Ananindeua	TJPA-MEM-2023/45237	2023.1	02/set	01/out
	2ª Região Judiciária (Tomé-Açu)	JOSE RONALDO PEREIRA SALES	Vara Única de Tomé-Açu	TJPA-REQ-2023/11252	2020.2 e 2021.1	02/set	01/out
		ANDRE MONTEIRO GOMES	Vara Única de Bujaru	TJPA-MEM-2023/46726	2023.2 e 2024.1	02/set	01/out
		HAILA HAASE DE MIRANDA	Vara Única de Santo Antonio do Tauá	TJPA-MEM-2023/47295	2018.1 e 2019.1	02/set	01/out
		LUISA PADOAN	Vara Única de São Caetano de Odivelas	TJPA-MEM-2023/46972	2023.2 e 2024.1	02/set	01/out
	3ª Região Judiciária (Abaetetuba)	ALEXANDRE JOSE C H A V E S TRINDADE	2ª Vara Cível e Empresarial de Barcarena	TJPA-REQ-2023/11609	2022.1	02/set	01/out
		ADRIANO FARIAS FERNANDES	1ª Vara Cível e Empresarial de Abaetetuba	TJPA-REQ-2023/11401	2022.2	02/set	01/out
	4ª Região Judiciária (Castanhal)	BRENO MELO DA COSTA BRAGA	Vara Única de São Francisco do Pará	P A - M E M - 2023/43241	2023.2 e 2024.1	02/set	01/out
		LUIS FILLIPE DE GODOI TRINO	Vara Única de Santa Maria do Pará	P A - R E Q - 2023/11009	2024.1	02/set	21/set

5 ^a	Região Judiciária (Capanema)	JULIO CEZAR FORTALEZA DE LIMA	Vara de Criminal de Capanema	TJPA-MEM-2023/46068	2021.1	02/set	01/out
		NATALIA ARAUJO SILVA	Vara Única de Peixe-Boi	PA - REQ - 2023/11116	2024.2	09/set	28/set
6 ^a	Região Judiciária (Paragominas)	WANDER LUIS BERNARDO	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Paragominas	TJPA-MEM-2023/46031		02/set	01/out
		DIOGO BONFIM FERNANDEZ	Vara Única de Aurora do Pará	TJPA-MEM-2023/45772	2024.1	02/set	01/out
		ADRIELLI APARECIDA CARDOSO BELTRAMINI	1ª Vara Cível e Empresarial de Paragominas	TJPA-REQ-2023/11983	2023.2	12/set	01/out
7 ^a	Região Judiciária (Soure)	JOSE DIAS DE ALMEIDA JUNIOR	Vara Única de Salvaterra	TJPA-MEM-2023/45430	2024.1	12/set	01/out
8 ^a	Região Judiciária (Breves)	NICOLAS CAGE CAETANO DA SILVA	1ª Vara de Breves	TJPA-MEM-2023/45561	2024.2	02/set	21/set
		THIAGO FERNANDES ESTEVAM DOS SANTOS	Vara Única de Portel	PA - REQ - 2023/10756	2024.1	02/set	21/set
9 ^a	Região Judiciária (Cametá)	EMILIA NAZARE PARENTE E SILVA DE MEDEIROS	Vara Única de Baião	PA - MEM - 2023/50788	2022.2	02/set	01/out
		ALINE CYSNEIROS	Vara Única de	PA - MEM -	2024.2	11/set	30/set

		LANDIM BARBOSA DE MELO	Oeiras do Pará	2023/45253			
	1 0 ^a Região Judiciária (Tucuruí)	JULIANO MIZUMA ANDRADE	Vara Única de Novo Repartimento	TJPA-MEM- 2023/46325	2019.2	02/set	01/out
		EDIVALDO ANTUNES VIEIRA	Vara Única de Pacajá	TJPA-MEM- 2023/53525	2021.1 e 2021.2	02/set	01/out
	1 1 ^a Região Judiciária (Marabá)	PRISCILA MAMEDE MOUSINHO	1 ^a Vara Cível e Empresarial de Parauapebas	P A - M E M - 2023/42968	2021.2	02/set	01/out
		ALESSANDRA ROCHA DA SILVA SOUZA	Vara Única de Itupiranga	P A - M E M - 2023/51082	2021.1 e 2021.2	02/set	01/out
		ITALO DE OLIVEIRA CARDOSO BOAVENTURA	Vara Única de Eldorado do Carajás	TJPA-MEM- 2023/45179	2024.2	02/set	01/out
		JESSE GONCALVES DE SOUZA	2 ^a Vara de Juizado Especial Cível e Criminal de Marabá	TJPA-MEM- 2023/45527	2024.1	02/set	01/out
		LEONARDO BATISTA PEREIRA CAVALCANTE	2 ^a Vara Cível e Empresarial de Parauapebas	P A - R E Q - 2023/10801	2024.1	02/set	21/set
		RAFAEL HENRIQUE DE BARROS LINS SILVA	Vara Criminal de Canaã dos Carajás	TJPA-MEM- 2023/46324	2024.1	02/set	21/set
	1 2 ^a Região Judiciária (Xinguara)	Edivaldo Saldanha Sousa	Vara Única de Rio Maria	P A - M E M - 2023/28052	2018.2	02/set	01/out
		JACOB ARNALDO CAMPOS FARACHE	Vara Criminal de Xinguara	P A - M E M - 2023/43069	2023.1	11/set	30/set

1 3 ^a Região Judiciária (Redenção)	CESAR LEANDRO PINTO MACHADO	2 ^a Vara de Conceição do Araguaia	TJPA-REQ- 2023/11532	2023.2	02/set	01/out
	FABRISTO LUIS RADAELLI	Vara Única de Santana do Araguaia	TJPA-MEM- 2023/46284	2024.1	09/set	28/set
1 4 ^a Região Judiciária (Altamira)	CAROLINE BARTOLOMEU SILVA	Vara Única da Comarca de Vitória do Xingu	PA - MEM - 2023/46335	2023.2	16/set	30/set
	LIANA DA SILVA HURTADO TOIGO	Vara Única de Medicilândia	TJPA-MEM- 2023/52715	2024.2	02/set	01/out
1 5 ^a Região Judiciária (Santarém)	COSME FERREIRA NETO	4 ^a Vara Cível e Empresarial de Santarém	TJPA-MEM- 2023/45084	2020.2	15/set	29/set
	ALEXANDRE RIZZI	1 ^a Vara Criminal de Santarém	TJPA-REQ- 2023/12040	2023.2	02/set	01/out
	JOSE GOMES DE ARAUJO FILHO	Vara Única de Oriximiná	TJPA-REQ- 2023/10933	2024.2	02/set	01/out
	Sidney Pomare Falcão	Vara do Juizado Especial de Violência Doméstica Familiar Contra a Mulher de Santarém	PA - MEM - 2023/52847	2024.2	02/set	01/out
	MARCELLO DE ALMEIDA LOPES	Vara Distrital de Monte Dourado na Comarca de Almeirim	TJPA-MEM- 2023/43993	2023.2	02/set	01/out
1 6 ^a Região Judiciária (Itaituba)	HUDSON DOS SANTOS NUNES	Vara Única de Jacareacanga	TJPA-MEM- 2023/44688	2024.2	12/set	01/out
	SORAYA MUNIZ CALIXTO DE OLIVEIRA	Vara Criminal de Novo Progresso	PA - MEM - 2023/44900	2023.2	09/set	28/set

s e t							
Total							
out	CAPITAL	EDMAR SILVA PEREIRA	1ª Vara do Tribunal do Júri	P A - M E M - 2023/08172	2017.1	01/out	15/out
		ANTONIETA MARIA FERRARI MILEO	Vara de Juizado Especial de Fazenda Pública	TJPA-MEM-2023/52678	2023.1	01/out	30/out
		MARCUS ALAN DE MELO GOMES	9ª Vara Criminal	TJPA-REQ-2023/11939	2020.1	01/out	30/out
		SILVIO CESAR DOS SANTOS MARIA	15ª Vara Cível e Empresarial	TJPA-MEM-2023/44078	2020.1	01/out	30/out
		ANA ANGELICA ABDULMASSIH OLEGARIO	Vara de Cartas Precatórias	TJPA-MEM-2023/46032	2022.2	01/out	30/out
		MAURICIO PONTE FERREIRA DE SOUZA	2ª Vara de Violência Doméstica/Familiar contra mulher	P A - M E M - 2023/42991	2021.2	01/out	30/out
		MAGNO GUEDES CHAGAS	1ª Vara de Fazenda	TJPA-MEM-2023/45653	2017.1 e 2017.2	16/out	30/out
		L A U R O ALEXANDRINO SANTOS	Presidência do TJPA	TJPA-MEM-2023/46690	2016.2	11/out	30/out
		GABRIEL COSTA RIBEIRO	Vara de Carta Precatória Cível	TJPA-REQ-2023/11466	2022.2 e 2023.1	01/out	20/out
		CARLA SODRE DA MOTA DESSIMONI	Presidência do TJPA	P A - O F I - 2023/04026	2024.2	01/out	20/out
		C A R O L I N A CERQUEIRA DE MIRANDA MAIA	4ª Vara do Juizado Especial Cível	P A - M E M - 2023/46233	2022.2	11/out	30/out
		RACHEL ROCHA MESQUITA	1ª Vara Cível e Empresarial	TJPA-REQ-2023/10898	2024.2	01/out	30/out
	1ª Região Judiciária (Ananindeua)	EDILENE DE JESUS BARROS SOARES	Vara Criminal de Benevides	TJPA-MEM-2023/53411	2021.2 e 2022.1	11/out	30/out
		LUIZ GUSTAVO VIOLA CARDOSO	2ª Vara Cível e Empresarial de	TJPA-REQ-2023/10753	2022.1 e 2022.2	11/out	30/out

			Benevides				
		LUIS FELIPE DE SOUZA DIAS	Vara Criminal de Santa Izabel do Pará	TJPA-MEM-2023/46275	2023.2	11/out	30/out
	3 ^a Região Judiciária (Abaetetuba)	WALTENCIR ALVES GONCALVES	Vara Única de Moju	P A - M E M - 2023/42940	2022.2	11/out	30/out
		CHARBEL ABDON HABER JEHA	2ª Vara de Tailândia	TJPA-MEM-2023/43721	2022.1 e 2023.1	01/out	30/out
	4 ^a Região Judiciária (Castanhal)	SERGIO CARDOSO BASTOS	Vara Única de Inhangapí	P A - M E M - 2023/45004	2023.2	07/out	26/out
	5 ^a Região Judiciária (Capaneama)	ANGELA GRAZIELA ZOTTIS	Vara Única de Augusto Correa	TJPA-MEM-2023/47573	2020.2	01/out	30/out
	8 ^a Região Judiciária (Breves)	ANDREW MICHEL FERNANDES FREIRE	2ª Vara de Breves	P A - R E Q - 2023/11352	2021.2	01/out	30/out
		R O B E R T O BOTELHO COELHO	Vara Única de Chaves	P A - R E Q - 2023/11053	2022.2	01/out	30/out
	10 ^a Região Judiciária (Tucuruí)	MARIO BOTELHO VIEIRA	Vara Única de Goianésia do Pará	TJPA-REQ-2023/11548	2024.1	01/out	20/out
	11 ^a Região Judiciária (Marabá)	AIDISON CAMPOS SOUSA	1ª Vara Cível e Empresarial de Marabá	P A - M E M - 2023/52694	2024.2	01/out	20/out

		DANILO ALVES FERNANDES	1ª Vara Cível e Empresarial de Canaã dos Carajás	PA - MEM - 2023/45905	2022.1	01/out	20/out
	1 3ª Região Judiciária (Redenção)	FRANCISCO GILSON DUARTE KUMAMOTO SEGUNDO	2ª Vara Cível e Empresarial de Redenção	PA - MEM - 2023/43033	2024.1	01/out	30/out
	1 6ª Região Judiciária (Itaituba)	JULIANA FERNANDES NEVES	Vara Única de Rurópolis	TJPA-REQ- 2023/11195	2023.2 e 2024.1	01/out	30/out
o u t Total							
nov	CAPITAL	MARIA DAS GRACAS ALFAIA FONSECA	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Mosqueiro	TJPA-MEM- 2023/45895	2022.2 e 2023.1	11/nov	30/nov
		MIGUEL LIMA DOS REIS JUNIOR	11ª Vara do Juizado Especial Cível	PA - OFI - 2023/05009	2020.1	01/nov	30/nov
		ADRIANO GUSTAVO VEIGA SEDUVIM	2ª Vara de Execução Fiscal	TJPA-REQ- 2023/11583	2020.1	01/nov	30/nov
		RAIMUNDO RODRIGUES SANTANA	5ª Vara da Fazenda Pública dos Direitos Difusos, Coletivos e Individuais Homogeneos da Comarca de Belém	TJPA-REQ- 2023/11698	2020.2	01/nov	30/nov
		GIOVANA DE CASSIA SANTOS DE OLIVEIRA	Vara do Juizado Especial Criminal de Icoaraci	TJPA-MEM- 2023/44413	2017.2 e 2018.1	01/nov	30/nov
		SERGIO RICARDO LIMA DA COSTA	1ª Vara Cível e Empresarial Distrital de Icoaraci	TJPA-MEM- 2023/45979	2023.2	01/nov	30/nov
		CELIO PETRONIO DANUNCIACAO	5ª Vara Cível e Empresarial	TJPA-MEM- 2023/45050	2022.1	01/nov	30/nov

		E D U A R D O R O D R I G U E S D E M E N D O N C A F R E I R E	Vara de Combate ao Crime Organizado	P A - M E M - 2023/44451	2024.2	01/nov	30/nov
		E D U A R D O A N T O N I O M A R T I N S T E I X E I R A	12ª Vara Criminal	P A - R E Q - 2023/10023	2024.1	15/nov	29/nov
		J O S E G O U D I N H O S O A R E S	Vara de Execução Penal da Região Metropolitana de Belém	P A - M E M - 2023/43535	2021.2	01/nov	30/nov
		A L E S S A N D R A I S A D O R A V I E I R A M A R Q U E S	7ª Vara do Juizado Especial Cível	T J P A - R E Q - 2023/10998	2020.2	01/nov	30/nov
		V A N E S S A R A M O S C O U T O	Presidência do TJPA	T J P A - M E M - 2023/46338	2019.2	01/nov	30/nov
		A L I N E C O R R E A S O A R E S	1ª Vara de Família	T J P A - R E Q - 2023/10710	2021.2 e 2022.1	01/nov	30/nov
		M A R C I O T E I X E I R A B I T T E N C O U R T	11ª Vara do Juizado Especial Cível	T J P A - M E M - 2023/43283	2024.2	01/nov	15/nov
		D A N I L O B R I T O M A R Q U E S	Núcleo de Justiça 4.0 - Grupo de Assessoramento e Suporte (GAS) do 1º Grau	P A - R E Q - 2023/11370	2024.2	11/nov	30/nov
	1ª Região Judiciária (Ananindeua)	E L A N O D E M E T R I O X I M E N E S	Vara de Juizado Especial Cível e Criminal de Santa Izabel do Pará	T J P A - M E M - 2023/45978	2023.1	11/nov	30/nov
		I A C Y S A L G A D O V I E I R A D O S S A N T O S	3ª Vara do Juizado Especial Cível de Ananindeua	P A - M E M - 2023/43986	2016.1	01/nov	30/nov
		D I E G O G I L B E R T O M A R T I N S C I N T R A	1ª Vara de Família de Ananindeua	T J P A - R E Q - 2023/11411	2021.2 e 2022.1	01/nov	30/nov
		A N D R E Y M A G A L H A E S B A R B O S A	2ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua	T J P A - M E M - 2023/42993	2021.2 e 2022.1	01/nov	30/nov
		P E D R O H E N R I Q U E F I A L H O	Vara do Juizado Especial Criminal de Ananindeua	T J P A - M E M - 2023/45656	2024.1	01/nov	30/nov
		C A M I L L A T E I X E I R A	2ª Vara Cível e	T J P A - E X T -	2024.1	01/nov	30/nov

		DE ASSUMPCAO	Empresarial de Ananindeua	2023/04591			
	2 ^a Região Judiciária (Tomé-Açu)	G I O R D A N N O L O U R E I R O C A V A L C A N T I G R I L O	Vara Única do Acará	P A - M E M - 2023/51963	2024.2	11/nov	30/nov
	4 ^a Região Judiciária (Castanhal)	C R I S T I A N O M A G A L H A E S G O M E S	Vara Única de Igarapé-Açu	TJPA-MEM- 2023/46323	2011.2 e 2012.1	01/nov	20/nov
		DANIEL BEZERRA MONTENEGRO GIRAO	1 ^a Vara Criminal de Castanhal	TJPA-MEM- 2023/44173	2024.1	01/nov	30/nov
		C L A U D I A F E R R E I R A L A P E N D A F I G U E I R O A	2 ^a Vara Criminal de Castanhal	TJPA-REQ- 2023/11620	2023.2	11/nov	30/nov
		ERICHSON ALVES PINTO	Vara Única de Irituia	TJPA-MEM- 2023/44124	2023.1 e 2023.2	01/nov	30/nov
	5 ^a Região Judiciária (Capanema)	R A F A E L A D E J E S U S M E N D E S M O R A I S	Vara Criminal de Bragança	P A - M E M - 2023/44135	2023.2 e 2024.1	01/nov	20/nov
		E N G U E L L Y E S T O R R E S D E L U C E N A	1 ^a Vara Cível e Empresarial de Capanema	TJPA-MEM- 2023/46028	2023.1	01/nov	30/nov
		O M A R J O S E M I R A N D A C H E R P I N S K I	Vara Única de Nova Timboteua	P A - R E Q - 2023/10076	2020.1	04/nov	18/nov
					2021.1	19/nov	03/dez
		J O S E J O C E L I N O R O C H A	Vara Única de Primavera	P A - M E M - 2023/43068	2023.2	01/nov	30/nov
		A N D R E D O S S A N T O S C A N T O	Vara Única de Capitão Poço	TJPA-MEM- 2023/44690	2023.2 e 2024.1	01/nov	30/nov
		SAMUEL FARIAS	Juizado Especial	TJPA-MEM-	2024.1	01/nov	20/nov

			Cível e Criminal de Bragança	2023/46034			
6 ^a	Região Judiciária (Paragominas)	JOSE ANTONIO RIBEIRO DE PONTES JUNIOR	Vara Única de Ipixuna do Pará	PA - MEM - 2023/43908	2024.2	01/nov	30/nov
		CRISTIANO LOPES SEGLIA	Vara Criminal de Dom Eliseu	TJPA-REQ-2023/11514	2024.1	11/nov	30/nov
8 ^a	Região Judiciária (Breves)	ANDRE SOUZA DOS ANJOS	Vara Única de Curralinho	PA - REQ - 2023/11364	2021.2	01/nov	30/nov
9 ^a	Região Judiciária (Cametá)	MARCIO CAMPOS BARROS REBELLO	1ª Vara de Cametá	TJPA-REQ-2023/11093	2023.1	01/nov	30/nov
10 ^a	Região Judiciária (Tucuruí)	PEDRO ENRICO DE OLIVEIRA	Vara Criminal de Tucuruí	PA - MEM - 2023/54523	2020.2	01/nov	30/nov
11 ^a	Região Judiciária (Marabá)	ALEXANDRE HIROSHI ARAKAKI	3ª Vara Criminal de Marabá	PA - REQ - 2023/10855	2022.2 e 2023.1	01/nov	30/nov
		CATO MARCO BERARDO	Vara de Execução Penal de Marabá	PA - REQ - 2023/13151	2023.1	01/nov	30/nov
		JOAO VALERIO DE MOURA JUNIOR	1ª Vara Criminal de Rondon do Para	TJPA-REQ-2023/11713	2021.1 e 2021.2	01/nov	30/nov
		JULIANA LIMA SOUTO AUGUSTO	3ª Vara Cível e Empresarial de Parauapebas	TJPA-MEM-2023/43733	2024.1	01/nov	30/nov
		LUCIANO MENDES	Vara Única de São	TJPA-MEM-	2020.2 e	01/nov	30/nov

		SCALIZA	João do Araguaia	2023/46054	2021.1		
	1 3 ^a Região Judiciária (Redenção)	NILDA MARA MIRANDA DE FREITAS JACOME	1 ^a Vara Cível e Empresarial de Redenção	TJPA-REQ- 2023/10884	2023.1 e 2023.2	01/nov	30/nov
	1 4 ^a Região Judiciária (Altamira)	AGENOR CASSIO NASCIMENTO CORREIA DE ANDRADE	3 ^a Vara Cível e Empresarial de Altamira	TJPA-MEM- 2023/44889	2023.2 e 2024.2	01/nov	30/nov
		VINICIUS PACHECO DE ARAUJO	Vara Única de Brasil Novo	P A - R E Q - 2023/12952	2024.2	01/nov	30/nov
		ANDRE PAULO A L E N C A R SPINDOLA	Vara Única de Porto de Moz	TJPA-REQ- 2023/11179	2024.2	11/nov	30/nov
		ELAINE GOMES NUNES DE LIMA	1 ^a Vara Criminal de Altamira	TJPA-REQ- 2023/11326	2024.2	11/nov	30/nov
	1 5 ^a Região Judiciária (Santarém)	R O M U L O NOGUEIRA DE BRITO	2 ^a Vara Criminal de Santarém	TJPA-REQ- 2023/11558	2021.2 e 2022.2	01/nov	30/nov
		VINICIUS DE A M O R I M PEDRASSOLI	Vara do Juizado das Relações de Consumo de Santarém	TJPA-REQ- 2023/12180	2024.1	01/nov	20/nov
		FLAVIO OLIVEIRA LAUANDE	Vara de Execução Penal de Santarém	TJPA-MEM- 2023/43103	2021.2	01/nov	30/nov
		KARLA CRISTIANE SAMPAIO NUNES GALVÃO	Vara Única de Faro	TJPA-MEM- 2023/52802	2022.2	01/nov	30/nov
	1 6 ^a Região Judiciária (Itaituba)	L E O N A R D O RIBEIRO DA SILVA	Vara Criminal de Itaituba	P A - M E M - 2023/45064	2024.1	01/nov	15/nov

n o v							
Total							
dez	CAPITAL	MARCO ANTONIO LOBO CASTELO BRANCO	8ª Vara Cível e Empresarial	TJPA-OFI-2019.2 e 2023/04235	2020.1	12/dez	31/dez
		MARISA BELINI DE OLIVEIRA	3ª Vara de Fazenda	P A - R E Q - 2023/10829	2019.2	12/dez	31/dez
		ROBERTO CEZAR O L I V E I R A MONTEIRO	7ª Vara Cível e Empresarial	P A - O F I - 2023/04085	2022.2	02/dez	31/dez
		E D U A R D O ANTONIO MARTINS TEIXEIRA	12ª Vara Criminal	P A - R E Q - 2023/10023	2024.1	05/dez	19/dez
	1ª Região Judiciária (Ananindeua)	C A R O L I N E S L O N G O A S S A D	1ª Vara Cível e Empresarial de Santa Izabel do Pará	P A - R E Q - 2023/10302	2024.1	02/dez	31/dez
	3ª Região Judiciária (Abaetetuba)	VICTOR BARRETO RAMPAL	1ª Vara de Tailândia	TJPA-REQ-2023/11640	2024.1	02/dez	21/dez
	4ª Região Judiciária (Castanhal)	SARA AUGUSTA PEREIRA DE OLIVEIRA MEDEIROS	3ª Vara Cível e Empresarial de Castanhal	P A - R E Q - 2023/13251	2024.1	02/dez	31/dez
	5ª Região Judiciária (Capaneama)	ITALO GUSTAVO TAVARES NICACIO	Vara Única de Santa Luzia do Pará	TJPA-MEM-2023/45229	2024.2	02/dez	21/dez
	10ª Região Judiciária	THIAGO CENDES ESCORCIO	1ª Vara Cível e Empresarial de Tucuruí	TJPA-MEM-2023/40098	2022.1	02/dez	31/dez

	a (Tucuruí)						
	1 1ª Região Judiciária (Marabá)	ELAINE NEVES DE OLIVEIRA	2ª Vara Cível e Empresarial de Marabá	TJPA-REQ-2023/12419	2023.2	02/dez	31/dez
		L I B E R I O HENRIQUE DE VASCONCELOS	Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Parauapebas	TJPA-REQ-2023/10915	2024.2	02/dez	31/dez
		THIAGO VINICIUS DE MELO QUEDAS	Vara Única de Curionópolis	TJPA-MEM-2023/42997	2023.2 e 2024.1	02/dez	31/dez
	1 2ª Região Judiciária (Xinguara)	H A E N D E L MOREIRA RAMOS	1ª Vara Cível e Empresarial de Xinguara	TJPA-REQ-2023/11295	2023.2 e 2024.1	02/dez	31/dez
		SERGIO SIMAO DOS SANTOS	Vara Cível e Empresarial da Comarca de São Félix do Xingu	TJPA-REQ-2023/11157	2024.1	02/dez	21/dez
	1 3ª Região Judiciária (Redenção)	BRUNO AURELIO SANTOS CARRIJO	Vara Criminal de Redenção	TJPA-MEM-2023/47538	2024.1 e 2024.2	02/dez	31/dez
		KELLER VIETRA LINO JUNIOR	Vara Criminal de Redenção	TJPA-REQ-2023/11399	2024.1	02/dez	21/dez
	1 4ª Região Judiciária (Altamira)	JOSE LEONARDO PESSOA VALENCA	1ª Vara Cível e Empresarial de Altamira	TJPA-MEM-2023/45961	2023.1	02/dez	31/dez
		JOAO VINICIUS DA CONCEICAO MALHEIRO	Vara Única de Uruará	TJPA-MEM-2023/46124	2023.2	02/dez	21/dez

	1 5 ^a Região Judiciária (Santarém)	KARISE ASSAD CECCAGNO	5 ^a Vara Cível e Empresarial de Santarém	TJPA-REQ- 2023/11016	2023.1	02/dez	31/dez
		W A L L A C E CARNEIRO DE SOUSA	5 ^a Vara Cível e Empresarial de Santarém	TJPA-MEM- 2023/46119	2024.2	12/dez	31/dez
		IB SALES TAPAJOS	2 ^a Vara Criminal de Santarém	TJPA-MEM- 2023/45821	2024.2	02/dez	21/dez
		FELIPPE JOSE SILVA FERREIRA	6 ^a Vara Cível e Empresarial de Santarém	TJPA-REQ- 2023/10901	2024.2	02/dez	21/dez
	1 6 ^a Região Judiciária (Itaituba)	VIVIANE LAGES PEREIRA	Juizado Especial Cível e Criminal de Itaituba	TJPA-MEM- 2023/44243	2024.1	02/dez	31/dez
		G U S T A V O PORCIUNCULA DAMASCENO DE ANDRADE	2 ^a Vara Cível e Empresarial de Itaituba	TJPA-REQ- 2023/11515	2024.1	02/dez	21/dez
d e z	Total						

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA, REGIMENTO, ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS****EMENDA REGIMENTAL Nº 33, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

Altera o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará para adequá-lo às disposições contidas na Resolução nº 135, de 13 de julho de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a uniformização de normas relativas ao procedimento administrativo disciplinar aplicável aos magistrados.

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, por deliberação de seus

membros na 39ª Sessão Ordinária de 2023 do Tribunal Pleno, realizada hoje no Plenário Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares, e

CONSIDERANDO que compete aos Tribunais de Justiça a elaboração de seus regimentos internos, como evocação da autonomia administrativa conferida pelo art. 96, I, ?a?, da Constituição Federal de 1988, e pelo art. 68, II, ?a?, da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a possibilidade de alteração do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), aprovado pela Resolução nº 13, de 11 de maio de 2016, mediante Emenda Regimental, conforme disposição contida no art. 341 do mencionado diploma regimental;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar o Regimento Interno do TJPA aos ditames da Resolução nº 135, de 13 de julho de 2011, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a uniformização de normas relativas ao procedimento administrativo disciplinar aplicável aos magistrados, acerca do rito e das penalidades, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Organização Judiciária, Regimento, Assuntos Administrativos e Legislativos, constante do expediente TJPA-PRO-2016/05573,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará para adequá-lo às disposições contidas na Resolução nº 135, de 13 de julho de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a uniformização de normas relativas ao procedimento administrativo disciplinar aplicável aos magistrados.

Art. 2º Os dispositivos abaixo relacionados do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aprovado pela Resolução nº 13, de 11 de maio de 2016, passam a vigorar com as seguintes redações:

?Art. 84.

§ 1º Na mesma sessão de que trata o caput será sorteado o relator, e o Tribunal Pleno, por maioria absoluta, decidirá sobre o afastamento ou não do magistrado de suas funções, podendo este perdurar até a decisão final do processo administrativo ou, conforme parecer conveniente ou oportuno, por prazo determinado, assegurados os subsídios integrais até a decisão final.

§ 2º O processo administrativo terá o prazo de cento e quarenta dias para ser concluído, prorrogável, quando imprescindível para o término da instrução e houver motivo justificado, mediante deliberação do Tribunal Pleno.

.....? (NR)

?Art. 85. O magistrado ou seu defensor, se houver, serão intimados de todos os atos do processo.? (NR)

?Art. 86.

.....

§ 5º Decorrido o prazo do parágrafo anterior, com ou sem as razões, o relator, em 15 (quinze) dias, incluirá o processo na pauta do Tribunal Pleno para julgamento e ordenará a intimação do Ministério Público e do magistrado acusado ou de seu defensor, se houver.

.....? (NR)

Art. 3º Fica incluído o § 4º ao art. 84 do Regimento Interno do TJPA, com a seguinte redação:

?Art. 84.

.....

§ 4º Não sendo afastado o magistrado aquando da instauração do processo, o relator poderá, fundamentadamente, em qualquer fase, requerer o afastamento ao Plenário, o qual decidirá por maioria absoluta.? (RN)

Art. 4º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 11 de outubro de 2023.

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Desembargadora VÂNIA VALENTE DO COUTO F. BITAR CUNHA

Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Desembargadora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Desembargadora KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Desembargador PEDRO PINHEIRO SOTERO

Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

RESOLUÇÃO N. 14, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Resolução nº 17, de 8 de setembro de 2021, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), que regulamenta as condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais, doença grave ou que sejam pais, mães ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará.

O Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), no uso de suas atribuições legais, por deliberação de seus membros, na 39ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno de 2023, realizada a partir do Plenário Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares, e

CONSIDERANDO a autonomia administrativa do Poder Judiciário, assegurada pelo art. 99 da Constituição Federal de 1988 (CF/88) e pelo art. 148 da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nos autos do Ato Normativo nº 0001728-03.2023.2.0000;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 503, de 29 de maio de 2023, do CNJ, que, alterou a Resolução nº 343, de 9 de setembro de 2020, a qual instituiu condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da Resolução nº 17, de 8 de setembro de 2021, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), que regulamenta as condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais, doença grave ou que sejam pais, mães ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, nos termos da Resolução nº 503, de 2023, do CNJ; e

CONSIDERANDO a deliberação dos membros da Comissão de Organização Judiciária, Regimento, Assuntos Legislativos e Administrativos, conforme documentação constante no sistema Siga-Doc, sob o código TJPA-PRO-2023/03636,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução nº 17, de 8 de setembro de 2021, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), que regulamenta as condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais, doença grave ou que sejam pais, mães ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará, adequando-a aos termos da Resolução nº 503, de 29 de maio de 2023, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Art. 2º os dispositivos abaixo relacionados, passam a vigorar com a seguinte redação:

?Art. 6º O(A) magistrado(a) que esteja em regime de teletrabalho poderá realizar audiências e atenderá às partes e patronos(as) por meio de videoconferência ou de outro recurso tecnológico, com uso de equipamentos próprios ou, em havendo possibilidade, com equipamentos fornecidos pela unidade judiciária em que atua, inclusive com tecnologia assistiva compatível com as suas necessidades.

.....? (NR)

?Art. 7º Os(as) servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave, ou que sejam pais, mães ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição, poderão exercer suas atividades em regime de teletrabalho, observadas as diretrizes, os termos e as condições previstas em normativos que regulamentam o teletrabalho no TJPA, no que couber.

.....? (NR)

?Art. 11.

§ 1º Excepcionalmente, com a autorização da Presidência, o(a) magistrado(a) ou servidor(a) poderá realizar as atividades laborais mencionadas no caput utilizando-se de equipamentos componentes do acervo patrimonial do TJPA, inclusive os de tecnologia assistiva compatível com as suas necessidades, mediante assinatura de termo de responsabilidade.

.....? (NR)

Art. 3º Fica incluído o art. 8º-A à Resolução nº 17, de 2021, com a seguinte redação:

?Art. 8º-A O(A) servidor(a) que esteja em regime de teletrabalho poderá participar de audiências e atenderá às partes e a patronos(as) por meio de videoconferência ou de outro recurso tecnológico, com uso de equipamentos próprios ou, em havendo possibilidade, com equipamentos fornecidos pela unidade judiciária em que atua, inclusive com tecnologia assistiva compatível com as suas necessidades.

Parágrafo único. No caso de comprovada inviabilidade de realização de audiência por videoconferência ou outro recurso tecnológico, poderá ser designado(a) outro servidor(a) para auxiliar o Juízo." (NR)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 11 de outubro de 2023.

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Desembargadora VÂNIA VALENTE DO COUTO F. BITAR CUNHA

Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES

Desembargadora GLEIDE PEREIRA DE MOURA

Desembargadora MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO

Desembargadora MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE

Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

Desembargadora EZILDA PASTANA MUTRAN

Desembargadora MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA

Desembargadora ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA

Desembargadora ROSI MARIA GOMES DE FARIAS

Desembargadora KÉDIMA PACÍFICO LYRA

Desembargadora MARGUI GASPAR BITTENCOURT

Desembargador PEDRO PINHEIRO SOTERO

Desembargadora LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES

Desembargador ALEX PINHEIRO CENTENO

A Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PORTARIA N° 4385/2023-GP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho de Inteligência na Saúde do Poder Judiciário do Estado do Pará.

CONSIDERANDO a autonomia administrativa deste Poder Judiciário, prevista no art. 99 da Constituição Federal c/c art. 148 da Constituição do Estado do Pará;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a estrutura interna deste Poder Judiciário, com vistas a conferir maior qualidade na prestação de serviços na área de saúde,

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho de Inteligência na Saúde do Poder Judiciário do Estado do Pará com as seguintes atribuições:

I. Mapeamento e Análise de Processos: identificar os processos-chave em cada área (junta de saúde, serviços médico, odontológico e psicossocial, divisão de saúde e qualidade de vida, serviço de atendimento ao plano de saúde e serviço especializado em segurança e medicina do trabalho) e mapear suas etapas, fluxos e interdependências;

II. Padronização de Processos: desenvolver e implementar padrões e procedimentos para garantir a consistência e eficiência dos processos em todas as áreas;

III. Monitoramento de Desempenho: estabelecer métricas e indicadores de desempenho para avaliar a eficácia e a eficiência dos processos em cada área e na unidade como um todo;

IV. Análise de Indicadores: analisar os indicadores de desempenho para identificar áreas de melhoria e

oportunidades de otimização dos processos;

V. **Gestão de Riscos:** identificar, avaliar e gerenciar os riscos operacionais, clínicos e administrativos associados às atividades em cada área e na unidade como um todo;

VI. **Elaboração de Planos de Mitigação:** desenvolver planos de ação para mitigar os riscos identificados, incluindo estratégias para prevenção, resposta e recuperação em caso de incidentes;

VII. **Treinamento e Capacitação:** promover treinamentos regulares para os colaboradores das áreas envolvidas, visando garantir o entendimento e a adesão aos processos e às estratégias de gestão de riscos;

VIII. **Integração e Coordenação:** facilitar a integração e a coordenação entre todas as áreas que integram a Coordenadoria de Saúde para garantir um fluxo de informações eficaz e a otimização dos processos interdepartamentais.

IX. **Auditoria e Avaliação de Conformidade:** realizar auditorias periódicas para garantir a conformidade com os padrões estabelecidos e as políticas internas, bem como para identificar oportunidades de melhorias;

X. **Aprimoramento Contínuo:** fomentar uma cultura de melhoria contínua, incentivando a proposição de melhorias nos processos e a implementação de boas práticas;

XI. **Comunicação e Transparência:** garantir uma comunicação transparente e eficaz sobre os processos, indicadores e riscos, promovendo a divulgação de informações relevantes para os colaboradores e stakeholders envolvidos.

Art. 2º Compõe o Grupo de Trabalho:

I. Camila Amado Soares, Secretária de Gestão de Pessoas;

II. Ana Cristina Nunes do Nascimento, Secretária Adjunto de Gestão de Pessoas;

III. José Miguel Alves Junior, Analista Judiciário - Medicina;

IV. Larissa Barrada Calado, Analista Judiciário ? Medicina;

IV. Fabio Cristino da Silva Pereira, Analista Judiciário - Área Judiciária;

V. Marcela Ferreira Costa Coelho, Analista Judiciário - Área Judiciária

VI. Marília Mesquita de Moura Dantas, Analista Judiciário - Área Judiciária;

VII. Michel do Nascimento Hansson, Assessor Técnico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 4394/2023-GP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

CONSIDERANDO a atribuição prevista no art. 36, V, "c", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (RITJPA);

CONSIDERANDO o Ofício Circular n. 113/2023-GP, de 3 de julho de 2023, que solicitou o

encaminhamento da programação de férias para o exercício 2024;

CONSIDERANDO as disposições acerca da concessão de férias aos magistrados(as) previstas no art. 93, XII, da Constituição Federal de 1988, no art. 67, § 2º, da Lei Complementar n. 35/79 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), no art. 260 da Lei Estadual n. 5.008/1981 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), no art. 6º da Lei Estadual n. 7.588/2011, e na Resolução n. 3, de 4 de março de 2020,

Art.1º Aprovar a escala de férias para o exercício 2024 dos Desembargadores(as) e Juizes(as) Convocados(as) do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A escala de férias só poderá ser alterada mediante pedido de alteração ou suspensão, devidamente autorizado pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo Único

ESCALAS ANUAL DE FÉRIAS - 2024				
DESEMBARGADORES(AS) E JUÍZES(AS) CONVOCADOS(AS)				
Ordem de antiguidade	Desembargador(a) / Juiz(a) Convocado(a)	Protocolo	Fruição	Período aquisitivo
JANEIRO				
V	CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO	PA - M E M - 2023/35757	08/01/2024 a 06/02/2024	2022.1 2022.2
X	LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR	PA-OFI-2023/03387	08/01/2024 a 06/02/2024	2023.1
XI	GLEIDE PEREIRA DE MOURA	PA-OFI-2023/04137	08/01/2024 a 06/02/2024	2021.1 2021.2
XIV	ROBERTO GONÇALVES DE MOURA	PA - M E M - 2023/36778	08/01/2024 a 06/02/2024	2022.2
XVIII	EZILDA PASTANA MUTRAN	PA - M E M - 2023/45087	08/01/2024 a 06/02/2024	2022.2 2023.1
XIX	MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA	PA - M E M - 2023/43778	08/01/2024 a 06/02/2024	2011.1 2011.2
XXII	ROSI MARIA GOMES DE FARIAS	PA - M E M - 2023/41986	08/01/2024 a 06/02/2024	2018.1 2018.2

XXVII	PEDRO PINHEIRO SOTERO	P A - R E Q 2023/11285	-08/01/2024 06/02/2024	a 2022.2 2024.1
XXVIII	LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES	P A - M E M 2023/53766	-08/01/2024 06/02/2024	a 2023.2 2024.1
Juiz Convocado	JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE	P A - M E M 2023/45368	-08/01/2024 06/02/2024	a 2020.1 2020.2
FEVEREIRO				
Decano	RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES	P A - M E M 2023/37025	-01/02/2024 01/03/2024	a 2023.1
VI	MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS	P A - M E M 2023/45958	-01/02/2024 01/03/2024	a 2023.1 2023.2
XV	MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE	PA-OFI-2023/04345	01/02/2024 01/03/2024	a 2021.2
XXI	JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR	P A - M E M 2023/45637	-01/02/2024 01/03/2024	a 2023.1
MARÇO				
XXVI	MARGUI GASPARI BITTENCOURT	P A - M E M 2023/44414	-01/03/2024 30/03/2024	a 1999.2
ABRIL				
II	LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO	P A - M E M 2023/44522	-01/04/2024 30/04/2024	a 2020.2 2022.2
XX	ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA	P A - M E M 2023/46162	-01/04/2024 30/04/2024	a 2014.1 2017.2 2018.1
XXIII	EVA DO AMARAL COELHO	P A - M E M 2023/44406	-01/04/2024 30/04/2024	a 2020.1 2021.1
MAIO				

VII	R I C A R D O P A - M E M FERREIRA NUNES	2023/44427	-02/05/2024 a 31/05/2024	2021.1 2021.2
VIII	LEONARDO DE P A - M E M N O R O N H A TAVARES	2023/40142	-02/05/2024 a 31/05/2024	2023.1
XIII	MARIA DO CÉO P A - M E M MACIEL COUTINHO	2023/44311	-02/05/2024 a 31/05/2024	2015.1 2023.1
XVI	LUIZ GONZAGA DA P A - M E M COSTA NETO	2023/46211	-06/05/2024 a 04/06/2024	2017.1 2018.1 2018.2 2020.1 2020.2
XXV	A M I L C A R P A - M E M ROBERTO B GUIMARÃES	2023/42768	-02/05/2024 a 31/05/2024	2019.2
Juiz Convo cado	SÉRGIO AUGUSTO P A - R E Q ANDRADE DE LIMA	2023/09690	-06/05/2024 a 04/06/2024	1994.2 2020.1
Juiz Convo cado	JOSÉ ANTÔNIO P A - M E M F E R R E I R A CAVALCANTE	2023/45368	-02/05/2024 a 31/05/2024	2020.2 2021.1
JUNHO				
III	VÂNIA VALENTE DO COUTO P A - M E M FORTES BITAR CUNHA	2023/46013	-03/06/2024 a 02/07/2024	2019.1 2023.2
IV	VÂNIA LUCIA CARVALHO DA P A - M E M SILVEIRA	2023/38402	-03/06/2024 a 02/07/2024	2023.2 2024.1
IX	CÉLIA REGINA DE P A - M E M LIMA PINHEIRO	2023/35768	-03/06/2024 a 02/07/2024	2018.1
XII	JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO P A - M E M ROSÁRIO	2023/45223	-13/06/2024 a 12/07/2024	2012.2 2014.1 2020.2

XVII	M A I R T O N M A R Q U E S CARNEIRO	P A - M E M 2023/39296	-03/06/2024 a 02/07/2024	2012.2 2013.2 2018.1
XXIV	KÉDIMA PACÍFICO LYRA	P A - M E M 2023/39777	-03/06/2024 a 02/07/2024	2018.1 2022.1
Juiz Convo cado	JOSÉ TORQUATO DE ARAÚJO DE ALENCAR	P A - M E M 2023/42655	-03/06/2024 a 02/07/2024	2017.1
JULHO				
Decano	RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES	P A - M E M 2023/37025	-01/07/2024 a 30/07/2024	2023.2
V	CONSTANTINO A U G U S T O GUERREIRO	P A - M E M 2023/35757	-01/07/2024 a 30/07/2024	2022.2 2023.1
VII	R I C A R D O FERREIRA NUNES	P A - M E M 2023/44427	-01/07/2024 a 30/07/2024	2021.2 2022.1
XI	GLEIDE PEREIRA DE MOURA	PA-OFI-2023/04137	01/07/2024 a 30/07/2024	2021.2 2022.1
XIII	MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO	P A - M E M 2023/44311	-01/07/2024 a 30/07/2024	2023.1 2023.2
XIV	R O B E R T O GONÇALVES DE MOURA	P A - M E M 2023/36778	-01/07/2024 a 30/07/2024	2023.1
XVIII	EZILDA PASTANA MUTRAN	P A - M E M 2023/45087	-01/07/2024 a 30/07/2024	2023.1 2023.2
XIX	MARIA ELVINA G E M A Q U E TAVEIRA	P A - M E M 2023/43778	-01/07/2024 a 30/07/2024	2012.1
XXI	JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR	P A - M E M 2023/45637	-01/07/2024 a 15/07/2024	2023.2
XXIII	EVA DO AMARAL COELHO	P A - M E M 2023/44406	-01/07/2024 a 30/07/2024	2021.1 2022.1

XXVII	PEDRO PINHEIRO SOTERO	P A - R E Q 2023/11285	-01/07/2024 a 30/07/2024	2024.1 2024.2
XXVIII	LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES	P A - M E M 2023/53766	-01/07/2024 a 30/07/2024	2024.1 2024.2
Juiz Convo cado	JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE	P A - M E M 2023/45368	-01/07/2024 a 30/07/2024	2021.1 2021.2
AGOSTO				
VI	MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS	P A - M E M 2023/45958	-01/08/2024 a 30/08/2024	2023.2 2024.1
X	LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR	PA-OFI-2023/03387	05/08/2024 a 03/09/2024	2023.2
XVII	M A I R T O N M A R Q U E S CARNEIRO	P A - M E M 2023/39296	-01/08/2024 a 30/08/2024	2018.1 2019.1
XXI	JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR	P A - M E M 2023/45637	-16/08/2024 a 30/08/2024	2023.2
XXVI	MARGUI GASPAR BITTENCOURT	P A - M E M 2023/44414	-01/08/2024 a 30/08/2024	2020.2
SETEMBRO				
II	LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO	P A - M E M 2023/44522	-02/09/2024 a 01/10/2024	2022.2 2023.1
IV	VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA	P A - M E M 2023/38402	-02/09/2024 a 01/10/2024	2024.1 2024.2
VIII	LEONARDO DE NORONHA TAVARES	P A - M E M 2023/40142	-02/09/2024 a 01/10/2024	2023.2
IX	CÉLIA REGINA DE LIMA PINHEIRO	P A - M E M 2023/35768	-02/09/2024 a 01/10/2024	2018.2
XV	MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE	PA-OFI-2023/04345	02/09/2024 a 01/10/2024	2022.1 2022.2

XXVI	LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO	P A - M E M 2023/46211	-02/09/2024 a 01/10/2024	2020.2 2022.2
XX	ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA	P A - M E M 2023/46162	-02/09/2024 a 01/10/2024	2018.1 2018.2
XXII	ROSI MARIA GOMES DE FARIAS	P A - M E M 2023/41986	-02/09/2024 a 01/10/2024	2021.1 2021.2
XXIV	KÉDIMA PACÍFICO LYRA	P A - M E M 2023/39777	-02/09/2024 a 01/10/2024	2022.1 2022.2
Juiz Convo cado	SÉRGIO AUGUSTO ANDRADE DE LIMA	P A - R E Q 2023/09690	-02/09/2024 a 01/10/2024	2021.1 2021.2
OUTUBRO				
XXV	AMILCAR ROBERTO B. GUIMARÃES	P A - M E M 2023/42768	-01/10/2024 a 30/10/2024	2020.1
NOVEMBRO				
III	VÂNIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA	P A - M E M 2023/46013	-04/11/2024 a 03/12/2024	2023.2 2024.1
XII	JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO	P A - M E M 2023/45223	-04/11/2024 a 03/12/2024	2020.2 2021.1
XXIII	EVA DO AMARAL COELHO	P A - M E M 2023/44406	-01/11/2024 a 30/11/2024	2022.1 2022.2
Juiz Convo cado	JOSÉ TORQUATO DE ARAÚJO DE ALENCAR	P A - M E M 2023/42655	-04/11/2024 a 03/12/2024	2017.2
DEZEMBRO				
XXIX	ALEX PINHEIRO CENTENO	PA-OFI-2023/04684	02/12/2024 a 31/12/2024	2024.1

PORTARIA Nº 4422/2023-GP. Belém, 11 de outubro de 2023.

Considerando o gozo de licença da Juíza de Direito Suayden Fernandes Silva Sampaio,

DESIGNAR a Juíza de Direito Mônica Maciel Soares Fonseca, titular da 1ª Vara de Crimes Contra Crianças e Adolescentes, para responder, sem prejuízo de sua jurisdição, pela 2ª Vara de Crimes Contra Crianças e Adolescentes da Capital, no período de 12 de outubro a 8 de novembro do ano de 2023.

PORTARIA Nº 4423/2023-GP. Belém, 11 de outubro de 2023.

Considerando os termos do expediente TJPA-MEM-2023/50323,

SUSPENDER o expediente na Comarca de Itupiranga nos dias 10, 11 e 16 de outubro do ano de 2023, sem prejuízo dos prazos processuais e do trabalho remoto.

PORTARIA Nº 4424/2023-GP. Belém, 11 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do expediente nº TJPA-MEM-2023/53590,

NOMEAR a Senhora VICTORIA DE JESUS BOTELHO PORTAL, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Desembargador, REF-CJI, lotando-a no Gabinete da Exma. Sra. Kédima Pacífico Lyra, Desembargadora deste Egrégio Tribunal de Justiça, a contar de 05/10/2023.

PORTARIA Nº 4428/2023-GP. Belém, 11 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO a instituição do Grupo de Trabalho para executar, juntamente com as unidades judiciárias, os procedimentos necessários ao saneamento das incongruências existentes no BNMP, em cumprimento às determinações do Conselho Nacional de Justiça, através da Portaria nº 4381/2023-GP, de 5 de outubro de 2023,

Art. 1º Alterar a Portaria nº 4381/2023-GP, de 5 de outubro de 2023, que dispõe sobre a instituição do Grupo de Trabalho para executar, juntamente com as unidades judiciárias, os procedimentos necessários ao saneamento das incongruências existentes no BNMP, em cumprimento às determinações do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º Ficam acrescentados os dispositivos abaixo na Portaria nº 4381/2023-GP:

?Art. 2º

XIX - Igor Pinto Simões;

XX - Fabio Mendes Monteiro.? (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 4429/2023-GP. Belém, 11 de outubro de 2023.

NOMEAR o Senhor JONES COSTA SARRAF, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Unidade Local de Arrecadação - FRJ Melgaço, REF-CJI, junto à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças deste Egrégio Tribunal de Justiça.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESTÁGIO Nº 06/2023-SGP

A Secretária de Gestão de Pessoas do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1936/2021-GP e considerando a publicação do resultado final do Processo de recrutamento e seleção para estágio, na modalidade não obrigatório, nº 02/2023-SGP (destinado a estudantes de pós-graduação), **CONVOCA** os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, consoante os procedimentos estabelecidos no presente ato.

1.1 - As oportunidades de estágio ora disponibilizadas, se destinam ao preenchimento daquelas abertas na forma dos editais anteriores, destinados a estudantes de pós-graduação;

1.2 - Para assegurar o adequado preenchimento das vagas destinadas a candidatos cotistas e não cotistas, que eventualmente se mantiveram abertas, mesmo após a convocação anterior, a proporcionalidade entre tais candidatos vai sofrer variação, de modo que o percentual estabelecido nos itens 4.2 e 5.3 sejam alcançados, quando do efetivo preenchimento das vagas.

2 - Relação dos candidatos:

COMARCA DE BELÉM

Curso de Direito

OPORTUNIDADE ABERTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME
2 ^a	109 ^a	ISABELLE FIGUEIREDO TAVARES
7 ^a	110 ^a	VANESSA CRISTINA DO NASCIMENTO ARAGAO
10 ^a	111 ^a	KALENA SAMAR RODRIGUES BORGES
11 ^a	112 ^a	RADYB MOHAMMED PINHEIRO SALOMAO
18 ^a	113 ^a	HEMILLY THALIA FERREIRA DA SILVA
28 ^a	114 ^a	NARALYNE SILVA ALVES
31 ^a	115 ^a	JOÃO LUCAS RIBEIRO DA COSTA
33 ^o	116 ^a	LUANA CORREA SOUZA
34 ^a	117 ^a	GEAN DI LASERNA GUEVARA SOUZA RODRIGUES
36 ^a	118 ^a	BARBARA DE LIMA OLIVEIRA
41 ^a	119 ^a	CAMILA BASSO TEIXEIRA
44 ^a	120 ^a	EMANUELLE SANTOS GATO DE OLIVEIRA

47 ^a	121 ^a	BEATRIZ VELOZO LEITE
51 ^a	124 ^a	BEATRIZ FERNANDA SILVA FAVACHO
53 ^a	125 ^a	TALITA LEAL TAVARES
54 ^a	126 ^a	ÉRICA JÊMILA MARQUES CUTRIM

3 - Procedimentos

3.1 - Os candidatos relacionados neste Edital deverão:

3.1.1 - Manifestar interesse na vaga de estágio, por e-mail, para o endereço eletrônico convocacoespecial@ciee.org.br, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da publicação deste Edital e/ou do encaminhamento da convocação, enviado pelo Centro de Integração Empresa-Escola (CIEE);

3.1.2 - Encaminhar para o e-mail do CIEE (convocacoespecial@ciee.org.br), em formato PDF, a documentação exigida para inclusão no Programa de Estágio, prevista no item 8.6 do Edital 02/2023-SGP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação do interesse no estágio, por parte do candidato;

3.1.3 - Juntar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, em se tratando de candidatos que declararam tal condição;

3.2 - Caso os prazos previstos neste Edital sejam encerrados em dia não útil, os mesmos serão transferidos para o dia útil subsequente;

3.3 - O descumprimento dos prazos previstos acarretará a eliminação no Processo Seletivo;

3.4 - O documento de que trata o subitem 5.5.1 do Edital 02/2023-SGP, será submetido a homologação por parte da Junta Oficial em Saúde deste Poder;

3.5 Não sendo comprovada a condição de pessoa com deficiência, o candidato figurará somente na lista de classificação geral.

Belém-PA, 11 de outubro de 2023.

Camila Amado Soares

Secretária de Gestão de Pessoas

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 160/2023-CGJ

O DESEMBARGADOR **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

CONSIDERANDO o pedido da Comissão Disciplinar ID 3457952 e posterior decisão ID 3458127 exarada por esta Corregedoria e a necessidade de prosseguir a instrução da Sindicância Administrativa nº 0002599-16.2023.2.00.0814-PjeCor, instaurada pela Portaria nº 96/2023-CGJ, publicada no D.J.E. de 20/07/2023;

RESOLVE:

I ? REDESIGNAR a Comissão Disciplinar atuante nos autos de Sindicância nº 0002599-16.2023.2.00.0814-PjeCor, instaurada por meio da Portaria nº 096/2023-CGJ, publicada no DJE de 20/07/2023 e prorrogada pela Portaria nº 131/2023-CGJ, publicada no DJE em 04/09/2023, com a finalidade de restabelecer a competência para dar continuidade aos trabalhos, até a finalização da apuração e apresentação do relatório conclusivo.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 10.10.2023.

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

Corregedor - Geral de Justiça

PORTARIA Nº 161/2023-CGJ

O DESEMBARGADOR **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

CONSIDERANDO o pedido da Comissão Disciplinar ID 3457304 e posterior decisão ID 3458875 exarada por esta Corregedoria e a necessidade de prosseguir a instrução da Sindicância Administrativa nº 0002649-42.2023.2.00.0814-PjeCor, instaurada pela Portaria nº 100/2023-CGJ, publicada no D.J.E. de 20/07/2023;

RESOLVE:

I ? REDESIGNAR a Comissão Disciplinar atuante nos autos de Sindicância nº 0002649-42.2023.2.00.0814-PjeCor, instaurada por meio da Portaria nº 100/2023-CGJ, publicada no DJE de 20/07/2023 e prorrogada pela Portaria nº 130/2023-CGJ, publicada no DJE em 04/09/2023, com a finalidade de restabelecer a competência para dar continuidade aos trabalhos, até a finalização da apuração e apresentação do relatório conclusivo.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 10.10.2023.

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

Corregedor - Geral de Justiça

PORTARIA Nº 162/2023-CGJ

O DESEMBARGADOR **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

CONSIDERANDO os fatos constantes no Processo nº 0003548-40.2023.2.00.0814-PjeCor e decisão subsequente exarada por esta Corregedoria (ID 3429580);

CONSIDERANDO a obrigação imposta pelo artigo 40, X do Regimento Interno deste Órgão Correcional.

RESOLVE:

I ? Tornar sem efeito a Portaria nº 140/2023-CGJ, publicada no DJE em 26/09/2023;

II - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor ADAILTON DE LIMA

SOUZA, Oficial de Justiça, a fim de apurar os fatos descritos nos autos 0003548-40.2023.2.00.0814-PjeCor;

III ? DELEGAR poderes à Comissão Disciplinar Permanente II, designada pela Exma. Desembargadora Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça, concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, data registrada no sistema.

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

Corregedor - Geral de Justiça

PORTARIA Nº 159/2023-CGJ

O Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**, Corregedor Geral de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu poder disciplinar, e;

CONSIDERANDO as razões de fato e de direito consignado no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0002608-12.2022.2.00.0814**, bem como os motivos e as motivações existentes nos autos;

CONSIDERANDO que o Recurso Administrativo nº 0802549-80.2023.814.0000 teve decisão transitada em julgado que confirmou a decisão ID 2307967, expedida no processo administrativo disciplinar acima mencionado.

RESOLVE:

I ? Aplicar a penalidade de **MULTA** ao Senhor **BENEDITO CARVALHO DA CRUZ**, Oficial do Cartório Extrajudicial do Único Ofício de Tomé-Açu, correspondente a **20% (vinte por cento) sobre a média dos 12 meses anteriores de renda líquida auferida pelo processado**, com fundamento no inciso II do art. 33 c/c o art. 34 da Lei Federal nº 8.935/94, e o art. 1200, V e art. 1201, II do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 10.10.2023.

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

Corregedor Geral de Justiça

PORTARIA Nº 163/2023-CGJ

O DESEMBARGADOR **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**, CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E;

CONSIDERANDO a decisão ID 2882479 desta Corregedoria de Justiça, proferida nos autos de PP nº 0003956-65.2022.2.00.0814-PjeCor, que determinou abertura de Sindicância Administrativa Investigativa, autuada em apartado sob o nº 0003443-63.2023.2.00.0814-PJECor;

CONSIDERANDO o disposto no art. 91, caput, do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado do Pará;

R E S O L V E:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA para apuração dos fatos descritos nos autos nº 0003443-63.2023.2.00.0814;

II - DELEGAR poderes ao Juiz de Direito Auxiliar deste Órgão Correicional ? Dr. Lúcio Barreto Guerreiro, para presidi-la, com fulcro no art. 159 da Lei Estadual nº 5.008/1981, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão.

Publique-se. Registre-se. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Belém, 11.10.2023.

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

Corregedor - Geral de Justiça

PROCESSO N.º 0001366-81.2023.2.00.0814

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REQUERENTE: ALTAMIRA - JUIZADO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE

INTERESSADO: AGEMIRO GOMES DA SILVA FILHO, OFICIAL DE JUSTIÇA

REQUERIDO: NOVO PROGRESSO - VARA CRIMINA

DECISÃO

EMENTA: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. CARTA PRECATÓRIA. DEVOLUÇÃO. ARQUIVAMENTO.

Tendo em vista a informação apresentada pela Vara Única de Novo Progresso no ID nº 3.437.696, de que a Carta Precatória objeto do presente feito fora devolvida ao Juízo Deprecante, acostada ao presente feito juntamente à certidão lavrada nos autos originais sob o ID nº 98.972.065, que certifica a informação prestada, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** deste processo.

Ciência às partes.

Serve a presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), data da assinatura eletrônica.

Desembargador **JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR**

Corregedor-Geral de Justiça do Pará

PROCESSO Nº 0003634-11.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: JEAN GLEISON BRITO PEREIRA (OAB/PA 31.522)

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 11ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

REF. PROCESSO Nº 0830976.28.2021.8.14.0301

DECISÃO

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **Jean Gleison Brito Pereira (OAB/PA 31.522)**, em desfavor do **Juízo de Direito da 11ª Vara do Juizado Especial Cível de Belém/PA**, alegando morosidade no julgamento do processo judicial nº **0830976.28.2021.8.14.0301** (ação de reparação por danos materiais e morais), conclusos para julgamento desde 11/07/2022.

Instado a manifestar-se, o **Exmo. Sr. Dr. Jean Gleison Brito Pereira**, Juiz de Direito Titular da 11ª Vara do Juizado Especial Cível, informou o seguinte (Id. 3437983):

?Em atenção ao despacho proferido nos autos da representação em epígrafe, que tem como representante o advogado JEAN GLEISON BRITO PEREIRA, como representado, este juízo, e como objeto o andamento do processo nº 0830976.28.2021.8.14.0301, em trâmite neste juízo, venho, no cumprimento da determinação ali constante INFORMAR que, no dia 26/09/2023, foi proferida sentença nos autos do referido processo.

Ademais, esclareço que eventual demora na tramitação processual se deve ao acúmulo de serviço nesta unidade judiciária, e que já estão sendo tomadas medidas para a reversão desse quadro neste órgão jurisdicional?.

É o relatório.

Decido.

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do processo de nº **0830976.28.2021.8.14.0301**, com o julgamento do feito.

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe em 02/10/2023, apura-se que os autos do processo n.º **0830976.28.2021.8.14.0301**, objeto dessa representação, estão em tramitação, tendo como último ato prolação de sentença (Id. 101350866) em 26/09/2023 que julgou extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, VI, do Código de Processo Civil.

Em casos semelhantes assim tem se manifestado o Conselho Nacional de Justiça:

"Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo se faz necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamentos e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legislação processual" (CNJ - REP200710000001832 - Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão - j. 24.06.2008 - DJU 05.08.2008)".

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período, o processo tramitou regularmente.

Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o **ARQUIVAMENTO** destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correcional.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), 04/10/2023.

Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Corregedora-Geral de Justiça do Pará (em exercício)

PROCESSO Nº 0003634-11.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: JEAN GLEISON BRITO PEREIRA (OAB/PA 31.522)

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 11ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

REF. PROCESSO Nº 0830976.28.2021.8.14.0301

DECISÃO

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **Jean Gleison Brito Pereira (OAB/PA 31.522)**, em desfavor do **Juízo de Direito da 11ª Vara do Juizado Especial Cível de Belém/PA**, alegando morosidade no julgamento do processo judicial nº **0830976.28.2021.8.14.0301** (ação de reparação por danos materiais e morais), conclusos para julgamento desde 11/07/2022.

Instado a manifestar-se, o **Exmo. Sr. Dr. Jean Gleison Brito Pereira**, Juiz de Direito Titular da 11ª Vara do Juizado Especial Cível, informou o seguinte (Id. 3437983):

?Em atenção ao despacho proferido nos autos da representação em epígrafe, que tem como representante o advogado JEAN GLEISON BRITO PEREIRA, como representado, este juízo, e como objeto o andamento do processo nº 0830976.28.2021.8.14.0301, em trâmite neste juízo, venho, no cumprimento da determinação ali constante INFORMAR que, no dia 26/09/2023, foi proferida sentença nos autos do referido processo.

Ademais, esclareço que eventual demora na tramitação processual se deve ao acúmulo de serviço nesta unidade judiciária, e que já estão sendo tomadas medidas para a reversão desse quadro neste órgão jurisdicional?.

É o relatório.

Decido.

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do processo de nº **0830976.28.2021.8.14.0301**, com o julgamento do feito.

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe em 02/10/2023, apura-se que os autos do processo n.º **0830976.28.2021.8.14.0301**, objeto dessa representação, estão em tramitação, tendo como último ato prolação de sentença (Id. 101350866) em 26/09/2023 que julgou extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, VI, do Código de Processo Civil.

Em casos semelhantes assim tem se manifestado o Conselho Nacional de Justiça:

"Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo se faz necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamentos e pessoal), a complexidade da causa e a

indispensabilidade do atendimento da legislação processual" (CNJ - REP200710000001832 - Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão - j. 24.06.2008 - DJU 05.08.2008)".

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período, o processo tramitou regularmente.

Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o **ARQUIVAMENTO** destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correcional.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), 04/10/2023.

Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Corregedora-Geral de Justiça do Pará (em exercício)

PROCESSO Nº 0002806-49.2022.2.00.0814

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA APURATÓRIA

SINDICADO: JUIZ DE DIREITO PEDRO ENRICO DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: RODRIGO COSTA LOBATO (OAB/PA 20.167), TIAGO NASSER SEFER (OAB/PA 16.420), FELIPE JALES RODRIGUES (OAB/PA 23.230), BRENDA LUANA VIANA RIBEIRO (OAB/PA 20.739), RAISSA PONTES GUIMARÃES (OAB/PA 26.576) E MARCELO ELIAS SEFER DE FIGUEIREDO (OAB/PA 31.640)

EMENTA: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA APURATÓRIA. RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO SINDICANTE. CONVERSÃO EM PEÇA ACUSATÓRIA. ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA.

Decisão: (...) Diante do exposto, notifique-se o Magistrado Sindicado a fim de que apresente **DEFESA PRÉVIA**, no **prazo de 15 (quinze) dias**, na forma do que preconiza o art. 14 da Resolução n.º 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência ao Conselho Nacional de Justiça, encaminhando cópia do Relatório Id. 2932620.

Utilize-se cópia do presente como ofício.

À Secretaria para as providências cabíveis.

Belém (PA), 10.10.2023.

Desembargador JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO: 0003423-72.2023.2.00.0814

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

REPRESENTANTE: CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ (REQUERENTE)

REPRESENTADO: BELÉM - 13ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL

Decisão: (...) Ante o exposto, tendo em vista o poder/dever do Poder Judiciário, mediante os seus Órgãos Correccionais de, ao tomar ciência de quaisquer irregularidades, promover a apuração imediata dos fatos, com fulcro no dispositivo acima transcrito e no artigo 91, caput, do Regimento Interno deste E. Tribunal de Justiça, **determino a instauração de competente Sindicância Administrativa**, visando apurar as supostas irregularidades atribuídas, em tese, ao magistrado Cristiano Arantes e Silva, Titular da 13ª Vara Cível e Empresarial de Belém, delegando poderes à Exma. Sra. Dra. Silvia Mara Bentes de Souza Costa, Juíza Auxiliar desta Corregedoria, para presidi-la, com supedâneo no artigo 159 da Lei Estadual n.º 5008/81, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Determino que seja atribuído caráter sigiloso à apuração que será realizada, pois entendo que existem nos autos motivos justificadores para tal medida.

Expeça-se a competente Portaria.

Autuem-se a Sindicância em autos apartados.

Arquive-se o presente feito.

Ciência as partes e ao CNJ.

À Secretaria para as providências necessárias, com observância ao sigilo atribuído à apuração e em atenção ao disposto no artigo 54 da LOMAN e para os devidos fins.

Sirva a presente decisão como ofício.

Belém (PA), 11.10.2023.

Des. JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR

Corregedor-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 0003401-14.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: TAYNA SANTOS RODRIGUES

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ALTAMIRA/PA

REF. PROCESSO Nº 0803494.86.2022.8.14.0005

DECISÃO

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **Tayna Santos Rodrigues**, em desfavor do **Juízo de Direito da 3ª Vara Cível e Empresarial de Altamira/PA**, alegando morosidade na tramitação dos autos do processo judicial n.º **0803494.86.2022.8.14.0005 (Pedido de registro e cumprimento de testamento particular)**.

Instado a manifestar-se, o **Exmo. Sr. Dr. Agenor de Andrade**, Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Altamira, informou o que segue (Id. 3410863):

?(...)

O processo nº 0803494-86.2022.8.14.0005 se trata de PEDIDO DE REGISTRO E CUMPRIMENTO DE TESTAMENTO PARTICULAR ajuizado por TAYNA SANTOS RODRIGUES em decorrência do falecimento de JOSÉ RONALDO FARIAS DOS SANTOS.

Em decisão de Id Num. 71349918, foi determinada a intimação da autora para qualificar o legatário designado apenas com ?FERNANDO? no testamento particular.

A autora qualificou o legatário (Id Num. 7189607).

Este Juízo deferiu a gratuidade processual, determinou a intimação do herdeiro e do Ministério Público (Id Num. 72391759).

Fernando Silva dos Santos apresentou manifestação concordando com os termos do testamento e reiterando os pedidos da inicial (Id Num. 73098316).

Em parecer de Id Num. 78816724, o Ministério Público requereu a designação de audiência de Justificação para oitiva das testemunhas, nos termos do art. 1878 do Código Civil, considerando a necessidade de confirmação das testemunhas que assinaram o testamento.

Em decisão proferida em 20/09/2023 (Id Num. 100988623), este Juízo designou audiência de justificação para o dia 06/02/2023, às 09h00min, nos termos do art. 1.878 do Código Cível e conforme requerido pelo Ministério Público?.

É o Relatório.

Decido.

Analisando os fatos apresentados pela requerente, percebe-se que a real intenção é o prosseguimento dos autos do processo n.º **0803494.86.2022.8.14.0005**, com o julgamento do pleito.

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe em 26/09/2023, apura-se que os autos do processo n.º **0803494.86.2022.8.14.0005**, objeto dessa

representação, estão em tramitação, tendo como último ato prolação de decisão (Id. 100988623), em 20/09/2023, que designou audiência de justificação para o dia 06 de fevereiro de 2024, às 9 h.

Em casos semelhantes assim tem se manifestado o Conselho Nacional de Justiça:

"Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo se faz necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamentos e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legislação processual" (CNJ - REP200710000001832 - Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão - j. 24.06.2008 - DJU 05.08.2008)".

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período, o processo tramitou regularmente.

Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o **ARQUIVAMENTO** destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correcional.

Dê-se ciência às partes.

Utilize-se cópia da presente decisão como ofício.

À Secretaria para os devidos fins.

Belém (PA), 04/10/2023.

Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Corregedora-Geral de Justiça do Pará (em exercício)

PROCESSO Nº 0003342-26.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REQUERENTE: FRANCISCO BRENDO NAZARÉ CARVALHO

REQUERIDO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE CAPANEMA/PA

REF. PROCESSO N.º 0800035.18.2023.8.14.0013

DECISÃO

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **Francisco Brendo Nazaré Carvalho**, em desfavor do **Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Capanema/PA**, alegando morosidade no julgamento do processo judicial nº **0800035-18.2023.8.14.0013** (ação de imissão de posse com pedido de tutela de urgência).

Instado a manifestar-se, o **Exmo. Sr. Dr. Euguellyes Torres de Lucena**, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Capanema/PA, informou o seguinte (Id. 3412179):

?(...)

No que diz respeito a Expedição de Mandado de Imissão na posse, informa-se que, conforme Painel de Gestão Judiciária do 1º Grau, o juízo da 1ª Vara Cível e Empresarial de Capanema administra o total de 1.686 processos, que estão em regular andamento, dentre os quais se incluem processos que, por determinação legal, possuem prioridade legal (Prioridade para Idoso, Prioridade para Pessoa Portadora de Doença Grave, ACPs de Saúde)

(...)

Além disso, este juízo desempenha a incumbência de ser a Vara Privativa da Infância e Juventude da Comarca de Capanema, o que inclui mais uma modalidade de prioridade processual.

Dessa forma, tendo em vista as informações acima prestadas, não há se falar em ?ineficiência?, tampouco em morosidade processual, vez que, em menos 09 meses o processo registrou inúmeras movimentações, desempenhadas tanto pelo Gabinete quanto pela Secretaria Judicial e Central de Mandados.

No que diz respeito ao Mandado de Imissão na Posse, informa-se que, ante a Certidão de Id. 100256413, exarada pelo Oficial de Justiça, o respectivo mandado será expedido tão logo ocorra o decurso do prazo previsto no art. 231, II, do Código de Processo Civil.

(...)?.

É o relatório.

Decido.

Analisando os fatos apresentados pelo requerente, percebe-se que a sua real intenção é o prosseguimento do processo de nº **0800035-18.2023.8.14.0013**, com o julgamento do feito.

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe em 03/10/2023, apura-se que os autos do processo n.º **0800035-18.2023.8.14.0013**, objeto dessa representação, estão em tramitação, tendo como último ato a emissão de imissão na posse (Id. 101725967), diante da Certidão (Id. 101723500) de trânsito em julgado da sentença (Id. 98316795).

Em casos semelhantes assim tem se manifestado o Conselho Nacional de Justiça:

"Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo se faz necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamentos e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legislação processual" (CNJ - REP200710000001832 - Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão - j. 24.06.2008 - DJU 05.08.2008I)".

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante

esse período, o processo tramitou regularmente.

Desse modo, ante a inexistência de qualquer infração administrativa a ser apurada, assim como diante da ausência de constatação de morosidade processual, impõe-se o **ARQUIVAMENTO** destes autos, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça, por não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por este Órgão Correccional.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria, para as providências necessárias.

Belém (PA), 04/10/2023.

Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

Corregedora-Geral de Justiça do Pará (em exercício)

PROCESSO N.º 0003767-53.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REPRESENTANTE: PEDRO PAULO DA MOTA GUERRA CHERMONT JUNIOR (OAB Nº 4441)

REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DE OURILÂNDIA DO NORTE - TJPA

REF. PROC. N.º 0000441-30.2018.8.14.0116

DECISÃO

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. AUSÊNCIA DE MOROSIDADE DO JUÍZO. AUTOS PROCESSUAIS COM TRAMITAÇÃO REGULAR. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada pelo advogado **PEDRO PAULO DA MOTA GUERRA CHERMONT JUNIOR (OAB nº 4441)** em desfavor do Juízo de Direito da Vara Única de Ourilândia do Norte, expondo a morosidade na tramitação dos processos nº **0000441-30.2018.8.14.0116**.

Em síntese, o requerente alega que os autos supracitados, tratam-se de cumprimento de sentença, cujo objeto é a transferência dos honorários advocatícios, os quais já teriam sido depositados pela parte requerida. Relata ainda, dificuldade na comunicação via telefone com o Juízo requerido.

Instado a manifestar-se, o juízo requerido, em ID 3439326, esclareceu que os autos encontram-se com tramitação regular nos seguintes termos:

?Ao tempo em que renovo protestos de elevada estima e distinta consideração, anoto que, nos termos dos documentos que seguem anexos, o feito recebeu o competente impulso processual, a saber, prolação de sentença no cumprimento de sentença, eis que cumprida a obrigação, com a competente expedição de

alvará para levantamento do valor depositado em Juízo.

*Anoto, na oportunidade, a absoluta surpresa deste Magistrado com a presente representação (classe: **REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO ? assunto: Morosidade na Prática de Ato Cartorário ? Extrajudicial**)*

*O d. advogado credor, PEDRO PAULO DA MOTA GUERRA CHERMONT JUNIOR, apresentou **petição de cumprimento de sentença em 13/07/2023** (ID 96774390 do feito nº 0000441-30.2018.8.14.0116), tendo a **obrigação sido cumprida em 04/09/2023** e o nobre advogado peticionante **pugnado pelo levantamento do valor em 11/09/2023**.*

Ou seja, em menos de 3 (três) meses o cumprimento de sentença chega ao seu termo final com o cumprimento da obrigação, de modo que, como dito, com surpresa este humilde magistrado responde a presente representação.

Anote-se, ainda, que os canais de comunicação desta unidade estão disponíveis (Balcão Virtual, e-mail, telefone e etc).?

É o relatório.

Decido.

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJe em 03/10/2023, apurou-se que o processo n.º **0000441-30.2018.8.14.0116** possui tramitação célere.

Por outro lado, os referidos autos tiveram sentença proferida em 02/10/2023, bem como, a expedição do alvará autorizando o levantamento de valores, dando impulso aos feitos e satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correccional.

Destarte, à luz do princípio da razoabilidade, não há que se falar em atraso processual decorrente de ato ou omissão do Juízo requerido, verificando-se que os intervalos entre os atos processuais se deram em tempo razoável, conforme manifestação, não havendo paralisação do processo de modo a configurar morosidade.

Em casos semelhantes o Conselho Nacional de Justiça tem se manifestado assim:

?Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo faz-se necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamento e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legislação processual? (CNJ ? REP200710000001832 ? Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão ? j. 24.06.2008 ? DJU 05.08.2008)

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período o processo tramitou regularmente.

Por fim, considerando ainda as informações apresentadas e entendendo não haver motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correccional, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do presente expediente, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), 04/10/2023.

Desembargadora **LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**

Corregedora-Geral de Justiça, em exercício

PROCESSO Nº 0002939-57.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REPRESENTANTE: MARIA DE BELÉM SILVA DO NASCIMENTO

REPRESENTADO: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE BELÉM/PA

REF. PROC. N.º 0849233-67.2022.8.14.0301

DECISÃO

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. AUSÊNCIA DE MOROSIDADE DO JUÍZO. AUTOS PROCESSUAIS COM TRAMITAÇÃO REGULAR. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de representação por excesso de prazo formulada por **MARIA DE BELÉM SILVA DO NASCIMENTO** em desfavor do Juízo de Direito da 2ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém, expondo a morosidade na tramitação dos processos nº 0849233-67.2022.8.14.0301 (cumprimento de sentença)

Em síntese, os autos, objeto desta representação, trata-se de solicitação de conclusão da análise do pedido de aposentadoria da representante e a restituição das contribuições previdenciárias cobradas pela eventual demora na conclusão do processo administrativo.

Instado a manifestar-se, o juízo requerido, em ID 3413041, esclareceu que os autos tiveram decisão que transitou em julgado em 21.09.2023 e em 22.09.2023, o Ofício RPV foi expedido. Apresentou ainda a tramitação processual nos seguintes termos:

?A Autora realizou a autuação dos presentes autos em 07.06.2022, solicitando, em sede de tutela antecipada, para que o Estado do Pará e o Igeprev/PA procedessem à conclusão do procedimento administrativo de sua aposentadoria voluntária. A referida tutela foi concedida em 14.06.2022, no que a magistrada titular concedeu o prazo de 60 dias para que a referida aposentadoria fosse concluída. No mesmo ato foi determinada a citação dos réus para que apresentassem contestação. As contestações foram apresentadas em 28.06.2022 e 11.07.2023, respectivamente, pelo Estado e Igeprev/PA e os autos do processo seguiram conclusos para julgamento em 17.08.2022. A sentença condenatória foi proferida em 12.12.2022, na qual foi determinado que o ESTADO DO PARÁ e o IGEPREV/PA procedessem à conclusão do processo administrativo de aposentadoria voluntária da parte autora, assinando o prazo

subsequente de 60 (sessenta) dias, a contar da intimação dessa decisão para o ESTADO DO PARÁ, e a contar da data de recebimento do processo administrativo para o IGEPREV/PA, sob pena de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais) em caso de descumprimento, até o limite de 30 (trinta) dias. Em 08.02.2023 foi certificado o trânsito da referida sentença e os autos foram arquivados. No entanto, no dia 03.03.2023, a parte autora atravessou petição informando que não havia sido cumprida a decisão liminar no prazo de 60 dias, requerendo o arbitramento da multa aplicada face ao descumprimento.

Em ato contínuo foi procedido o desarquivamento dos autos do processo e intimados os réus a apresentarem comprovante da obrigação de fazer, por meio de ato ordinatório, expedido em 24.03.2022. As impugnações foram apresentadas tempestivamente em 12.05.2023 e 18.05.2023, respectivamente, pelo Estado do Pará e Igeprev/PA. Em 15.06.2023, foi expedido ato ordinatório para que o autor se manifestasse das impugnações, e sua manifestação foi apresentada em 20.06.2023. No dia 23.08.2023 foi proferida decisão em que este Juízo reconhece pelo restabelecimento e majoração da multa aplicada ao Estado do Pará, determinando-o a proceder à conclusão do processo administrativo de aposentadoria voluntária da Exequite no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação da presente decisão, sob pena de multa diária de R\$ 500 (quinhentos reais) em caso de descumprimento, até o limite de 30 (trinta) dias. Outrossim, determinou ao Estado do Pará que pague o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em favor da Exequite, a título de multa fixada pelo descumprimento da decisão judicial.

A referida decisão transitou em julgado em 21.09.2023 e em 22.09.2023, o Ofício RPV foi expedido.

Ante ao exposto, requer que o presente pedido de providência seja arquivado, uma vez que não houve qualquer morosidade processual, porquanto os presentes autos tiveram o regular andamento. Além do que, com a expedição do Ofício de RPV houve a satisfação da pretensão da autora. ? (GRIFO)

É o relatório.

Decido.

Da leitura das informações que integram estes autos, corroborada por consulta realizada ao sistema PJE em 27/09/2023, apurou-se que o processo n.º **0849233-67.2022.8.14.0301** possui tramitação célere.

Por outro lado, os referidos autos tiveram decisão proferida em 22/09/2023, dando impulso aos feitos e satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correccional.

Destarte, à luz do princípio da razoabilidade, não há que se falar em atraso processual decorrente de ato ou omissão do Juízo requerido, verificando-se que os intervalos entre os atos processuais se deram em tempo razoável, conforme manifestação, não havendo paralisação do processo de modo a configurar morosidade.

Em casos semelhantes o Conselho Nacional de Justiça tem se manifestado assim:

?Para se entender configurada morosidade no tramitar de qualquer processo faz-se necessário, à luz do princípio da razoabilidade, aferir o volume de trabalho a que está submetido o magistrado, a sua produtividade, as condições cartorárias (equipamento e pessoal), a complexidade da causa e a indispensabilidade do atendimento da legislação processual? (CNJ ? REP20071000001832 ? Rel. Min. Corregedor Nacional Cesar Asfor Rocha - 65ª Sessão ? j. 24.06.2008 ? DJU 05.08.2008)

Assim sendo, chama-se atenção ao fato de que o Princípio Constitucional da Duração Razoável do Processo, por vezes, há de ser relativizado, posto que não significa imediatismo. Assim, a duração razoável deve ser analisada caso a caso, de modo a não importar hiato temporal, mas sim, se durante esse período o processo tramitou regularmente.

Ante ao exposto, cuidando a demanda judicial de interesse de pessoa idosa, e tendo em vista o Art. 5º,

LXXVIII, da Constituição Federal c/c o Art.71 da Lei 10.741/2003 ? Estatuto do Idoso, cabe a este Órgão Correccional **RECOMENDAR o Juízo de Direito da 4ª Vara de Família da Capital**, que, sempre **obedecendo às ordens de prioridades** e cronológica de conclusão dos feitos, **PERMANEÇA PROPORCIONANDO A REGULAR TRAMITAÇÃO DOS AUTOS**, a fim de que a prestação jurisdiccional alcance seu objetivo, observando o princípio constitucional da razoável duração do processo, disposto no Art. 5º, LXXXVIII da Constituição Federal.

Por fim, considerando ainda as informações apresentadas e entendendo não haver motivos concretos que deem ensejo a qualquer intervenção por parte deste Órgão Correccional, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do presente expediente, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), 04/10/2023.

Desembargadora **LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO**

Corregedora-Geral de Justiça, em exercício

PROCESSO N.º 0003721-64.2023.2.00.0814

REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO

REPRESENTANTE: CONDOMINIO RESIDENCIAL AMAZON PARK

ADVOGADO: DARIO RAMOS PEREIRA (OAB nº 19.024)

REPRESENTADO: JUÍZO DA 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANANINDEUA

REF PROC. Nº 0814890-62.2019.8.14.0006

DECISÃO

EMENTA: REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO. IMPULSO PROCESSUAL. SATISFEITA A PRETENSÃO JUNTO À CORREGEDORIA. ARQUIVAMENTO.

Trata-se de Representação por Excesso de Prazo formulado pelo advogado Dário Ramos Pereira (OAB nº 19.024), atendendo interesse do Condomínio Residencial Amazon Park, em desfavor do Juízo de Direito da 2ª Vara do Juizado Especial Cível de Ananindeua/PA, expondo a morosidade na tramitação do processo nº 0814890-62.2019.8.14.0006 (execução de título extrajudicial).

Em síntese, o representante alega que os autos, objeto desta representação, tratam-se de ação de execução de título executivo extrajudicial, que encontram-se conclusos para despacho desde 26/09/22.

Instado a se manifestar, o Juízo representado, no ID 3455403, esclarece que foi colhido o ensejo das informações para reclassificar a conclusão e proferir o ato judicial pendente. Justificou ainda a morosidade e noticiou o andamento dos feitos, nos seguintes termos:

?Consta distribuição do feito em 14/12/2019, com os respectivos trâmites, e, estando o processo concluso desde 26/07/2021 para despacho, colhi o ensejo destas informações para reclassificar a conclusão e proferir o ato judicial pendente, instaurando INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO INVERSA DE PERSONALIDADE JURÍDICA, em deferimento ao Requerido pela parte Exequente. (Id 14546163, 101938528):

"DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Vistos.

1. Em atenção ao pleito de desconSIDERAÇÃO da personalidade constante no ID - 63769155, INSTAURO O INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO INVERSA DA PERSONALIDADE JURÍDICA DO EXECUTADO, nos termos dos artigos 133, § 2º, e 1.062, ambos do CPC, determinando a SUSPENSÃO DO PROCESSO até que seja o incidente decidido (art. 134, § 3º, CPC).2. Constando qualificação suficiente da PESSOA JURÍDICA F DE OLIVEIRA MODESTO EIRELI - AUTOESCOLA FOCA - sob propriedade da pessoa física Executada - FABIANO DE OLIVEIRA MODESTO (Id 63769155, 63769156), DESIGNE, a Secretaria, em ato ordinatório, audiência de instrução do incidente, e CITE-SE a nominada pessoa jurídica, assim como INTIME-SE a parte exequente para comparecimento, devendo constar do mandado as advertências de praxe, a fim de se manifestarem e requererem as provas cabíveis até a data da audiência designada.

3. Anotações e comunicações necessárias

4. Int. Dil."

Sobre as condições da unidade Reclamada, ressalto a vacância do juízo desde 01/07/2019 (Edital nº 18/2019-SJ/TJEP, de 16/07/2019), tendo assumido a titularidade desta 2ª Vara do Juizado Especial Cível de Ananindeua em 20/01/2020, após processo regular de movimentação da carreira.

Existiam em curso na unidade, no final de 2022, conforme dados levantados para o relatório da correição ordinária anual de 2022, 3.741 processos ativos.

Consoante dados extraídos do sistema de Gestão Judiciária, do período de Janeiro/2022 a Dezembro/2022, foram, junto a esta unidade judiciária, distribuídos 1.816 novos processos, realizadas 830 audiências de conciliação, além de 519 audiências de instrução e julgamento, e prolatados 836 despachos, 1.440 decisões interlocutórias e 2.027 sentenças. No período de 01/01/2023 a 30/06/2023, houve 971 novos feitos, 1.211 sentenças proferidas e 1.156 processos arquivados. (<https://powerbi.tjpa.jus.br/Reports/powerbi/dpge/estat%C3%ADstica/gestjud1g?rs:embed=true>).

Destaco, Exa., por necessário, que desde março de 2020 todo o judiciário tem experimentado período ímpar de exceção, em regime diferenciado de trabalho, com suspensão dos prazos processuais e excepcionalidade de comparecimento físico à unidade judiciária, com quadro de servidores e tempo de expediente presencial reduzidos, com retorno integral nesta Comarca apenas em 16/08/2021 (Portaria nº 2663/2021-GP), e, apesar de todas as agruras dos últimos tempos, vivenciadas pela humanidade como um todo, as unidades judiciárias locais têm se esforçado em manter a qualidade e a quantidade do serviço, não medindo esforços a tal finalidade, envidando-se o máximo ao resgate do curso regular dos processos afetados pelas suspensões em face da pandemia de Covid-19, bem como o atendimento à novas demandas apresentadas.?

É o relatório.

Decido.

Analisando os fatos apresentados pelo representante, percebe-se que a sua real intenção era que fosse dado impulso aos autos do **processo nº 0814890-62.2019.8.14.0006**.

Consoante às informações prestadas pelo juízo representado corroborada por consulta realizada em 05/10/2023 diretamente ao sistema PJE, verificou-se que a morosidade reclamada não mais subsiste, uma vez que foi proferida decisão interlocutória nos autos do processo n. **0814890-62.2019.8.14.0006**, dando impulso ao feito e satisfazendo a pretensão exposta junto ao Órgão Correccional.

Diante do exposto, considerando não haver a princípio qualquer outra medida a ser adotada por esta Corregedoria-Geral de Justiça, **DETERMINO o ARQUIVAMENTO** da presente representação por excesso de prazo, com fulcro no art. 9º, § 2º da Resolução nº 135 do Conselho Nacional de Justiça.

Dê-se ciência às partes.

Sirva a presente decisão como ofício.

À Secretaria para as providências necessárias.

Belém (PA), 04/10/2023.

Desembargadora LUZIA NAJDA GUIMARÃES NASCIMENTO

Corregedora-Geral de Justiça, em exercício

SECRETARIA JUDICIÁRIA**ANÚNCIO DE JULGAMENTO**

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO do ano de 2023: Faça público a quem interessar possa que, para a 40ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a realizar-se no dia 18 de outubro de 2023, às 9h (nove horas), também foi pautado pela Secretaria Judiciária o julgamento do feito abaixo discriminado, podendo vir a ser apreciados aqueles que, eventualmente, forem adiados ou suspensos na 39ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do ano de 2023.

PARTE ADMINISTRATIVA**1 ? EDITAL DE ACESSO AO DESEMBARGO ? PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE ? TJPA ? PROMAG**

1.1 ? Processo de Acesso ao Desembargo, pelo critério de **antiguidade** do TJPA, **Edital nº 2/2023-SEJUD**, publicado no Diário da Justiça, em 21/9/2023.

ATA DE SESSÃO

38ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia **4 de outubro de 2023**, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS**. Presentes os(as) Exmos.(as) Srs.(as) Desembargadores(as): **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA, CONSTANTINO AUGUSTO GUERREIRO, RICARDO FERREIRA NUNES, LEONARDO DE NORONHA TAVARES, CELIA REGINA DE LIMA PINHEIRO, JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO** (participação por videoconferência autorizada pela Presidente), **MARIA DO CÉO MACIEL COUTINHO, MARIA FILOMENA DE ALMEIDA BUARQUE** (participação telepresencial autorizada pela Presidente), **LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO, MAIRTON MARQUES CARNEIRO, EZILDA PASTANA MUTRAN, MARIA ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, ROSILEIDE MARIA DA COSTA CUNHA, KÉDIMA PACÍFICO LYRA, MARGUI GASPAS BITTENCOURT, PEDRO PINHEIRO SOTERO, LUANA DE NAZARETH AMARAL HENRIQUES SANTALICES, ALEX PINHEIRO CENTENO** e os Juízes Convocados **JOSÉ TORQUATO ARAÚJO DE ALENCAR** e **JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTE**. Desembargadores justificadamente ausentes **VÂNIA LÚCIA CARVALHO DA SILVEIRA, LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR, GLEIDE PEREIRA DE MOURA, ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR, ROSI MARIA GOMES DE FARIAS, EVA DO AMARAL COELHO, AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES** e o Juiz Convocado **SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA**. Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. César Bechara Nader Mattar Júnior, Procurador-Geral de Justiça. Lida e aprovada à unanimidade, a Ata da Sessão anterior, foram iniciados os trabalhos na seguinte ordem, às 9h31min.

PALAVRA FACULTADA

A Exma. Sra. Desembargadora Presidente Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos declarou aberta a sessão, desejando boas-vindas ao Juiz Convocado José Antônio Ferreira Cavalcante. A Exma. Sra. Desembargadora Margui Gaspar Bittencourt pediu a palavra para manifestar sua alegria por completar um ano no desembargo, agradecendo o apoio de todos. Em seguida, a Exma. Sra. Desembargadora Presidente desejou um feliz e abençoado Círio a todos e todas, ressaltando que é um momento de muita

fé, amor e paz. Agradeceu, ainda, por ter sido possível um momento mais próximo à Nossa Senhora de Nazaré através da visita da imagem peregrina ao TJPA, na data de ontem. A Desembargadora Presidente também informou que no dia 5/10/2023, às, 17 horas, acontecerá no Gazebo deste Edifício-Sede, uma missa em ação de graças que marcará o início do acolhimento aos romeiros, prática já adotada há bastante tempo neste Tribunal de Justiça. O Exmo. Sr. Desembargador Leonardo de Noronha Tavares fez uso da palavra para esclarecer que estará no apoio aos romeiros, convidando a todos para participarem desta ação que já faz parte do calendário oficial do Círio e agradecer às doações feitas. A Desembargadora Presidente agradeceu o empenho do Exmo. Sr. Desembargador Leonardo de Noronha Tavares no acolhimento aos romeiros. Registrou, ainda, com muito pesar, o falecimento do Sr. Paulo Cezar dos Santos Alves, irmão da Magistrada Ângela Alice Alves Tuma, Diretora do Fórum Criminal da Capital, ocorrido em 1º/10/2023, propondo envio de ofício de pesar à família enlutada, sendo acompanhada pelos seus pares, de forma unânime.

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS PAUTADOS (PJe)

1 ? Embargos de Declaração em Agravo Interno em Recurso Extraordinário (Processo Judicial Eletrônico nº 0000700-71.2000.8.14.0046)

Embargante: Décio José Barroso Nunes (Advs. Bruno Tadeu Palmieri Buonicore - OAB/DF 74137, Matheus Antenor Chiocheta ? OAB/SP 415771, Yuri Felix Pereira ? OAB/SP 280743)

Embargado: Acórdão ID 14269023

Embargado: Ministério Público do Estado do Pará

Interessada: Maria Joel Dias da Costa (Advs. José Batista Gonçalves Afonso ? OAB/PA 10611, Marco Apolo Santana Leão ? OAB/PA 9873, Sergio Guedes Martins ? OAB/PA 12142, Sandy Rodrigues Faidherb ? OAB/PA 16227, Anna Cláudia Lins Oliveira ? OAB/PA 10980, Nildon Deleon Garcia da Silva ? OAB/PA 17017)

Procurador de Justiça Criminal: Marcos Antônio Ferreira das Neves

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATOR: VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL

- Impedimento: Des. Ricardo Ferreira Nunes

Decisão: retirado de pauta a pedido do Relator.

2 ? Mandado de Segurança Cível (Processo Judicial Eletrônico nº 0805821-19.2022.8.14.0000)

Impetrante: Wellington Almeida Oliveira (Adv. Viviane de Souza das Neves ? OAB/PA 29234)

Impetrado: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará

Impetrado: Governador do Estado do Pará

Litisconsorte Passivo Necessário: Estado do Pará (Procurador do Estado Alexandre Augusto Lobato Bello ? OAB/PA 8160)

Procurador-Geral de Justiça: César Bechara Nader Mattar Júnior

RELATORA: DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

- **Suspeição:** Des. Rômulo José Ferreira Nunes

- Sustentação oral realizada pela Advogada Viviane de Souza das Neves, Patrona do Impetrante.

Decisão: à unanimidade, segurança denegada, nos termos do voto da Relatora.

3 ? Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (Processo Judicial Eletrônico nº 0808272-80.2023.8.14.0000)

Suscitante: Juízo da 4ª Vara da Fazenda da Capital

Suscitado: Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Interessado: 1ª Vara da Fazenda da Capital

Interessado: 2ª Vara da Fazenda da Capital

Interessado: 3ª Vara da Fazenda da Capital

Interessado: 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Belém

RELATORA: DESA. EZILDA PASTANA MUTRAN

- **Impedimento:** Des. Rômulo José Ferreira Nunes

Decisão: à unanimidade, Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas admitido, determinando-se a suspensão dos processos que versem sobre a controvérsia em questão, nos termos do voto da Relatora.

E como, nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão, às 10h44min, lavrando eu, Nathyane Vilarindo de Loiola, Secretária Judiciária, em exercício, a presente Ata, que subscrevi.

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

ATA DE SESSÃO

17ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA de 2023, realizada em **27 de setembro de 2023**, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador **RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES**. Presentes os(as) Exmos.(as) Srs.(as) Desembargadores(as): **LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO, JOSÉ ROBERTO PINHEIRO MAIA BEZERRA JÚNIOR e MARGUI GASPAR BITTENCOURT**. Desembargadores justificadamente ausente **MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, ROBERTO GONÇALVES DE MOURA, EZILDA PASTANA MUTRAN, KÉDIMA PACÍFICO LYRA e AMILCAR ROBERTO BEZERRA GUIMARÃES**. Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves, Procurador de Justiça. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, foram iniciados os trabalhos na seguinte ordem, às 10h28min.

E como, nada mais houvesse, foi encerrada a Sessão às 10h29min. lavrando eu, Nathyane Vilarindo de Loiola, Secretária Judiciária, em exercício, a presente Ata, que subscrevi.

Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em exercício

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO- UPJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

NÚCLEO DE SESSÃO DE JULGAMENTO

2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DE JULGAMENTO

ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023, DA EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO, A SER REALIZADA POR MEIO DA FERRAMENTA PLENÁRIO VIRTUAL, SISTEMA PJE, COM INÍCIO ÀS 14H DO DIA 02 de OUTUBRO DE 2023 E TÉRMINO ÀS 14H DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2023, sob a presidência do EXMO. SR. DES. MAIRTON MARQUES CARNEIRO.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: **MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO.**

PROCESSOS PAUTADOS

Ordem: 001

Processo: 0804419-97.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Exame de Saúde e/ou Aptidão Física

Relator(a): Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO: WENDY WANESSA LOBATO BRAGA

ADVOGADO: WENDY WANESSA LOBATO BRAGA - (OAB PA824-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA: ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto.

Ordem: 002

Processo: 0808333-43.2020.8.14.0000

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Relator(a): Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

EMBARGADO/AGRAVANTE: ARQUIDIOCESE DE BELEM

ADVOGADO: BRENO LOBATO CARDOSO - (OAB PA15000-A)

ADVOGADO: MAX VINICIUS MARIALVA RIBEIRO - (OAB PA27938-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/AGRAVADO: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto

Ordem: 003

Processo: 0805779-09.2018.8.14.0000

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Enriquecimento ilícito

Relator(a): Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

EMBARGADO/AGRAVANTE: FRANCIANE DE JESUS MAUES RODRIGUES

EMBARGADO/AGRAVANTE: ELKSON MATOS SANTOS SILVA

EMBARGADO/AGRAVANTE: DANILO ALVES AQUINO

EMBARGADO/AGRAVANTE: MAURO FRANCISCO BRITO FILHO

ADVOGADO: EGIDIO MACHADO SALES FILHO - (OAB PA1416-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/AGRAVADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto

Ordem: 004

Processo: 0811280-36.2021.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Dívida Ativa

Relator(a): Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: SUPERMERCADOS E SUPERCENTER NAZARE

ADVOGADO: ALEXANDRE COUTINHO DA SILVEIRA - (OAB PA13303-A)

ADVOGADO: SERGIO FIUZA DE MELLO MENDES FILHO - (OAB PA13339-A)

ADVOGADO: AFONSO MARCIUS VAZ LOBATO - (OAB PA8265-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou Parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto

Ordem: 005

Processo: 0810583-15.2021.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Adicional de Periculosidade

Relator(a): Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS - PA

ADVOGADO: GILBERTO PEDREIRA MAIA - (OAB PA21819-A)

PROCURADORIA: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

POLO PASSIVO

AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCACAO PUBLICA DO PA

ADVOGADO: CAMILA DO NASCIMENTO DA SILVA - (OAB PA17031-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Processo retirado

Ordem: 006

Processo: 0809056-28.2021.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: ICMS/Importação

Relator(a): Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO: JC DISTRIBUICAO LOGISTICA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS S.A.

ADVOGADO: ANA CLAUDIA DA SILVA FEITOZA - (OAB GO17419-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto

Ordem: 007

Processo: 0013578-48.2014.8.14.0301

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Gratificações e Adicionais

Relator(a): Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

REPRESENTANTE: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

AUTORIDADE: ORDALENIA VALENTE DA COSTA

ADVOGADO: ALINE DE FATIMA MARTINS DA COSTA BULHOES LEITE - (OAB PA13372-A)

Voto: Embargos acolhidos

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto

Ordem: 008

Processo: 0800503-21.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Benefícios em Espécie

Relator(a): Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: IGEPREV

ADVOGADO: ELTON DA COSTA FERREIRA - (OAB PA16144-A)

PROCURADOR: VAGNER ANDREI TEIXEIRA LIMA

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

AGRAVADO: SORAYA ALVES DE ARAUJO

ADVOGADO: JADER NILSON DA LUZ DIAS FILHO - (OAB PA33251-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem: 009

Processo: 0802452-80.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Relator(a): Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

AGRAVADO: MARIA DE NAZARE SOARES

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem: 010

Processo: 0806036-58.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Honorários Periciais

Relator(a): Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DE PARAUPEBAS

POLO PASSIVO

AGRAVADO: SILVANIA MESQUITA DE MORAIS GOMES

ADVOGADO: LETICIA TAIS DA SILVA - (OAB PA30276-A)

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem: 011

Processo: 0803444-75.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Licitações

Relator(a): Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: ARTUR JOSE JANSEN NOVAES

ADVOGADO: LEONARDO MAIA NASCIMENTO - (OAB PA14871-A)

ADVOGADO: ARTHUR SISO PINHEIRO - (OAB PA17657-A)

ADVOGADO: ANA REBECCA MANITO LITAIFF - (OAB PA28774-A)

ADVOGADO: ALEX PINHEIRO CENTENO - (OAB PA15042-A)

ADVOGADO: MURILLO GUERREIRO SOUZA - (OAB PA20720-A)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIO NONATO FALANGOLA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem: 012

Processo: 0809535-50.2023.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Garantias Constitucionais

Relator(a): Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Mairton Marques Carneiro, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário.

Ordem: 013

Processo: 0813441-82.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Bloqueio de Valores de Contas Públicas

Relator(a): Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: JORGE DE MENDONCA ROCHA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Mairton Marques Carneiro, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário.

Ordem: 014

Processo: 0810040-75.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Cabimento

Relator(a): Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO: ANA CLEIDE DE ARAUJO SANTANA

ADVOGADO: JADER NILSON DA LUZ DIAS - (OAB PA5273-A)

AGRAVADO: MARIA DO SOCORRO DAMASCENO PALHETA

ADVOGADO: JADER NILSON DA LUZ DIAS - (OAB PA5273-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA: LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário.

Ordem: 015

Processo: 0814860-40.2022.8.14.0000

Classe Judicial: AGRAVO DE INSTRUMENTO

Assunto Principal: Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Relator(a): Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

AGRAVANTE: JOSE ELEUTERIO PINTO LEAO

ADVOGADO: GABRIELA CHAVES MARQUES LOPES - (OAB PA32847)

POLO PASSIVO

AGRAVADO: MUNICIPIO DE CAMETA

PROCURADORIA: PROCURADORIA MUNICIPAL DE CAMETÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: JORGE DE MENDONCA ROCHA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário.

Ordem: 016

Processo: 0000234-08.2013.8.14.0051

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal: Classificação e/ou Preterição

Relator(a): Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

JUÍZO SENTENCIANTE: JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CIVEL E EMPRESARIAL DE SANTAREM

AGRAVANTE/APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO: ADRIANA JAQUELINE COSTA DIAS

ADVOGADO: SERGIO MIGUEL DA SILVA PINHEIRO - (OAB PA15672-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: NELSON PEREIRA MEDRADO

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto.

Ordem: 017

Processo: 0009363-31.2017.8.14.0040

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO: MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

APELADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

REPRESENTANTE: PARA MINISTERIO PUBLICO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: DOMINGAS GOMES NASCIMENTO

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA: MARIA DA CONCEICAO GOMES DE SOUZA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto.

Ordem: 018

Processo: 0803953-85.2019.8.14.0040

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal: Assistência à Saúde

Relator(a): Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO: MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

APELADO: DARCI JOSE LERMEN

APELADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAUAPEBAS

APELADO: JOSE DAS DORES COUTO

APELADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: HELDER ZAHLUTH BARBALHO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: CIR CONCEICAO DE BRITO GONCALVES

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto.

Ordem: 019

Processo: 0036997-44.2007.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO: RAIMUNDO NELSON GAMA CIRILO

APELADO: LAURENICE MELO SANTOS

APELADO: ROSANA GAMA CIRILO

ADVOGADO: PEDRO SARRAFF NUNES DE MORAES - (OAB PA15519-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto.

Ordem: 020

Processo: 0018836-12.2015.8.14.0040

Classe Judicial: APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal: Posse e Exercício

Relator(a): Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE: MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

POLO PASSIVO

APELADO: ANDREA DO CARMO MACIEL NEVES

APELADO: MARCIO JEFFERSON ALENCAR DO NASCIMENTO

APELADO: ELIS REGINA AMARAL SOARES

APELADO: MARCUS WILKE SILVA LIMA

ADVOGADO: IGNES MARIA COSTA FERREIRA - (OAB PA19404-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto.

Ordem: 021

Processo: 0001205-87.2011.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal: Pagamento Atrasado / Correção Monetária

Relator(a): Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

APELANTE: PRESIDENTE DO IGEPREV

POLO PASSIVO

APELADO: TEREZA CRISTINA DE LIMA MARTINS

APELADO: CARLOS ALBERTO NOGUEIRA LINO

APELADO: KATIA MARIA MATOS DA SILVA

APELADO: JORGE MANOEL DA SILVA SOARES

APELADO: IRACEMA GORETI DE SOUSA PEREIRA

APELADO: JOSE MARIA PALHETA

APELADO: REGINA VERA NEVES ARAUJO

APELADO: VERA LUCIA PEREIRA DAS NEVES

APELADO: CARLOS MAGNO PEIXOTO CORREA

APELADO: MANOEL BARBOSA PINHEIRO

ADVOGADO: CAMILA CORREA TEIXEIRA - (OAB PA12291-A)

ADVOGADO: ARMANDO SOUTELLO CORDEIRO - (OAB PA2151-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: JORGE DE MENDONCA ROCHA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto.

Ordem: 022

Processo: 0002666-80.2006.8.14.0039

Classe Judicial: APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal: Dívida Ativa (Execução Fiscal)

Relator(a): Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: CENTRAPA - CENTRAL DE ABASTECIMENTO PARAGOMINAS LTDA

APELADO: JURACY PAIVA BETZEL

APELADO: CHARLSTON CARLOS BETZEL

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIO NONATO FALANGOLA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto.

Ordem: 023

Processo: 0001007-80.2010.8.14.0076

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Contrato Temporário de Mão de Obra L 8.745/1993

Relator(a): Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE: MUNICIPIO DE ACARA

ADVOGADO: ABRAO JORGE DAMOUS FILHO - (OAB PA12921-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ACARÁ

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO: DARLI VANDERLEI KOCHHANN

ADVOGADO: DANIEL CORREA FURTADO - (OAB PA22480-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto.

Ordem: 024

Processo: 0005703-80.2013.8.14.0133

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Dano ao Erário

Relator(a): Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE: ANTONIO ARMANDO AMARAL DE CASTRO

ADVOGADO: JOAO BATISTA CABRAL COELHO - (OAB PA19846-A)

ADVOGADO: SAMIA HAMOY GUERREIRO - (OAB PA20176-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DE MARITUBA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto.

Ordem: 025

Processo: 0706740-77.2016.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Taxa de Coleta de Lixo

Relator(a): Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO: LIDER COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - (OAB SP128341-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA: MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto.

Ordem: 026

Processo: 0008274-82.2012.8.14.0028

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Suspensão

Relator(a): Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE: MUNICIPIO DE MARABA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO: E S E SEGURANCA PRIVADA LTDA

ADVOGADO: AMAYANNE NAARA DE SOUZA LIMA - (OAB PA19397-A)

ADVOGADO: LUCIANA PEREIRA BENDELAK - (OAB PA12833-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto.

Ordem: 027

Processo: 0862266-66.2018.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Indenização por Dano Moral

Relator(a): Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE: JOSIANE EVELYN DE SOUZA

ADVOGADO: VYCTOR ALBERTO DOS SANTOS TRINDADE - (OAB PA836-A)

ADVOGADO: HELOISE HELENE MONTEIRO BARROS - (OAB PA27494-A)

ADVOGADO: DIORGEIO DIOVANNY STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA12614-A)

ADVOGADO: ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA - (OAB PA22273-A)

ADVOGADO: GLEIDSON DOS SANTOS RODRIGUES - (OAB PA22635-A)

ADVOGADO: BRENO FILIPPE DE ALCANTARA GOMES - (OAB PA21820-A)

ADVOGADO: FRANCISCO RODRIGUES FARIAS DA CRUZ - (OAB PA27732-A)

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

EMBARGANTE/APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA: TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto.

Ordem: 028

Processo: 0065355-09.2013.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Concessão

Relator(a): Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE: MARIA LINDALVA SANTOS SOUZA

ADVOGADO: MARCO ANTONIO MIRANDA DOS SANTOS - (OAB PA18478-A)

ADVOGADO: MARIA IZABEL ZEMERO - (OAB PA24610-A)

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto.

Ordem: 029

Processo: 0800084-95.2020.8.14.0035

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Abuso de Poder

Relator(a): Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO: ELIVALDO CARMO DA SILVA

ADVOGADO: ANTUNES MULLER VINHOTE DE VASCONCELOS - (OAB PA20527-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Voto: Dou parcial provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto.

Ordem: 030

Processo: 0837319-40.2021.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Averbação / Contagem Recíproca

Relator(a): Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: MARIZETE DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto.

Ordem: 031

Processo: 0853266-37.2021.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Averbação / Contagem Recíproca

Relator(a): Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO: ELCILENE OLIVEIRA PEREIRA

ADVOGADO: FERNANDO HENRIQUE MENDONCA MAIA - (OAB PA18238-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: MARIO NONATO FALANGOLA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto.

Ordem: 032

Processo: 0008007-86.2018.8.14.0065

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Anulação

Relator(a): Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE: MUNICIPIO DE XINGUARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE XINGUARA

POLO PASSIVO

APELADO: EURIPEDES QUINTILIANO DE SOUSA JUNIOR

ADVOGADO: KAROLINE RODRIGUES BATISTA - (OAB PA28554-A)

ADVOGADO: BRENNO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - (OAB TO5982-A)

ADVOGADO: FRANCELURDES DE ARAUJO ALBUQUERQUE - (OAB TO1296-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: JORGE DE MENDONCA ROCHA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto.

Ordem: 033

Processo: 0843338-33.2019.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA: TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto.

Ordem: 034

Processo: 0800156-76.2020.8.14.0037

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Relator(a): Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE: MUNICIPIO DE ORIXIMINA

ADVOGADO: INGRID DE MOURA SERAFIM - (OAB PA29304)

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ

POLO PASSIVO

APELADO: FLAVIA QUINTELA DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO: RAIMUNDA LAURA SERRAO DA SILVA - (OAB PA5330-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: JORGE DE MENDONCA ROCHA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto.

Ordem: 035

Processo: 0001207-41.2012.8.14.0004

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Pagamento Atrasado / Correção Monetária

Relator(a): Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE: ANTONIO DA SILVA ALVES

ADVOGADO: ERLIENE GONCALVES LIMA NO - (OAB PA6574-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MUNICÍPIO DE ALMEIRIM

ADVOGADO: JECONIAS DA SILVA SOARES - (OAB AP4393-A)

ADVOGADO: RIZONILSON DE FREITAS BARROS - (OAB PA29237-A)

ADVOGADO: LIDIA CECILIA HERRERA DA SILVA - (OAB MG163586-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM-PA

APELADO: FUNVALE - FUNDACAO HOSPITALAR VALE DO JARI

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto.

Ordem: 036

Processo: 0800873-79.2021.8.14.0061

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Gratificação de Incentivo

Relator(a): Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE: MUNICIPIO DE TUCURUI

PROCURADORIA: PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE TUCURUI

POLO PASSIVO

APELADO: GRACILENE MODESTO FERNANDES

ADVOGADO: JOAO BOSCO RODRIGUES DEMETRIO - (OAB PA22190-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto.

Ordem: 037

Processo: 0006977-91.2019.8.14.0061

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Gratificação de Incentivo

Relator(a): Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE: MUNICIPIO DE TUCURUI

PROCURADORIA: PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE TUCURUI

POLO PASSIVO

APELADO: OZENEIDE DO SOCORRO LEITE CARDOSO

ADVOGADO: JOAO BOSCO RODRIGUES DEMETRIO - (OAB PA22190-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIO NONATO FALANGOLA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des.

Luiz Gonzaga da Costa Neto.

Ordem: 038

Processo: 0801052-13.2021.8.14.0061

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Gratificação de Incentivo

Relator(a): Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE: MUNICIPIO DE TUCURUI

PROCURADORIA: PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ

POLO PASSIVO

APELADO: RENATO RICARTE MONTEIRO SILVA

ADVOGADO: JOAO BOSCO RODRIGUES DEMETRIO - (OAB PA22190-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA: MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto.

Ordem: 039

Processo: 0801057-35.2021.8.14.0061

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Gratificação de Incentivo

Relator(a): Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE: MUNICIPIO DE TUCURUI

PROCURADORIA: PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ

POLO PASSIVO

APELADO: ROSINEIDE DE SOUSA SENA

ADVOGADO: JOAO BOSCO RODRIGUES DEMETRIO - (OAB PA22190-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto.

Ordem: 040

Processo: 0800288-41.2020.8.14.0003

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Honorários Advocatícios em Execução Contra a Fazenda Pública

Relator(a): Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE: ROBERTO SIMONSEN CARDOSO DE ARAUJO SIMOES

ADVOGADO: ROBERTO SIMONSEN CARDOSO DE ARAUJO SIMOES - (OAB PA18792-A)

POLO PASSIVO

APELADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIO NONATO FALANGOLA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto.

Ordem: 041

Processo: 0851611-30.2021.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Relator(a): Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: MARCELA PAULINO SOARES

ADVOGADO: ROBERTA KAROLINNY RODRIGUES ALVARES - (OAB PA26744-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto.

Ordem: 042

Processo: 0875244-70.2021.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Relator(a): Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: SOLANGE MARIA LEO MIRANDA

ADVOGADO: ITALO PIRES FREITAS - (OAB PA30846-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: MARIO NONATO FALANGOLA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto.

Ordem: 043

Processo: 0836886-36.2021.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Relator(a): Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: RAISSA DE DEUS BARBALHO PAMPLONA

ADVOGADO: CLAUDIO MANOEL GOMES DA SILVA - (OAB PA13722-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto.

Ordem: 044

Processo: 0079930-51.2015.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Nomeação

Relator(a): Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE: PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM

ADVOGADO: JOSE ALBERTO SOARES VASCONCELOS - (OAB PA5888-A)

APELANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO: DENILSON GOULART CASTRO

ADVOGADO: RENATA DINIZ MONTEIRO CAMARGOS - (OAB PA8903-A)

APELADO: EDIONE MARCOS MASCENA SODRE

ADVOGADO: RENATA DINIZ MONTEIRO CAMARGOS - (OAB PA8903-A)

APELADO: EDSON DOS SANTOS RIBEIRO

ADVOGADO: RENATA DINIZ MONTEIRO CAMARGOS - (OAB PA8903-A)

APELADO: PAMMELA KOELLY SANTANA DA SILVA

ADVOGADO: RENATA DINIZ MONTEIRO CAMARGOS - (OAB PA8903-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA: MARIA TÉRCIA ÁVILA BASTOS DOS SANTOS

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto.

Ordem: 045

Processo: 0840153-50.2020.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Gratificações Municipais Específicas

Relator(a): Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE: ANTONIO MARCOS COSTA LIMA

ADVOGADO: TULIO PANTOJA LOPES - (OAB PA13437-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA: MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto.

Ordem: 046

Processo: 0002570-31.2007.8.14.0039

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Pagamento

Relator(a): Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: FRANCISCO COSME LIRA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto.

Ordem: 047

Processo: 0833892-69.2020.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Averbação / Contagem Recíproca

Relator(a): Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: ISRAEL ARAUJO DE SOUZA

ADVOGADO: CLEBIA DE SOUSA COSTA - (OAB PA13915-A)

ADVOGADO: ANA CAVALCANTE NOBREGA DA CRUZ - (OAB PA17842-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: JORGE DE MENDONCA ROCHA

Processo Retirado

Ordem: 048

Processo: 0007983-58.2018.8.14.0065

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Anulação

Relator(a): Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE: MUNICIPIO DE XINGUARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE XINGUARA

POLO PASSIVO

APELADO: LUCIENE ROSSI DA SILVA MARTINI

ADVOGADO: BRENNO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - (OAB TO5982-A)

ADVOGADO: FRANCELURDES DE ARAUJO ALBUQUERQUE - (OAB TO1296-A)

ADVOGADO: KAROLINE RODRIGUES BATISTA - (OAB PA28554-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto.

Ordem: 049

Processo: 0011316-12.2017.8.14.0046

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Pagamento

Relator(a): Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE: JUELI FRANCISCO DO AMARAL

APELANTE: POLIANA DA SILVA ALVES

APELANTE: GREYSON PEREIRA RODRIGUES

ADVOGADO: TATIANE SOUSA BARBOSA - (OAB PA23142-A)

ADVOGADO: ANDREA BASSALO VILHENA GOMES - (OAB PA7761-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO

ADVOGADO: RICARDO DE ANDRADE FERNANDES - (OAB PA7960-B)

ADVOGADO: DAVID QUINTERO SALOMAO - (OAB PA14059-A)

PROCURADORIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIO NONATO FALANGOLA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto.

Ordem: 050

Processo: 0800465-25.2020.8.14.0061

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Gratificação de Incentivo

Relator(a): Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE: JEAN CARLOS FREIRE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JOAO BOSCO RODRIGUES DEMETRIO - (OAB PA22190-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MUNICIPIO DE TUCURUI

PROCURADORIA: PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA: MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto.

Ordem: 051

Processo: 0800859-95.2021.8.14.0061

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Gratificação de Incentivo

Relator(a): Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE: MUNICIPIO DE TUCURUI

PROCURADORIA: PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE TUCURUI

POLO PASSIVO

APELADO: ELZA MARIA SALDANHA FERREIRA

ADVOGADO: JOAO BOSCO RODRIGUES DEMETRIO - (OAB PA22190-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: JORGE DE MENDONCA ROCHA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto.

Ordem: 052

Processo: 0801605-94.2020.8.14.0061

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Gratificação de Incentivo

Relator(a): Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE: MUNICIPIO DE TUCURUI

PROCURADORIA: PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE TUCURUI

POLO PASSIVO

APELADO: DELVANI MACHADO DA SILVA

ADVOGADO: JOAO BOSCO RODRIGUES DEMETRIO - (OAB PA22190-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des.

Luiz Gonzaga da Costa Neto.

Ordem: 053

Processo: 0800975-04.2021.8.14.0061

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Gratificação de Incentivo

Relator(a): Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE: MUNICIPIO DE TUCURUI

PROCURADORIA: PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ

POLO PASSIVO

APELADO: MARIA ERINALDA JARDIM VARGAS

ADVOGADO: JOAO BOSCO RODRIGUES DEMETRIO - (OAB PA22190-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: RAIMUNDO DE MENDONCA RIBEIRO ALVES

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto.

Ordem: 054

Processo: 0800728-23.2021.8.14.0061

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Gratificação de Incentivo

Relator(a): Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE: MUNICIPIO DE TUCURUI

PROCURADORIA: PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ

POLO PASSIVO

APELADO: ALDENICE DA SILVA VIANA

ADVOGADO: JOAO BOSCO RODRIGUES DEMETRIO - (OAB PA22190-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: JORGE DE MENDONCA ROCHA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto.

Ordem: 055

Processo: 0050527-47.2009.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: FGTS/Saldo Salarial (c.f. RE 765320 STF)

Relator(a): Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO: JOSE LAMEIRA CAMPOS

ADVOGADO: GLAUCIA MARIA CUESTA CAVALCANTE ROCHA - (OAB PA8534-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: JOAO GUALBERTO DOS SANTOS SILVA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

INTERESSADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des.

Luiz Gonzaga da Costa Neto.

Ordem: 056

Processo: 0003829-97.2014.8.14.0077

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Gratificações e Adicionais

Relator(a): Desembargadora LUZIA NADJA GUIMARÃES NASCIMENTO

POLO ATIVO

APELANTE: MUNICÍPIO DE ANAJÁS

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ANAJÁS

POLO PASSIVO

APELADO: ELLEN SANDRA DOS SANTOS BELO

APELADO: ROSINETE PEREIRA DE SOUZA

APELADO: BERNIVAL BORGES DE MORAES

APELADO: JANETE DA SILVA OLIVEIRA

APELADO: ROSELE BARBOSA DE SOUZA

APELADO: NUBIANE COSTA DA SILVA

APELADO: CLEIA DE FREITAS RIBEIRO

APELADO: MARINA NUNES DE AZEVEDO

APELADO: BETIANE DIAS DA SILVA

APELADO: MARIA BENEDITA VASCONCELOS COSTA

APELADO: ODETE ALMEIDA CAMPOS

APELADO: RAIMUNDO COSTA SILVA

APELADO: MILENE MACEDO FERREIRA

APELADO: FRANCISCO CORDEIRO REIS FILHO

ADVOGADO: INDIRA GANDHI DA SILVA LIMA - (OAB PA18282-A)

ADVOGADO: ANDREIA DE FATIMA MAGNO DE MORAES - (OAB PA7909-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA: MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto.

Ordem: 057

Processo: 0813924-58.2017.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Assistência Social

Relator(a): Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE: LIVIA CAMPOS NERI

ADVOGADO: GERSON ROGERIO REIS DE SOUSA - (OAB PA11296-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO: BANCO DO ESTADO DO PARA S A

PROCURADORIA: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A - BANPARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: WALDIR MACIEIRA DA COSTA FILHO

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem: 058

Processo: 0806342-19.2017.8.14.0006

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Levantamento de depósito

Relator(a): Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

APELANTE: PPG INDUSTRIAL DO BRASIL - TINTAS E VERNIZES - LTDA.

ADVOGADO: CAIO MARCELO VAZ DE ALMEIDA JUNIOR - (OAB SP150684-A)

POLO PASSIVO

APELADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA: TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

Processo Retirado.

Ordem: 059

Processo: 0801366-58.2022.8.14.0049

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Abandono Intelectual

Relator(a): Desembargador JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

POLO ATIVO

APELANTE: R. S. D. S.

ADVOGADO: JENNIFER ALMEIDA DA SILVA - (OAB PA26433-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MARIA ANTONIA DA SILVA LIMA

TERCEIRO INTERESSADO: NELSON DE SOUSA PINHEIRO

TERCEIRO INTERESSADO: RIGLESVALDO MACIEL DE MORAES

TERCEIRO INTERESSADO: MARIA LUCIA SOUSA

TERCEIRO INTERESSADO: MÔNICA PINTO MIRANDA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. José Maria Teixeira do Rosário, Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem: 060

Processo: 0000261-91.2011.8.14.0008

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal: Admissão / Permanência / Despedida

Relator(a): Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE BARCARENA

POLO PASSIVO

AGRAVADO/RECORRIDO: ELIANA MORAES ANDRADE

ADVOGADO: JOAO VICTOR DIAS GERALDO - (OAB PA19677-A)

AGRAVANTE/RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA-PA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: LEILA MARIA MARQUES DE MORAES

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem: 061

Processo: 0013281-04.2018.8.14.0074

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal: Classificação e/ou Preterição

Relator(a): Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

APELANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED-TAILANDIA

ADVOGADO: SUELLEN BEATRIZ PORTO VIEIRA - (OAB PA33633)

AGRAVANTE/APELANTE: MUNICIPIO DE TAILANDIA

ADVOGADO: SUELLEN BEATRIZ PORTO VIEIRA - (OAB PA33633)

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TAILÂNDIA

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO: RAIMUNDA DE FATIMA ANDRADE CHAVES

AGRAVADO/APELADO: ANA PAULA DA SILVA SANTOS

AGRAVADO/APELADO: JIMMY SOUSA ARAUJO

AGRAVADO/APELADO: LIDIANE ANDRADE CHAVES

AGRAVADO/APELADO: ANA MARIA MENDES AMARAL

ADVOGADO: PAULO HENRIQUE MENEZES CORREA JUNIOR - (OAB PA12598-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: NELSON PEREIRA MEDRADO

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem: 062

Processo: 0843406-75.2022.8.14.0301

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal: Medidas de proteção

Relator(a): Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA: ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro

Ordem: 063

Processo: 0806920-04.2016.8.14.0301

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal: Interesse Particular

Relator(a): Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

APELANTE: PROFESSOR ROSINELI GUERREIRO SALAME, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AGRAVANTE/APELANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO: RODRIGO SEABRA COSTA

ADVOGADO: MARILVALDO NUNES DO NASCIMENTO - (OAB PA16192-A)

ADVOGADO: MOACIR NUNES DO NASCIMENTO - (OAB PA7491-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem: 064

Processo: 0811843-75.2019.8.14.0040

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal: FGTS/Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço

Relator(a): Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE: MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DE PARAUAPEBAS

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO: NOEME GOMES DA SILVA

ADVOGADO: ADEMIR DONIZETI FERNANDES - (OAB PA10107-A)

ADVOGADO: MARCELO SANTOS MILECH - (OAB MG98139-A)

ADVOGADO: ANDREIA BARBOSA DE OLIVEIRA - (OAB PA13228-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: NELSON PEREIRA MEDRADO

Processo retirado de pauta.

Ordem: 065

Processo: 0010795-74.2016.8.14.0055

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Gratificação Natalina/13º Salário

Relator(a): Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE: JOICE CRISTINA GOMES DE SOUSA

ADVOGADO: RENATA MILENE SILVA PANTOJA - (OAB PA7330-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

ADVOGADO: GLEYDSON DO NASCIMENTO GUIMARAES - (OAB PA14027-A)

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA: MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem: 066

Processo: 0801621-33.2019.8.14.0045

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Abuso de Poder

Relator(a): Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

ADVOGADO: LUCIMARY GALVAO LEONARDO - (OAB MA6100-A)

ADVOGADO: PEDRO BENTES PINHEIRO FILHO - (OAB PA3210-A)

PROCURADORIA: EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO: MUNICIPIO DE REDENCAO

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

APELADO: MUNICIPIO DE REDENCAO

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: NELSON PEREIRA MEDRADO

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem: 067

Processo: 0802801-48.2017.8.14.0015

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Admissão / Permanência / Despedida

Relator(a): Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVADO/APELANTE: ERNANDE LIRA DE ARAUJO

ADVOGADO: ELDER RIBEIRO DA SILVA JUNIOR - (OAB PA25746-A)

POLO PASSIVO

AGRAVANTE/APELADO: MUNICIPIO DE CASTANHAL

ADVOGADO: GIULIA DE SOUZA OLIVEIRA - (OAB PA24696-A)

ADVOGADO: MARCELO PEREIRA DA SILVA - (OAB PA9739-A)

ADVOGADO: LUCIANO CAVALCANTE DE SOUZA FERREIRA - (OAB SP298928-A)

PROCURADORIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA: ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem: 068

Processo: 0047618-22.2015.8.14.0301

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA: MARIA DA CONCEICAO GOMES DE SOUZA

Processo retirado

Ordem: 069

Processo: 0001446-08.2004.8.14.0301

Classe Judicial: AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Reintegração

Relator(a): Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

AGRAVANTE/APELANTE: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

AGRAVADO/APELADO: MARIA AMELIA GOMES BAPTISTA OLIVEIRA

ADVOGADO: SILVIA MARINA RIBEIRO DE MIRANDA MOURAO - (OAB PA5627-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA: TEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem: 070

Processo: 0003168-67.2016.8.14.0039

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Descontos Indevidos

Relator(a): Desembargador LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO

POLO ATIVO

EMBARGADO/APELANTE: SILVIO FERREIRA ARAUJO

ADVOGADO: PRISCILLA MARTINS DE PAULA - (OAB PA20706-A)

POLO PASSIVO

EMBARGANTE/APELADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

ADVOGADO: ARY FREITAS VELOSO - (OAB PA6635-A)

PROCURADORIA: MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA: MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Luiz Gonzaga da Costa Neto, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. Mairton Marques Carneiro.

Ordem: 071

Processo: 0806503-46.2019.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal: Voluntária

Relator(a): Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE: JUÍZO DA 2ª VARA DE FAZENDA DA CAPITAL

POLO PASSIVO

EMBARGADO/RECORRIDO: L. D. R. C.

ADVOGADO: MARIA DEMIA FROTA DE AGUIAR - (OAB PA23214-A)

RECORRIDO: SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD

EMBARGANTE/RECORRIDO: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: NELSON PEREIRA MEDRADO

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Julgo procedente

Turma Julgadora: Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário.

Ordem: 072

Processo: 0165311-90.2016.8.14.0301

Classe Judicial: REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

JUIZO RECORRENTE: 1ª VARA DA FAZENDA PUBLICA DE BELEM-PA

POLO PASSIVO

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JULIO DE MESQUITA FILHO VUNESP

ADVOGADO: CAROLINA JULIEN MARTINI DE MELLO - (OAB SP158132-A)

ADVOGADO: CASSIA DE LURDES RIGUETTO - (OAB SP248710-A)

RECORRIDO: THALITA ADRIANA FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO: VICTOR RENATO SILVA DE SOUZA - (OAB PA15015-A)

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORA: MARIA DO SOCORRO PAMPLONA LOBATO

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário.

Ordem: 073

Processo: 0843068-04.2022.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA

Assunto Principal: Medidas de proteção

Relator(a): Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

JUÍZO SENTENCIANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: JORGE DE MENDONCA ROCHA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário.

Ordem: 074

Processo: 0011193-08.2015.8.14.0200

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Abuso de Poder

Relator(a): Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE: SILVANO PEREIRA DE AMORIM

ADVOGADO: OMAR ADAMIL COSTA SARE - (OAB PA13052-A)

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA: MARIZA MACHADO DA SILVA LIMA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Mairton Marques Carneiro, Desa. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário.

Ordem: 075

Processo: 0809179-64.2019.8.14.0301

Classe Judicial: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Relator(a): Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

EMBARGANTE/APELANTE: MUNICIPIO DE BELEM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

EMBARGADO/APELADO: CIBELLE ARAUJO BARROS

ADVOGADO: MARCUS ANTONIO DE SOUZA FERNANDES FILHO - (OAB PA27185-A)

ADVOGADO: ANTONIO FERNANDES DE QUEIROZ NETO - (OAB PA22934-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: NELSON PEREIRA MEDRADO

Voto: Embargos Rejeitados

Turma Julgadora: Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário.

Ordem: 076

Processo: 0002843-98.2016.8.14.0037

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Obrigação de Fazer / Não Fazer

Relator(a): Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

APELADO: MARIA DA SAUDE PRINTES DIAS

OUTROS INTERESSADOS

TERCEIRO INTERESSADO: K L P D

INTERESSADO: MUNICIPIO DE ORIXIMINA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário.

Ordem: 077

Processo: 0857131-34.2022.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Abono Pecuniário (Art. 78 Lei 8.112/1990)

Relator(a): Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE: ESTADO DO PARA

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

POLO PASSIVO

APELADO: CELY DO SOCORRO COSTA NUNES

ADVOGADO: DEBORA NUNES DE MIRANDA - (OAB PA17224-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: JORGE DE MENDONCA ROCHA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário.

Ordem: 078

Processo: 0870067-28.2021.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Piso Salarial

Relator(a): Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE: ESMAELINO DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO: RODRIGO BLUM PREMISLEANER - (OAB SP408126-A)

ADVOGADO: BERNARDO BRANCHES SIMOES - (OAB SP408503-A)

POLO PASSIVO

APELADO: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário.

Ordem: 079

Processo: 0017960-89.2011.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Subsídios

Relator(a): Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM JUDICIAL

POLO PASSIVO

APELADO: MARICELIA SILVA NOBRE E OUTROS

APELADO: MARLUCE DE FATIMA FERNANDES DA SILVA

APELADO: SILVIA CLEIDE LOBATO DE AZEVEDO DA SILVA

APELADO: ODIVANIL AMADOR PINHO

APELADO: ALEX ANDRE PEREIRA MACIEL

APELADO: JENIJUNIO DOS SANTOS

APELADO: MARIA DO SOCORRO PAZ BENTES DE OLIVEIRA

APELADO: MARIA DAS GRACAS GOMES AMARAL

APELADO: MARIA DAS GRACAS DA CUNHA NASCIMENTO

APELADO: JOSE ROMILDO MARQUES FERREIRA

APELADO: CARLA CHRISTIANE BENTES PEREIRA

APELADO: FRANCISCO WILLAMS CAMPOS LIMA

APELADO: ANTONIA ARAUJO

APELADO: ANGELA MARIA AMARAL RIBEIRO

APELADO: MARIA HELENA RIBEIRO DA COSTA

APELADO: ELIZABETH RIBEIRO DE FIGUEIREDO

APELADO: MARIA DE GUADALUPE LEAL BITTENCOURT

APELADO: IRANILDES DA CONCEICAO SILVA

APELADO: TEREZA NUNES DA SILVA

APELADO: REJANE RAMALHO LEAL SOEIRO

ADVOGADO: JOSE FERREIRA DAS NEVES - (OAB PA5643-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA: MARIA TERCIA AVILA BASTOS DOS SANTOS

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário.

Ordem: 080

Processo: 0827685-83.2022.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Curso de Formação

Relator(a): Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE: CARLOS GUILHERME SANTOS MACHADO

ADVOGADO: GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO - (OAB PA7302-A)

ADVOGADO: ALEX LOBATO POTIGUAR - (OAB PA13570-A)

POLO PASSIVO

APELADO: ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR: MARIA DA CONCEICAO DE MATTOS SOUSA

Voto: Dou provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário.

Ordem: 081

Processo: 0065599-64.2015.8.14.0301

Classe Judicial: APELAÇÃO CÍVEL

Assunto Principal: Reajuste de Remuneração, Soldo, Proventos ou Pensão

Relator(a): Desembargador MAIRTON MARQUES CARNEIRO

POLO ATIVO

APELANTE: IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORIA: INSTITUTO DE GESTAO PREVIDENCIARIA DO ESTADO DO PARA

POLO PASSIVO

APELADO: BRENDA POLYANNA DA CONCEICAO REGO

APELADO: CHRISTIAN EDDER MODESTO REGO

ADVOGADO: THAIS DE CARVALHO FONSECA - (OAB PA15471-A)

OUTROS INTERESSADOS

AUTORIDADE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR: JORGE DE MENDONCA ROCHA

Voto: Nego provimento ao recurso

Turma Julgadora: Des. Mairton Marques Carneiro, Des. Luzia Nadja Guimarães Nascimento, Des. José Maria Teixeira do Rosário.

E COMO, NADA MAIS HOUVESSE, FOI ENCERRADA A SESSÃO ÀS 14H00 DO DIA 10.10.2023, LAVRANDO, EU, CRISTINA CASTRO CONTE, COORDENADORA DO NÚCLEO DE SESSÃO DE

JULGAMENTO DA UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A PRESENTE ATA, QUE SUBSCREVI.

MAIRTON MARQUES CARNEIRO

PRESIDENTE DA 2ª TURMA DE DIREITO PÚBLICO

TURMAS DE DIREITO PENAL**UNIDADE DE PROCESSAMENTO JUDICIAL DAS TURMAS DE DIREITO PENAL - UPJ**

ATA/RESENHA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO VIRTUAL (SISTEMA PJe) - ANO 2023 DA EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PENAL. Colegiado sob Presidência da Excelentíssima Desembargadora VANIA BITAR. Sessão que também houve participação eletrônica, além da Presidência da Turma, dos Exmos. Desembargadores RÔMULO NUNES, MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR e JOSÉ TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR (Juiz Convocado). Ausência justificada do Exmo. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (Juiz Convocado). Representante do Ministério Público Estadual habilitado no sistema, Procurador de Justiça CLÁUDIO BEZERRA DE MELO. Sessão realizada de forma virtual por meio da ferramenta Plenário Virtual, disponibilizada no site oficial do TJ/PA, **iniciada ÀS 14H DO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2023 E TÉRMINO ÀS 14H DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2023**, cujas ocorrências em processos pautados (Informações extraídas via sistema se encontram consignadas a seguir:

PROCESSOS PAUTADOS**1 - PROCESSO: 0010831-43.2019.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL**

EMBARGANTE: MATEUS CARDOSO MIRANDA

REPRESENTANTE: MARCELO LIENDRO DA SILVA AMARAL - (OAB PA20474-A)

EMBARGADOS: O V. ACÓRDAO ID 15262702 E JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos acolhidos

2 - PROCESSO: 0007281-06.2020.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: ANTONIO CARLOS SANTOS CRAVO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 13103572 E JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

3 - PROCESSO: 0810637-44.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: SIVALDO CARDOSO LEONCIO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

4 - PROCESSO: 0812267-38.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: EDSON NUNES SOUZA

REPRESENTANTE: LAYS LINNE DOS SANTOS COSTA - (OAB CE40381)

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

5 - PROCESSO: 0807312-27.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: JOAO VITOR LOPES VILHENA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

6 - PROCESSO: 0000273-89.2012.8.14.0002 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISÃO

APELANTE: ODIMAR WANDERLEY SALOMAO

REPRESENTANTES: EDSON JURACY SOARES DA CUNHA - (OAB PA7110-A), IDELFONSO PANTOJA DA SILVA JUNIOR - (OAB AP428-B)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

7 - PROCESSO: 0004838-47.2013.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISAO

APELANTE: JACKSON HELDER CAMPOS LOPES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

8 - PROCESSO: 0001487-15.2014.8.14.0045 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISAO

APELANTE: WALISSON DIAS KUPERTINO

REPRESENTANTE: CARLOS EDUARDO GODOY PERES - (OAB PA11780-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

9 - PROCESSO: 0045467-66.2015.8.14.0048 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISAO

APELANTE: MARCOS ALAF DA SILVA PEREIRA

REPRESENTANTE: FELIPE DOS REIS PEREIRA - (OAB PA23501-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

10 - PROCESSO: 0000018-42.2016.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISAO

APELANTE: DOUGLAS AUGUSTO HAMBURGO MARTINS

REPRESENTANTES: VANESSA DOS SANTOS SOARES - (OAB PA30428-A), JORGE THOMAZ LAZAMETH DINIZ - (OAB PA13143-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

11 - PROCESSO: 0002936-19.2016.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISAO

APELANTE: ELIANDRO ARAUJO PINHEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

12 - PROCESSO: 0011747-08.2016.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISAO

APELANTE: NAILDO DO CARMO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

13 - PROCESSO: 0003673-60.2016.8.14.0200 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISAO

APELANTE: ERICSON DENISSON SILVA DE SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

14 - PROCESSO: 0003803-70.2017.8.14.0085 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISAO

APELANTE: LUIZ GONZAGA RUFFEIL PIEDADE

REPRESENTANTE: SAINT CLAIR SANTOS DA SILVA - (OAB PA25719-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

15 - PROCESSO: 0007825-15.2017.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISAO

APELANTE: MARCOS DA SILVA E SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

Obs.: Não participação de julgamento da Exma. Desa. Vania Bitar em razão de suspeição.

16 - PROCESSO: 0019476-80.2017.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISAO

APELANTE: ITAMY MENDES DA COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

17 - PROCESSO: 0009837-04.2018.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISAO

APELANTE: UEDEVAN BARROSO DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

18 - PROCESSO: 0002944-97.2018.8.14.0124 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISAO

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA

APELADO: JUSTIÇA PUBLICA

INTERESSADO: GIRLENHE SILVA FEITOSA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

19 - PROCESSO: 0004850-88.2018.8.14.0200 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISAO

APELANTE: ANDERSON GUILHERME PINTO BATALHA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

20 - PROCESSO: 0021298-18.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISAO

APELANTE: DAVI DA SILVA LOPES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

21 - PROCESSO: 0026824-29.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISAO

APELANTE: ALEX HENRIQUE COSTA DA ROCHA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

22 - PROCESSO: 0015743-49.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISAO

APELANTE: DANIEL MARVEN DIAS DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

23 - PROCESSO: 0002565-33.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISAO

APELANTE: EDMAR VIEIRA DO NASCIMENTO

REPRESENTANTES: GIULIA GABRIELA ABREU DA COSTA DIAS - (OAB PA22341-A), MICHELE PINTO CASTELO BRANCO - (OAB PA21039-A), CRISTIANE DO SOCORRO CUNHA DE OLIVEIRA - (OAB PA13558-A), JESSICA RAIRA DE JESUS CAMPOS - (OAB PA20971-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

24 - PROCESSO: 0006885-12.2020.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISAO

APELANTE: MANOEL BARBOSA DOS SANTOS FILHO

REPRESENTANTE: MARCOS ROBERTO DA CUNHA NADALON - (OAB PA16235-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

25 - PROCESSO: 0800491-51.2021.8.14.0105 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISAO

APELANTE: SEMIAO DA SILVA E SILVA

REPRESENTANTE: JOSIAS MODESTO DE LIMA - (OAB PA30020-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

Obs.: Não participação de julgamento da Exma. Desa. Vania Bitar em razão de suspeição.

26 - PROCESSO: 0802794-42.2021.8.14.0039 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISAO

APELANTE: RONALDO TEIXEIRA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

27 - PROCESSO: 0000480-78.2012.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE MARIO SOARES GOMES

REPRESENTANTE: DENILZA DE SOUZA TEIXEIRA - (OAB PA8020-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

28 - PROCESSO: 0005303-38.2013.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JAMERSON CARLOS DE SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA.: DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

29 - PROCESSO: 0005029-74.2013.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE/APELADO: ANTONIO CELIO DOS SANTOS RIBEIRINHO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO/APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

30 - PROCESSO: 0087293-82.2015.8.14.0077 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JAERLAN DA SILVA PEREIRA

REPRESENTANTE: RICHELLE SAMANTA PINHEIRO FREITAS - (OAB PA24659-A) - DEFENSORA DATIVA

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

31 - PROCESSO: 0000201-82.2017.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: BRENDA DE CASSIA NASCIMENTO MESQUITA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

32 - PROCESSO: 0004444-83.2017.8.14.0012 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: UEBEM PAZ RODRIGUES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

33 - PROCESSO: 0001415-85.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: NICKSON DURAN DOS SANTOS AMARAL

REPRESENTANTE: ALDANERYS MATOS AMARAL CARVALHO - (OAB PA10129-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

34 - PROCESSO: 0002065-74.2018.8.14.0097 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: EDICLEBER GONCALVES ANDRE

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: ARMANDO CRUZ CARDOSO JUNIOR

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

35 - PROCESSO: 0815891-56.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CRISTIANE NAYSA DA SILVA CUNHA

REPRESENTANTE: MARK IMBIRIBA DE CASTRO - (OAB PA10409-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. GERALDO DE MENDONCA ROCHA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

36 - PROCESSO: 0000148-48.2008.8.14.0201 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: PAULO CESAR ALVES PEREIRA

REPRESENTANTE: OMAR ADAMIL COSTA SARE - (OAB PA13052-A)

RECORRENTE: ROSEVAM MORAES ALMEIDA

DEFENSORIA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: Retirado por ausência de voto do relator

37 - PROCESSO: 0801733-93.2022.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISAO

APELANTE: DEIVITI LUIZ DA ROSA OLIVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: Retirado por ausência de voto do relator

38 - PROCESSO: 0001995-05.2019.8.14.0006 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: WERBETH RODRIGUES REIS

REPRESENTANTE: MARCOS ALAN BRAGA DE MOURA - (OAB PA28257-A)

EMBARGANTE: LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGANTE: WANDERSON CARLOS PINHEIRO LOPES

REPRESENTANTES: DEBORA DAYSE CASTRO DE SOUSA - (OAB PA20219-A), CAROLINA

EVANGELISTA DA ROCHA E LIMA - (OAB PA21020-A), IZABELA LIMA EVANGELISTA DA ROCHA -

(OAB PA23280-A)

EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 11116968 E JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. DULCELINDA LOBATO PANTOJA

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: Retirado de Pauta de Plenário Virtual por Solicitação do Relator

39 - PROCESSO: 0818631-26.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: RAIMUNDO DA SILVA FILHO

REPRESENTANTE: EVANDO MENDONCA DUTRA - (OAB PA29371-A)

AGRAVADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: Retirado por ausência de voto do relator

40 - PROCESSO: 0116476-24.2015.8.14.0037 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: JOAO BATISTA MARINHO DA ROCHA

REPRESENTANTE: JOAQUIM DE SOUZA SIMOES NETO - (OAB PA8073-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: Retirado por ausência de voto do relator

41 - PROCESSO: 0005061-06.2018.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: CRISTIANNE DE FATIMA RODRIGUES DA COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: ELDILENE DA SILVA BARBOSA

REPRESENTANTE: MILSON ABRONHERO DE BARROS - (OAB PA20463-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

42 - PROCESSO: 0010391-07.2018.8.14.0070 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: JORGE HIDELBRAND ARNAUD RODRIGUES DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

43 - PROCESSO: 0004975-38.2019.8.14.0033 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: CELINO GOMES CORREA

REPRESENTANTE: PAULO SERGIO HAGE HERMES - (OAB PA2995-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

44 - PROCESSO: 0021620-67.2020.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: STELLA KARINA SANTANA CORREA

REPRESENTANTE: MARCO ANTONIO MIRANDA PINTO MARQUES - (OAB PA26578-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: Retirado por ausência de voto do relator

45 - PROCESSO: 0006655-08.2020.8.14.0006 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO COSTA DOS SANTOS JUNIOR

REPRESENTANTES: IGOR NOGUEIRA BATISTA - (OAB PA25692-A), HARRISON SAVIO SARRAFF ALMEIDA - (OAB PA29944-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: Retirado por ausência de voto do relator

46 - PROCESSO: 0800364-65.2022.8.14.0045 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: KELMISON BATISTA MIRANDA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

47 - PROCESSO: 0000583-63.2010.8.14.0100 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSIMAR DE SOUSA GOMES

REPRESENTANTE: BRUNO SOARES FIGUEIREDO - (OAB PA16777-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

48 - PROCESSO: 0011770-04.2011.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DANIEL BENARROCH BARCESSAT

REPRESENTANTE: PAULA DA GRACA FREIRE MACHADO - (OAB PA017989)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

49 - PROCESSO: 0005987-14.2011.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: NILTON CESAR PEREIRA FIGUEREDO

REPRESENTANTE: LEVINELSON NASCIMENTO DA COSTA - (OAB PA13807-A), ISAAC PEREIRA MAGALHAES JUNIOR - (OAB PA10499)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

50 - PROCESSO: 0000003-12.2016.8.14.0136 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: Retirado por ausência de voto do relator

51 - PROCESSO: 0011461-70.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DANIEL KANEO SATO

REPRESENTANTES: RODRIGO MARQUES PINHEIRO - (OAB PA30476-A), GRAZIELA DE NAZARE COSTA DIAS - (OAB PA31284-A), JAYME RODRIGUES SOEIRO NETO - (OAB PA30336-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: LUCIANE DO SOCORRO DE DEUS SILVA

REPRESENTANTES: MARCELO TAVARES SIDRIM - (OAB PA7502-A), JOSE NEWTON CAMPBELL MOUTINHO - (OAB PA6238-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: Retirado por ausência de voto do relator

52 - PROCESSO: 0003779-47.2017.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO/APELANTE: R SOUSA CONSTRUCAO LTDA - EPP

REPRESENTANTE: HELI FABRICIO ARAUJO DOS SANTOS - (OAB PA20356-A)

APELANTE/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: KEILA PATRICIA LIMA PEREIRA

REPRESENTANTE: ALEXANDRE NASCIMENTO LOPES - (OAB PA9424-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. GERALDO DE MENDONCA ROCHA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

53 - PROCESSO: 0007678-36.2018.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CASSIO WILEM FERREIRA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: Retirado por ausência de voto do relator

54 - PROCESSO: 0002725-47.2019.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: AILTON VERAS DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

55 - PROCESSO: 0001630-82.2019.8.14.0027 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CARLOS HENRIQUE XAVIER FURTADO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

56 - PROCESSO: 0011030-83.2019.8.14.0104 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DEIVID FERREIRA DE SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

57 - PROCESSO: 0009438-36.2019.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: SERGIO GONCALVES XAVIER

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

58 - PROCESSO: 0006378-85.2019.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RISSIA JAMILLE DOS REIS BARRETO

APELANTE: ALESSANDRO CORREA AMORIM

REPRESENTANTES: ROGERIO CORREA BORGES - (OAB PA13795-A), IGOR CELIO DE MELO DOLZANIS - (OAB PA19567-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

59 - PROCESSO: 0013773-48.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: PAULO VICTOR DOS SANTOS MENEZES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

60 - PROCESSO: 0008454-65.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: HAILTON PEREIRA RODRIGUES

REPRESENTANTE: DORIVALDO DE ALMEIDA BELEM - (OAB PA3555-A), MICHELE ANDREA TAVARES BELEM - (OAB PA15873-A), LUIS FELIPPE DE CASTRO SANTOS - (OAB PA30580-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

61 - PROCESSO: 0010265-43.2020.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ARGESSANDER SOUZA DOS SANTOS

REPRESENTANTE: WAGNEY FABRICIO AZEVEDO LAGES - (OAB PA12406-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

62 - PROCESSO: 0000745-42.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDIVALDO RAMOS COSTA MARTINS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

63 - PROCESSO: 0800569-30.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDSON VENICIUS RIBEIRO DA CONCEIÇÃO

APELANTE: MANOEL LEAL DE ALMEIDA

REPRESENTANTE: ALIPIO RODRIGUES SERRA - (OAB PA8927-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

64 - PROCESSO: 0800185-98.2021.8.14.0035 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOVENI SANTIAGO DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: ALEXANDRE DOS SANTOS GOES

REPRESENTANTE: MARIO IGOR GOMES MOURA - (OAB PA18211-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: Retirado por ausência de voto do relator

65 - PROCESSO: 0809135-70.2022.8.14.0000 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ELDER LADEIRA CONCEIÇÃO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

66 - PROCESSO: 0011714-80.2013.8.14.0051 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: JOSE CARLOS NASCIMENTO MENDONCA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 15518270 E JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

67 - PROCESSO: 0000514-50.2005.8.14.0021 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: JONHNNY EDUARDO DO NASCIMENTO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

68 - PROCESSO: 0000574-67.2013.8.14.0045 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: EL SCHERIF FOUAD FARID FOOSHANG

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: CEZAR PAIVA CORREIA LIMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

69 - PROCESSO: 0801303-15.2022.8.14.0055 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: EDIVALDO SANTANA LOPES JUNIOR

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRENTE: RHIEY MACKSUEL SOUZA DE CARVALHO

REPRESENTANTE: MARCOS BENEDITO DIAS - (OAB PA3970-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

70 - PROCESSO: 0800522-28.2022.8.14.0011 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: EDINALDO DA SILVA GAMA
REPRESENTANTE: MAURICIO DO SOCORRO ARAUJO DE FRANCA - (OAB PA10339-A)
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

71 - PROCESSO: 0808930-07.2023.8.14.0000 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO/RECORRENTE: FERNANDO RODRIGUES DALTRO
REPRESENTANTES: MARCOS VINICIUS COROA SOUZA - (OAB PA15875-A), WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317-A)
RECORRIDO: JOSE LUIZ AMORIM DE CARVALHO
RECORRIDO: CLAUDIO LUIS WERNECK DE CARVALHO
REPRESENTANTE: BRUNO NATAN ABRAHAM BENCHIMOL - (OAB PA12998-A)
RECORRIDA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
Decisão: Retirado de Pauta de Plenário Virtual por Solicitação do Relator

72 - PROCESSO: 0000848-98.2011.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDSON FERREIRA DA SILVA
REPRESENTANTE: MAURO ROBERTO MENDES DA COSTA JUNIOR - (OAB PA16904-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

73 - PROCESSO: 0000076-25.2012.8.14.0200 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAIMUNDO DE ASSIS DE SOUSA SIQUEIRA
APELANTE: RENATO SERGIO DE SOUSA SARMENTO
REPRESENTANTE: ARLINDO DE JESUS SILVA COSTA - (OAB PA13998-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

74 - PROCESSO: 0078684-11.2015.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RENATO DE MORAES DA COSTA
REPRESENTANTE: HELLANE RODRIGUES DE FREITAS - (OAB PA33545-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

75 - PROCESSO: 0007450-32.2016.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOEL SANTA BRIGIDA DO VALE
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. ADELIO MENDES DOS SANTOS
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

76 - PROCESSO: 0003071-48.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL

APELADO: EDMILSON BELCHIOR FERNANDES
APELADO: LEANDRO MARTINS FERNANDES
REPRESENTANTE: LUIS ANTONIO CUNHA DA SILVA - (OAB PA7756-A)
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

77 - PROCESSO: 0016988-37.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: EDSON DOS SANTOS FERREIRA
APELANTE: PAULO SOARES DE LIMA
APELANTE: RAFAEL SILVA DO CARMO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. GERALDO DE MENDONCA ROCHA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: Retirado de Pauta de Plenário Virtual por Solicitação do Relator (erro material)

78 - PROCESSO: 0012507-77.2017.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ALMERINDO RIBEIRO PINTO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

79 - PROCESSO: 0003224-86.2017.8.14.0097 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: ANDRE MAIA MAMEDE
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR.: SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

80 - PROCESSO: 0004234-67.2017.8.14.0065 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WILLIAN RODRIGUES DE SOUSA
REPRESENTANTE: MATEUS FERREIRA BRINGEL - (OAB PA28967-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo parcialmente procedente

81 - PROCESSO: 0013637-14.2017.8.14.0048 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOYADA FARIAS DA ROCHA
REPRESENTANTE: FRANCELINO DA SILVA PINTO NETO - (OAB PA14948-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. ADELIO MENDES DOS SANTOS
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

82 - PROCESSO: 0024096-83.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CASSIANO DA SILVA DAVID
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
OBS: IMPEDIMENTO DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA ? JUIZ CONVOCADO
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

83 - PROCESSO: 0026617-64.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: JOAO VITOR BASTOS NERY
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

84 - PROCESSO: 0001782-85.2018.8.14.0021 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: MATEUS DA COSTA MAIA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

85 - PROCESSO: 0002316-38.2019.8.14.0039 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: ANDREI OLIVEIRA REIS
APELANTE: RUBENS VILIAN SOUZA DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

86 - PROCESSO: 0000882-51.2019.8.14.0059 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: MAIKO DE AZEVEDO CARDOSO
REPRESENTANTE: JOSELENE SILVA ELERES - (OAB PA21479-A) - DEFENSORA DATIVA
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

87 - PROCESSO: 0804255-98.2023.8.14.0000 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: JOYCE MEDEIROS DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
Decisão: Retirado de Pauta de Plenário Virtual por Solicitação do Relator (erro material)

(*) NOME(S) DO(S) RÉU(S) ESCRITO(S) POR EXTENSO, CONFORME DETERMINAÇÃO DESTA EGRÉGIA TURMA, EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTO DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Do que para constar, eu, **Tânia Maria da Costa Martins, Secretária Sessão Egrégia 2ª Turma de**

Direito Penal TJ-PA, consigno a presente Ata/Resenha com dados extraídos do sistema PJe em julgamento sob ferramenta Plenário Virtual, para os devidos fins. **DESA. VANIA BITAR, Presidente.** Belém/PA, 11 de outubro de 2023.

ATA/RESENHA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO VIRTUAL (SISTEMA PJe) - ANO 2023 DA EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PENAL. Colegiado sob Presidência da Excelentíssima Desembargadora VANIA BITAR. Sessão que também houve participação eletrônica, além da Presidência da Turma, dos Exmos. Desembargadores RÔMULO NUNES, MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR e JOSÉ TORQUATO ARAUJO DE ALENCAR (Juiz Convocado). Ausência justificada do Exmo. SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (Juiz Convocado). Representante do Ministério Público Estadual habilitado no sistema, Procurador de Justiça MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO. Sessão realizada de forma virtual por meio da ferramenta Plenário Virtual, disponibilizada no site oficial do TJ/PA, **iniciada ÀS 14H DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2023 E TÉRMINO ÀS 14H DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2023**, cujas ocorrências em processos pautados (Informações extraídas via sistema se encontram consignadas a seguir:

PROCESSOS PAUTADOS

1 - PROCESSO: 0813470-35.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: FELIPE MARTAN SANTOS DA COSTA
REPRESENTANTE: BRENDA MARGALHO DA ROSA - (OAB PA28792-A)
AGRAVADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

2 - PROCESSO: 0002849-49.2008.8.14.0017 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: HELON FERNANDES RIBEIRO
REPRESENTANTE: PAULO RICARDO ROTT BRAZEIRO - (OAB RS23170-S)
RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

3 - PROCESSO: 0015885-45.2015.8.14.0040 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: VALDELIDIO DE ARAUJO SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

4 - PROCESSO: 0002164-72.2018.8.14.0023 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: LUCAS DA SILVA DIAS
REPRESENTANTE: RAPHAEL LOPES DA COSTA - (OAB PA28675-A) - DEFENSOR DATIVO
RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

5 - PROCESSO: 0800419-61.2021.8.14.0009 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: IGOR BARBOSA CONCEIÇÃO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. GERALDO DE MENDONCA ROCHA
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

6 - PROCESSO: 0800032-43.2021.8.14.0107 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: RAFAEL MONTEIRO DE SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. GERALDO DE MENDONCA ROCHA

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

7 - PROCESSO: 0018683-47.2016.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISAO

APELANTE: ALAN FABIO COSTA FORTE

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: Retirado de Pauta de Plenário Virtual por Solicitação do Relator

8 - PROCESSO: 0003901-72.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISAO

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: LUCIAN MICHEL SANTOS AMARAL

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

9 - PROCESSO: 0807753-37.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISAO

APELANTE: ZILDOMAR FIGUEIREDO CANTUARIA

REPRESENTANTES: SANDRO FIGUEIREDO DA COSTA - (OAB PA23083-A), FERNANDO PINHEIRO
QUARESMA - (OAB PA23727-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

10 - PROCESSO: 0000782-47.2008.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUIZ RICARDO AZEVEDO DA SILVA

REPRESENTANTE: TANIA LAURA DA SILVA MACIEL - (OAB PA7613-A)

APELADA: A JUSTICA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

11 - PROCESSO: 0001217-72.2010.8.14.0031 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: SERGIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

12 - PROCESSO: 0006664-27.2012.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CLECIO NAZARENO CRUZ SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

13 - PROCESSO: 0000252-47.2013.8.14.0045 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUCAS LIMA DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

14 - PROCESSO: 0003619-67.2014.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JEFFERSON LIMA DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

15 - PROCESSO: 0004934-34.2014.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: FRANCISCA SILVA GALVAO MENDES

APELADO: JOSE MOURA TEIXEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

16 - PROCESSO: 0000444-97.2014.8.14.0124 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

17 - PROCESSO: 0005446-48.2014.8.14.0124 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

18 - PROCESSO: 0086902-52.2015.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANACLETO POLTRONIERI

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

19 - PROCESSO: 0159306-35.2015.8.14.0124 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: ANTONIEL DOS REIS LOPES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

20 - PROCESSO: 0001008-42.2015.8.14.0124 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

21 - PROCESSO: 0001446-28.2015.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: FELIPE CAMPOS NAZARE
REPRESENTANTE: CLEOBER TADEU DE CAMPOS - (OAB PA21122-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

22 - PROCESSO: 0000481-30.2015.8.14.0144 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: LUCILENE COSTA DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

23 - PROCESSO: 0008413-25.2016.8.14.0018 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: JAILSON SENA BARBOSA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

24 - PROCESSO: 0003226-76.2016.8.14.0037 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: INOCENCIO PICANCO JUNIOR
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

25 - PROCESSO: 0015827-89.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO/APELANTE: JOSE ROBERTO BARROS NUNES
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO/APELANTE: WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS NETO
REPRESENTANTES: MARCOS VINICIUS COROA SOUZA - (OAB PA15875-A), WALMIR HUGO PONTES DOS SANTOS JUNIOR - (OAB PA15317-A)
APELADO: EWERTON RIBEIRO DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: JOSE ADRIANO MENEZES SILVA
APELADO: ANTONIO HUMBERTO ROCHA GONDIM
REPRESENTANTE: JOSE LINDOMAR ARAGAO SAMPAIO - (OAB PA9620-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

26 - PROCESSO: 0008589-19.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FRANCISCO VASCONCELOS AMADOR
REPRESENTANTE: GESUM JOSE LEMOS MOREIRA - (OAB PA29385-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

27 - PROCESSO: 0008197-35.2016.8.14.0060 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

28 - PROCESSO: 0000407-49.2017.8.14.0097 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANDERSON CLEITON DE SOUZA GOMES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

29 - PROCESSO: 0004608-68.2017.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JEFFERSON SERGIO AFONSO DIAS
REPRESENTANTE: ANGELO JOSE LOBATO RODRIGUES - (OAB PA6908-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

30 - PROCESSO: 0012227-26.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAIMUNDA NAYARA LIMA RODRIGUES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

31 - PROCESSO: 0004128-76.2017.8.14.0010 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ISRAEL MENDES PEREIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

32 - PROCESSO: 0023835-21.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: YTALO RANIEL FERREIRA PEREIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

33 - PROCESSO: 0002443-77.2017.8.14.0125 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: VAGNO RIBEIRO DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

34 - PROCESSO: 0017080-05.2017.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: WILKINER THIAGO ALVES DIAS
APELANTE: ADRIELSON MOREIRA DE LIMA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

35 - PROCESSO: 0003023-23.2018.8.14.0077 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: JEOVAN CRUZ DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

36 - PROCESSO: 0002270-88.2018.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ MPPA
APELADO: ALAN DE JESUS PANTOJA DE MORAES
APELADO: KELVIN SOARES DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

37 - PROCESSO: 0019576-46.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: ADRIANA MARINHO DAS NEVES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

38 - PROCESSO: 0005720-78.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: BRUNO RAFAEL SOARES DO NASCIMENTO

REPRESENTANTE: BRUNO ALEX SILVA DE AQUINO - (OAB PA19735-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

39 - PROCESSO: 0003768-10.2019.8.14.0031 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: VANDERSON DOS SANTOS GONZAGA

REPRESENTANTE: JEREMIAS DA CONCEICAO CARVALHO - (OAB PA26045-A) - DEFENSOR DATIVO

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

40 - PROCESSO: 0004370-55.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JONILSON CORREA VILHENA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

41 - PROCESSO: 0005572-19.2018.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GILVANDRO LEVY LISBOA DE MORAES

REPRESENTANTE: KATIA MARIA REIS DA FONSECA - (OAB PA15021-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: Retirado de Pauta de Plenário Virtual por Solicitação do Relator

42 - PROCESSO: 0005721-79.2019.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ROSIMEIRE BATISTA PINHEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

43 - PROCESSO: 0005377-82.2019.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAIMUNDO SOBRAL SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

44 - PROCESSO: 0005387-77.2019.8.14.0094 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: LUIS GONZAGA DA SILVA CUNHA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

45 - PROCESSO: 0002122-47.2020.8.14.0057 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GLEISON RANIE DA SILVA LIMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA.CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

46 - PROCESSO: 0800335-79.2020.8.14.0111 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOEL RODRIGO DOS PASSOS ABREU

REPRESENTANTE: NILDA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - (OAB PA28427-A) - DEFENSORA DATIVA

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

47 - PROCESSO: 0800340-11.2020.8.14.0044 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANTONIO MARCIO RIBEIRO DA COSTA

REPRESENTANTE: EDUARDO JOSE DE FREITAS MOREIRA - (OAB PA7449-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: Retirado de Pauta de Plenário Virtual por Solicitação do Relator

48 - PROCESSO: 0002143-52.2020.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAFAEL SILVA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. GERALDO DE MENDONCA ROCHA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

49 - PROCESSO: 0005987-07.2020.8.14.0501 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RONALDO SILVA BRAGA

REPRESENTANTE: HENRIQUE DAMASCENO DOS SANTOS CRUZ - (OAB PA26912-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: Retirado de Pauta de Plenário Virtual por Solicitação do Relator

50 - PROCESSO: 0800918-42.2021.8.14.0010 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: REGIVALDO BALIEIRO DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

51 - PROCESSO: 0000023-08.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ALDECI VIEIRA DA COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

52 - PROCESSO: 0809825-49.2021.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOELSON RODRIGUES DE SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

53 - PROCESSO: 0817427-39.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GLEVSON ALVES SANTOS

APELANTE: KLEVERTON SOUZA COELHO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

54 - PROCESSO: 0814941-81.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOAO VICTOR RODRIGUES DOS SANTOS

REPRESENTANTES: KATHIANE DA SILVA ALBUQUERQUE - (OAB PA20721-A), JUNO ERNI

ANDRADE ARAUJO - (OAB PA22893-A), CICERO MARCOS LOPES DO ROSARIO - (OAB PA26354-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

OBS: IMPEDIMENTO DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

55 - PROCESSO: 0804365-29.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JADERSON CARVALHO DE ABREU

REPRESENTANTE: MARIA AMELIA DELGADO VIANA - (OAB PA5522-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

56 - PROCESSO: 0801476-93.2021.8.14.0501 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RONALDO CARDOSO DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

57 - PROCESSO: 0802286-89.2021.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CARLOS ANTONIO BORGES DA COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. GERALDO DE MENDONCA ROCHA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

58 - PROCESSO: 0800706-90.2022.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MAX WILLIAM DOS SANTOS MARINHO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

59 - PROCESSO: 0800071-25.2022.8.14.0036 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: BRUNO VITOR TRINDADE RIBEIRO

REPRESENTANTE: SAMUEL GOMES DA SILVA - (OAB PA21889-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

60 - PROCESSO: 0804971-51.2022.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: REGINALDO DOS SANTOS MIRANDA

REPRESENTANTE: TULIO OLEGARIO DOS SANTOS - (OAB PA28291-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

61 - PROCESSO: 0003748-02.2019.8.14.0069 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: JOAO VITOR DA CONCEICAO SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

62 - PROCESSO: 0003571-45.2016.8.14.0036 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISAO

APELANTE: MARIA DA ASSUNCAO SILVA DA SILVA

REPRESENTANTE: SAMUEL GOMES DA SILVA - (OAB PA21889-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

RELATORA: DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

63 - PROCESSO: 0008485-22.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISAO

APELANTE: ROBSON DOS SANTOS MONTEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: MIRIAN MARQUES FERREIRA
REPRESENTANTE: ALEX TEIXEIRA DOS SANTOS - (OAB PA27814-A)
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATORA: DESA. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

64 - PROCESSO: 0000987-84.2010.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: CLEBSON DOS SANTOS DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATORA: DESA. VANIA BITAR
Decisão: Retirado por ausência de voto do relator

65 - PROCESSO: 0022916-18.2015.8.14.0105 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: RAFAEL FERREIRA DA CUNHA
APELANTE: TANIEL FERREIRA MACIEL
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATORA: DESA. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

66 - PROCESSO: 0006078-76.2015.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: FELIPE LIMA MARQUES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATORA: DESA. VANIA BITAR
Decisão: Retirado por ausência de voto do relator

67 - PROCESSO: 0007314-44.2016.8.14.0010 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: ELISSON CORREA FERREIRA
APELANTE: RONY BRENO CORREA RODRIGUES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATORA: DESA. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

68 - PROCESSO: 0020884-12.2016.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: IEGO ALMEIDA DE MENDONCA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATORA: DESA. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

69 - PROCESSO: 0011852-55.2018.8.14.0024 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: MIQUEIAS PLACIDO DA SILVA CUNHA
REPRESENTANTE: SAMARA COELHO CRUZ - (OAB PA27357-A)

APELANTE: CICERO ROMULO ARAUJO DE SOUZA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATORA: DESA. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

70 - PROCESSO: 0009788-88.2018.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL
APELADO: BRUNO RIBEIRO DA SILVA
REPRESENTANTE: CELSO LUIZ FURTADO SILVA - (OAB PA12652-B)
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. DULCELINDA LOBATO PANTOJA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATORA: DESA. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

71 - PROCESSO: 0004855-10.2019.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MAIRON DA COSTA FONTES
REPRESENTANTES: DANIEL LEAO ALENCAR - (OAB MG166579-A), LUIZ ANTONIO FERREIRA FARIAS CORREA - (OAB PA29458-A), PATRICIA DOS SANTOS ZUCATELLI - (OAB PA24211-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATORA: DESA. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

72 - PROCESSO: 0800433-31.2022.8.14.0067 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANTONIEL DA SILVA PEREIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. DULCELINDA LOBATO PANTOJA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATORA: DESA. VANIA BITAR
Decisão: Retirado por ausência de voto do relator

73 - PROCESSO: 0014805-25.2018.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: CARLOS ALBERTO CUNHA DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE: SANDRO MANOEL CUNHA MACEDO - (OAB PA21507-A)
EMBARGADO: O V. ACÓRDÃO ID 12215917 E JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
RELATORA: DES. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: Retirado por ausência de voto do relator

74 - PROCESSO: 0820092-33.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: MARCOS FABRICIO TENORIO DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
AGRAVADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
RELATORA: DES. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

75 - PROCESSO: 0000453-30.2011.8.14.0200 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDO: ALLAN BRITO DE CARVALHO
REPRESENTANTES: ARLINDO DE JESUS SILVA COSTA - (OAB PA13998-A), ARTHUR KALLIN OLIVEIRA MAIA - (OAB PA19600-A)
RECORRIDO: OLIMAR LIMA DE SOUZA

REPRESENTANTES: RODRIGO TEIXEIRA SALES - (OAB PA11068-A), CAMILA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES - (OAB PA14055-A)

RECORRIDO: AUGUSTO OLIVEIRA DA COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: CRISTIANO DA SILVA SOUSA

REPRESENTANTES: ARLINDO DE JESUS SILVA COSTA - (OAB PA13998-A), JOAO PAULO DE CASTRO DUTRA - (OAB PA18859-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATORA: DES. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

76 - PROCESSO: 0004616-38.2020.8.14.0200 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: PEDRO THIAGO SOARES SANTIAGO

REPRESENTANTES: SANDRO MAURO COSTA DA SILVEIRA - (OAB PA8707-A), RODRIGO TEIXEIRA SALES - (OAB PA11068-A)

RECORRIDO: SERGIO AUGUSTO CARVALHO BRITO

RECORRIDO: WANDERLEY CAMPOS DE OLIVEIRA

RECORRIDO: FABIO WILIAM NASCIMENTO QUEIROZ

REPRESENTANTE: CRISTIANE DO SOCORRO CUNHA DE OLIVEIRA - (OAB PA13558-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATORA: DES. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

77 - PROCESSO: 0001021-94.2021.8.14.0200 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: GEORGE AUGUSTO DA COSTA FERNANDES

REPRESENTANTE: ARLINDO DE JESUS SILVA COSTA - (OAB PA13998-A)

RECORRIDO: JACKSON LIMA CANAVIEIRA

REPRESENTANTES: RODRIGO TEIXEIRA SALES - (OAB PA11068-A), SANDRO MAURO COSTA DA SILVEIRA - (OAB PA8707-A)

RECORRIDO: KEIZER MOACYR MARQUES PRADO

REPRESENTANTES: AMERICO LINS DA SILVA LEAL - (OAB PA1590-A), SAMIO GUSTAVO SARRAFF ALMEIDA - (OAB PA24782-A)

RECORRIDO: NELSON LUÍS DA CONCEIÇÃO FIGUEIREDO

REPRESENTANTE: PAULO RONALDO MONTE DE MENDONCA ALBUQUERQUE - (OAB PA7605-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DES. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

78 - PROCESSO: 0023985-02.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISAO

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO/APELANTE: MACKLENE MOREIRA DE MELO

REPRESENTANTES: FILIPE COUTINHO DA SILVEIRA - (OAB PA12131-A), MARCELO RODRIGO CORIOLANO DE OLIVEIRA - (OAB PA16668-A)

APELADO: LEOPOLDINO ALVES DE MELO JUNIOR

REPRESENTANTE: KAREN CRISTINY MENDES DO NASCIMENTO - (OAB PA20874-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATORA: DES. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: Retirado de Pauta de Plenário Virtual por Solicitação do Relator

79 - PROCESSO: 0014427-69.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISAO

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MARCO ANTONIO PINHO PEREIRA

REPRESENTANTE: CHRISTIAN JACSON KERBER BOMM - (OAB PA9137-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATORA: DES. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo improcedente

80 - PROCESSO: 0000406-75.2020.8.14.0124 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISAO

APELANTE: RONALDO FERREIRA DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATORA: DES. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: Retirado por ausência de voto do relator

81 - PROCESSO: 0002367-68.2007.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE BARBOSA SILVA DE ANDRADE
REPRESENTANTE: FERNANDO MAGALHAES PEREIRA - (OAB PA7890-A)
APELANTE: VALMIR SOARES DE SOUSA
REPRESENTANTE: FABRICIO MARTINS PEREIRA - (OAB PA15053-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DES. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

82 - PROCESSO: 0006277-33.2012.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CARLOS AUGUSTO FURTADO MORAES
APELANTE: LEANDRO MIRANDA DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DES. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo parcialmente procedente

83 - PROCESSO: 0004728-17.2014.8.14.0200 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LAURIVAN DE FREITAS RAMOS
REPRESENTANTES: RODRIGO TEIXEIRA SALES - (OAB PA11068-A), CAMILA DO SOCORRO
RODRIGUES ALVES - (OAB PA14055-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DES. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

84 - PROCESSO: 0009850-42.2014.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DOMINGOS RODRIGUES PINHEIRO
APELANTE: JAUDEVAN DOS SANTOS SILVA
APELANTE: RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DOS SANTOS
APELANTE: ANDRE SANTOS JARDIM MONTEIRO
APELANTE: MIGUEL ARCANJO DA SILVA
APELANTE: ROSIMAR MARTINS DOS SANTOS
APELANTE: JOSE HORACIO DE ALMEIDA FERREIRA
APELANTE: JOAO BATISTA DA SILVA COSTA
APELANTE: ALDECI JOSE DE ALMEIDA
APELANTE: ROSEMARY MARIA RIBEIRO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DES. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

85 - PROCESSO: 0010682-86.2015.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANTONIO MARCOLINO DA SILVA NETO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DES. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo improcedente

86 - PROCESSO: 0010527-72.2016.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARCO ANTÔNIO DIAS FERREIRA OU FRANCIVALDO DIAS FERREIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DES. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

87 - PROCESSO: 0029462-40.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAIMUNDO SOUSA GUEDES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DES. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: Retirado por ausência de voto do relator

88 - PROCESSO: 0014376-18.2017.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: TIAGO DA COSTA PANTOJA
APELANTE: MARCINEI DE ALMEIDA RODRIGUES
APELANTE: ALESSANDRO SILVA COSTA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DES. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

89 - PROCESSO: 0014481-69.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUCAS SIQUEIRA DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DES. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

90 - PROCESSO: 0010020-44.2018.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUCAS OLIVEIRA DE ALMEIDA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DES. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

91 - PROCESSO: 0007825-45.2018.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MAIKE DOS SANTOS DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DES. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

92 - PROCESSO: 0010945-28.2018.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: IRANILSON RAIOL AZEVEDO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. GERALDO DE MENDONCA ROCHA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DES. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

93 - PROCESSO: 0005549-79.2018.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL
ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO/APELANTE: MARIA AUGUSTA PINHEIRO PAIXAO
REPRESENTANTE: LUCIETE DOS SANTOS TAVARES - (OAB PA27449-A), FABIO BARROSO FELICIO DA SILVA - (OAB PA27738-A), HUMBERTO FEIO BOULHOSA - (OAB PA7320-A)
APELADO: SAMUEL JUNIOR LISBOA CUNHA
APELADO: CAIO PATRICIO ANDRADE BARBOSA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. GERALDO DE MENDONCA ROCHA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DES. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

94 - PROCESSO: 0000743-50.2019.8.14.0140 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: IVANALDO GOMES DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. GERALDO DE MENDONCA ROCHA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DES. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

95 - PROCESSO: 0014863-15.2019.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: JADILSON MONTEIRO DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DES. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo improcedente

96 - PROCESSO: 0004665-49.2020.8.14.0501 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: SONY DE OLIVEIRA ROCHA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DES. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

97 - PROCESSO: 0003082-53.2020.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: RICARDO RODRIGUES DE ANDRADE

REPRESENTANTE: JAIRO PEREIRA DA SILVA - (OAB PA11910-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. GERALDO DE MENDONCA ROCHA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DES. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

98 - PROCESSO: 0804978-49.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: GIOVANNI ALEIXO LOPES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DES. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

99 - PROCESSO: 0001398-78.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: MARCIO GONCALVES CAVALCANTE JUNIOR
REPRESENTANTE: JOAO BATISTA FERREIRA MASCARENHAS - (OAB PA7165-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DES. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

100 - PROCESSO: 0804813-65.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: CARLOS WENDEL SANCHO SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DES. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo improcedente

101 - PROCESSO: 0800567-65.2022.8.14.0000 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: LUIZ GUILHERME NASCIMENTO DAMACENO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARA
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DES. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

102 - PROCESSO: 0800182-69.2022.8.14.0501 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: ALEX DOUGLAS TINOCO LIMA
APELANTE: JARINE CRISTINA TINOCO LIMA
REPRESENTANTES: AILTON SILVA DA FONSECA - (OAB PA8159-A), MARCONI GOMES SOUZA - (OAB PA29319-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DES. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo parcialmente procedente

103 - PROCESSO: 0809474-92.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL
AGRAVANTE: ELISEU DA SILVA AZARIAS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
AGRAVADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

104 - PROCESSO: 0001166-36.2010.8.14.0201 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: WINNER NUNES CAMPOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. GERALDO DE MENDONCA ROCHA

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

105 - PROCESSO: 0000401-74.2016.8.14.0033 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: ISRAEL TEIXEIRA DA POCA

REPRESENTANTE: AZAEL ATALIBA FERNANDES LOBATO - (OAB PA7408-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

106 - PROCESSO: 0003732-24.2011.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: SEBASTIAO FELIPE SANTIAGO

REPRESENTANTE: FRANCINETE DO SOCORRO SANTOS BASTOS DE MIRANDA - (OAB PA9605-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: Retirado de Pauta de Plenário Virtual por Solicitação do Relator

107 - PROCESSO: 0004940-40.2011.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JEFERSON ANTONIO MARCIANO DE CARVALHO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

108 - PROCESSO: 0004215-35.2013.8.14.0022 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAFAEL DA SILVA LOBATO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento a pelo menos um dos recursos

109 - PROCESSO: 0004529-20.2013.8.14.0009 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: PAULO JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

110 - PROCESSO: 0001591-61.2013.8.14.0200 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA LIMA

APELANTE: RUTH LEA COSTA GUIMARAES
REPRESENTANTE: CARLOS FELIPE ALVES GUIMARAES - (OAB PA18307-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. DULCELINDA LOBATO PANTOJA
REVISOR: DES. ROMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

111 - PROCESSO: 0002701-06.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: REGINALDO RODRIGUES DO ROSARIO
APELANTE: WILLIAMS DE PAULA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISOR: DES. ROMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

112 - PROCESSO: 0099180-84.2015.8.14.0070 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FRANCISCO DA CONCEICAO MACIEL E MACIEL
REPRESENTANTE: DENILZA DE SOUZA TEIXEIRA - (OAB PA8020-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
REVISOR: DES. ROMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

113 - PROCESSO: 0090082-46.2015.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FERNANDO MARTINS CONCEICAO REIS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
REVISOR: DES. ROMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

114 - PROCESSO: 0009403-14.2016.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE/APELADO: VALBERT TAVARES DUARTE
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO/APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME
REVISOR: DES. ROMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

115 - PROCESSO: 0011210-84.2016.8.14.0046 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAIMUNDO VALDEMIR SOARES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
REVISOR: DES. ROMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

116 - PROCESSO: 0007530-93.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ELSON FURTADO DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

117 - PROCESSO: 0003244-72.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANA KAROLINE SANTOS NANTES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

118 - PROCESSO: 0409072-12.2016.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ARTHUR HENRIQUE SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

119 - PROCESSO: 0009598-72.2016.8.14.0059 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CHRISTIANN PABLO DE MAGALHAES SILVA

REPRESENTANTE: JOSELENE SILVA ELERES - (OAB PA21479-A) - DEFENSORA DATIVA

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

120 - PROCESSO: 0001321-05.2017.8.14.0036 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: PAULO CESAR VULCAO FERREIRA

REPRESENTANTE: ADILSON FARIAS DE SOUSA - (OAB PA23745-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

121 - PROCESSO: 0004371-91.2017.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAKSON LUIS SOUSA DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

122 - PROCESSO: 0001722-28.2018.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ENDERSON PROGENIO DOS SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

123 - PROCESSO: 0007892-10.2018.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JORGE LUIS MORENO DE AGUIAR

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: NEWTON MAIA DA COSTA

REPRESENTANTE: RAIMUNDO FRANCISCO DE LIMA MOURA - (OAB PA8389-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

124 - PROCESSO: 0001843-67.2018.8.14.0110 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MANOEL MARTINS RODRIGUES DA COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

125 - PROCESSO: 0008684-31.2018.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ALESSANDRO DE OLIVEIRA BATISTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

126 - PROCESSO: 0800804-41.2019.8.14.0021 - CRIMINAL

APELANTE: LUCAS MARTINS MATOS

REPRESENTANTE: ANDERSON JOSE LOPES FRANCO - (OAB PA15564-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. GERALDO DE MENDONCA ROCHA

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

127 - PROCESSO: 0003813-96.2019.8.14.0133

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: IVANA FABRINA PINHEIRO RODRIGUES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. DULCELINDA LOBATO PANTOJA

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

128 - PROCESSO: 0018343-77.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUCAS MATHEUS TORRES CARNEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: JEFFERSON AUGUSTO FAVACHO PEREIRA

REPRESENTANTE: TANIA LAURA DA SILVA MACIEL - (OAB PA7613-A)

APELANTE: SILVIO VENICIUS FIGUEIREDO NASCIMENTO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

129 - PROCESSO: 0010247-60.2020.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ENTHONY ALDRYN RODRIGUES CLEMENTE

REPRESENTANTE: ALEXANDRE AUGUSTO DE PINHO PIRES - (OAB PA12401-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

130 - PROCESSO: 0006348-54.2020.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ALESSANDRO AMARAL SOARES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

131 - PROCESSO: 0000661-85.2020.8.14.0042 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JHEYSIRREL BARBOSA CARVALHO

REPRESENTANTES: ELIEZER SILVA DE SOUSA - (OAB PA21835-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

132 - PROCESSO: 0011780-33.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RODRIGO DA SILVA MENDONCA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

133 - PROCESSO: 0003583-98.2020.8.14.0010 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAFAEL DO CARMO PINHEIRO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

134 - PROCESSO: 0008293-55.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ROBSON DE LIMA MACHADO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

135 - PROCESSO: 0800510-49.2021.8.14.0043 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JADERVAN RAULINO MARQUES
REPRESENTANTES: TIAGO ALAVERON ALMEIDA ALVES - (OAB PA17843-A), RICARDO ALMEIDA ALVES - (OAB PA23156-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. ROMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego seguimento

136 - PROCESSO: 0803094-65.2021.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DANIEL SA PEDROSO
APELANTE: DEIVID PEDROSO VASCONCELOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. GERALDO DE MENDONCA ROCHA
REVISOR: DES. ROMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

137 - PROCESSO: 0807096-16.2022.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WEMERSON BANDEIRA DA SILVA
REPRESENTANTE: PATRICIA AYRES DE MELO - (OAB TO2972-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
REVISOR: DES. ROMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

(*) NOME(S) DO(S) RÉU(S) ESCRITO(S) POR EXTENSO, CONFORME DETERMINAÇÃO DESTA EGRÉGIA TURMA, EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTO DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Do que para constar, eu, **Tânia Maria da Costa Martins, Secretária Sessão Egrégia 2ª Turma de Direito Penal TJ-PA**, conigno a presente Ata/Resenha com dados extraídos do sistema PJe em julgamento sob ferramenta Plenário Virtual, para os devidos fins. **DESA. VANIA BITAR, Presidente.** Belém/PA, 11 de outubro de 2023.

ATA/RESENHA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENÁRIO VIRTUAL (SISTEMA PJe) - ANO 2023 DA EGRÉGIA 2ª TURMA DE DIREITO PENAL. Colegiado sob Presidência da Excelentíssima Desembargadora VANIA BITAR. Sessão que também houve participação eletrônica, além da Presidência da Turma, dos Exmos. Desembargadores RÔMULO NUNES, MARIA DE NAZARE SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR e SÉRGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA (Juiz Convocado). Representante do Ministério Público Estadual habilitado no sistema, Procurador de Justiça CLÁUDIO BEZERRA DE MELO. Sessão realizada de forma virtual por meio da ferramenta Plenário Virtual, disponibilizada no site oficial do TJ/PA, **iniciada ÀS 14H DO DIA 02 DE OUTUBRO DE 2023 E TÉRMINO ÀS 14H DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2023**, cujas ocorrências em processos pautados (Informações extraídas via sistema se encontram consignadas a seguir:

PROCESSOS PAUTADOS

1 - PROCESSO: 0810538-74.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: ODIRLEI ARAUJO DA SILVA
REPRESENTANTE: JESSICA SANTOS PEREIRA - (OAB PA27334-A)
AGRAVADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

2 - PROCESSO: 0807489-25.2022.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: MARX WILLIAM DE SOUZA ERMELINDO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

3 - PROCESSO: 0807750-53.2023.8.14.0000 - AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL

AGRAVANTE: WILLAN MIQUEIAS DOS SANTOS BRITO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

AGRAVADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. DULCELINDA LOBATO PANTOJA

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

4 - PROCESSO: 0010027-92.2018.8.14.0051 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: JOAO RONICLEY DE SOUSA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

5 - PROCESSO: 0004047-39.2018.8.14.0125 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MERODAKS BATISTA RIBEIRO

REPRESENTANTES: LETICIA DA COSTA BARROS - (OAB PA19839-A), SAUL MARANHÃO ARAUJO

OLIVEIRA - (OAB TO5159-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

6 - PROCESSO: 0813956-15.2021.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: CARLOS ALBERTO NOBRE DE SOUZA

REPRESENTANTES: ANDRE LUIZ EIRO DO NASCIMENTO - (OAB PA8429-A), JULIANA OLIVEIRA

EIRO DO NASCIMENTO - (OAB PA31408-A), IAN DE ANDRADE PICANCO - (OAB PA31407-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

7 - PROCESSO: 0026270-31.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISAO

APELANTE: JACK OLIVEIRA FERNANDES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

OBS: SUSPEIÇÃO DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

8 - PROCESSO: 0003282-12.2018.8.14.0079 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISAO

APELANTE: EMERSON SOUZA DE MORAES

REPRESENTANTES: WADY CHARONE NETO - (OAB PA28194-A), JORGE RIBEIRO DIAS DOS

SANTOS - (OAB PA24399-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. GERALDO DE MENDONCA ROCHA
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo prejudicado

9 - PROCESSO: 0014053-82.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISAO

APELANTE: SASAQUE MELO TAVARES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

10 - PROCESSO: 0014664-35.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISAO

APELANTE: MARCELO LOPES CORREA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

11 - PROCESSO: 0021269-85.2006.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE LUIZ DA SILVA BARBOSA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

12 - PROCESSO: 0004434-62.2011.8.14.0040 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JHONATA GOMES SOUSA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

13 - PROCESSO: 0013040-41.2014.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARIA ALCIONE PEREIRA DOS REIS
REPRESENTANTE: KELLESTOWN JEAN DOS PASSOS FERREIRA - (OAB PA12085-A)
APELANTE: ADRIANO SILVA DE MESQUITA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

14 - PROCESSO: 0042884-09.2015.8.14.0081 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LEONARDO FARIAS DE SOUZA
APELANTE: IRAEL OLIVEIRA DO ROSARIO
REPRESENTANTE: ILCA MORAES DO ESPIRITO SANTO - (OAB PA25428-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

15 - PROCESSO: 0011528-69.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ENDERSON SEBASTIAO SAMPAIO DE SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

16 - PROCESSO: 0021160-22.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: TIAGO RANGEL BRITO FERREIRA

REPRESENTANTES: PAULO CLEBER MACIEL BATISTA ANDRE - (OAB PA26090-A), BRENDA

MARGALHO DA ROSA - (OAB PA28792-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

17 - PROCESSO: 0008059-93.2017.8.14.0008 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: BRENO DIAS MARQUES

APELANTE: LUCAS CARDOSO DE SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

18 - PROCESSO: 0009006-71.2018.8.14.0022 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ARINILSON ALMEIDA BARBOSA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

19 - PROCESSO: 0016140-06.2018.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: BUENO VITOR DA SILVA GOMES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

20 - PROCESSO: 0007081-67.2018.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: CRISTIANO BORGES DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

21 - PROCESSO: 0024927-63.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FABRICIO SILVA DE LIMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

22 - PROCESSO: 0003932-32.2019.8.14.0012 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FERNANDO RODRIGUES LIMA

APELANTE: AROM RODRIGUES LIMA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

23 - PROCESSO: 0008087-75.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RONALD COSTA PRESTES

REPRESENTANTE: LUCIDY MONTEIRO - (OAB PA20648-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

24 - PROCESSO: 0005195-96.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUCAS FERNANDO DOS SANTOS SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

25 - PROCESSO: 0802417-53.2020.8.14.0024 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CIDA BARROS DE SOUSA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

26 - PROCESSO: 0805503-83.2021.8.14.0028 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUCAS GABRIEL OLIVEIRA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

RELATOR: DES. RÔMULO NUNES

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

27 - PROCESSO: 0805025-17.2021.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: TARCIANA ROCHA BARROZO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
RELATOR: DES. RÔMULO NUNES
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

28 - PROCESSO: 0008997-60.2018.8.14.0006 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL
EMBARGANTE: SANDSON LUIS DOS SANTOS DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 14859914 E JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
RELATORA: DES. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

29 - PROCESSO: 0000304-62.2011.8.14.0029 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: THIAGO FAVACHO MONTEIRO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
REVISOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO
RELATORA: DES. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

30 - PROCESSO: 0000108-64.2011.8.14.0200 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: JEAN FABRIZIO DA CONCEICAO SENA
REPRESENTANTES: ARLINDO DE JESUS SILVA COSTA - (OAB PA13998-A), KAREN CRISTINY MENDES DO NASCIMENTO - (OAB PA20874-A)
APELANTE: ELIEZER DA ROZA MESSIAS
REPRESENTANTE: CAMILA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES - (OAB PA14055-A)
APELANTE: CESAR UBIRACY BENTES DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE: DJALMA DE ANDRADE - (OAB PA10329-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO
RELATORA: DES. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

31 - PROCESSO: 0025681-15.2013.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: JOAO MESCOUTO DE MIRANDA NETO
REPRESENTANTES: LEILA VANIA BASTOS RAIOL - (OAB PA25402-A), ANTONIO VITOR CARDOSO TOURAO PANTOJA - (OAB PA19782-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO
RELATORA: DES. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

32 - PROCESSO: 0006774-76.2014.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: CARLA LEITE TELES
REPRESENTANTE: MARIA DO PERPETUO SOCORRO DA SILVA PINTO AMORIM - (OAB PA4190-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO
RELATORA: DES. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo procedente

33 - PROCESSO: 0095521-65.2015.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL
APELANTE: VERVESON FARLON SEABRA DE SOUZA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO
RELATORA: DES. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

34 - PROCESSO: 0064751-68.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DIANGELO FERREIRA DA SILVA
REPRESENTANTE: MAURO PINTO BARBALHO - (OAB PA20829-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO
RELATORA: DES. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

35 - PROCESSO: 0008118-92.2016.8.14.0048 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: VANILSON MAIA TEIXEIRA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO
RELATORA: DES. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

36 - PROCESSO: 0010864-62.2016.8.14.0005 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JAKLINE NEVES LIMA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. ADELIO MENDES DOS SANTOS
REVISOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO
RELATORA: DES. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

37 - PROCESSO: 0028003-66.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JORGE LUCAS CARDOSO DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. DULCELINDA LOBATO PANTOJA
REVISOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO
RELATORA: DES. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

38 - PROCESSO: 0004063-61.2017.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FABIO ALMEIDA DO ESPIRITO SANTO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. GERALDO DE MENDONCA ROCHA
REVISOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO
RELATORA: DES. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

39 - PROCESSO: 0013135-58.2018.8.14.0010 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: SEBASTIAO CORREIA SERRAO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO

RELATORA: DES. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

40 - PROCESSO: 0008749-16.2018.8.14.0032 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ROMARIO PEREIRA DA SILVA

APELANTE: ALDEMIR FERREIRA BARBOSA

REPRESENTANTE: RUBENS LOURENCO CARDOSO VIEIRA - (OAB PA8173-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: A JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. ADELIO MENDES DOS SANTOS

REVISOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO

RELATORA: DES. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

41 - PROCESSO: 0004852-77.2018.8.14.0032 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WANDERSON DE JESUS GOMES

REPRESENTANTE: RUAN PATRIK NUNES DO NASCIMENTO - (OAB PA26925-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO

RELATORA: DES. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo parcialmente procedente

42 - PROCESSO: 0004471-29.2018.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARIA ANTONIA DE SOUSA

APELANTE: RAIMUNDO ROSA COSTA

REPRESENTANTE: FERNANDO MAGALHAES PEREIRA JUNIOR - (OAB PA19674-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO

RELATORA: DES. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

43 - PROCESSO: 0002387-08.2018.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ROMOLO DA MATA BARROSO

REPRESENTANTE: WILLIBALD QUINTANILHA BIBAS NETTO - (OAB PA17699-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO

RELATORA: DES. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

44 - PROCESSO: 0003105-16.2019.8.14.0046 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL

APELADO: JACKSON DA SILVA SANTOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO

RELATORA: DES. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

45 - PROCESSO: 0000443-15.2019.8.14.0035 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANDRE SEIXAS DOS SANTOS

REPRESENTANTES: GUSTAVO INACIO DA LUZ NOGUEIRA - (OAB PA29547-A), PANYSA SASHA

MONTEIRO MARINHO - (OAB PA17604-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO

RELATORA: DES. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

46 - PROCESSO: 0002045-56.2019.8.14.0030 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE AUGUSTO DOS SANTOS MONTEIRO

REPRESENTANTE: RAIMUNDO NONATO MONTEIRO GARCIA JUNIOR - (OAB PA27713-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS

REVISOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO

RELATORA: DES. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

47 - PROCESSO: 0023078-56.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ROGERIO DAMASCENO ARCENO

REPRESENTANTE: EWERTON FREITAS TRINDADE - (OAB PA9102-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL

REVISOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO

RELATORA: DES. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

48 - PROCESSO: 0006678-64.2019.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WELLITON PATRICK MIRANDA FERREIRA

APELANTE: JEFFERSON LENDENGUES CUNHA

REPRESENTANTE: RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA - (OAB PA25392-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO

RELATORA: DES. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

49 - PROCESSO: 0002386-28.2019.8.14.0048 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ROMULO SANTOS DOS SANTOS

REPRESENTANTE: GLEUSE SIEBRA DIAS - (OAB CE15747-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO

RELATORA: DES. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

50 - PROCESSO: 0007589-97.2019.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: PATRIC REIS DE OLIVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO

RELATORA: DES. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

51 - PROCESSO: 0001991-29.2019.8.14.0115 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: PAULO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS

REPRESENTANTE: RAFAELA CRISTINA SBARDELLOTTO VENANCIO - (OAB PR89753-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO

RELATORA: DES. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

52 - PROCESSO: 0008499-97.2019.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ELIEL PEDROSA DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO
RELATORA: DES. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

53 - PROCESSO: 0005205-30.2020.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANTONIO GLEISON DAMASCENO
REPRESENTANTE: ELSON SANTOS ARRUDA - (OAB PA7587-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO
RELATORA: DES. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

54 - PROCESSO: 0801339-12.2021.8.14.0049 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RENILSO OLIVEIRA DE ARAUJO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
REVISOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO
RELATORA: DES. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo parcialmente procedente

55 - PROCESSO: 0800766-03.2021.8.14.0104 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WEDENSON SANTOS DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. CANDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
REVISOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO
RELATORA: DES. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo parcialmente procedente

56 - PROCESSO: 0804167-89.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DENILSON SOARES CORREA
REPRESENTANTES: JOAO BATISTA FERREIRA MASCARENHAS - (OAB PA7165-A), OSVALDO BENEDITO TEIXEIRA - (OAB PA4571-A), JORGE LUIZ REGO TAVARES - (OAB PA7236-A), MARIA AMELIA DELGADO VIANA - (OAB PA5522-A), LUIS CELSO ACACIO BARBOSA - (OAB PA6232-A)
APELANTE: FABYO LUCAS DOS SANTOS BARROS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: MARCELO DA SILVA MATOS
REPRESENTANTE: JOSE MARIA DE LIMA COSTA - (OAB PA3271-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO
RELATORA: DES. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

57 - PROCESSO: 0819978-89.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MIKAEL DA CUNHA TRINDADE
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
REVISOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO
RELATORA: DES. VANIA BITAR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

58 - PROCESSO: 0006844-09.2017.8.14.0097 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: LUCIENE CORDEIRO DE CASTRO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃ ID 13634677 E JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

59 - PROCESSO: 0004359-26.2019.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE: DAYVISON CHRISTOFF DA SILVA CONCEICAO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
EMBARGADOS: O V. ACÓRDÃO ID 15247691 E JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Embargos rejeitados

60 - PROCESSO: 0023597-85.2006.8.14.0401 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL

EMBARGANTE ANTONIO GOMES DOS REIS FILHO
REPRESENTANTE: HEITOR RAJEH DA CRUZ - (OAB PA26966-A)
EMBARGADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. DULCELINDA LOBATO PANTOJA
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: Retirado por ausência de voto do relator

61 - PROCESSO: 0027383-54.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISAO

APELANTE: ALEXANDRE ARAUJO DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: Retirado por ausência de voto do relator

62 - PROCESSO: 0010834-62.2000.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL
APELADO: EDGAR PINHEIRO DIAS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

63 - PROCESSO: 0000429-73.2014.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JORGE WILLIAM ANDRADE DA SILVA
REPRESENTANTE: JOAO BATISTA FERREIRA MASCARENHAS - (OAB PA7165-A)
APELANTE: HECTOR LUIZ NASCIMENTO MARQUES
REPRESENTANTES: MATEUS LUIZ SILVA BURCAOS DE OLIVEIRA - (OAB PA34069), ELENIZE DAS MERCES MESQUITA - (OAB PA19110-A), FERNANDO LUIZ DA COSTA FIALHO - (OAB PA22495-A), MANUEL FIGUEIREDO NETO - (OAB PA2139-A)
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: Retirado por ausência de voto do relator

64 - PROCESSO: 0000936-97.2015.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: SILAS CARNEIRO GOMES
REPRESENTANTE: ALEXANDRE AUGUSTO DE PINHO PIRES - (OAB PA12401-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. DULCELINDA LOBATO PANTOJA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

65 - PROCESSO: 0001476-31.2015.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: FLAVIA CRUZ DA SILVA COSTA
REPRESENTANTE: PAULO ROBERTO CORREA MONTEIRO - (OAB PA2415-A)
APELANTE/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELANTE: DENIVALDO DOS SANTOS RODRIGUES
APELANTE: DELSON DOS SANTOS RODRIGUES
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: ADALBERTO RODRIGUES DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento a pelo menos um dos recursos

66 - PROCESSO: 0010715-42.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: MARCELO ANTONIO PESSOA CEBOLAO
APELADO: FERNANDO ANTONIO PESSOA CEBOLAO
REPRESENTANTE: ROMULO RAPOSO SILVA - (OAB PA14423-A)
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

67 - PROCESSO: 0007924-03.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CASSIANO DOUGLAS OLIVEIRA DA COSTA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

68 - PROCESSO: 0008269-66.2016.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ADINELSON DE ALMEIDA DOS SANTOS
REPRESENTANTE: FERNANDO MAGALHAES PEREIRA JUNIOR - (OAB PA19674-A)
APELANTE: JOÃO EDINEI DA CONCEIÇÃO PAIXÃO
REPRESENTANTE: FERNANDO MAGALHAES PEREIRA JUNIOR - (OAB PA19674-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

69 - PROCESSO: 0016433-83.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ROSENIL GONCALVES DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME
REVISOR: DES. RÔMULO NUNES
RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

70 - PROCESSO: 0009349-06.2017.8.14.0086 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAFAEL DE BRITO ANDRADE

REPRESENTANTE: ALESSANDRO BERNARDES PINTO - (OAB PA18326-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

71 - PROCESSO: 0000983-21.2017.8.14.0007 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: RAFAEL ANDRADE DE FREITAS

REPRESENTANTE: MADSON NOGUEIRA DA SILVA - (OAB PA21227-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO: NAZARE DE MELO GOMES

REPRESENTANTE: NAZARE CRISTINA MENDONCA VIEIRA - (OAB PA6912-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

72 - PROCESSO: 0001521-30.2018.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO/APELANTE: ARMANDO IVALDO DE SOUSA BARBOSA JUNIOR

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

73 - PROCESSO: 0008844-24.2018.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOEL MAMEDE OLIVEIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. FRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

74 - PROCESSO: 0010879-30.2018.8.14.0015 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: PABLO RODRIGO DA SILVA LOPES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

75 - PROCESSO: 0029938-73.2019.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: LUCAS NASCIMENTO FERREIRA

APELANTE: JUNIOR SILVA DO NASCIMENTO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

76 - PROCESSO: 0000441-33.2019.8.14.0039 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOCIMAR DOS SANTOS TOLOSA

REPRESENTANTE: GIOVANY FARIAS DO NASCIMENTO - (OAB PA30930-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: Retirado por ausência de voto do relator

77 - PROCESSO: 0000582-62.2020.8.14.0089 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ROBSON LOBATO DA COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELANTE: CLEVERSON FERREIRA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA CELIA FILOCREAO GONCALVES

REVISOR: DES. RÔMULO NUNES

RELATORA: DESA. MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

78 - PROCESSO: 0000765-79.2010.8.14.0090 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MANELITO FURTADO MIRANDA

REPRESENTANTE: DERICK RAPHAEL RODRIGUES PINGARILHO - (OAB PA21739-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

79 - PROCESSO: 0004997-96.2019.8.14.0033 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: ADAILSON JOSE ANDRADE BARBOSA

REPRESENTANTE: AZAEL ATALIBA FERNANDES LOBATO - (OAB PA7408-A)

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

80 - PROCESSO: 0005442-43.2020.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: LUIS AFONSO GONCALVES PEREIRA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

81 - PROCESSO: 0807757-40.2022.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

RECORRIDO: EMERSON CARLOS FONSECA DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

82 - PROCESSO: 0801173-54.2022.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: JOAO VITOR AUSIER RODRIGUES

REPRESENTANTE: NEY GONCALVES DE MENDONCA JUNIOR - (OAB PA7829-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

83 - PROCESSO: 0803282-29.2022.8.14.0017 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: RONALDO ALVES FEITOSA

REPRESENTANTES: LUCIEL AUGUSTO DA SILVA - (OAB PA25524-A), MARLIANE DA VEIGA SANTOS - (OAB PA30816-A), DENNYS DA SILVA LUZ - (OAB PA25995-A)

RECORRENTE: MARCELO AUGUSTO MARTINS DOS REIS

REPRESENTANTES: DENNYS DA SILVA LUZ - (OAB PA25995-A), LUCIEL AUGUSTO DA SILVA - (OAB PA25524-A)

RECORRIDA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

84 - PROCESSO: 0817791-74.2022.8.14.0401 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA

RECORRIDO: FERNANDO AUGUSTO CRUZ DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

85 - PROCESSO: 0000841-85.2015.8.14.0007 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISAO

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARA

APELADO: REDSON PEREIRA

REPRESENTANTE: MADSON NOGUEIRA DA SILVA - (OAB PA21227-A)

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

86 - PROCESSO: 0014828-97.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISAO

APELANTE: HUGO DELEON SEABRA CARVALHO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

87 - PROCESSO: 0005078-71.2020.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISAO

APELANTE: AUGUSTO RODRIGO FERREIRA LOPES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Não conhecimento

88 - PROCESSO: 0801217-41.2021.8.14.0035 - APELAÇÃO CRIMINAL - SEM REVISAO

APELANTE: ELIAS DAVI ROCHA DE SOUSA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

89 - PROCESSO: 0000416-43.2010.8.14.0004 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MAYKEL MARQUES DE MACEDO

REPRESENTANTE: WENDERSON PESSOA DA SILVA - (OAB PA29922-A) - DEFENSOR DATIVO

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

90 - PROCESSO: 0012323-72.2011.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ALESSANDRO DE JESUS PONTES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: A JUSTICA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. GERALDO DE MENDONCA ROCHA

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

91 - PROCESSO: 0009214-16.2012.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: IAGO MAGNO MORAIS DA SILVA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: A JUSTICA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

92 - PROCESSO: 0000191-04.2012.8.14.0020 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MAX JOSE CAMPOS ALVES

REPRESENTANTE: BRUNO COSTA MENDONCA - (OAB PA21520-A)

APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

93 - PROCESSO: 0004411-53.2013.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: OSVALDO MOURAO BARROS MACIEL

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

94 - PROCESSO: 0016322-62.2013.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: OCIMAR MIRANDA DE ARAUJO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

95 - PROCESSO: 0013642-49.2014.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADO: MAYCON WILLIAM NASCIMENTO ABREU

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

96 - PROCESSO: 0003163-43.2014.8.14.0030 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOILSON SILVA DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. ROMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

97 - PROCESSO: 0006072-33.2014.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: TAINARA KARINE SILVA SOUZA SORIA
REPRESENTANTE: NERILENE CARDOSO EVANGELISTA - (OAB PA29861-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
REVISOR: DES. ROMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego seguimento

98 - PROCESSO: 0013682-14.2014.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ERIALDO MATEUS PINHEIRO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
REVISOR: DES. ROMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

99 - PROCESSO: 0000831-98.2015.8.14.0085 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE OSCAR DA SILVA MELO
REPRESENTANTE: FRANCELINO DA SILVA PINTO NETO - (OAB PA14948-A), PAULO ROBERTO BATISTA DA COSTA JUNIOR - (OAB PA19985-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
REVISOR: DES. ROMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

100 - PROCESSO: 0000134-20.2015.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DENIS CHAVIER SOUSA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. GERALDO DE MENDONCA ROCHA
REVISOR: DES. ROMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

101 - PROCESSO: 0006393-34.2015.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MARCIO DA ROCHA SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: A JUSTICA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
REVISOR: DES. ROMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

102 - PROCESSO: 0003347-79.2016.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: EDINA MARIA MELO DE LEAO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER
REVISOR: DES. ROMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

103 - PROCESSO: 0007153-25.2016.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
APELADO: JOSE CLEBER MELO FERREIRA
REPRESENTANTE: FERNANDO MAGALHAES PEREIRA JUNIOR - (OAB PA19674-A)
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. UBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
REVISOR: DES. ROMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

104 - PROCESSO: 0016204-47.2017.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ERICLES GUIMARAES DOMIENSE
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. DULCELINDA LOBATO PANTOJA
REVISOR: DES. ROMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

105 - PROCESSO: 0002621-92.2017.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: DIOGO MARQUES XAVIER DA SILVA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME
REVISOR: DES. ROMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

106 - PROCESSO: 0003524-18.2017.8.14.0010 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: ANDERSON DE ARAUJO PALHETA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
REVISOR: DES. ROMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo parcialmente procedente

107 - PROCESSO: 0008739-81.2017.8.14.0104 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JAILSON DA SILVA SOUZA
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PÚBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
REVISOR: DES. ROMULO NUNES
RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR
Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

108 - PROCESSO: 0002364-64.2017.8.14.0201 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JORGE ROBSON DA SILVA NONATO
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
REVISOR: DES. ROMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

109 - PROCESSO: 0020386-55.2017.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: CLEBSON DA SILVA MACEDO

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

110 - PROCESSO: 0010579-74.2018.8.14.0013 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: WALTER RONALDO CASTRO RAMOS

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

111 - PROCESSO: 0001242-91.2019.8.14.0024 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GABRIEL PEREIRA TELES

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo parcialmente procedente

112 - PROCESSO: 0007970-67.2019.8.14.0051 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: AURICLEI REIS DE JESUS

REPRESENTANTE: THIAGO ALEXANDRE CARNEIRO DA SILVA - (OAB PA25817-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. ANA TEREZA DO SOCORRO DA SILVA ABUCATER

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

113 - PROCESSO: 0000847-29.2020.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JORGE DOS SANTOS LIMA

REPRESENTANTES: JURANDIR JUNIOR VALENTE DA CRUZ - (OAB PA16883-A), CARLOS

REUTEMAN SANTOS DA SILVA - (OAB PA22788-A)

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. GERALDO DE MENDONCA ROCHA

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

114 - PROCESSO: 0000761-39.2020.8.14.0010 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: GABRIEL DE JESUS BEZERRA DA COSTA

REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ

APELADA: JUSTIÇA PUBLICA

PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

REVISOR: DES. ROMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

115 - PROCESSO: 0008189-91.2020.8.14.0133 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
APELADO: PAULO SERGIO CARDOSO MARTINS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. CLAUDIO BEZERRA DE MELO
REVISOR: DES. ROMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou provimento ao recurso

116 - PROCESSO: 0807814-92.2021.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: SERGIO FREITAS SOUSA JUNIOR
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. SERGIO TIBURCIO DOS SANTOS SILVA
REVISOR: DES. ROMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

117 - PROCESSO: 0800127-17.2021.8.14.0061 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: JOSE RIBAMAR CORREA PAZ
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HAMILTON NOGUEIRA SALAME
REVISOR: DES. ROMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Dou parcial provimento ao recurso

118 - PROCESSO: 0803043-92.2021.8.14.0006 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: VALMIR GONÇALVES DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
REVISOR: DES. ROMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

119 - PROCESSO: 0800058-95.2022.8.14.0401 - APELAÇÃO CRIMINAL

APELANTE: MAYCON VINICIUS DE OLIVEIRA SILVA
REPRESENTANTE: MARIA AMELIA DELGADO VIANA - (OAB PA5522-A)
APELADA: JUSTIÇA PUBLICA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: DRA. DULCELINDA LOBATO PANTOJA
REVISOR: DES. ROMULO NUNES

RELATOR: DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Nego provimento ao recurso

120 - PROCESSO: 0001649-95.2015.8.14.0070 - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
RECORRIDO: JOSE NILDO COSTA DOS SANTOS
REPRESENTANTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PARÁ
PROCURADOR DE JUSTIÇA: DR. HEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA

RELATOR: DES. SERGIO AUGUSTO DE ANDRADE LIMA - JUIZ CONVOCADO

OBS: SUSPEIÇÃO DESA. VANIA BITAR

Decisão: A unanimidade egrégia corte julgou: Julgo parcialmente procedente

(*) NOME(S) DO(S) RÉU(S) ESCRITO(S) POR EXTENSO, CONFORME DETERMINAÇÃO DESTA EGRÉGIA TURMA, EM CONSONÂNCIA COM ENTENDIMENTO DO COLENDO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

Do que para constar, eu, **Tânia Maria da Costa Martins, Secretária Sessão Egrégia 2ª Turma de Direito Penal TJ-PA**, consigno a presente Ata/Resenha com dados extraídos do sistema PJe em julgamento sob ferramenta Plenário Virtual, para os devidos fins. **DESA. VANIA BITAR, Presidente.** Belém/PA, 11 de outubro de 2023.

FÓRUM CÍVEL**UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 5 VARA CÍVEL E EMPRESARIAL****EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Juiz de Direito Dr. CÉLIO PETRÔNIO D? ANUNCIAÇÃO, Titular da 5ª Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Par, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo e expediente da Secretaria da 5ª Vara Cível, processam-se os termos da AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO LIMINAR, Processo 0864489-55.2019.8.14.0301 que é autor CONDOMINIO DO EDIFICIO BELIZE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.661.919/0001-66 em face de MDC SERVIÇOS DE LIMPEZA EMPRÉDIOS LTDA., nome fantasia BMSERV, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.034.528/0001-60, atualmente em local incerto e não sabido e por este deste edital, fica o réu CITADO para contestar todos os termos do pedido, se assim desejar, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo deste EDITAL, que é de 30 (trinta) dias, a partir da publicação. Permaneça inerte com apresentação de contestação, sofrerá os efeitos da revelia. Caso certificada a regularidade da citação por edital (art. 257, I, do CPC), desde já nomeio representante da Defensoria Pública atuante nesta Vara para exercer a curatela especial em favor do réu citado por edital, nos termos do artigo 72, inciso II, do Código de Processo Civil e observado o disposto no artigo 186 do Código de Processo Civil. Este Edital será afixado na sede do Juízo o que o Sr. Diretor de Secretaria certificará. Publicado na rede mundial de computadores, no sítio do respectivo tribunal e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, que deve ser certificada nos autos (art. 257, II do CPC). Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 05 dias do mês de outubro de 2023.

CÉLIO PETRÔNIO D? ANUNCIAÇÃO

Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Cível e Empresarial da Capital

SECRETARIA DA 6ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA CAPITAL**0818303-08.2018.8.14.0301****EDITAL DE CITAÇÃO**

(PRAZO DE 30 DIAS)

DRA. VANESSA RAMOS COUTO, Juíza de Direito, respondendo pela 6ª Vara Cível de Belém, na forma da lei.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e secretaria, a Ação de: USUCAPIÃO, movida por LUIZ AUGUSTO PEREIRA FERREIRA, REPRESENTANTE: SANDRA SUELI AZEVEDO FERREIRA, contra: JOSÉ MARIA VALENTE PAIS, CIA DE DESENVOLV E ADM DA AREA METROPOLITANA DE BELEM, PAULO SERGIO ALCANTARA REIS, IRACEMA DA CONCEIÇÃO REIS, MARIA JOSÉ DA COSTA PAES, - tendo como objeto o seguinte bem: imóvel localizado na Travessa Três de Maio, nº 2730, bairro Cremação, entre Travessa Silva Castro e Rua São Miguel, CEP:66045-515, fica(m) desde logo, **CITADO o requerido JOSÉ MARIA VALENTE PAIS, CPF N° 170.107.402-20**, que se encontra(m) em lugar incerto e não sabido, para apresentar(em) contestação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo deste edital(30 dias), sob pena de revelia e de serem aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na Exordial (art. 285 e 319, do CPC), observando-se os requisitos exigidos pelo artigo 256,I, do novo código civil e seus incisos do mesmo Diploma legal, ficando advertido ao Demandado de que a revelia importará em nomeação de curador especial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei afixado no local público de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 3 de outubro de 2023. Eu, Edmilton Pinto Sampaio, Diretor de Secretaria, digitei.

VANESSA RAMOS COUTO

Juíza de Direito

FÓRUM CRIMINAL**DIRETORIA DO FÓRUM CRIMINAL****FÓRUM CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM**

A Excelentíssima Doutora **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Resolve:

PORTARIA Nº 81/2023- DFCri/Plantão

A Excelentíssima Doutora **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando o disposto na Resolução nº. 013/2009-GP, publicada no DJ 4363, de 25/06/2009, e na Resolução 021/2009-GP, publicada no DJE 4416, de 10/09/2009, e a Resolução nº. 16/2016-GP, publicada no DJE 5980, de 2/06/2016, que tratam do serviço de Plantão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Considerando a Portaria nº 110/2016-DFCri, de 16/12/16, que alterou a Portaria nº 070/2016-DFCri

Considerando o Sigadoc nº OFI-2017/13165, autorizando o 2º servidor de Secretaria aos finais de semana e feriados;

Resolve:

Art. 1º Divulgar a escala de PLANTÃO DO FÓRUM CRIMINAL, para o mês de **OUTUBRO/2023**:

DIAS	HORÁRIO	MAGISTRADO	SERVIDORES
09, 10, 11, 12/10	Dia: 09 e 12/10 - 08h às 14h	Vara de Combate ao Crime Organizado	Diretor de Secretaria: Reinaldo Alves Dutra (9 e 12/10)
Portaria n.º 81/23 DFCri, 05/10/23	Dias: 10 e 11/10 - 14h às 17h	Dr. Acrísio Tajra, Juiz de Direito, ou substituto Celular de Plantão: (91) 98328-1889 E-mail: entorpecentebelem@tjpa.jus.br	José Sebastião Moraes das Chagas Filho (10 e 11/10) Assessor(a) de Juiz(a): Igor Ruan Dias Madureira Servidor(a) de Secretaria: Eide Dayanne Fonseca Pantoja (9 e 12/10) Servidor Distribuidor: Renato Hugo Barroso (910)
09 / 10 facultado 12 / 10 feriado	?		

			<p>Juliana Helena dos Santos Ferreira (12/10)</p> <p>Servidor(a) de Biometria:</p> <p>Anderson Wilker Silva Negrao (09 e 12/10)</p> <p>Oficiais de Justiça:</p> <p>Daniel dos Reis Barbosa (09/10)</p> <p>Francinete Tobias Pinto (09/10 ? Sobreaviso)</p> <p>Antônio Fernando Lima Vogado (10/10)</p> <p>Antônio Jorge da Silva Costa (10/10)</p> <p>Antônio Jorge Teixeira de Farias (10/10 ? Sobreaviso)</p> <p>Carlos Scerne Bezerra (11/10)</p> <p>Cassia Simoni Bentes X. de Almeida (11/10)</p> <p>Célio Augusto Oliveira Simões (11/10 ? Sobreaviso)</p> <p>George Washington Goes N. de Souza (12/10)</p> <p>Noélia Alves Nobre (12/10 ? Sobreaviso)</p> <p>Operadores Sociais:</p> <p>Cláudia Maria Menezes de Alcântara/ Serviço Social/ Começar de Novo</p> <p>Higson Ridyz Cunha de Alencar: Serviço Social/VEPMA</p> <p>Isabela Porpino Lemos/ Psicologia/VEP</p> <p>Raimundo Fernando Mendes Moraes: Serviço Social/ VEPMA</p>
--	--	--	--

Art. 2º Poderá haver alteração desta Portaria a qualquer momento a critério da Administração, para se adequar ao que determina o Art. 10, da Resolução 013/2009-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Belém, 14 de setembro de 2023.

ANGELA ALICE ALVES TUMA

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital

*Republicação da Portaria por alteração de servidor de secretaria, via e-mail 11/10/23.

PORTARIA Nº 84/2023- DFCri/Plantão

A Excelentíssima Doutora **ANGELA ALICE ALVES TUMA**, Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital, no uso de suas atribuições legais etc.

Considerando o disposto na Resolução nº. 013/2009-GP, publicada no DJ 4363, de 25/06/2009, e na Resolução 021/2009-GP, publicada no DJE 4416, de 10/09/2009, e a Resolução nº. 16/2016-GP, publicada no DJE 5980, de 2/06/2016, que tratam do serviço de Plantão no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Considerando a Portaria nº 110/2016-DFCri, de 16/12/16, que alterou a Portaria nº 070/2016-DFCri

Considerando o Sigadoc nº OFI-2017/13165, autorizando o 2º servidor de Secretaria aos finais de semana e feriados;

Resolve:

Art. 1º Divulgar a escala de PLANTÃO DO FÓRUM CRIMINAL, para o mês de **OUTUBRO/2023**:

DIAS	HORÁRIO	MAGISTRADO;	SERVIDORES
20, 21 e 22/10	Dia:20/10- 14h às 17h	3ª Vara Penal Distrital de Icoaraci	Diretor (a) de Secretaria ou substituto:
Portaria n.º 84/2023	Dias:21 e 22/10- 08h às 14h	Dr. CLAUDIA REGINA MOREIRA FAVACHO, Juiz de Direito, ou substituto	Ewerton Rodrigues Saavedra
DFCri,		Celular de Plantão:	Assessor (a) de Juiz (a): Fábio Jurandyr Tavares Miranda
16/10/2023		(91) 99254-9313	Servidor(a) de Secretaria:
		E-mail:	Sheila do Socorro Santana de Oliveira (21 e 22/10)
		3crimeicoaraci@tjpa.jus.br	Servidor(a) Distribuidor:
			Yury Yoldi dos Reis
			Servidor(a) Biometria:
			Nívea Maria Aracaty (21 e 22/10)
			Oficiais de Justiça:

			Charles Cordeiro André Santana (Sobreaviso) Operadores Sociais: Dilcele Fernandes de Oliveira Pother Furtado: Pedagogia/VEP Lauriene Araújo de Oliveira: Serviço Social/VEPMA Karla Dalmaso: Psicóloga/VEP
--	--	--	--

Art. 2º Poderá haver alteração desta Portaria a qualquer momento a critério da Administração, para se adequar ao que determina o Art. 10, da Resolução 013/2009-GP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

.

Belém, 14 de setembro de 2023.

ANGELA ALICE ALVES TUMA

Juíza Diretora do Fórum Criminal da Capital

FÓRUM DE ICOARACI

SECRETARIA DA 2ª VARA CIVEL E EMPRESARIAL DISTRITAL DE ICOARACI

PROCESSO Nº 0801258-24.2023.8.14.0201

CLASSE PROCESSUAL: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

REQUERENTE: MARIA DE FATIMA SOUZA DA COSTA

REQUERIDO(A): ADAMOR MONTEIRO

SENTENÇA

MARIA DE FÁTIMA SOUZA DA COSTA, interpôs AÇÃO DE INTERDIÇÃO de seu companheiro, ADAMOR MONTEIRO, ambos qualificados na inicial, alegando que o interditando encontra-se incapacitado de realizar os atos da vida civil, em razão de problemas de saúde, necessitando de auxílio em todas as atividades e necessidades básicas devido as sequelas oriundas do AVC (CID I64), possuindo anomalia de caráter definitivo, o que o torna incapaz de exercer os atos da vida civil.

A inicial veio instruída com documentos.

Considerando os documentos juntados, principalmente o laudo médico de ID Num. 101275053 - Pág. 3, foi deferida a curatela provisória.

Em audiência foi realizada a oitiva do interditando, assim como foi procedida a oitiva da requerente.

Não houve impugnação em relação ao pedido da requerente.

Encaminhados os autos ao Ministério Público, este se manifestou pela extinção do feito sem resolução do mérito (ID Num. 101550668 - Pág. 1 e 2).

É o relatório. Passo a decidir.

Trata-se de pedido de interdição de ADAMOR MONTEIRO, companheiro da requerente.

Em que pese o entendimento da ilustre representante do Ministério Público, entendo ser consistente a pretensão deduzida na inicial.

O artigo 4º, inciso III e o artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com redação dada pela lei 13.146/15, estabelecem estarem sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Com o advento do Estatuto das Pessoas com Deficiência, foi atribuído ao instituto da curatela, caráter excepcional e proporcional *às necessidades e às circunstâncias de cada caso?* (art. 84, § 3º, Lei nº 13.146/2015).

Observa-se que o Estatuto da Pessoa com deficiência (Lei nº 13.146/2015) imprimiu grande mudança no Código Civil, sendo que uma destas inovações se refere à impossibilidade de alocar-se a pessoa com deficiência na categoria dos absolutamente incapazes (art. 3º, CC), como era anteriormente. De fato, aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade só podem ser enquadrados atualmente como relativamente incapazes (art. 4º, CC).

Sendo caso de interdição, é necessário avaliar ainda a que atos ou de que maneira de os exercer será necessária a assistência obrigatória do curador. Efetivamente, o art. 85 do mencionado estatuto apregoa que:

?Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.

§ 1º. A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

§ 2º. A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do curatelado.

Este artigo deve ser interpretado em consonância com o art. 755, § 3º, CPC, lei posterior ao estatuto em apreço, que diz:

?Art. 755. Na sentença que decretar a interdição, o juiz:...

§ 3º A sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente.?

Deste modo, a exegese destes dois artigos acima nos revela a possibilidade de a interdição ser total, isto é, de abranger todos os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Sendo parcial, a sentença deve especificar que atos de natureza patrimonial e negocial o interditando poderá exercer sem a assistência do curador.

O pedido da requerente encontra amparo legal nos dispositivos citados, preenchendo-se os demais requisitos de legitimidade, viabilizando-se a prolação da sentença.

No caso dos autos, constata-se que o interditando possui sequelas de um AVC e em decorrência de tais problemas de saúde, restaram comprometidas suas funções cognitivas e, por conseguinte, ele tornou-se incapaz para a prática dos atos da vida civil, os quais exigem pleno discernimento e compreensão dos fatos e suas consequências.

Neste escopo, destaca-se que a incapacidade relatada na petição inicial, nos termos lá dispostos, foi constatada e confirmada através de laudo médico firmado por neurologista. Destaca-se: ?Apresenta anomalia definitiva (CID I64). O interditando não tem condições de reger sua vida e praticar por si os atos da vida civil. Necessita de representante legal para exercer os atos da vida civil? (ID Num. 101275053 - Pág. 3).

Portanto, com esse comprometimento, o interditando não consegue exprimir desejos ou necessidades, razão pela qual é incapaz de gerir sua vida, bens e ato da vida civil, sendo o quadro de sua doença irreversível.

A conclusão do laudo médico não está infirmada por nenhum elemento de prova, merecendo, pois, ser aceita.

Logo, o caso é mesmo de submissão à curatela.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para DECRETAR A INTERDIÇÃO de **ADAMOR**

MONTEIRO, brasileiro, solteiro, RG nº 3501965, CPF nº 032.077.902-59, residente e domiciliado na Travessa Itaboraí, nº78, Bairro: Cruzeiro, CEP:66810-030, Belém/PA. Causa da interdição: CID I64 (acidente vascular cerebral), sendo incapaz de exercer todos os atos da vida civil, devendo seus atos serem supridos por meio da representação de seu curador(a), conforme artigo 4º, inciso III, do Código Civil.

Como consequência, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Com fundamento no art. 1775, §1º do Código Civil, nomeio MARIA DE FÁTIMA SOUZA DA COSTA, brasileira, solteira, aposentada, RG n.º 72998796, CPF nº. 117.415.542-68, telefone: (91) 98179-4397, residente e domiciliada na Travessa Itaboraí, nº78, Bairro: Cruzeiro, CEP:66810-030, Belém/PA, companheira do interditando, para exercer a função de Curadora, em caráter definitivo.

Dispensar a especificação da hipoteca legal, diante da ausência de indícios notórios de apropriação ou malversação do patrimônio da parte demandada.

O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome desta. Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, em prol do seu bem-estar.

Fica o(a) curador(a) cientificado(a) de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Transitada em julgado, nesta data, em atenção ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III do Código Civil:

(a) publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses;

(b) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil do 1º Subdistrito da Comarca;

(c) publique-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias;

(d) dispensar a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, III, do CPC/2015.

Esta sentença servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

Expeça-se mandado de averbação, dirigido ao Cartório de Registro Civil competente, servindo a presente sentença como mandado.

Providencie a serventia a remessa do necessário para inscrição da interdição.

Esta sentença, servirá como certidão de curatela e como termo de compromisso, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora.

Sem condenação nos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Oportunamente, não havendo providências a serem tomadas, ARQUIVEM-SE os autos, com observância das formalidades legais.

P. I.C.

Distrito de Icoaraci-Belém/PA, datado e assinado eletronicamente.

EDNA MARIA DE MOURA PALHA

Juíza de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, respondendo pela 2ª Vara Cível e Empresarial Distrital de Icoaraci

PROCESSO Nº 0801300-73.2023.8.14.0201

CLASSE PROCESSUAL: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

REQUERENTE: HELOISA DE OLIVEIRA SILVA

REQUERIDO(A): ELIELMA SILVA BRITO

SENTENÇA

Vistos etc.

HELOISA DE OLIVEIRA SILVA interpôs AÇÃO DE INTERDIÇÃO de sua tia ELIELMA SILVA BRITO, ambas qualificadas na inicial, alegando que a interditanda sofre de patologia mental, devido o diagnóstico de patologia de e CID I0 - F ? 20.0, conforme laudo médico Num. 88903849 - Pág. 1.

A inicial veio instruída com documentos.

Em decisão de ID Num. 89953885 - Pág. 3, foi concedida a curatela provisória da interditanda e designada audiência.

Em audiência foi procedida a oitiva da interditanda e na mesma oportunidade da requerente e uma testemunha (ID Num. 95729421 - Pág. 1).

Não houve impugnação em relação ao pedido da requerente, conforme certidão de ID Num. 97455111 - Pág. 1.

A Defensoria Pública, atuando como curador especial, manifestou-se, conforme ID Num. 97621777 - Pág. 1.

Foi juntado o laudo médico atualizado de ID Num. 100228651 - Pág. 1.

Encaminhados os autos ao Ministério Público, manifestou-se favoravelmente pela decretação da interdição (Num. 101586946 - Pág. 1).

É o relatório.

Fundamento e decido.

Trata-se de pedido de interdição da requerida ELIELMA SILVA BRITO, tia da requerente, em que as partes discutem a curatela desta.

O artigo 4º, inciso III e o artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com redação dada pela lei 13.146/15, estabelecem estarem sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Com o advento do Estatuto das Pessoas com Deficiência, foi atribuído ao instituto da curatela, caráter excepcional e proporcional *às necessidades e às circunstâncias de cada caso?* (art. 84, § 3º, Lei nº 13.146/2015).

O conceito de capacidade civil foi reconstruído e ampliado. A lei prevê que toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação. Além disso, a deficiência não afeta a plena capacidade civil da pessoa. Em outras palavras, o Estatuto da Pessoa com Deficiência limitou a curatela somente para a prática de atos patrimoniais e negociais. Os atos de índole existencial podem ser praticados diretamente pela pessoa curatelada, independentemente de representação ou assistência. Deixou de existir, pois, a figura da incapacidade absoluta da pessoa curatelada. Assim dispõe o art. 85, da Lei 13.146/2015:

Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.

§ 1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

Nesse sentido, Nestor Duarte ensina que *“ao estabelecer a lei que a curatela será proporcional, deve-se harmonizar com os institutos de representação e assistência aludidos no art. 1.747, I, aplicável à curatela, (art. 1.781) de modo que poderá o juiz, caso o incapaz não tenha qualquer possibilidade de manifestar a vontade, atribuir poder de representação, ainda que a incapacidade seja legalmente reconhecida como relativa, uma vez que a absoluta ficou restrita aos menores de 16 anos.”* (in Código Civil Comentado, sob coordenação do Ministro Cezar Peluso, 10ª edição, 2016, pag. 21).

Portanto, mesmo que já não seja mais classificada como *“absolutamente incapaz?”* pela inovação legislativa, atestada a impossibilidade de a pessoa exercer seus direitos civis, será igualmente sujeita aos termos da curatela, mesmo que de forma extraordinária, caso seja atestado necessário.

E a análise dos autos dá conta de estar a interditanda incluído na hipótese supramencionada.

No caso dos autos, constata-se que em razão de transtornos mentais decorrentes do seu quadro de esquizofrenia (CID I0 F ? 20.0), a requerida tornou-se incapaz para a prática dos atos da vida civil, os quais exigem pleno discernimento e compreensão dos fatos e suas consequências.

A Esquizofrenia é um transtorno mental grave e crônico, que não tem cura e deve ser tratada durante toda a vida do paciente para melhorar a sua qualidade de vida.

A esquizofrenia é caracterizada pela dissociação do que é real e o que é imaginário por parte do indivíduo (<https://aps.saude.gov.br/noticia/12396>), ou seja, o esquizofrênico tem dificuldades em interpretar a realidade e discernir o que é real e o que não é. Os sintomas da doença, além de prejudicar as relações interpessoais do paciente, também podem limitar a sua capacidade de executar atividades cotidianas.

Neste escopo, destaca-se que a incapacidade relatada na petição inicial, nos termos lá dispostos, foi constatada e confirmada através de laudo psiquiátrico anexado aos autos. Destaca-se: "histórico de agitação psicomotora, intercalado com catatonia, gritos, isolamento social, delírio persistente de auto-

referência, alucinações decorrente de transtorno mental (...) não tem condições para atos da vida civil e nem auto reger" (ID Num. 100228651 - Pág. 1).

A conclusão do laudo médico não está infirmada por nenhum elemento de prova, merecendo, pois, ser aceita.

Logo, o caso é mesmo de submissão à curatela.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para DECRETAR A INTERDIÇÃO de ELIELMA SILVA BRITO, solteira, inscrita no RG nº 4608641 e CPF 931.967.842-15, domiciliada na Esquina da Oito de Maio com Passagem Três de Maio, nº 1133, estrada do Outeiro, Bairro Campina de Icoaraci, Cidade Belém ? PA, CEP nº 66813-250. Causa da interdição: Esquizofrenia (CID10: F20.0), sendo incapaz de exercer todos os atos da vida civil, devendo seus atos serem supridos por meio da representação de sua curadora, conforme artigo 4º, inciso III, do Código Civil.

Como consequência, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Com fundamento no art. 1775, §1º do Código Civil, nomeio HELOISA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, inscrita no RG 2486355, e inscrita no CPF 121.919.812-91, residente e domiciliada na Esquina da Oito de Maio com Passagem Três de Maio, nº 1133, estrada do outeiro, Bairro Campina de Icoaraci, Cidade Belém ? PA, CEP nº 66813-250, tia da interditada, para exercer a função de Curadora, em caráter definitivo.

Dispensar a especificação da hipoteca legal, diante da ausência de indícios notórios de apropriação ou malversação do patrimônio da parte demandada.

A curadora fica proibida de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do curatelado, sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome desta. Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do curatelado, incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, em prol do seu bem-estar.

Fica a curadora cientificada de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Transitada em julgado, nesta data, em atenção ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III do Código Civil:

(a) publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses;

(b) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil do 1º Subdistrito da Comarca;

(c) publique-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias;

(d) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, III, do CPC/2015;

Esta sentença servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

Expeça-se mandado de averbação, dirigido ao Cartório de Registro Civil competente, servindo a presente

sentença como mandado.

Providencie a serventia a remessa do necessário para inscrição da interdição.

Esta sentença, acompanhada da respectiva certidão de trânsito em julgado, servirá como termo de compromisso e certidão de curatela, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora.

Sem condenação nos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Oportunamente, não havendo providências a serem tomadas, ARQUIVEM-SE os autos, com observância das formalidades legais.

P. I.C.

Distrito de Icoaraci- Belém (PA), datado e assinado eletronicamente.

EDNA MARIA DE MOURA PALHA

Juíza de Direito Auxiliar da 3ª Entrância, respondendo pela 2ª Vara Cível

e Empresarial Distrital de Icoaraci

PROCESSO Nº 0802696-85.2023.8.14.0201

CLASSE PROCESSUAL: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)

REQUERENTE: VERA LUCIA SALDANHA PALHETA

REQUERIDO(A): JACY MENEZES PALHETA

SENTENÇA

VERA LUCIA SALDANHA PALHETA, interpôs AÇÃO DE INTERDIÇÃO de seu pai JACY MENEZES PALHETA, ambos qualificados na inicial.

A inicial veio instruída com documentos, alegando que o interditando tem 83 anos de idade, sendo pessoa diagnosticada com Síndrome demencial, associado a sequelas neurológicas de Acidente Vascular Cerebral hemorrágico, deficiência inscrita no Código Internacional de Doença CID10 ? G80.8 e G40.8, evoluindo com piora cognitiva e motora estando no momento acamado em sua residência e totalmente dependente de terceiros para a manutenção de sua vida e incapaz de gerir seus interesses de vida civil por conta da doença.

Considerando os documentos juntados, principalmente o laudo médico foi deferida a curatela provisória.

Realizou-se inspeção judicial do interditando e em audiência foi procedida a oitiva da requerente e de uma testemunha.

Não houve impugnação em relação ao pedido da requerente.

A Defensoria Pública, atuando como curador especial, apresentou contestação.

Encaminhados os autos ao Ministério Público, este se manifestou favoravelmente ao pedido formulado pela requerente.

É o relatório. Passo a decidir.

Trata-se de pedido de interdição de Jacy Menezes Palheta, genitor da requerente.

É consistente a pretensão deduzida na inicial.

O artigo 4º, inciso III e o artigo 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, com redação dada pela lei 13.146/15, estabelecem estarem sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade. Com o advento do Estatuto das Pessoas com Deficiência, foi atribuído ao instituto da curatela, caráter excepcional e proporcional *às necessidades e às circunstâncias de cada caso?* (art. 84, § 3º, Lei nº 13.146/2015).

Observa-se que o Estatuto da Pessoa com deficiência (Lei nº 13.146/2015) imprimiu grande mudança no Código Civil, sendo que uma destas inovações se refere à impossibilidade de alocar-se a pessoa com deficiência na categoria dos absolutamente incapazes (art. 3º, CC), como era anteriormente. De fato, aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade só podem ser enquadrados atualmente como relativamente incapazes (art. 4º, CC).

Sendo caso de interdição, é necessário avaliar ainda a que atos ou de que maneira de os exercer será necessária a assistência obrigatória do curador. Efetivamente, o art. 85 do mencionado estatuto apregoa que:

?Art. 85. A curatela afetar  t o somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial.

§ 1º. A defini o da curatela n o alcan a o direito ao pr prio corpo,   sexualidade, ao matrim nio,   privacidade,   educa o,   sa de, ao trabalho e ao voto.

§ 2º. A curatela constitui medida extraordin ria, devendo constar da senten a as raz es e motiva es de sua defini o, preservados os interesses do curatelado.

Este artigo deve ser interpretado em conson ncia com o art. 755, § 3º, CPC, lei posterior ao estatuto em apre o, que diz:

?Art. 755. Na senten a que decretar a interdi o, o juiz:...

§ 3º A senten a de interdi o ser  inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no s tio do tribunal a que estiver vinculado o ju zo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justi a, onde permanecer  por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no  rg o oficial, por 3 (tr s) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdi o, os limites da curatela e, n o sendo total a interdi o, os atos que o interdito poder  praticar autonomamente.?

Deste modo, a exegese destes dois artigos acima nos revela a possibilidade de a interdi o ser total, isto  , de abranger todos os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Sendo parcial, a senten a deve especificar que atos de natureza patrimonial e negocial o interditando poder  exercer sem a assist ncia do curador.

O pedido da requerente encontra amparo legal nos dispositivos citados, preenchendo-se os demais requisitos de legitimidade, viabilizando-se a prolação da sentença.

No caso dos autos, constata-se que em razão de problemas mentais e físicos, o requerido tornou-se incapaz para a prática dos atos da vida civil, os quais exigem pleno discernimento e compreensão dos fatos e suas consequências.

Neste escopo, destaca-se que a incapacidade relatada na petição inicial, nos termos lá dispostos, foi constatada e confirmada através de laudo médico firmado por neurologista. Destaca-se: "(...) incapaz de gerir a própria vida, necessitando dos cuidados de terceiros em todas as atividades diárias e na vida civil. O quadro neurológico é crônico, sequelar, definitivo e permanente".

Portanto, com esse comprometimento, o interditando não consegue exprimir desejos ou necessidades, razão pela qual é incapaz de gerir sua vida, bens e ato da vida civil, sendo o quadro de sua doença irreversível.

A conclusão do laudo médico não está infirmada por nenhum elemento de prova, merecendo, pois, ser aceita.

Logo, o caso é mesmo de submissão à curatela.

Pelo exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, para DECRETAR A INTERDIÇÃO de JACY MENEZES PALHETA, casado, portador do CPF nº 026.063.302-00, residente e domiciliado no mesmo endereço da autora, tendo por causa da interdição: Sequelas de infarto cerebral e de doenças cerebrovasculares (CID10 ? I 69.3 e I 69.1), sendo incapaz de exercer todos os atos da vida civil, devendo seus atos serem supridos por meio da representação de seu curador, conforme artigo 4º, inciso III, do Código Civil.

Como consequência, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, na forma do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.

Com fundamento no art. 1775, §1º do Código Civil, nomeio VERA LUCIA SALDANHA PALHETA, solteira, professora, portadora do RG nº 1402245, CPF nº 448.325.322-00, telefone: (91) 988199887, residente e domiciliada na Rua Dois de Dezembro nº 579, Bairro: Cruzeiro, Belém/PA, filha do interdito, para exercer a função de Curadora, em caráter definitivo.

Dispensar a especificação da hipoteca legal, diante da ausência de indícios notórios de apropriação ou malversação do patrimônio da parte demandada.

O(a) curador(a) fica proibido(a) de, sem PRÉVIA autorização judicial, alienar ou onerar bens do(a) curatelado(a), sejam móveis ou imóveis, bem como de contrair empréstimo/financiamento em nome desta. Além disso, deverá empregar toda a renda recebida em nome do(a) curatelado(a), incluindo-se eventuais verbas assistenciais/previdenciárias, em prol do seu bem-estar.

Fica o(a) curador(a) cientificado(a) de que deverá prestar contas da administração dos bens e valores eventualmente existentes em nome da parte requerida se e quando for instado a tanto, devendo por isso manter registro de recebimentos e gastos relativos ao eventual patrimônio.

Transitada em julgado, nesta data, em face da ausência de interesse recursal, valendo esta como certidão de trânsito em julgado.

Em atenção ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no artigo 9º, inciso III do Código Civil:

- (a) publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses;
- (b) inscreva-se a presente decisão no Registro Civil do 1º Subdistrito da Comarca;
- (c) publique-se, por três vezes, o competente edital no Diário da Justiça Eletrônico, com intervalo de 10 (dez) dias;
- (d) dispense a publicação na imprensa local em inteligência ao disposto no artigo 98, III, do CPC/2015.

Esta sentença servirá como edital, publicando-se o dispositivo dela pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias.

Expeça-se mandado de averbação, dirigido ao Cartório de Registro Civil competente, servindo a presente sentença como mandado.

Providencie a serventia a remessa do necessário para inscrição da interdição.

Esta sentença servirá como certidão de curatela e termo de compromisso, independentemente de assinatura da pessoa nomeada como curadora.

Sem condenação nos ônus de sucumbência por se tratar de processo necessário e que ganhou feição de procedimento de jurisdição voluntária.

Oportunamente, não havendo providências a serem tomadas, ARQUIVEM-SE os autos, com observância das formalidades legais.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Distrito de Icoaraci- Belém (PA), datado e assinado eletronicamente.

EDNA MARIA DE MOURA PALHA

Juíza de Direito Auxiliar da 3ª Entrância, respondendo pela 2ª Vara Cível

e Empresarial Distrital de Icoaraci

FÓRUM DE ANANINDEUA

DIRETORIA DO FÓRUM DE ANANINDEUA

PORTARIA Nº 056/2023 - DFA

Dr. CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO os termos do expediente TJPA-MEM-2023/52718

ONDE RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **GILBERTO DOS SANTOS SILVA** Analista Judiciário, Mat.40370, para responder pela URA (Unidade Regional de Arrecadação) retroagindo seus efeitos ao dia 13/09/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ananindeua, 03 de outubro de 2023.

CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA

Juiz de Direito e Diretor do Fórum

Comarca de Ananindeua

PORTARIA Nº 057/2023 - DFA

Dr. CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o expediente TJPA-MEM-2023/52290

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MARCO MAGNO FARIA**, Auxiliar Judiciário, Mat.111163, para responder pela Direção da secretaria da 3ª Vara Cível e Empresarial de Ananindeua, no período de 09/10/2023 a 13/10/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ananindeua, 03 de outubro de 2023.

CARLOS MAGNO GOMES DE OLIVEIRA

Juiz de Direito e Diretor do Fórum

Comarca de Ananindeua

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE ANANINDEUA

Número do processo: 0821528-72.2023.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: CONDOMINIO VIVER ANANINDEUA Participação: ADVOGADO Nome: GLEIDSON MONTEIRO DOS SANTOS OAB: 22923/PA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0821528-72.2023.8.14.0006

NOTIFICADO(A):: CONDOMINIO VIVER ANANINDEUA

Adv.: Advogado(s) do reclamado: GLEIDSON MONTEIRO DOS SANTOS OAB PA 22923

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a: CONDOMINIO VIVER ANANINDEUA para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 11 de outubro de 2023

Número do processo: 0821064-48.2023.8.14.0006 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO PAN S/A. Participação: ADVOGADO Nome: SERGIO SCHULZE OAB: 7629/SC

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA REGIONAL DE ANANINDEUA - UNAJ-AN, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC:0821064-48.2023.8.14.0006

NOTIFICADO(A): : BANCO PAN S/A.

Adv.: Advogado(s) do reclamado: SERGIO SCHULZE OAB SC 7629

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): BANCO PAN S/A.

para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 006unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (91) 3201-4992 nos dias úteis das 8h às 14h.

Ananindeua/PA, 11 de outubro de 2023

EDITAIS

UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 2 VARA - EDITAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EVENTUAIS HERDEIROS DE MARIZA LEITE CUNHA PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O(A) Dr(a). **FRANCISCO JORGE GEMAQUE COIMBRA**, Juiz(a) de Direito respondendo pela 2ª Vara Cível e Empresarial de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc.

FAZ SABER a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da **AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL** ? Processo n.º **0015202-69.2013.8.14.0301**, proposta por **MARIZA LEITE CUNHA em face de CONDOMINIO DO EDIFICIO MONTE PARNAZZO**. É o presente Edital para **INTIMAÇÃO** de eventuais herdeiros de **MARIZA LEITE CUNHA**, para que manifestem o interesse na sucessão processual para promover a respectiva **habilitação no prazo de 15 (quinze) dias**, na forma do Art. 313, §2º, II, do Código de Processo Civil¹, **sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito**. E, para que não seja alegada ignorância, no presente e no futuro, expediu-se o presente EDITAL, sendo publicado na forma da lei, e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 4 de setembro de 2023. Eu, **ROSILENE FREIRE MONTEIRO**, Diretor/Analista/Auxiliar Judiciário da 1ª UPJ Cível e Empresarial de Belém, digitei.

FRANCISCO JORGE GEMAQUE COIMBRA

Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara Cível e Empresarial de Belém

UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 3 VARA - EDITAIS

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARIA TEREZA MAROJA BRAGA

PROCESSO: 0004206-75.2014.8.14.0301

O(A) Dr(a). VALDEISE MARIA REIS BASTOS, Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Belém. Faz a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Juízo e Secretaria processaram-se os autos nº 0004206-75.2014.8.14.0301, da Ação de CURATELA requerida por **JOSE FERNANDO FERRAZ BRAGA**, brasileiro, geofísico aposentado, a interdição de **MARIA TEREZA MAROJA BRAGA**, brasileira, portadora do RG 3327678 e CPF-467.298.282-34, nascida em 11/08/1951, filho(a) de Flávio de Carvalho Maroja e Silvana da Silva Maroja, portadora de deficiência que a impossibilita de praticar qualquer ato da vida civil, tendo sido prolatada ao final da sentença, cuja parte final é a seguinte: ? E diante do parecer ministerial, julga-se totalmente procedente a pretensão acostada às fl. 02-03, para decretar a interdição de MARIA TEREZA MAROJA BRAGA, e nomear como curador seu esposo JOSÉ FERNANDO FERRAZ BRAGA, nos termos dos artigos 1.767 e seguintes do Código Civil combinados com os artigos 1.177 e seguintes e 1.184 e seguintes do Código de Processo Civil, exceto para solicitação de empréstimos bancários, que, obrigatoriamente, necessitam de expressa autorização judicial. Assim sendo, considerando que a sentença tem eficácia imediata, determina-se que seja comunicado ao Cartório de Registro de Pessoas Naturais, a fim de que O Oficial proceda anotações devidas como a nomeação de curadora, bem como as anotações dos limites da curatela que, por sua vez, são universais. E ainda ao Cartório de CASAMENTO e 1º Distrito Belém/Pa, no registro de nº 43703, livro: 415, fl.: 32v. Servindo a presente decisão por Mandado de Averbação. Atentando o Oficial de Registro para assistência judiciária concedida no feito e que engloba os atos de registro de sentença. Ainda, deve a referida decisão ser publicada na imprensa local e Órgão Oficial por 03(três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando no edital o nome da interdita e do curador. Importa dizer que os poderes do curador, nos termos do artigo 1778 do Código Civil, são estendidos aos filhos menores da incapaz, se existirem. Intime-se o curador para conhecimento desta decisão e adoção das medidas cabíveis, cientificando Ministério Público e Defensoria Pública para ciência e conhecimento da decisão. Por fim, determina-se que seja comunicado ao Tribunal Regional Eleitoral, Secretaria da Receita Federal. Observando ainda que, junto com o expediente direcionado ao Tribunal acima declinado, deve se fazer acompanhar a certidão do trânsito em julgado. P.R.I. e certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos. Belém, 03 de setembro de 2014". Dra. Rosana Lúcia de Canelas Bastos. Belém, 30 de agosto de 2023.

Dr(a). VALDEISE MARIA REIS BASTOS

Juíza de Direito da 3ª Vara Cível e Empresarial de Belém

UPJ DAS VARAS CÍVEIS E EMPRESARIAIS DA CAPITAL - 4 VARA - EDITAIS**EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU HILTON DIAS TRINDADE EM LUGAR INCERTO PELO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

O(A) Dr(a). **ROBERTO ANDRES ITZCOVICH**, Juiz(a) de Direito Titular da 4ª Vara Cível e Empresarial de Belém, Estado do Pará, na forma da Lei e etc.

FAZ SABER a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tomarem, que por este Juízo, processam-se os autos da **AÇÃO DE COBRANÇA** ? Processo n.º **0004794-24.2010.8.14.0301**, proposta por **AUTOR: LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA . É o presente Edital para CITAÇÃO do REU: HILTON DIAS TRINDADE**, que se encontra em local incerto e não sabido, da presente AÇÃO, para que compareça ao processo, a fim de apresentar **CONTESTAÇÃO**, no que se refere aos fatos postulados na inicial, quanto ao imóvel acima identificado. Ficando cientes que o prazo para **CONTESTAR**, querendo, é de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo deste **EDITAL**, que é de 20 (vinte) dias, a partir da publicação, sob pena de revelia e, nesse caso, presumir-se-ão aceitos pelos requeridos como verdadeiros os fatos articulados pelos requerentes na petição inicial. E, para que não seja alegada ignorância, no presente e no futuro, expediu-se o presente **EDITAL**, sendo publicado na forma da lei, e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 11 de outubro de 2023. Eu, **ROSILENE FREIRE MONTEIRO**, Diretor/Analista/Auxiliar Judiciário da 1ª UPJ Cível e Empresarial de Belém, digitei e assino, de ordem do MM. Juiz de Direito e nos termos dos Provimentos 006/2006-CJRMB e 008/2014-CRMB.

COMARCA DE ABAETETUBA

SECRETARIA DA 1ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE ABAETETUBA

PROCESSO: 0801679-92.2018.8.14.0070 - INTERDIÇÃO/CURATELA-REQUERENTE: JESSICA MORAES ROCHA-DEFENSORIA PÚBLICA - REQUERIDO: ROSANGELA MORAES ROCHA. DISPOSITIVO. É o que necessita ser relatado. Decido.

De acordo com o art. 485, III, do CPC, extingue-se o processo quando ficar paralisado por mais de trinta dias, em virtude de não ser promovida diligência pela parte autora.

In casu, a autora, mesmoo intimada pessoalmente para comparecer à Secretaria e tratar assunto dos autos, manteve-se inerte.

Não há qualquer prática de ato processual pela autora há mais de 1 (um) ano, o que configura o abandono da causa.

Por corolário, REVOGO A LIMINAR E JULGO EXTINTO O PROCESSO, nos termos do art. 485, II e III, do CPC.

Sem custas, por ser a parte beneficiária da justiça gratuita.

Ciência ao Ministério Público e à defensoria Pública.

Publiquem-se. Registrem-se. Intimem-se. Cumpram-se.

Após as cautelas legais e de praxe, ARQUIVE-SE.

Abaetetuba/PA, 13 de março de 2023.

ADRIANO FARIAS FERNANDES

JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE SANTARÉM**UPJ DA VARA DE EXECUÇÃO PENAL DE SANTARÉM****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenado: GEFERSON JOAO RODRIGUES DE MELO**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **GEFERSON JOAO RODRIGUES DE MELO**, brasileiro, paraense, filho de João Soares de Melo e Maria de Lourdes Rodrigues de Melo, nascido em 26/11/1971, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que, no prazo de 05 dias, se apresente espontaneamente ao Centro de Recuperação Regional Silvio Hall de Moura com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena em regime semiaberto a que foi condenado nos autos do processo nº 0004628-97.2009.814.0051, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO EM SEU DESFAVOR. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 26 dias do mês de setembro de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote**Analista Judiciário da VEP de Santarém****De ordem. Provimento 006/2006-CJCI****EDITAL DE INTIMAÇÃO****PRAZO 15 DIAS****Classe: Execução da Pena****Apenada: JUCIELY DA SILVA CONCEICAO**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** a apenada **JUCIELE DA SILVA CONCEICAO**, brasileira, paraense, filha de Cícero da Conceição e Maria Valdenice da Silva Conceição, nascida em 05/08/1997, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que, no prazo de 05 dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através**

do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de tomar ciência das condições da pena em regime aberto e dar início ao cumprimento da pena a que foi condenada nos autos do processo nº 0802855-61.2021.814.0051, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE, CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL, ESTARÁ SUJEITA À REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 26 dias do mês de setembro de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenado: JODASSAN DOS SANTOS

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **JODASSAN DOS SANTOS**, brasileiro, paraense, filho de Maria da Paz dos Santos, nascido em 14/09/1990, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que, no prazo de 05 dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena a que foi condenado nos autos do processo nº 0003244-26.2014.814.0051, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE, CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL, ESTARÁ SUJEITO À REGRESSÃO DE REGIME. CUMPRA-SE.** Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 26 dias do mês de setembro de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

P R A Z O 1 5 D I A S**Classe: Execução da Pena****Apenado: ELENILSON ANTONIO SOUSA DE FREITAS**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **ELENILSON ANTONIO SOUSA DE FREITAS**, brasileiro, paraense, filho de Edson José Pinto de Freitas e Maria Sousa de Freitas, nascido em 17/02/1974, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que, no prazo de 05 dias, se apresente espontaneamente ao Centro de Recuperação Regional Silvio Hall de Moura com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena no regime semiaberto, a que foi condenado nos autos do processo nº 0005195-70.2005.814.0051, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO EM SEU DESFAVOR.** CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 26 dias do mês de setembro de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote**Analista Judiciário da VEP de Santarém****De ordem. Provimento 006/2006-CJCI****E D I T A L D E I N T I M A Ç Ã O****P R A Z O 1 5 D I A S****Classe: Execução da Pena****Apenado: WAGNER TEIXEIRA MONTEIRO**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **WAGNER TEIXEIRA MONTEIRO**, brasileiro, nascido em Santarém/PA, filho de Maria Marlene Teixeira Monteiro, nascido em 30/04/1996, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que, no prazo de 05 dias, se apresente espontaneamente ao Centro de Recuperação Regional Silvio Hall de Moura com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena no regime semiaberto a que foi condenado nos autos do processo nº 0003079-42.2015.814.0051, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO EM SEU DESFAVOR.** CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 27 dias do mês de setembro de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote**Analista Judiciário da VEP de Santarém**

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenado: EDIMILSON FERREIRA DE MENDONÇA

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **EDIMILSON FERREIRA DE MENDONÇA**, brasileiro, nascido em Santarém/PA, filho de Gilmarlene Alexsandrino de Mendonça e Anita Ferreira de Mendonça, nascido em 21/10/1980, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que, no prazo de 05 dias, se apresente espontaneamente ao Centro de Recuperação Regional Silvio Hall de Moura com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena no regime semiaberto a que foi condenado nos autos do processo nº 0002879-55.2003.814.0051, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO EM SEU DESFAVOR.** CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 27 dias do mês de setembro de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenada: ALINE MARIANA PEREIRA SOUSA

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** a apenada **ALINE MARIANA PEREIRA SOUSA**, brasileira, nascida em Santarém/PA, filha de Antônio Sales de Sousa e Maria da Conceição Pereira da Silva, nascida em 15/05/1995, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que, no prazo de 05 dias, se apresente espontaneamente ao Centro de Recuperação Feminino desta**

Comarca com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena no regime semiaberto a que foi condenada nos autos do processo nº 0001039-08.2014.814.0024, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO EM SEU DESFAVOR. CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 27 dias do mês de setembro de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenado: JOCICLEY DA SILVA DOS ANJOS

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **JOCICLEY DA SILVA DOS ANJOS**, brasileiro, natural de Santarém/PA, filho de José Ribamar da Silva dos Anjos e Ana Sebastiana das Graças, nascido em 08/01/1999, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência da sentença que determinou a conversão das penas restritivas de direitos que lhe foram aplicadas nos autos do processo nº 0016228-37.2017.814.0051 em privativa de liberdade a ser cumprida no regime aberto; bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena que lhe foi imposta, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME E À PRISÃO.** CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 28 dias do mês de setembro de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

P R A Z O 1 5 D I A S**Classe: Execução da Pena****Apenado: WANDERLEY LOPES PARINTINS**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **WANDERLEY LOPES PARINTINS**, brasileiro, natural de Santarém/PA, filho de Verônica Lopes Parintins, nascido em 29/05/1991, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, **no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena no regime aberto a que foi condenado nos autos do processo nº 0045063-06.2015.814.0051, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME E À PRISÃO.** CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 28 dias do mês de setembro de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote**Analista Judiciário da VEP de Santarém****De ordem. Provimento 006/2006-CJCI****E D I T A L D E I N T I M A Ç Ã O****P R A Z O 1 5 D I A S****Classe: Execução da Pena****Apenado: JARDEL BARROSO JARDIM**

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **JARDEL BARROSO JARDIM**, brasileiro, natural de Prainha/PA, filho de Jader Magno Jardim e Deuzalina Quaresma Barbosa, nascido em 04/10/1994, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, **no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena no regime aberto a que foi condenado nos autos do processo nº 0808549-74.2022.814.0051, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME E À PRISÃO.** CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 28 dias do mês de setembro de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenada: SARA BATISTA DA SILVA

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** a apenada **SARA BATISTA DA SILVA**, brasileira, natural de Santarém/PA, filha de Maria Rosalba Batista da Silva, nascida em 01/11/1999, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, **no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena no regime aberto a que foi condenada nos autos do processo nº 0010826-38.2018.814.0051, FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITA A REGRESSÃO DE REGIME E À PRISÃO.** CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 28 dias do mês de setembro de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenado: CLEONILDO CAETANO

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **CLEONILDO**

CAETANO, brasileiro, paraense, filho de Edenilza Caetano, nascido em 24/09/1980, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para que, no prazo de 05 dias, se apresente espontaneamente ao Centro de Recuperação Regional Silvio Hall de Moura com a finalidade de dar início ao cumprimento da pena em regime semiaberto a que foi condenado nos autos do processo nº 0000782-72.2009.814.0051, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO EM SEU DESFAVOR.** CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 28 dias do mês de setembro de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO 15 DIAS

Classe: Execução da Pena

Apenado: CLEUMIN BERNARDO DOS SANTOS

O Dr. Flávio Oliveira Lauande, MM. Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem este ler ou dele tomar conhecimento, **INTIME-SE** o apenado **CLEUMIN BERNARDO DOS SANTOS**, brasileiro, paraense, filho de Glória Maria Bernardo dos Santos, nascido em 02/02/1981, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência do teor da sentença proferida nos autos do processo supra e que revogou a suspensão condicional a pena que lhe foi imposta nos autos do processo nº 0004955-03.2013.814.0051 e autorizou o cumprimento da pena em regime aberto; bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, mantenha contato com o setor interdisciplinar da Vara de Execução Penal desta Comarca, através do aplicativo WhatsApp (93) 99134-6704, com a finalidade de dar início ao cumprimento da sua pena, **FICANDO DESDE JÁ CIENTE QUE CASO NÃO CUMPRA AO DETERMINADO NESTE EDITAL ESTARÁ SUJEITO A REGRESSÃO DE REGIME.** CUMPRA-SE. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da Vara de Execução Penal de Santarém, aos 28 dias do mês de setembro de 2023. Eu, _____, Ádria Gonçalves Vinhote, Analista Judiciário, digitei e subscrevo.

Ádria Gonçalves Vinhote

Analista Judiciário da VEP de Santarém

De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ EXECUTADO: LUCIJANDERSON SANTOS DA SILVA NATUREZA DA DÍVIDA: MULTA CRIMINAL EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 DIAS O Excelentíssimo Dr. Flávio Oliveira Lauande, Juiz de Direito Titular da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo da Vara de Execução Penal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, e respectiva Secretaria, tramitam os autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PENA DE MULTA acima identificada, sendo que, encontrando-se o(a) devedor(a) atualmente em lugar ignorado, FICA por este EDITAL regularmente CITADO(A) o(a) executado(a) o(a) Sr(a). LUCIJANDERSON SANTOS DA SILVA, vulgo "GUAGUINHO", brasileiro, paraense, filho de Ângela Maria dos Santos e Luciano Vieira da Silva, nascido em 01/07/1996, para que, no prazo de 10 dias (art. 164 da Lei de Execução Penal), realize o pagamento da pena de multa imposta em razão de condenação proferida no processo nº 0011586-26.2014.8.14.0051, fixada em R\$ 19.306,66, conforme cálculo apresentado pelo Ministério Público do Estado do Pará, nomeie bens à penhora, junte prova do pagamento ou requeira o parcelamento do referido valor em prestações mensais, iguais e sucessivas (art. 169 da Lei de Execução Penal), ficando desde já cientificado que, se não possuir condições financeiras para pagar o valor da multa, deverá juntar aos autos, no mesmo prazo, provas documentais admitidas por Direito que comprovem a alegação de hipossuficiência econômica, como, por exemplo, cópias dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho; Cartão do Bolsa Família ou outro benefício assistencial; Declaração de hipossuficiência assinada de próprio punho, etc.; Receitas, laudos médicos, medicamentos, etc., caso faça uso, ou possua algum membro do núcleo familiar que necessite de tratamento médico e/ou medicamentoso. Logo, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, o presente edital será publicado no Diário de Justiça e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo. CUMPRA-SE na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no dia 28 de setembro de 2023. Eu _____ (Priscilla Sonsin Nonato), Analista judiciária da Vara da Execução Penal da Comarca de Santarém, digitei o presente expediente e subscrevi. PRISCILLA SONSIN NONATO Analista Judiciária da Vara da Execução Penal da Comarca de Santarém De ordem. Provimento 006/2006-CJCI

UPJ DAS VARAS CRIMINAIS DE SANTARÉM - 3 VARA CRIMINAL

EDITAL PROVISÓRIO DE CONVOCAÇÃO DE JURADOS

Dr. **GABRIEL VELOSO DE ARAÚJO**, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Santarém, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, etc.

1	ARISSON VIANA DA SILVA	BANCO DO BRASIL
2	ACASSIA DA SILVA BASTOS	IESPES
3	ACSA VICTÓRIA ALVES FONTES	IESPES
4	ADASSA ALESSA SOUSA LOPES	IESPES
5	ADEILSON LACERDA DA SILVA	UEPA
6	ADELINO DA CONCEIÇÃO DE SOUZA JUNIOR	IESPES
7	ADELMO JOSE DA COSTA	PREFEITURA
8	Adenilson Alves de Sousa	URES
9	ADILA PALHANO DE OLIVEIRA	IESPES
10	ADMILSON RAMOS DE OLIVEIRA NETO	IESPES
11	ADOLFO KAIRO DE AQUINO REBELO	IESPES
12	ADRIA COSTA DINIZ	IESPES
13	ADRIA CRISTINA DA SILVA ALVES	IESPES
14	ADRIA CRISTINA GODINHO FERREIRA	IESPES
15	ADRIA EMANOELE RABELO GUIMARAES	IESPES
16	ADRIANA DO NASCIMENTO MACHADO	ULBRA
17	ADRIANA SILVA DOS SANTOS	SESI
18	ADRIANO BATISTA LIMA	ULBRA
19	ADRIANO CUNHA SOUSA	ULBRA
20	ADRIANO S. PEREIRA	CIRETRAN
21	ADRIELLE CRISTINA DA CUNHA RABELO	PREFEITURA
22	ADSON REGO SOUSA DOS SANTOS	BRADESCO
23	AERLLEN MATTOS ALMEIDA	ULBRA

24	AGNES VALERIA DOS SANTOS MOTA LIRA	ULBRA
25	ALAILSON CAETANO BRITO	ULBRA
26	ALAN BATISTA COSTA	ULBRA
27	ALAN DIONE PEREIRA COSTA	SESI
28	ALBENOR MOTTA CORREA	PREFEITURA
29	ALBERT FARIAS DOS SANTOS	PREFEITURA
30	Alcindo Moisés Pinho de Sousa	URES
31	ALDINEICE BRITO BARBOSA	PREFEITURA
32	ALDSON CAVALCANTE BATISTA	PREFEITURA
33	ALESSANDRA CAROLINE MIRANDA DA SILVA	PREFEITURA
34	ALEXANDER MAFRA PIMENTEL	BANCO DO BRASIL
35	ALEXSSANDER TRINDADE MARINHO	BRADERSCO
36	ALINE DE JESUS CANTO	BRADERSCO
37	ALINE NOBRE NASCIMENTO	UEPA
38	ALLAN CARLOS DA SILVA COSTA	BRADERSCO
39	ALLINE MOURA DE SOUSA LIMA	CIRETRAN
40	AMANDA AZEVEDO RICARTT	SESI
41	AMARILDO SILVA DE OLIVEIRA	PREFEITURA
42	AMAURI MACIEL DA COSTA JUNIOR	CIRETRAN
43	ANA CELY DE SOUSA COELHO	UEPA
44	ANA CRANIRA ARAUJO DOS SANTOS LIMA	IFPA
45	ANA GREICE SENA GALUCIO	SESI
46	ANA LUIZA FERREIRA MAFRA	PREFEITURA
47	ANA MARIA AMARAL GUIMARAES LIMA	PREFEITURA
48	ANA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	PREFEITURA
49	ANA PAULA GONZAGA FIGUEIRA	BANPARÁ

50	ANA PAULA PORTELA RODRIGUES	UEPA
51	ANA RICELLY PEREIRA DE OLIVEIRA	UEPA
52	Anderson José Silva de Lima	URES
53	ANDRÉ DOS SANTOS SILVA	SESI
54	ANDRÉ LIMA DE OLIVEIRA	SESI
55	ANDRÉ LUIZ ARAGÃO MARTINS	CIRETRAN
56	ANDRÉ SANTOS GUIMARAES	BANPARÁ
57	ANDRÉA CHRISTINA P. DE SOUSA	CIRETRAN
58	ANDRÉIA ANDRADE DA SILVA	CIRETRAN
59	ANDREIA REGINA FRANCO FLOR	BRADESCO
60	ANDREY CARVALHO OLIVEIRA	BANPARÁ
61	ANNA KELLY DOS SANTOS SILVA	CIRETRAN
62	ANSELMO BARROSO CORRÊA	SESI
63	Antônia Josilene de Sousa Pires	URES
64	ANTONIO ELIEZER FIGUEIRA CAMPOS	SESI
65	ANTONIO FELIPE MOREIRA GALÚCIO	CIRETRAN
66	ANTONIO SANTOS BRITO DO NASCIMENTO	BANPARÁ
67	APOLIANA FERREIRA CAMPOS DOS SANTOS	SESI
68	ARINE DA SILVA MARINHO	BRADESCO
69	AUREA ROCHA DOS SANTOS	BRADESCO
70	Bárbara Cândida Mendes da Silva Oliveira	URES
71	BEN AMI FRANCISCO DA SILVA	BRADESCO
72	BENEDITO DA COSTA BRASIL	BANPARÁ
73	BENEDITO PEREIRA FERREIRA NETO	ULBRA
74	BENJAMIM CAUB CUNHA AGUIAR FILHO	ULBRA
75	BERNADETE SAMPAIO DOS SANTOS CÂMARA	BANPARÁ
76	BERNARDO ROBERTO MORAIS SANTOS	UEPA

77	BETHANIA AGUIAR LUIZ VERISSIMO	IESPES
78	Bety Farias Vieira	URES
79	BIANCA DE JESUS SAMPAIO	IESPES
80	BIANCA EFIGENIO CALDEIRA	IESPES
81	BIANCA LARISSA PEREIRA LOPES	IESPES
82	BIANCA LAUANDA SANTOS DA SILVA	ULBRA
83	BIANCA MATOS E MATOS	IESPES
84	BIANCA REGINA DOS SANTOS SOUSA	ULBRA
85	BIANCA ROCHA DA GAMA	IESPES
86	BIANCA VIEIRA OLIVEIRA	IESPES
87	BRAWLIO RICARDO DA COSTA TAVARES	BANPARÁ
88	BRENDA AIKO TAKANASHI DE COUTO	IESPES
89	BRENDA CAMILA SARMENTO LIMA	IESPES
90	BRENDA FABIANE SOUSA LIMA	ULBRA
91	BRENDA GERSINA DA SILVA ALBUQUERQUE	IESPES
92	BRENDA SOUZA DA SILVA	IESPES
93	BRENDA VITORIA BATISTA DE AZEVEDO	IESPES
94	BRENO DA SILVA ROCHA	IESPES
95	BRENO SILVA DE OLIVEIRA	ULBRA
96	BRUNA CARDOSO RIBEIRO	IESPES
97	BRUNA CORREIA PINTO	IESPES
98	BRUNO CARRILHO VIEIRA	UEPA
99	BRUNO FREITAS DE OLIVEIRA	BRADESCO
100	BRUNO RENE SILVEIRA E SILVA	PREFEITURA
101	CAIO ALAN SOUSA PANTOJA	PREFEITURA
102	CAMILA A. CARVALHO ALVES	CIRETRAN

103	CAMILA SANTOS SA	ULBRA
104	CAMILA SOYANE DA SILVA BRITO	ULBRA
105	CAMILA SUELLEN REIS RAMOS	UEPA
106	CARLA BEATRIZ CARDOSO PEREIRA	UNAMA
107	CARLA BENEDITA SOUSA GOMES	UNAMA
108	CARLA CAETANO RODRIGUES	UNAMA
109	CARLA FABIOLA BATISTA BRANDAO	ULBRA
110	CARLA SUELEN CALDERARO DOS SANTOS	ULBRA
111	CARLOS BRIAN GOMES SILVA	BRADESCO
112	CARLOS DELEON CARVALHO DE MIRANDA	ULBRA
113	CAROLINA GALUCIO MACIEL	SESI
114	Cassiane Perin Fanale	URES
115	CAUA MATEUS PARSADE DE OLIVEIRA	UNAMA
116	CÉLIA MARIA GUIMARÃES SANTOS	UEPA
117	CELSON JOSE DA SILVA LIBERAL	IFPA
118	CHARLES AUGUSTO COSTA MENDES	CIRETRAN
119	CHRISTIANE JENNINGS GALENO	BANCO DO BRASIL
120	CIDIANE ARACATY LOBATO	UEPA
121	CLAUDIA JOSELIA VIANA NOBRE	BANCO DO BRASIL
122	CLAUDIA LUCAS CAVALCANTE	UEPA
123	CLAUDIO DAMASCENO	CIRETRAN
124	Cleci Cerdeira Paz	URES
125	CLELTON MARQUES BENTES	BANPARÁ
126	CLEONICE DA SILVA LIBERAL FILHA	BANCO DO BRASIL
127	CRISTIANE COHEN CORREA MONTEIRO	BANPARÁ
128	CRISTIANE KAROLLINY DA S. MOTA	CIRETRAN
129	CRISTIANE MARIA COELHO DO AMARAL	IFPA

130	DAIANE DA SILVA MIRANDA	UEPA
131	DANIEL RICHARD DE SOUSA CAMPINAS	ULBRA
132	DANIEL RODRIGUES DO CARMO	ULBRA
133	DANIELA REGINA SALLES FRAGA	BRADESCO
134	DANIELE DE LIMA VIEIRA	ULBRA
135	DANIELE LEMOS NOGUEIRA	BRADESCO
136	DANIELE MESQUITA BATISTA	UEPA
137	DANIELLE DA SILVA NOGUEIRA	BANPARÁ
138	DANILO FUGITA DOS SANTOS	BANPARÁ
139	DARCILENE REGO SILVA	PREFEITURA
140	DAVID COSTA DE SOUSA	BRADESCO
141	DAVID FURTADO FERNANDES	CIRETRAN
142	DENN SILVA COSTA	BANCO DO BRASIL
143	DIANA ANTONIA DA ROCHA NUNES COSTA	UEPA
144	DIANA COELHO DE AMORIM	BRADESCO
145	Diego de Azevedo Pinto	URES
146	DILMARA ASSIS CHAVES DE SOUSA CAMPOS	BANPARÁ
147	Diorlando Meireles dos Santos	URES
148	Dirceu Amoedo Silva	URES
149	Edenilza Oliveira dos Santos	URES
150	Edgar José Vasconcelos Rego	URES
151	EDILAYNE NUNES BARROS	SESI
152	EDILENE FERREIRA MACHADO TAVARES	UNAMA
153	Edileusa Maria Lobato Pereira	URES
154	EDNEY MARTINS	CIRETRAN
155	EDRIA DA CRUZ SILVA	IFPA

156	EDSON LUIS PANTOJA RAMOS	CIRETRAN
157	EDY CARLOS LOURENÇO DE SOUSA	J U R A D O VOLUNTÁRIO
158	ELELICE CAVALCANTE SARRAZIN	BANPARÁ
159	ELEN KARINE SILVA DA SILVA	ULBRA
160	ELENEIDE CONCEIÇÃO DOS SANTOS REBELO	SESI
161	ELENILSON O. SILVA	CIRETRAN
162	ELESSANDRA DAS CHAGAS DA SILVA	ULBRA
163	ELIAKIM SOARES XAVIER	BRADESCO
164	ELIANA GARCIA SILVA	BANCO DO BRASIL
165	ELIANE CAMPOS CANTO SANCHES	ULBRA
166	ELIAS COTA DE CARVALHO	BANPARÁ
167	ELIDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA	ULBRA
168	ELIEDRESON SILVEIRA DA SILVA	ULBRA
169	ELISABETH SUSSUARANA COLARES	CIRETRAN
170	ELIZANDRA GEMAQUE DE ALMEIDA	BANPARÁ
171	EMANUELE FERREIRA MARINHO	UEPA
172	EMANUELE PEREIRA PAZ	UEPA
173	EMERSON GIL DOS SANTOS CORRÊA	CIRETRAN
174	EMILY NOGUEIRA SOARES	BRADESCO
175	ERICA MYLENNA NOGUEIRA LIMA	SESI
176	ERICK FELIPE PEREIRA MARQUES	CIRETRAN
177	ERIKA EMILIA MATOS MACAMBIRA	SESI
178	ERLAN CAMPINAS NADLER	CIRETRAN
179	Eudes de Jesus da Silva	URES
180	EVERTON VINENTE DE OLIVEIRA	BANPARÁ
181	FABRÍCIO DA SILVA OLIVEIRA	SESI
182	FAGNER DOS SANTOS GONCALVES	BRADESCO

183	FELIPE ALMEIDA GOMES	BRADERCO
184	FERNANDO RILDO DO NASCIMENTO SILVA	SESI
185	FRAINE DA SILVA PEDROSO	BANCO DO BRASIL
186	FRANCINILSON BARROS DOS SANTOS	IFPA
187	FRANCISCA AGUIAR SOUZA COSTA	BANCO DO BRASIL
188	FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA BARRETO	SESI
189	FRANCISCO DE ARAÚJO RODRIGUES	BANPARÁ
190	Francisco de Assis do Nascimento Costa	URES
191	FRANCISCO HELDER DA SILVA SOUSA JÚNIOR	SESI
192	FRANCISCO SISNANDO DA SILVA QUEIROZ	ULBRA
193	FRANK SMILLE MARINHO FERNANDES	ULBRA
194	GABRIEL AFONSO SILVA DE ALMEIDA LINS	ULBRA
195	GABRIEL GALUCIO LOURINHO	ULBRA
196	GABRIEL HENRIQUE GAMA MACEDO	ULBRA
197	GABRIELA DE SOUSA SENA	ULBRA
198	GABRYELA SILVA DE MELO	ULBRA
199	GEORGIA INOCENCIA MACAMBIRA SANTOS	ULBRA
200	GEOVANA MARIA MARINHO DE AZEVEDO	CIRETRAN
201	GEOVANNA DE AGUIAR LIMA	ULBRA
202	GERLAN COSTA FERREIRA	ULBRA
203	GERNILANE CALDEIRA SOUZA	SESI
204	GESILENA PINTO ROCHA	IFPA
205	GESSICA SANTANA DE SOUZA	ULBRA
206	Gilmar Fernandes Silva	URES
207	GIOVANNA LITZ GOMES COTA ROCHA	BANCO DO BRASIL
208	Gisele Vidal Ferreira	URES

209	GISELIA APARECIDA ELIAS MATTOS	BRDESCO
210	GISELLE MENESES DOS SANTOS	BRDESCO
211	GRAÇA DE FÁTIMA VIANA FERREIRA	CIRETRAN
212	GRACIELE CASTRO MEIRELES	SESI
213	HAMILTON DOS SANTOS CARNEIRO	CIRETRAN
214	HANNAH ROSA PEDROSO DE MELO	ULBRA
215	HAYME AMORIM SANTAREM	ULBRA
216	HELENILCE DOS ANJOS PICANCO	ULBRA
217	HELENILDE OLIVEIRA DOS SANTOS	ULBRA
218	HELIANDRIA MOTA VIEIRA	ULBRA
219	HELOIZA HELENA DOLZANY DA COSTA	IFPA
220	HELTON BENTES PEREIRA	BANPARÁ
221	HIGOR ARTHUR RODRIGUES DA SILVA	SESI
222	ILZE ROBERTO DE OLIVEIRA PIRES	IFPA
223	INGRID RODRIGUES DE AZEVEDO	IESPES
224	INGRID SILVA MATIAS	IESPES
225	INGRYD FEITOSA DE SOUZA	IESPES
226	IOLANDA DA SILVA MELO	IESPES
227	IONE TAMARA TAVARES MARINHO	IESPES
228	IORRANA VIANA FONSECA CAVALCANTE	IESPES
229	IRALICE ONEZIMA DE ARAUJO	IESPES
230	IRINEIDE MOTA CARDOSO	IFPA
231	IRLENE LAUER MARTINEZ	IESPES
232	ISABEL DE AMORIM CASTRO	UEPA
233	ISABELA AGUIAR BENTES	IESPES
234	ISABELA CAMPOS TELES DE MENEZES	IESPES
235	ISLANE DOS SANTOS	IESPES

236	ISMAEL VINHOTE SERRAO	IESPES
237	ISRAEL DA SILVA LIMA	IESPES
238	ISRAEL JOSE VASCONCELOS DOS SANTOS	IESPES
239	ITALLY MAYELE BENTES CUNHA	IESPES
240	IURIBERTO NOGUEIRA DA SILVA	IESPES
241	IURY TENORIO WANDERLEY	IESPES
242	IVAN LUCAS PEREIRA DOS SANTOS	IESPES
243	IVO DE CASTRO OLIVEIRA	IESPES
244	IZA BEATRIZ DOS SANTOS COSTA	IESPES
245	IZABEL DE ALMEIDA SALES	IESPES
246	IZABEL LUENE RIBEIRO LIMA	IESPES
247	JACKSON DA SILVA BARBOSA	ULBRA
248	JAILSON ALVES DA SILVA JUNIOR	BANPARÁ
249	JAILSON DOS SANTOS PANTOJA	ULBRA
250	JAINÉ SOUSA DA ROCHA	SESI
251	JAINÉ VITÓRIA CARDOSO DE SOUSA	ULBRA
252	JAIRO VINÍCIUS BATISTA CARVALHO	ULBRA
253	JAMILA DE CASSIA DA SILVA CUNHA	ULBRA
254	JAMILLE ANASTÁCIA COELHO DE SOUSA	ULBRA
255	JAMILY SARAIVA LOPES	ULBRA
256	JANAINA RODRIGUES DA ROCHA	IESPES
257	JANAINA SALES DE FREITAS LIMA	BRADERSCO
258	JANAINA SILVA DA COSTA	IESPES
259	JANDERSON LIMA LOPES	IESPES
260	JANDYARA CORRÊA LIMA	SESI
261	JANE DIAS GAMA LIMA	IESPES

262	JANE FERREIRA CASTRO ALVES	IESPES
263	JANICLEUCE MACIEL	BRADESCO
264	JAQUELINE DOS ANJOS SILVA	IESPES
265	JAQUELINE DOS SANTOS FERREIRA	IESPES
266	JARDEL PEREIRA DA SILVA	IESPES
267	JARLANE MARIA SILVA DE SOUSA	IESPES
268	JAYNE DA SILVA NUNES	IESPES
269	JEAN RODRIGO SILVA DOS SANTOS	IESPES
270	JEANDERSON SILVA DE LIMA	BRADESCO
271	JEANE BRENDA PRESTES MACIEL	IESPES
272	JEFERSON DANIEL FERREIRA PESSOA	IESPES
273	JEFERSON SOUZA TRINDADE	IESPES
274	JEFFERSON DA SILVA AGUIAR	BANPARÁ
275	JEFFTER COELHO PARENTE	IFPA
276	JENNIFER KARINE SOUSA DA SILVA	CIRETRAN
277	JESSE BRAYNER RABELO FERREIRA	BRADESCO
278	JESSICA FIGUEIRA DA SILVA	BRADESCO
279	JÉSSICA NATÁLIA DO NASCIMENTO BARBOSA	BANPARÁ
280	JOÃO BATISTA DE SOUSA BENTES	CIRETRAN
281	JOAO BOSCO SIMOES FERREIRA JUNIOR	BRADESCO
282	JOAO DE JESUS IMBIRIBA LIMA	IFPA
283	JOAO FELIPE COLARES DINIZ	IESPES
284	JOAO GABRIEL MIRANDA DE OLIVEIRA	IESPES
285	JOÃO GABRIEL NOBRE DOS SANTOS	IESPES
286	JOAO GABRIEL SERRAO FERREIRA SILVA	IESPES
287	JOAO HENRIQUE AZEVEDO	CIRETRAN
288	JOAO HITALO RODRIGUES SAMPAIO	IESPES

289	JOÃO KAYKY MOTA DOS SANTOS	IESPES
290	JOAO LUCAS VIANA XAVIER	IESPES
291	JOAO LUIZ PEREIRA LEAL DA SILVA	IESPES
292	JOAO MARCOS DE SOUSA COSTA CAVALCANTE	IESPES
293	JOAO MARCOS LIMA SOUSA	BANPARÁ
294	JOAO PAULO AMORIM RAMOS	IESPES
295	JOAO PEDRO BRINGMANN MAGALHAES	IESPES
296	JOAO PEDRO GUIMARAES PINGARILHO	IESPES
297	JOAO VINICIUS AMORIM PINTO	IESPES
298	JOAO VITOR DE SOUZA LIMA	IESPES
299	JOAO VITOR SENA PANTOJA FERREIRA	ULBRA
300	JOAO WALTER BRITO DE OLIVEIRA	BANCO DO BRASIL
301	JOAQUIM DO ROSARIO PEREIRA MIRANDA NETO	IESPES
302	JOBSON JUNIO ALMEIDA VIEIRA	IESPES
303	JOCIEGLIA FERNANDES DOS SANTOS	IESPES
304	JOCILENE FERNANDES ROSARIO	IESPES
305	JOCILENE VIEIRA DE SOUSA	UEPA
306	JOEDSON DE FREITAS JUNIOR	SESI
307	JOEL FRANCISCO DOS REIS JUNIOR	BRADESCO
308	JOEL NASCIMENTO PINHEIRO	ULBRA
309	JOELCY SILVA LIRA	ULBRA
310	JOELE LIMA MORAIS	ULBRA
311	JOELEM DIAS ABREU	IESPES
312	JOELMA GUIMARAES	CIRETRAN
313	JOELMA PONTES LOBATO	BANCO DO BRASIL
314	JOELSON NOGUEIRA RIBEIRO	UEPA

315	JOELTON AMORIM DA SILVA	IESPES
316	JOENNE EMILY SOUSA HOLANDA	IESPES
317	JOHANNA GABRIELLE ANDRADE DOS SANTOS	IESPES
318	JOHEYSE MARES ALBUQUERQUE MARINHO	ULBRA
319	JOHNATHAN DA SILVA BOTELHO	BRADERSCO
320	JOHNNATAN ROCHA VIGILATO	IESPES
321	Joice Lima dos Santos	URES
322	JOICIANE SILVA DE SOUZA	IESPES
323	JOINARA GOMES REGO	ULBRA
324	JONAS FELIPE CANDIDO DE SOUSA	IESPES
325	JONAS FROTA VALENTIM	SESI
326	JÔNATAS DE MORAIS LOBATO	IESPES
327	JONATAS SOUZA MALCHER	ULBRA
328	JONATHAN ALBUQUERQUE DE ANDRADE	ULBRA
329	JONATHAN HENRIQUE SOUSA DE MELO	IESPES
330	JONATHAS WILLIAM SOARES DA SILVA OLIVEIRA	IESPES
331	JONE CARLOS DE OLIVEIRA	UEPA
332	JONES DOUGLAS DIAS DE LIMA	IESPES
333	JONES NOGUEIRA RIBEIRO	UEPA
334	JORGE LUCAS AMORIM DE OLIVEIRA	IESPES
335	JOSÉ DE ALMEIDA SALES	CIRETRAN
336	JOSE FERNANDES BRANDAO	CIRETRAN
337	JOSE RENATO DA COSTA OLIVEIRA JUNIOR	UEPA
338	JOSETE DE SOUSA NOGUEIRA	BANPARÁ
339	JOSIANE ALMEIDA MELO	SESI
340	JOSIMAR DA SILVA RIBEIRO	SESI
341	JUCILENE BRAGA ALVES	BANPARÁ

342	JÚLIA JODAN SILVA FERREIRA	ULBRA
343	JULIANNE REGINA BATISTA COSTA DUARTE	ULBRA
344	JULIANY KEREN RODRIGUES LOPES	ULBRA
345	JULIE ANNE CRISTINA PEREIRA PORTUGAL	ULBRA
346	JULIE SABOIA DE MATOS	ULBRA
347	JUSCELINO DE AZEVEDO SOUSA SOBRINHO	ULBRA
348	JUSSARA SUELEM PIMENTEL DE SOUSA	ULBRA
349	Kadson Oliveira da Silva	URES
350	KAIANE EICHELT QUOOS	IESPES
351	KAIKE SOUZA LIMA ARAUJO	ULBRA
352	KAIKI DIAS PAIVA	IESPES
353	KAILANY DA SILVA RODRIGUES AGUIAR	IESPES
354	KAIO FERNANDES FARIAS DE FARIAS	IESPES
355	KALIDSA KAUANE BELOTTO	BRADESCO
356	KALIL ISAAC PINHEIRO DOS SANTOS	IESPES
357	KAMILA ADRIA BATALHA DE SOUZA	ULBRA
358	KAMILA MONTE DA SILVA	IESPES
359	KAMILLE NICOLE SCHNAID BATISTA	IESPES
360	KAMYLA ROCHA MONTEIRO	IESPES
361	KAREM AFONSO DE SOUZA TRINDADE	IESPES
362	KAREN AIRES DOS SANTOS	ULBRA
363	KAREN ANDRESSA FREITAS DA SILVA	IESPES
364	KAREN DO NASCIMENTO RODRIGUES ARAUJO	IESPES
365	KAREN SUSANA LIMA MAMEDE	IESPES
366	KAREN VIVIANY SOUSA NASCIMENTO	IESPES
367	KARINA BORGES DIAS	IESPES

368	KARINA CONCEICAO SOUSA DA SILVA	IESPES
369	KARINA DE OLIVEIRA MAIA	BRADESCO
370	KARINA SAMARA DORSANE CASTRO	IESPES
371	KARINA SANTOS DO NASCIMENTO	IESPES
372	KARINA SIMONE FARIA CERQUEIRA	IESPES
373	KARINA TAVARES DE SOUSA	IESPES
374	KARINA YLMI HAYASHIDA	IESPES
375	KAROL PIMENTEL FERREIRA	IESPES
376	KAROLINY LEAL NOGUEIRA	IESPES
377	KASSIO JEAN DA SILVA BOTELHO	BRADESCO
378	KATHLEEN SUELEN VIEIRA DOS SANTOS	IESPES
379	KATRINE AGUIAR FROTA	IESPES
380	KEILA DE OLIVEIRA CARNEIRO	CIRETRAN
381	KERLEY AILTON LIMA DE SOUSA	CIRETRAN
382	LARISSA BATISTA FLORENZANO	BRADESCO
383	LARISSA MARINHO BARBOSA DOS SANTOS	BRADESCO
384	LARISSA SOUSA DOS SANTOS	IESPES
385	LARISSA VIEIRA PEREIRA	IESPES
386	LARYSSA LYANDRA SILVA SOUSA	IESPES
387	LAUANDA DE OLIVEIRA SOBREIRO	IESPES
388	LAWAN BRENO PANTOJA JUSTO	IESPES
389	LAYARA MUNHOZ FERREIRA	IESPES
390	LAYZA FIGUEIRA DA SILVA	IESPES
391	LEANDRA AUZIER BARRETO	IESPES
392	LEANDRA MARIA SANTARITA MONTEIRO	IESPES
393	LEDSON MARTINS	CIRETRAN
394	LÉIA JOAQUINA DOS SANTOS GARCIA	IESPES

395	LEILIANE SIEBRA DE OLIVEIRA	IESPES
396	LENIRA FERNANDES MIRANDA	IESPES
397	LEONARA DA ROCHA GARCIA	IESPES
398	LEONARDO ACACIO DOS SANTOS NETO	IESPES
399	LEONOR DE ALMEIDA MORAES	CIRETRAN
400	LETICIA CONCEICAO FERREIRA MENDES	BANCO DO BRASIL
401	LIDIANE DO AMARAL TAVARES	BRADERSCO
402	LIGIA MARIA DOS ANJOS SILVA	UEPA
403	LINDOMAR MONTEIRO SILVA	UEPA
404	LIVIA JOANA SANTOS VALENTE	IESPES
405	LIVIA PANTOJA COSTA	IESPES
406	LIVIA RAIANE ALVES DE JESUS	IESPES
407	LIVIA RODRIGUES DOS REIS	IESPES
408	LIVIANE SILVA LOPES	UEPA
409	LORENA CAROLINY PINTO BATISTA	IESPES
410	LORENA DA SILVA TENORIO	IESPES
411	LORENA ELLEN ARAUJO BENTES	IESPES
412	LORENA EMANUELE MARQUES PIMENTEL	IESPES
413	LORENA ROCHA DAMASCENO	SESI
414	LOUISE MARIE DE SOUZA MONTEIRO	IESPES
415	LOURDES MAURACI JENNINGS MUBARAC	IFPA
416	LOYANNA MARIA MARTINS VASCONCELOS DE SOUSA	IESPES
417	LUAN FELIPE DOS SANTOS LIMA	IESPES
418	LUANA BENTES MASCARENHAS	IESPES
419	LUANA MENDONÇA	CIRETRAN
420	LUANA SILVA DE SOUSA	UEPA

421	LUCAS CAMPOS VARGAS	CIRETRAN
422	LUCIANA IMBIRIBA SILVA	UEPA
423	LUCIANO VASCONCELOS MACIEL	BANPARÁ
424	LUCINELMA DO N. ROSA	CIRETRAN
425	LUIS CARDOSO COSTA	BANPARÁ
426	LUIS CARNEIRO DA PONTE	CIRETRAN
427	LUIZ CLEBERSON FERREIRA RAMOS	BRADESCO
428	LULIANE SERRAO FARIAS	ULBRA
429	LUMA LEONORA MELEM DE MATOS	ULBRA
430	LUNA NAIANE PEREIRA LEITAO REGO	BRADESCO
431	MACLINA VENERANDA SILVA DOS SANTOS	ULBRA
432	MADSON LUIZ GOMES VIANA	BANPARÁ
433	MADSON ROCHA BENTES	ULBRA
434	MALLU ADRIELE IMBELLONI MORAIS	BANPARÁ
435	MANOEL CASTRO SOARES	ULBRA
436	MANUEL NASCIMENTO SANTANA	SESI
437	MARA LUIZA DO ROSÁRIO GALÚCIO	CIRETRAN
438	MARCEL AUGUSTO SOUSA AMAZONAS	UEPA
439	MARCELA REIS MESQUITA	UEPA
440	MARCELO FONSECA LOPES	BANPARÁ
441	MARCELO VICTOR LISBOA SANTOS	BANPARÁ
442	MARCIA CLEYDE RIBEIRO DE MIRANDA	BRADESCO
443	MÁRCIA SOLIANE SANTOS SERRA	SESI
444	MARCIO ALBUQUERQUE DE MELO	BANPARÁ
445	MÁRCIO JOSÉ ABREU DA SILVA	SESI
446	MÁRCIO MOACIR SILVA CIRINO	SESI

447	MARCOS DUARTE LIMA	IFPA
448	Marcos Moura Gentil	URES
449	MARCOS WILKER BARROS	ULBRA
450	MARCUS VINICIUS REIS SOUTO BISTENE	ULBRA
451	MARIA AURICELIA DA SILVA FERREIRA	ULBRA
452	Maria Bernadete de Carvalho Soares	URES
453	MARIA CAROLINE QUEIROZ PINTO	ULBRA
454	MARIA CLARA MOITA VIANA	ULBRA
455	MARIA DA CONCEICAO CAMPOS DIAS	ULBRA
456	MARIA DAIANE CARDOSO SOUSA	UEPA
457	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA DO NASCIMENTO	PREFEITURA
458	MARIA DO SOCORRO SOUZA LOLA DA COSTA	BANPARÁ
459	MARIA EDILENE AMARAL PEREIRA	SESI
460	MARIA EDUARDA AGUIAR DA SILVA	SESI
461	MARIA EDUARDA SOUSA AYRES DE MENDONCA	IESPES
462	MARIA ELENICE DA SILVA LICATA	IESPES
463	MARIA ELOINA LOPES FIGUEIRA DE CASTRO	UEPA
464	MARIA ELOISA SILVA DOS SANTOS	IESPES
465	MARIA FABIELE SILVA DE OLIVEIRA	IESPES
466	MARIA FERNANDA DA SILVA BATISTA	IESPES
467	MARIA GABRIELA LIMA PINHEIRO	IESPES
468	MARIA GRACIETE BRAGA LOPES WANGHON	BANPARÁ
469	MARIA NEUBA FARIAS DOS SANTOS	PREFEITURA
470	MARIA ODALEA DE SOUSA	IFPA
471	Marielle Paranatinga do Carmo	URES
472	MARLIO CESAR PEREIRA MOTA	BANCO DO BRASIL
473	MARLISSON SAMPAIO DA SILVA	BANCO DO BRASIL

474	MARLON SILVA CALANDRINI	SESI
475	Marluce Santos de Pinho	URES
476	MARLY MIHOKO HONDA DOS SANTOS	BANPARÁ
477	MATHEUS DE OLIVEIRA BIRRO SOUZA	BRADERCO
478	MATHEUS SOUSA DO CARMO	IESPES
479	MAURICIO GAMBOA DA SILVA	IESPES
480	MAX MARCELO RIBEIRO LEAO	IESPES
481	MAYANA RODRIGUES NINA MONTEIRO	IESPES
482	MAYARA CONCEICAO PONTES ARAUJO	IESPES
483	MAYARA KRILSIA DOS SANTOS MEDEIROS	BANPARÁ
484	MAYARA MIELLEN CARDOSO PIMENTEL	UEPA
485	MEIVE FREIRE DE LIMA	SESI
486	MICHELI DE LOURDES DOS SANTOS MACHADO DI PIETRO	PREFEITURA
487	MOACIR FERREIRA SANTANA	SESI
488	MONICA CORREA MOTA	BANPARÁ
489	MONICA DE CASSIA CANTO BRANCO	BRADERCO
490	MONICA DO SOCORRO DE SOUSA BARROSO	PREFEITURA
491	MONICA SABRINA SARAIVA ANGOLINI	IESPES
492	MONICK EVELYN CANTO DE SOUZA	IESPES
493	MONNYCKY DE FREITAS VIANA	IESPES
494	MURILO MASCARENHAS PEREIRA	IESPES
495	MURILO SOUZA MEDEIROS	IESPES
496	MYKAEL SALES SAGAMA DE SOUSA	IESPES
497	NADIA CRISTINA LEAL LIMA	UEPA
498	NADIA SIMONE M. OLIVEIRA	CIRETRAN
499	NAIANDRA BENTES RIBEIRO	IESPES

500	NAIRA CRISTINA SANTOS LEMOS	IESPES
501	NAIZE APARECIDA MARTINS MACHADO SOUSA	BANPARÁ
502	NALIANE PEREIRA PERNA	IESPES
503	NARA LEOMAR GOMES MOTA	BANPARÁ
504	NATHERCIA FIGUEIREDO DE ABREU	BANPARÁ
505	NAYANNA KARLENE AMARAL	CIRETRAN
506	NEIZA MARCIA DA MOTA VINHOTE	BRADERCO
507	NELCIVAN DE OLIVEIRA VIANA	CIRETRAN
508	Nelma Mara dos Santos Sousa	URES
509	NEUCYNEI P. P.	CIRETRAN
510	NICOLE LIMA GALUCIO AMAZONAS	ULBRA
511	NICOLY DIAS DA CRUZ	ULBRA
512	NILCINEY S. PICAÑO	CIRETRAN
513	NILDIANE DANTAS XAVIER	SESI
514	OCÉLIO DA SILVA RIKER	CIRETRAN
515	OLIVEIROS GONÇALVES DA SILVA	CIRETRAN
516	OLIVIA DE JESUS BRANCHES	UEPA
517	ONAIR CLAUDINEI FERNANDES	BANCO DO BRASIL
518	OSVALDO LUIS MACHADO DE ANDRADE	BANPARÁ
519	OTAVIO FELIPE COSTA DOS SANTOS	IESPES
520	OTAVIO YOICHI SHIMIZU DE SOUZA	IESPES
521	OZIAS NASCIMENTO	CIRETRAN
522	PABLO HENRIQUE MATOS DA SILVA	IESPES
523	PABLO NEVES MARINHO	IESPES
524	PABLO OLIVEIRA BAGATA	IESPES
525	PAMELA CRISTINA DA SILVA MELO	IESPES

526	PATRICIA DE SOUZA DA ROCHA	CIRETRAN
527	PATRICIA LIMA REBOUCAS ALMEIDA	IESPES
528	PATRICIA MENDES DE SOUSA TRINDADE	IESPES
529	PATRICIA PIMENTEL COUTINHO	IESPES
530	PATRICK VASCONCELOS VIEIRA	IESPES
531	PAULA BEATRIZ GAMBOA DA SILVA	IESPES
532	PAULA FERNANDA GAMA DOS SANTOS	IESPES
533	PAULA GABRIELLY OMENA VIANA	IESPES
534	PAULA KALIANDRA DA COSTA	IESPES
535	PAULA THAIS TRINDADE DE SOUSA	UEPA
536	PAULA VERONICA MONTEIRO GRANADO	ULBRA
537	PAULO ALTECY SILVA E SILVA	SESI
538	PAULO DEIVID GUSMAO ANDRADE	ULBRA
539	PAULO ROBERTO VASCONCELOS RODRIGUES	IFPA
540	PAULO RODRIGO MARINHO DE LACERDA	ULBRA
541	PAULO ROGERIO MELO E SILVA	SESI
542	POLYANE DA SILVA CORREA	ULBRA
543	POLYANE SANTOS DA SILVA	UEPA
544	RAFAEL CORREA REGO	UEPA
545	RAFAEL COSTA FIGUEIRA	ULBRA
546	RAFAEL LIRA DE SOUSA	BRADESCO
547	RAFAEL RENATO CERDEIRA RIBEIRO	ULBRA
548	RAFAEL SANTANA DE SOUZA	BRADESCO
549	RAFAELA NAZARE SANTANA OLIVEIRA	IESPES
550	RAFAELA SOUSA DA SILVA	IESPES
551	RAFAELLY CRISTINA SOARES SOUSA	ULBRA
552	RAI DOS SANTOS MATOS	IESPES

553	RAIANA REGO RIBEIRO	ULBRA
554	RAIANE LOPES DE SOUSA	IESPES
555	RAIANE PEREIRA DOS SANTOS	IESPES
556	RAIANNE CILENE MARIA DA SILVA RODRIGUES	IESPES
557	RAIKSON P. DE OLIVEIRA	CIRETRAN
558	RAILANA FARIAS DE SOUSA	IESPES
559	RAILENE BORGES FERREIRA	SESI
560	RAIMUNDA DA SILVA RIKER	PREFEITURA
561	RAIMUNDA ERLLEN MELO DE AGUIAR	BANCO DO BRASIL
562	RAIMUNDA LAURA UCHOA DOLZANE	PREFEITURA
563	RAIMUNDA LINDALVA DA SILVA SERRA	PREFEITURA
564	RAIMUNDA LINHARES FEITOSA	PREFEITURA
565	RAIMUNDA LUCILENE PEREIRA DOS SANTOS	PREFEITURA
566	RAIMUNDO DE SOUZA ALBARADO JUNIOR	BANPARÁ
567	RAINETE MARIA PORTO BRAGA	BANCO DO BRASIL
568	RAMILLER DA SILVA SANTOS	ULBRA
569	RANY DA ROCHA SEIXAS	UEPA
570	RAQUEL PRAXEDES DA SILVA	ULBRA
571	RAQUEL VIANA DA CRUZ	ULBRA
572	RARISSA CAROLINNY DA SILVA MARINHO	ULBRA
573	RAUL BENTO FERREIRA DE AQUINO	BANPARÁ
574	RAYDSON SILVA DA COSTA	CIRETRAN
575	RAYNARA DE ALMEIDA EBRAIM	PREFEITURA
576	RAYNERE DA SILVA MOURA	SESI
577	REBECA DOS SANTOS MACIEL	ULBRA
578	REBECA MYLLER NEVES AGUIAR	ULBRA

579	REGIANE DO NASCIMENTO DA SILVA	ULBRA
580	REGIANE PEREIRA MOITA	PREFEITURA
581	REGINA SOCORRO SIQUEIRA SOUSA	BANPARÁ
582	RICARDO DE ALMEIDA ARAUJO	BANPARÁ
583	RITA DE SÁ LIMA FERREIRA	UEPA
584	ROBERTH RODRIGUES FERREIRA	SESI
585	ROBSON MATHEUS MEDEIROS SARAIVA	UEPA
586	RODRIGO DOS SANTOS ALMEIDA	IFPA
587	RODRIGO FELEOL CASTRO	IESPES
588	ROGER EDUARDO GRAEF	BANCO DO BRASIL
589	ROGÉRIO MOTA DA SILVA	SESI
590	ROGERIO RIBEIRO DOS SANTOS	BRADERSCO
591	ROMARIO DE JESUS GALUCIO	BRADERSCO
592	RONALDO GALVAO GOMES FILHO	IESPES
593	RONALDO MENDONÇA DOS ANJOS	IESPES
594	Ronilse Maria Ferreira da Cruz	URES
595	RONILSON SANDRO CARDOSO DOS REIS	BRADERSCO
596	RONISON PEREIRA DA SILVA	IFPA
597	RONIZE CALDERARO CASSEB	CIRETRAN
598	Rosa Jacinta Melo Viana	URES
599	ROSANA CORREA DE OLIVEIRA	IESPES
600	ROSANE COSTA DE ARAUJO	IESPES
601	ROSANE KABA MUNDURUKU	IESPES
602	ROSANE SHIRLENE GOMES JATI CASTRO	IESPES
603	ROSANGELA PALMA SERRA	ULBRA
604	ROSAUBA MOURA SILVA	CIRETRAN
605	ROSE CAMILA SANTOS DE ALBUQUERQUE	IESPES

606	ROSE LADY MACEIO DE FREITAS	ULBRA
607	ROSE NEIDE MACEIO DE FREITAS	ULBRA
608	ROSEANE OLIVEIRA LIMA	SESI
609	ROSELY DEL VALLE SALAZAR	IESPES
610	ROSEMERE SILVA DE ALMEIDA	IESPES
611	ROSIANE COSTA SOUZA SILVA	IESPES
612	ROSIANE SILVEIRA DE OLIVEIRA	PREFEITURA
613	ROSICLEA BATISTA DE OLIVEIRA	PREFEITURA
614	ROSICLEI BRASIL DE SOUSA	PREFEITURA
615	ROSINALDO PAZ CAMPOS	UEPA
616	ROSINEI JOSÉ DE JESUS LOURIDO	SESI
617	ROSINEUDO LIMA DE SOUSA	ULBRA
618	ROSIVALDO AIRES LIMA JUNIOR	ULBRA
619	RUTINEIA SILVA DOS SANTOS	IFPA
620	RUY FERNANDO CORDEIRO AMARO	BANPARÁ
621	SAMANTHA JOYCE XAVIER DE CASTRO	BANPARÁ
622	SANDRA MARA VASCONCELOS CARDOSO	BANPARÁ
623	SARA MILLY RODRIGUES SILVA	ULBRA
624	SARA YASMIN PEREIRA LIMA	ULBRA
625	SARAH GABRIELLE PAZ PEREIRA	IESPES
626	SARAH ROSANE MONTEIRO CARVALHO FADINI	IESPES
627	SELMA BIANCA SILVA MOTA	ULBRA
628	SERGIO ROBERTO BENTES DE SOUSA	ULBRA
629	SHARLEY BRAUN CORREA	BANPARÁ
630	SIDNEY MARCIO DOS SANTOS DA SILVA	ULBRA
631	SILAS CANTE DE OLIVEIRA JUNIOR	ULBRA

632	SILVAN TARCÍSIO CASTRO LOPES	SESI
633	SILVIA LETICIA SOARES CORREA SILVA	SESI
634	SUELANE CARVALHO COSTA PORTELA	SESI
635	SUELANE RIBEIRO DE AGUIAR MARINHEIRO	BANPARÁ
636	SUELY MAIA BARRETO	SESI
637	SUZAN EVELYN BARBOSA DA COSTA ROCHA	SESI
638	SUZANA PASSOS SILVA	UEPA
639	TAILSON DA CRUZ SOARES	IESPES
640	TAINA INGRID ARAUJO DOS SANTOS	IESPES
641	TAINARA DA CRUZ SOARES	IESPES
642	TAIS KAYBERS	IESPES
643	TAISSA MAYUME DE CASTRO TAPAJOS AREVALO	IESPES
644	TAISSA VASCONCELOS DE ARAUJO	IESPES
645	TAMIA LORRANI CORREA COIMBRA	IESPES
646	TAMILLY YASMIM DA SILVA GOES	IESPES
647	TAMILY VALENTE LIMA	IESPES
648	TAMIRIS CARVALHO MELO	IESPES
649	TAMIRIS MENESES MARQUES	IESPES
650	TAMIRIS PICANCO DA COSTA	IESPES
651	TAMYRES DA CUNHA SOARES	IESPES
652	TATIANA CAMPOS VASCONCELOS ARAUJO	BANCO DO BRASIL
653	TIAGO RANGEL CARDOSO DOS SANTOS	ULBRA
654	TOBIAS DO CARMO FERNANDES JUNIOR	ULBRA
655	TOMAZ FERREIRA PINTO	ULBRA
656	ULISSES FARIAS PIMENTEL	IESPES
657	ULISSES MATHIAS MELLO	IESPES
658	VALBER CAMELO XAVIER	CIRETRAN

659	VALDELICE SOUSA BRANDAO	UEPA
660	VALDILON JADER COSTA LOPES	IESPES
661	VALERIA BEZERRA CARVALHO	IESPES
662	VALNEY MARA GOMES CONDE	IESPES
663	VANESSA CRISTINA COSTA DA SILVA	IESPES
664	VANESSA FERREIRA DE LIMA	IESPES
665	VANESSA MOTA SILVA	IESPES
666	VANESSA ROCHA DOS SANTOS	IESPES
667	VANESSA SILVA DA COSTA	IESPES
668	VANESSA VIEIRA FARIAS	IESPES
669	VANIA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	PREFEITURA
670	VANIA NOGUEIRA CRUZ	PREFEITURA
671	VELUMA CRYSTIE SILVA DE AGUIAR	BANPARÁ
672	VERONICA FIGUEIRA DOS SANTOS REGIS	IESPES
673	VICTORIA TEIXEIRA FURTADO RODRIGUES	ULBRA
674	VINICIUS BRAGA SOARES	ULBRA
675	WENDRIA LAIS AMARAL DOS SANTOS	PREFEITURA
676	WESLEY SOUZA DE LIMA	PREFEITURA
677	WEVERTON MARCELO MACEDO DA SILVA	IESPES
678	WILLIAM CLEI DA SILVA LOBATO	IESPES
679	WILLIAM COSTA VIANA	ULBRA
680	WILLIAM FREIRE FERNANDES DA SILVA	IESPES
681	WILLY SERGIO MORI RODRIGUEZ	ULBRA
682	YAGO REGO DA SILVA	BRADERIA
683	YAN KAUE LIMA CAMPOS	ULBRA
684	YAN MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA	CIRETRAN

685	YARA JATI PINHEIRO	ULBRA
686	YASMIN DE JESUS SILVA CARVALHO	ULBRA
687	YASMIN SOUZA CARDOSO	IESPES
688	YASMINE DOS SANTOS PORTO	IESPES
689	YSAAC REIS MELO	IESPES
690	YURI GUALBERTO ARAÚJO	IESPES
691	YURI MATHEUS SILVA BASTOS	IESPES
692	ZAIRA CAMILIS LOPES FERREIRA	IESPES
693	ZAIRA CARVALHO BRITO	IESPES
694	ZAQUEL DE JESUS FELIZ NAVEGANTES	UEPA
695	ZEANE M. PINTO	CIRETRAN
696	ZEDEQUIAS DOS SANTOS LUCAS	ULBRA
697	ZENILDA SILVA DA GAMA	IESPES
698	ZILANE BATISTA FARIAS	IESPES
699	ZILRAI DE SOUSA LICATA	IESPES
700	Zuleiva Pereira Matos	URES

FAZ SABER aos que vierem ler o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo da 3ª Vara Criminal, foi organizada a **lista geral PROVISORIA dos jurados** que deverão servir no Tribunal Popular do Júri da Comarca de Santarém, Estado do Pará, no exercício do ano de 2024, de acordo com o art. 426, do Código de Processo Penal

E para conhecimento de todos vai este Edital, afixado no Átrio do Fórum local e publicado no Diário de Justiça. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Secretaria da 3ª Vara Criminal, 10 de outubro de 2024. Eu,____, Kátia Patrícia de Sousa Aguiar, Analista Judiciária, digitei e subscrevo.

GABRIEL VELOSO DE ARAÚJO

Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal Privativa do Tribunal do Júri da Comarca de Santarém

UPJ DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SANTARÉM

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

MEDIDAS PROTETIVAS

COM PRAZO DE 20 DIAS

Processo nº 0812801-23.2022.8.14.0051

REQUERENTE: **M.D.S.P.**

COM A FINALIDADE DE INTIMAR O REQUERIDO **GILBERTO DA SILVA PEREIRA**, FILHO DE **CORINA SILVA PEREIRA**, NASCIDO EM **01/05/1975**, EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, em observância às regras processuais acima dispostas, reconheço a estabilização da tutela antecipada deferida no início do processo e **mantenho as medidas protetivas já fixadas**, o que faço nos termos do art. 304, caput, do CPC, e por via de consequência, JULGO EXTINTO o processo, tudo em consonância com fundamento no art. 13, da Lei Maria da Penha, sendo que as medidas deferidas **terão validade pelo período de 01 (um) ano, contados da presente decisão, ou na existência da ação penal, durante todo o processo criminal, inclusive durante o cumprimento da pena, em caso de sentença condenatória transitada em julgado.**

CIENTIFIQUE-SE a vítima de que, decorrido o prazo de 1 ano, é possível a renovação das medidas, caso persista a situação de risco. Nessa hipótese, deve a requerente comparecer a esta Vara para o requerimento pertinente, que poderá ser juntado aos presentes autos para deliberação.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Dê-se ciência ao Ministério Público.

Nada mais havendo, dê-se baixa e archive-se, sendo possível o desarquivamento a qualquer tempo, em caso de nova manifestação das partes.

Santarém - PA, data da assinatura eletrônica.

(Assinado digitalmente)

SIDNEY POMAR FALCÃO

Juiz de Direito Titular da Vara do Juizado de Violência Doméstica e Familiar

Contra a Mulher da Comarca de Santarém-PA - Portaria Nº 49/2023-SEJUD.

De ordem, Santarém-Pará, Vara do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher, **16 de outubro de 2023**, eu, William Gama, estagiário de secretaria, digitei.

COMARCA DE ALTAMIRA**SECRETARIA DA VARA AGRÁRIA DE ALTAMIRA**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

VARA AGRÁRIA DE ALTAMIRA

Rua Maranhão (Rodovia Transamazônica, Km 04), s/n, ao lado do DNIT, Bairro Bela Vista, Altamira - PA, CEP 68374-784, Altamira ? PA ? Correio eletrônico: agrariaaltamira@tjpa.jus.br ? Contato telefônico: (91) 98251-1732

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO 20 (VINTE) DIAS

AÇÃO DE USUCAPIÃOPROCESSO Nº **0801281-12.2022.8.14.0069**

AÇÃO DE USUCAPIÃO ESPECIAL RURAL COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA

REQUERENTE: LANA DILMA DOS SANTOS LIVA

ADVOGADO: ARTHUR RAMON ADRIANO DA SILVA, OAB/PA 29.121

REQUERIDO: RUDI CARLOS SCHUNKE- (CPF/MF nº 120.718.890-53, RG nº 2561745) e VANIA CRISTINA SOUZA CAMPELO SCHUNKE (CPF/MF nº 152.349.672-04, RG nº 2561744)

O Dr. **ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR**, MM. Juiz de Direito Titular da

Vara Agrária da Região de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

Dar publicidade a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem que ficam devidamente citados, **OS CONFINANTES e TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, atualmente em lugar incerto e não sabido**, de todos os termos da presente ação para, querendo, oferecerem contestação dentro do prazo da Lei.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE SE PRETENDE A LEGITIMAÇÃO

IMÓVEL: Lote 27 - fração inserida no imóvel maior ?Fazenda Belam?, localizada na Gleba Extrema, no município de Pacajá/PA

ADVERTÊNCIAS:

a) PRAZO: o prazo para contestar a presente ação é de **15 (quinze) dias**, finda a dilação assinada pelo juiz;

b) REVELIA: não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis, lhe sendo assegurado a nomeação de Curador Especial, conforme estabelece o art. 72, inc. II c/c art. 257, inc. IV, ambos do NCPC.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei. Eu, Valdilene Bento do Nascimento Silva, digitei e subscrevo.

Altamira/PA, 02 de outubro de 2023

ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

VARA AGRÁRIA DE ALTAMIRA

Rua Maranhão (Rodovia Transamazônica, Km 04), s/n, ao lado do DNIT, Bairro Bela Vista, Altamira - PA, CEP 68374-784, Altamira ? PA ? Correio eletrônico: agrariaaltamira@tjpa.jus.br ? Contato telefônico: (91) 98251-1732

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO 20 (VINTE) DIAS

AÇÃO DE USUCAPIÃO

PROCESSO Nº **0801281-12.2022.8.14.0069**

AÇÃO DE USUCAPIÃO ESPECIAL RURAL COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA

REQUERENTE: LANA DILMA DOS SANTOS LIVA

ADVOGADO: ARTHUR RAMON ADRIANO DA SILVA, OAB/PA 29.121

REQUERIDO: RUDI CARLOS SCHUNKE- (CPF/MF nº 120.718.890-53, RG nº 2561745) e VANIA CRISTINA SOUZA CAMPELO SCHUNKE (CPF/MF nº 152.349.672-04, RG nº 2561744)

O Dr. **ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR**, MM. Juiz de Direito Titular da

Vara Agrária da Região de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

Dar publicidade a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem que ficam devidamente citados, **OS CONFINANTES e TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, atualmente em lugar incerto e não sabido**, de todos os termos da presente ação para, querendo, oferecerem contestação dentro do prazo da Lei.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE SE PRETENDE A LEGITIMAÇÃO

IMÓVEL: Lote 27 - fração inserida no imóvel maior "Fazenda Belam?", localizada na Gleba Extrema, no município de Pacajá/PA

ADVERTÊNCIAS:

a) PRAZO: o prazo para contestar a presente ação é de **15 (quinze) dias**, finda a dilação assinada pelo juiz;

b) REVELIA: não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis, lhe sendo assegurado a nomeação de Curador Especial, conforme estabelece o art. 72, inc. II c/c art. 257, inc. IV, ambos do NCPC.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei. Eu, Valdilene Bento do Nascimento Silva, digitei e subscrevo.

Altamira/PA, 02 de outubro de 2023

ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

VARA AGRÁRIA DE ALTAMIRA

Rua Maranhão (Rodovia Transamazônica, Km 04), s/n, ao lado do DNIT, Bairro Bela Vista, Altamira - PA, CEP 68374-784, Altamira - PA - Correio eletrônico: agrariaaltamira@tjpa.jus.br - Contato telefônico: (91) 98251-1732

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 (VINTE) DIAS

AÇÃO DE USUCAPIÃOPROCESSO Nº **0801281-12.2022.8.14.0069**

AÇÃO DE USUCAPIÃO ESPECIAL RURAL COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA

REQUERENTE: LANA DILMA DOS SANTOS LIVA

ADVOGADO: ARTHUR RAMON ADRIANO DA SILVA, OAB/PA 29.121

REQUERIDO: RUDI CARLOS SCHUNKE- (CPF/MF nº 120.718.890-53, RG nº 2561745) e VANIA CRISTINA SOUZA CAMPELO SCHUNKE (CPF/MF nº 152.349.672-04, RG nº 2561744)

O Dr. **ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR**, MM. Juiz de Direito Titular da

Vara Agrária da Região de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

Dar publicidade a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem que ficam devidamente citados, **OS CONFINANTES e TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, atualmente em lugar incerto e não sabido**, de todos os termos da presente ação para, querendo, oferecerem contestação dentro do prazo da Lei.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE SE PRETENDE A LEGITIMAÇÃO

IMÓVEL: Lote 27 - fração inserida no imóvel maior ?Fazenda Belam?, localizada na Gleba Extrema, no município de Pacajá/PA

ADVERTÊNCIAS:

a) PRAZO: o prazo para contestar a presente ação é de **15 (quinze) dias**, finda a dilação assinada pelo juiz;

b) REVELIA: não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis, lhe sendo assegurado a nomeação de Curador Especial, conforme estabelece o art. 72, inc. II c/c art. 257, inc. IV, ambos do NCPC.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei. Eu, Valdilene Bento do Nascimento Silva, digitei e subscrevo.

Altamira/PA, 02 de outubro de 2023

ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

VARA AGRÁRIA DE ALTAMIRA

Rua Maranhão (Rodovia Transamazônica, Km 04), s/n, ao lado do DNIT, Bairro Bela Vista, Altamira - PA, CEP 68374-784, Altamira ? PA ?

Correio eletrônico: agrariaaltamira@tjpa.jus.br ? Contato telefônico: (91) 98251-1732

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO 20 (VINTE) DIAS
AÇÃO DE USUCAPIÃO

PROCESSO Nº **0800832-54.2022.8.14.0069**

AÇÃO DE USUCAPIÃO ESPECIAL RURAL COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA

REQUERENTE: AURIANA SANTOS DA SILVA

ADVOGADO: ARTHUR RAMON ADRIANO DA SILVA, OAB/PA 29.121

REQUERIDO: RUDI CARLOS SCHUNKE- (CPF/MF nº 120.718.890-53, RG nº 2561745) e VANIA CRISTINA SOUZA CAMPELO SCHUNKE (CPF/MF nº 152.349.672-04, RG nº 2561744)

O Dr. **ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR**, MM. Juiz de Direito Titular da

Vara Agrária da Região de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

Dar publicidade a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem que ficam devidamente citados, **OS CONFINANTES e TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, atualmente em lugar incerto e não sabido**, de todos os termos da presente ação para, querendo, oferecerem contestação dentro do prazo da Lei.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE SE PRETENDE A LEGITIMAÇÃO

IMÓVEL: Lote 47 - fração inserida no imóvel maior ?Fazenda Belém?, localizada na Gleba Extrema, no município de Pacajá/PA;

ADVERTÊNCIAS:

a) PRAZO: o prazo para contestar a presente ação é de **15 (quinze) dias**, finda a dilação assinada pelo juiz;

b) REVELIA: não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis, lhe sendo assegurado a nomeação de Curador Especial, conforme estabelece o art. 72, inc. II c/c art. 257, inc. IV, ambos do NCPC.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei. Eu, Valdilene Bento do Nascimento Silva, digitei e subscrevo.

Altamira/PA, 14 de setembro de 2023

ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

VARA AGRÁRIA DE ALTAMIRA

Rua Maranhão (Rodovia Transamazônica, Km 04), s/n, ao lado do DNIT, Bairro Bela Vista, Altamira - PA, CEP 68374-784, Altamira ? PA ?

Correio eletrônico: agrariaaltamira@tjpa.jus.br ? Contato telefônico: (91) 98251-1732

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO 20 (VINTE) DIAS

AÇÃO DE USUCAPIÃO

PROCESSO Nº **0800832-54.2022.8.14.0069**

AÇÃO DE USUCAPIÃO ESPECIAL RURAL COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA

REQUERENTE: AURIANA SANTOS DA SILVA

ADVOGADO: ARTHUR RAMON ADRIANO DA SILVA, OAB/PA 29.121

REQUERIDO: RUDI CARLOS SCHUNKE- (CPF/MF nº 120.718.890-53, RG nº 2561745) e VANIA CRISTINA SOUZA CAMPELO SCHUNKE (CPF/MF nº 152.349.672-04, RG nº 2561744)

O Dr. **ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR**, MM. Juiz de Direito Titular da

Vara Agrária da Região de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

Dar publicidade a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem que ficam devidamente citados, **OS CONFINANTES e TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, atualmente em lugar incerto e não sabido**, de todos os termos da presente ação para, querendo, oferecerem contestação dentro do prazo da Lei.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE SE PRETENDE A LEGITIMAÇÃO

IMÓVEL: Lote 47 - fração inserida no imóvel maior ?Fazenda Belém?, localizada na Gleba Extrema, no município de Pacajá/PA;

ADVERTÊNCIAS:

a) PRAZO: o prazo para contestar a presente ação é de **15 (quinze) dias**, finda a dilação assinada pelo juiz;

b) REVELIA: não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis, lhe sendo assegurado a nomeação de Curador Especial, conforme estabelece o art. 72, inc. II c/c art. 257, inc. IV, ambos do NCPC.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei. Eu, Valdilene Bento do Nascimento Silva, digitei e subscrevo.

Altamira/PA, 14 de setembro de 2023

ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR

Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

VARA AGRÁRIA DE ALTAMIRA

Rua Maranhão (Rodovia Transamazônica, Km 04), s/n, ao lado do DNIT, Bairro Bela Vista, Altamira - PA, CEP 68374-784, Altamira ? PA ?

Correio eletrônico: agrariaaltamira@tjpa.jus.br ? Contato telefônico: (91) 98251-1732

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO 20 (VINTE) DIAS
AÇÃO DE USUCAPIÃO

PROCESSO Nº **0800832-54.2022.8.14.0069**

AÇÃO DE USUCAPIÃO ESPECIAL RURAL COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA

REQUERENTE: AURIANA SANTOS DA SILVA

ADVOGADO: ARTHUR RAMON ADRIANO DA SILVA, OAB/PA 29.121

REQUERIDO: RUDI CARLOS SCHUNKE- (CPF/MF nº 120.718.890-53, RG nº 2561745) e VANIA CRISTINA SOUZA CAMPELO SCHUNKE (CPF/MF nº 152.349.672-04, RG nº 2561744)

O Dr. **ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR**, MM. Juiz de Direito Titular da

Vara Agrária da Região de Altamira, Estado do Pará, na forma da lei.

Dar publicidade a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem que ficam devidamente citados, **OS CONFINANTES e TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, atualmente em lugar incerto e não sabido**, de todos os termos da presente ação para, querendo, oferecerem contestação dentro do prazo da Lei.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE SE PRETENDE A LEGITIMAÇÃO

IMÓVEL: Lote 47 - fração inserida no imóvel maior ?Fazenda Belém?, localizada na Gleba Extrema, no município de Pacajá/PA;

ADVERTÊNCIAS:

a) PRAZO: o prazo para contestar a presente ação é de **15 (quinze) dias**, finda a dilação assinada pelo juiz;

b) REVELIA: não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis, lhe sendo assegurado a nomeação de Curador Especial, conforme estabelece o art. 72, inc. II c/c art. 257, inc. IV, ambos do NCPC.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei. Eu, Valdilene Bento do Nascimento Silva, digitei e subscrevo.

Altamira/PA, 14 de setembro de 2023

ANTONIO FERNANDO DE CARVALHO VILAR

Juiz de Direito

COMARCA DE BARCARENA

COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BARCARENA

Número do processo: 0803766-37.2023.8.14.0008 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ADRYAN SANTOS BARROS Participação: ADVOGADO Nome: BARBARA MULFORD TAVARES OAB: 437043/SP

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS

UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO ? FRJ - BARCARENA

NOTIFICAÇÃO

A **UNIDADE LOCAL DE ARRECADAÇÃO-FRJ-BARCARENA**, unidade judicicia?ria subordinada à

Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefe subscritora, com fulcro no §2º do art

46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente

NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0803766-37.2023.8.14.0008

NOTIFICADO(A): ADRYAN SANTOS BARROS

Adv.: BARBARA MULFORD TAVARES (OBB/SP 437.043)

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a) **ADRYAN SANTOS BARROS** para que proceda, no prazo de 15

(quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS**

PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena

de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto.
Regularize seu

débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção 2ª

Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima.

O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço

008unaj@tjpa.jus.br nos dias úteis das 8h às 14h.

Barcarena/PA, 10 de outubro de 2023.

ANA MARIA DE CARVALHO MENEZES

Chefa da ULA-FRJ- Barcarena/Pa

COMARCA DE REDENÇÃO**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE REDENÇÃO**

Número do processo: 0806199-97.2023.8.14.0045 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES registrado(a) civilmente como FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES OAB: 12358/PA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO-FRJ- REDENÇÃO, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0806199-97.2023.8.14.0045

NOTIFICADO: EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Advogado(s) do reclamado: FLAVIO AUGUSTO QUEIROZ MONTALVÃO DAS NEVES - OAB/PA 12358-A

FINALIDADE: NOTIFICAR : EQUATORIAL PARA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.
2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 045unaj@tjpa.jus.br ou pelo telefone (94) 34242206 nos dias úteis das 8h às 14h.

Redenção/PA, 11 de outubro de 2023

José Ferreira Barros Neto ? Chefe Regional - UNAJ-RE

COMARCA DE DOM ELISEU**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DOM ELISEU**

Número do processo: 0801497-19.2023.8.14.0107 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ROSANE PINHEIRO FIGUEIREDO Participação: REQUERIDO Nome: EURACY PEREIRA DE SOUSA

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE DOM ELISEU - UNAJ-DE****COMARCA DE DOM ELISEU****NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE DOM ELISEU - UNAJ - DE, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subordinada, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801497-19.2023.8.14.0107

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: ROSANE PINHEIRO FIGUEIREDO, EURACY PEREIRA DE SOUSA

Adv.: DRª EURACY PEREIRA DE SOUSA OAB/SP 99961-B

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a)REQUERIDO: ROSANE PINHEIRO FIGUEIREDO, para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 107unaj@tjpa.jus.br.

Dom Eliseu, 11 de outubro de 2023 .

ANA CLÁUDIA SILVA CAMPISTA

CHEFE DA UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE DOM ELISEU ? UNAJ-DE

Número do processo: 0801496-34.2023.8.14.0107 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MONICA CRISTINA PELOSO AGUIAR

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE DOM ELISEU - UNAJ-DE****COMARCA DE DOM ELISEU****NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE DOM ELISEU - UNAJ - DE, unidade judicicia?ria subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por sua chefia subscritora, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente NOTIFICAÇÃO nos termos abaixo delineados:

PAC: 0801496-34.2023.8.14.0107

NOTIFICADO(A): REQUERIDO: MONICA CRISTINA PELOSO AGUIAR

Adv.: CARLOS ALBERTO IGARASHI OAB/PA 9212

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a)REQUERIDO: MONICA CRISTINA PELOSO AGUIAR para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto banca?rio a ser pago esta? disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/> , acessando a opção ?2ª Via do Boleto Banca?rio e do Relatório de Conta do Processo? e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto banca?rio também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço 107unaj@tjpa.jus.br.

Dom Eliseu, 11 de outubro de 2023 .

ANA CLÁUDIA SILVA CAMPISTA

CHEFE DA UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE DOM ELISEU ? UNAJ-DE

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ**

Número do processo: 0800178-55.2023.8.14.0094 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO FINASA S/A. Participação: ADVOGADO Nome: ADIB ALEXANDRE PENEIRAS OAB: 177152/SP Participação: ADVOGADO Nome: ALEXANDRE NIEDERAUER DE MENDONCA LIMA OAB: 55249/RS Participação: ADVOGADO Nome: CARLA SIQUEIRA BARBOSA OAB: 6686/PA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ-PA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800178-55.2023.8.14.0094

NOTIFICADO(A): BANCO FINASA S/A

Advogado(s) do(a) requerido(a): CARLA SIQUEIRA BARBOSA OAB: 6686/PA, ALEXANDRE NIEDERAUER DE MENDONÇA LIMA OAB: 55249/RS, ADIB ALEXANDRE PENEIRAS OAB: 177152/SP

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) BANCO FINASA S/A para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por meio do aplicativo de Whatsapp no contato telefônico: (91) 98623-9815, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santo Antônio do Tauá-PA, 22 de junho de 2023

Flavia Angelina Lima Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária de Santo Antônio do Tauá-PA

Número do processo: 0800157-79.2023.8.14.0094 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: GILCILENE VEIGA DO NASCIMENTO Participação: ADVOGADO Nome: JOAO GUILHERME LIMA DA CUNHA OAB: 26425/PA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ-PA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800157-79.2023.8.14.0094

NOTIFICADO(A): GILCILENE VEIGA DO NASCIMENTO

Advogado(s) do(a) requerido(a): JOÃO GUILHERME LIMA DA CUNHA OAB: 26425/PA

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): GILCILENE VEIGA DO NASCIMENTO para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por meio do aplicativo de Whatsapp no contato telefônico: (91) 98623-9815, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santo Antônio do Tauá-PA, 22 de junho de 2023

Flavia Angelina Lima Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária de Santo Antônio do Tauá-PA

Número do processo: 0800452-19.2023.8.14.0094 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO GMAC S.A. Participação: ADVOGADO Nome: RAFAEL JOSE ALVES BEZERRA OAB: 40324/PE Participação: ADVOGADO Nome: MARIA CLEMENTINA BORGES FIGUEIREDO CAMPOS OAB: 48872/PE Participação: ADVOGADO Nome: PAULO GUSTAVO COELHO DA CARVALHEIRA OAB: 18543/PE Participação: ADVOGADO Nome: CARLOS EDUARDO MENDES ALBUQUERQUE registrado(a) civilmente como CARLOS EDUARDO MENDES ALBUQUERQUE OAB: 18857/PE

A UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ-PA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800452-19.2023.8.14.0094

NOTIFICADO(A): BANCO GMAC S.A

Advogado(s) do(a) requerido(a): CARLOS EDUARDO MENDES ALBUQUERQUE OAB/PE18857-A, PAULO GUSTAVO COELHO DA CARVALHEIRA OAB/PE18543, MARIA CLEMENTINA BORGES FIGUEIREDO CAMPOS OAB/PE48872, RAFAEL JOSE ALVES BEZERRA OAB/PE40324.

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) **BANCO GMAC S.A** para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a

contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por meio do aplicativo de Whatsapp no contato telefônico: (91) 98623-9815, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santo Antônio do Tauá-PA, 13 de setembro de 2023

Flavia Angelina Lima Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária de Santo Antônio do Tauá-PA

Número do processo: 0800434-95.2023.8.14.0094 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SUELY WARISS TRINDADE Participação: ADVOGADO Nome: ECIVALDO PAIXAO NASCIMENTO OAB: 19.356/PA Participação: REQUERIDO Nome: RAIMUNDO NONATO GOMES DOS SANTOS Participação: ADVOGADO Nome: ECIVALDO PAIXAO NASCIMENTO OAB: 19.356/PA

A UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ-PA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800434-95.2023.8.14.0094

NOTIFICADO(A): RAIMUNDO NONATO GOMES DOS SANTOS E SUELY WARISS TRINDADE

Advogado(s) do(a) requerido(a): ECIVALDO PAIXÃO NASCIMENTO OAB/PA19.356

FINALIDADE: NOTIFICAR RAIMUNDO NONATO GOMES DOS SANTOS E SUELY WARISS TRINDADE para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em

processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por meio do aplicativo de Whatsapp no contato telefônico: (91) 98623-9815, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santo Antônio do Tauá-PA, 11 de outubro de 2023

Flavia Angelina Lima Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária de Santo Antônio do Tauá-PA

Número do processo: 0800295-46.2023.8.14.0094 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: JORGE LUIS GONCALVES DA CRUZ Participação: ADVOGADO Nome: GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA OAB: 28882/PA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ-PA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800295-46.2023.8.14.0094

NOTIFICADO(A): JORGE LUIS GONÇALVES DA CRUZ

Advogado(s) do(a) requerido(a): GABRIEL TERCENIO MARTINS SANTANA OAB/GO 32.028, OAB/PA 28.882-A, OAB/BA 65.397-A, OAB/TO 10.591-A, OAB/RO 11.636-A, OAB/SE 1416-A e OAB/RJ 238.275-A

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): **JORGE LUIS GONÇALVES DA CRUZ** para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição

em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por meio do aplicativo de Whatsapp no contato telefônico: (91) 98623-9815, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santo Antônio do Tauá-PA, 27 de junho de 2023

Flavia Angelina Lima Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária de Santo Antônio do Tauá-PA

Número do processo: 0800179-40.2023.8.14.0094 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. Participação: ADVOGADO Nome: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES registrado(a) civilmente como CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB: 13846/PA Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ OAB: 13845/PA Participação: ADVOGADO Nome: FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA PONTUAL OAB: 24521/PE

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ-PA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800179-40.2023.8.14.0094

NOTIFICADO(A): AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Advogado(s) do(a) requerido(a): FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA PONTUAL - OAB PA24521, FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ - OAB PA13845-A, CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - OAB PR19937

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por meio do aplicativo de Whatsapp no contato telefônico: (91) 98623-9815, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santo Antônio do Tauá-PA, 22 de junho de 2023

Flavia Angelina Lima Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária de Santo Antônio do Tauá-PA

Número do processo: 0800453-04.2023.8.14.0094 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: F C G NASCIMENTO & CIA LTDA - EPP Participação: ADVOGADO Nome: MARLON DE SOUSA MENEZES OAB: 24975/PA Participação: ADVOGADO Nome: JOSE MARIA DIAS DE MENESES JUNIOR OAB: 25153/PA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ-PA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800453-04.2023.8.14.0094

NOTIFICADO(A): F C G NASCIMENTO & CIA LTDA - EPP

Advogado(s) do(a) requerido(a): JOSE MARIA DIAS DE MENEZES JUNIOR - OAB PA25153 E MARLON DE SOUSA MENEZES - OAB PA 24975

FINALIDADE: NOTIFICAR **F C G NASCIMENTO & CIA LTDA - EPP** para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por meio do aplicativo de Whatsapp no contato telefônico: (91) 98623-9815, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santo Antônio do Tauá-PA, 28 de julho de 2023

Flavia Angelina Lima Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária de Santo Antônio do Tauá-PA

Número do processo: 0800342-20.2023.8.14.0094 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. Participação: ADVOGADO Nome: CARLA PASSOS MELHADO registrado(a) civilmente como CARLA PASSOS MELHADO OAB: 19431-A/PA Participação: ADVOGADO Nome: ANA PAULA BARBOSA DA ROCHA GOMES OAB: 12306/PA Participação: ADVOGADO Nome: JOAO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO OAB: 14045/PA

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ-PA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800342-20.2023.8.14.0094

NOTIFICADO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado(s) do(a) requerido(a): JOAO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO - OAB PA1404, ANA PAULA BARBOSA DA ROCHA GOMES - OAB PA012306 E CARLA PASSOS MELHADO - OAB PA19431-A

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago esta disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por meio do aplicativo de Whatsapp no contato telefônico: (91) 98623-9815, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santo Antônio do Tauá-PA, 28 de junho de 2023

Flavia Angelina Lima Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária de Santo Antônio do Tauá-PA

Número do processo: 0800180-25.2023.8.14.0094 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO BRADESCO S.A Participação: ADVOGADO Nome: NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES OAB: 128341/SP

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ-PA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC:0800180-25.2023.8.14.0094

NOTIFICADO(A): BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s) do(a) requerido(a): NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - OAB SP128341 / OAB

PA15.201-A

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a): **BANCO BRADESCO S.A** para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por meio do aplicativo de Whatsapp no contato telefônico: (91) 98623-9815, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santo Antônio do Tauá-PA, 26 de junho de 2023

Flavia Angelina Lima Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária de Santo Antônio do Tauá-PA

Número do processo: 0800276-40.2023.8.14.0094 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: ROSIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS Participação: ADVOGADO Nome: ECIVALDO PAIXAO NASCIMENTO OAB: 19.356/PA

A UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ-PA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800276-40.2023.8.14.0094

NOTIFICADO(A): ROSIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS

Advogado(s) do(a) requerido(a): ECIVALDO PAIXÃO NASCIMENTO OAB/PA 19.356

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) Senhor(a): **ROSIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS** para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. Procedi ao cálculo das custas finais, porém o boleto bancário não foi emitido em razão da inexistência de CPF/CNPJ do sacado nos autos para que possa ser registrado, conforme exigência do Banco Central e da plataforma de cobrança FEBRABAN. Para imprimir o boleto para pagamento, o sacado deve utilizar o link <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, disponibilizado no Portal Externo deste Poder Judiciário e acessar o campo REGISTRE SEU BOLETO. Neste campo, o sacado (responsável pelo pagamento) deverá digitar o número do boleto constante no relatório de conta do processo e informar o CPF/CNPJ e CEP para que o boleto seja registrado e conseqüentemente possa ser impresso para pagamento em qualquer agência bancária.

Santo Antônio do Tauá-PA, 15 de setembro de 2023

Flavia Angelina Lima Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária de Santo Antônio do Tauá-PA

Número do processo: 0800676-54.2023.8.14.0094 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SAFRA LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL Participação: ADVOGADO Nome: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES OAB: 128341/SP

NOTIFICAÇÃO

A UNIDADE DE ARRECAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ-PA, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC: 0800676-54.2023.8.14.0094

NOTIFICADO(A): SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogado(s) do(a) requerido(a): NEL SON WILLIANS FRATONI RODRIGUES OAB/PA 128341

FINALIDADE: NOTIFICAR o(a) **SAFRA LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL** para que proceda, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da presente notificação, o pagamento das CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS, das quais foi condenado(a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção 2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por meio do aplicativo de Whatsapp no contato telefônico: (91) 98623-9815, nos dias úteis das 8h às 14h.

Santo Antônio do Tauá-PA, 11 de outubro de 2023

Flavia Angelina Lima Silva

Chefe da Unidade de Arrecadação Judiciária de Santo Antônio do Tauá-PA

COMARCA DE BUJARU**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE BUJARU****PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE JUDICIÁRIA DE BUJARU****EDITAL Nº 001/2023/SJ**

CIÊNCIA DE BENS APREENDIDOS. O DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE BUJARU, ESTADO DO PARÁ, JUIZ DE DIREITO ANDRE MONTEIRO GOMES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o que dispõe o artigo 123 do Código de Processo Penal e o Provimento Conjunto nº. 002/2021-CJRMB/CJCI do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e considerando os termos da Portaria nº 012/2023-GJ, que instaurou Processo Administrativo nº 001/2023, com a finalidade de promover a adequada e correta destinação de bens (motocicletas) apreendidos, custodiados pelo Poder Judiciário e depositados na sede da Delegacia de Polícia Civil de Bujaru, cujos proprietários não foram identificados ou localizados, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que foram apreendidos aproximadamente, 100 (cem) motocicletas, em procedimentos policiais e judiciais e encontram-se na Delegacia de Polícia Civil de Bujaru. Ficam, pois, todos os eventuais interessados ou lesados, cientificados para, querendo, requererem a restituição dos bens, no prazo de até 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital. No prazo acima estabelecido, o interessado poderá comparecer ao fórum desta Unidade Judiciária, com endereço na Avenida Beira- Mar, nº 311, Centro, Bujaru/Pa, no horário das 8:00h às 12:00h e requerer a restituição do veículo, mediante comprovação da propriedade e de posse dos documentos pessoais de identificação, sob pena de alienação, doação ou destruição. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e de futuro ninguém possa alegar ignorância, nos termos legais, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado, na forma da lei, pelo prazo de 15 (quinze) dias. Eu, Nazaré Costa Bessa, Analista Judiciária ? mat. 89460, Diretora de Secretaria da Vara Única de Bujaru, elaborei, conferi e subscrevi. Dado e passado nesta cidade de Bujaru (Pa.), aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

ANDRÉ MONTEIRO GOMES

Juiz de Direito Titular da Vara Única de Bujaru/Pa.

COMARCA DE GURUPÁ**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE GURUPÁ**

Edital de Correição Anual Ordinária 005/2023 O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. ITHIEL VICTOR ARAÚJO PORTELA, JUIZ DE DIREITO TITULAR E DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE GURUPÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONSIDERANDO que a função correicional consiste na orientação, fiscalização e inspeção permanente das atividades desempenhadas na Unidade Jurisdicional, e que anualmente o juiz realizará Correição Ordinária em sua Vara, consoante a disciplina contida no Provimento nº 004/2001 da Corregedoria de Justiça do TJPA; CONSIDERANDO o que foi deliberado nos autos 0003191-94.2022.2.00.0814, no sentido de que a última correição realizada nesta Comarca se refere ao ano de 2021. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nos dias 30 a 31 de outubro 2023, a partir das 09h, será realizada a correição extrajudicial ordinária, referente ao ano de 2022, no OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS, na Travessa São Sebastião, 927, Bairro Centro, CEP 68300-000, Gurupá-PA, Fone 98526-2175, sob a supervisão do(a) MM. Juíz(a) titular, sendo que, por ocasião dos trabalhos, poderão as partes, interessados, pessoas físicas ou jurídicas, membros do Ministério Público, Defensoria Pública e Advogados, encaminhar reclamações e sugestões, prioritariamente para o e-mail 1gurupa@tjpa.jus.br ou, se preferirem, comparecendo no local acima indicado para redução a termo. E para conhecimento de todos, expede o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico e afixado uma via no quadro de avisos desta Vara para conhecimento dos interessados. Gurupá, 10 de outubro de 2023. _____ ITHIEL VICTOR ARAUJO PORTELA Juiz de Direito

Portaria 006/2023 O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DR. ITHIEL VICTOR ARAÚJO PORTELA, JUIZ DE DIREITO TITULAR E DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE GURUPÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONSIDERANDO que a função correicional consiste na orientação, fiscalização e inspeção permanente das atividades desempenhadas na Unidade Jurisdicional, e que anualmente o juiz realizará Correição Ordinária em sua Vara, consoante a disciplina contida no Provimento nº 004/2001 da Corregedoria de Justiça do TJPA; CONSIDERANDO o que foi deliberado nos autos 0003191-94.2022.2.00.0814, no sentido de que a última correição realizada nesta Comarca se refere ao ano de 2021. RESOLVE, nos termos do art. 11, III do Provimento 004/2001 da Corregedoria de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, designar o servidor ANTONIO LAUREANO DINIZ NETO, matrícula 49476, para atuar na correição extrajudicial ordinária instaurada através do edital nº005/2023 como Secretário de Correição. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gurupá, 10 de outubro de 2023 _____ ITHIEL VICTOR ARAUJO PORTELA Juiz de Direito

COMARCA DE MEDICILÂNDIA**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE MEDICILÂNDIA**

0800491-87.2020.8.14.0072. REMOÇÃO, MODIFICAÇÃO E DISPENSA DE TUTOR OU CURADOR (1705). REQUERENTE: JOSIMAR ROCHA DOS SANTOS. Nome: JOSIMAR ROCHA DOS SANTOS. Endereço: Av. Marcos Freire, 1059, Vila Nova, MEDICILÂNDIA - PA - CEP: 68145-000. Nome: JOAO FILHO ROCHA DOS SANTOS. Endereço: travessa dom eurico, 3010, floresta, MEDICILÂNDIA - PA - CEP: 68145-000. **SENTENÇA/MANDADO. I ? RELATÓRIO.** JOSIMAR ROCHA DOS SANTOS ajuizou AÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DO CURADOR. GENIVAL ROCHA DOS SANTOS, tendo como curatelado JOÃO FILHO ROCHA DOS SANTOS. Inicial instruída com os documentos necessários. Liminar de curatela provisória foi deferida em decisão de ID 22491729. O Ministério Público, acompanhando teor do estudo psicossocial do caso manifestou-se favorável à substituição (ID?s 82718419 e 89915050). É o relatório. **DECIDO.** Conforme relata a inicial, o atual curador, GENIVAL ROCHA DOS SANTOS, faleceu em 04.09.2020. O requerente, JOSIMAR ROCHA DOS SANTOS por sua vez, é irmão do curatelado JOÃO FILHO ROCHA DOS SANTOS. Os elementos trazidos aos autos fazem prova de que a substituição da curatela é imprescindível e que não interferirá nos cuidados necessários ao curatelado, que, por meio do estudo social, demonstrou viver bem com a família do Autor, com quem pediu morar. Pelo exposto e com fundamento nos artigos 755, §1º e 761 do CPC, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para o fim de, confirmando a Decisão de ID 22491729: a) Determinar a substituição do curador de GENIVAL ROCHA DOS SANTOS para todos os poderes inerentes à Curatela, nos termos do artigo 1.775 do Código Civil, nomeando-lhe JOSIMAR ROCHA DOS SANTOS como seu nova Curador; b) determinar a inscrição da sentença no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, bem como a sua publicação, pelo órgão oficial e publicação no átrio do Fórum por 15 (quinze) dias, contando do edital os nomes do interditando, do curador e a causa da interdição. Intime-se o Curador para prestar compromisso, em 05 (cinco) dias, após a publicação da presente. **P.R.I.C.** Decorrido o trânsito em julgado, archive-se. SERVE A PRESENTE POR CÓPIA DIGITADA COMO MANDADO DE INTIMAÇÃO/CITAÇÃO, OFÍCIO E CARTA PRECATÓRIA NOS TERMOS DO PROVIMENTOS Nº 002/2009 E 011/2009 CJRMB, CUJA AUTENTICIDADE PODERÁ SER VERIFICADA EM CONSULTA AO SÍTIO ELETRÔNICO <http://www.tjpa.jus.br> [<http://www.tjpa.jus.br/>] Medicilândia/PA, data da assinatura digital. **VINICIUS PACHECO DE ARAUJO** Juiz de Direito.

COMARCA DE BREU BRANCO**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE BREU BRANCO**

Número do processo: 0801798-72.2023.8.14.0104 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A Participação: REQUERIDO Nome: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO Participação: REQUERIDO Nome: ALYSSON VINICIUS MELLO SLONGO Participação: REQUERIDO Nome: ENEAS AURELIANO SILVA Participação: REQUERIDO Nome: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ****UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE****BREU BRANCO ? UNAJ - BB****NOTIFICAÇÃO**

A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JUDICIÁRIA LOCAL DE BREU BRANCO, unidade judiciária subordinada à Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças do TJPA, por seu chefe subscritor, com fulcro no §2º do art. 46 da Lei Estadual nº. 8.328/15 e §2º do art. 2º e art. 8º da Resolução nº. 20/2021-TJPA, expede a presente **NOTIFICAÇÃO** nos termos abaixo delineados:

PAC nº. 0801798-72.2023.8.14.0104

NOTIFICADO: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A

ADVOGADO: NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO, OAB/RJ 60.359

FINALIDADE: Notificar BANCO ITAÚ CONSIGNADO S/A, para que proceda, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da presente notificação, o pagamento das **CUSTAS E DEMAIS DESPESAS PROCESSUAIS**, das quais foi condenado (a) em processo judicial com sentença transitada em julgado, sob pena de expedição de Certidão de Crédito Judicial (CCJ) para fins de protesto e inscrição em dívida ativa.

OBSERVAÇÕES:

1. O prazo para quitação das custas processuais não se confunde com o vencimento do boleto. Regularize seu débito em até 15 (quinze) dias contados da ciência desta notificação.

2. O boleto bancário a ser pago está disponível no endereço: <https://apps.tjpa.jus.br/custas/>, acessando a opção "**2ª Via do Boleto Bancário e do Relatório de Conta do Processo**" e consultando o número do PAC indicado acima. O boleto bancário também pode ser solicitado por mensagem eletrônica encaminhada para o endereço **104unaj@tjpa.jus.br**.

Breu Branco/PA, 11 de outubro de 2023.

RAFAEL CARDOSO VILELA

Chefe da Unidade Local de Arrecadação ? FRJ ? BB

Matrícula 145076

COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM****EDITAL DE INTERDIÇÃO**

PROCESSO: 0000019-05.2008.8.14.0052

AÇÃO: INTERDIÇÃO / CURATELA

REQUERENTE: LUZIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

INTERDITANDO: ZULMIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADRIANA GRIGOLIN LEITE , Juiz de Direito, Titular da Vara Única de São Domingos do Capim (PA), na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi nomeado a autora, Sr^a LUZIA RODRIGUES DE OLIVEIRA como CURADORA da INTERDITADA, Sr^a. ZULMIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Nacionalidade: Brasileira, Estado Civil: Solteira , RG nº 7564281 e CPF nº 254.510.142-72, nascida em 19/01/1928 e filha de Raimunda Rodrigues de Souza e Antonio Querino de Oliveira, nos termos do art. 1.767, I e seguintes do Código Civil, bem como os arts. 1.177 a 1.184 do Código de Processo Civil, tendo sido nomeado para ser sua curadora, a Sr^a. LUZIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Nacionalidade: Brasileira, RG nº 5544912 e CPF nº 303.188.582-15, residente e domiciliado na Rodovia PA 127, S/N, em frente a Igreja Católica "São Francisco de Assis", Comunidade/Vila Perseverança, Bairro: Zona Rural, neste município de São Domingos do Capim (PA), conforme Decisão ID nº 99517428 dos autos do processo em referência.

Para que se chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume neste Juízo e publicado no Diário de Justiça Eletrônico (DJE), obedecendo as formalidades legais.

Dado e passado nesta Cidade de São Domingos do Capim, Estado do Pará, aos 11 de outubro de 2023

Eu, JOSE VICTOR CORREA FARIA, Mat. 199559, Servidor, o conferi.

ADRIANA GRIGOLIN LEITE

Juíza de Direito

COMARCA DE BREVES

SECRETARIA DA 1ª VARA DE BREVES

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) NICOLAS CAGE CAETANO DA SILVA, MM(A) JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CIVEL E PENAL, desta Comarca de Breves/PA., no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital de Interdição virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara, aos termos dos Autos de **[Capacidade] - 0800557-54.2023.8.14.0010**, que DARLENE DA SILVA CARDOSO, moveu em face de **MARIA DO SOCORRO DA SILVA CARDOSO**, pelo presente da conhecimento a quem interessar possa de que em (05/06/2023) foi proferido por este juízo Sentença que interditou MARIA DO SOCORRO DA SILVA CARDOSO, **em virtude do quadro de saúde CID (F 84)**, considerando-o relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, em consonância com o disposto no art. 4º, inciso, III do Código Civil, nomeando como curador(a) o(a) Sr(a). DARLENE DA SILVA CARDOSO,. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir este, que será publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Breves-PA., aos 3 de outubro de 2023.

NAZARENO SILVA NETO Analista Judiciário
Art. 1º, § 3º do Provimento nº 06/2006-CRJMB, de 10/10/2006

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) NICOLAS CAGE CAETANO DA SILVA, MM(A) JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CIVEL E PENAL, desta Comarca de Breves/PA., no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital de Interdição virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara, aos termos dos Autos de **[Capacidade] - 0800157-74.2022.8.14.0010**, que SOANNE CRISTINA BARBOSA LOPES, moveu em face de **VITOR SERGIO BARBOSA DO NASCIMENTO**, pelo presente da conhecimento a quem interessar possa de que em (25/05/2023) foi proferido por este juízo Sentença que interditou VITOR SERGIO BARBOSA DO NASCIMENTO, **em virtude do quadro de saúde CID (F 45 F90 C81.0)**, considerando-o relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, em consonância com o disposto no art. 4º, inciso, III do Código Civil, nomeando como curador(a) o(a) Sr(a). SOANNE CRISTINA BARBOSA LOPES. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir este, que será publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Breves-PA., aos 3 de outubro de 2023.

NAZARENO SILVA NETO Analista Judiciário
Art. 1º, § 3º do Provimento nº 06/2006-CRJMB, de 10/10/2006

EDITAL DE INTERDIÇÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) NICOLAS CAGE CAETANO DA SILVA, MM(A) JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL E PENAL, desta Comarca de Breves/PA., no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital de Interdição virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara, aos termos dos Autos de **[Capacidade] - 0002832-24.2014.8.14.0010**, que ROSIANE MELO LAMEIRA, moveu em face de **LUIZ MELO LAMEIRA**, pelo presente da conhecimento a quem interessar possa de que em (06/03/2023) foi proferido por este juízo Sentença que interditou LUIZ MELO LAMEIRA, **em virtude do quadro de saúde CID (F 29)**, considerando-o relativamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, em consonância com o disposto no art. 4º, inciso, III do Código Civil, nomeando como curador(a) o(a) Sr(a). ROSIANE MELO LAMEIRA. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir este, que será publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Breves-PA., aos 3 de outubro de 2023.

NAZARENO SILVA NETO Analista Judiciário

Art. 1º, § 3º do Provimento nº 06/2006-CRJMB, de 10/10/2006

COMARCA DE SENADOR JOSE PORFIRIO**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SENADOR JOSE PORFIRIO**

PROCESSO Nº 0800229-14.2022.8.14.0058. INTERDIÇÃO/CURATELA. POLO ATIVO: Nome: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA. JOELSON ALVES DUARTE. POLO PASSIVO: Nome: RAFAEL ALVES DUARTE. ¿SENTENÇA. I ¿ RELATÓRIO. Cuida-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO C/C PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA. EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, proposta pelo Ministério Público do Estado do Pará, por seu Órgão de Execução nesta Comarca, em face de RAFAEL ALVES DUARTE, qualificado nos autos. de Síndrome de Down, epilepsia e paralisia infantil, o interditando Rafael Alves Duarte não possui capacidade para exercer suas funções laborais. Nesse sentido, juntou documentos, quais sejam, notícia de fato, laudo psiquiátrico e receituário de controle especial. Consta do autos documento médico que o interdito possui incapacidade para atividades laborais (id nº 68611109). Requereu o MP a nomeação de JOELSON ALVES DUARTE, irmão do interditando, como curador de RAFAEL ALVES DUARTE. Deferidos os benefícios da justiça gratuita (id. 68845702), tendo em vista que preenchidos os requisitos contestantes no art. 98 e ss do CPC. Em decisão de id nº 77647707, este juízo deferiu a curatela provisória nos termos requeridos. Ouvidas as partes em audiência, bem como as testemunhas arroladas pelas partes (id nº 77647709). Ao final da audiência, o Juízo determinou a nomeação de curadora especial, bem como a elaboração de relatório pela Equipe Multidisciplinar do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Polo Altamira/PA) acerca da capacidade física e mental do interditando. Na oportunidade, nomeou-se a Dra. Sandra Lorrany Pereira Carvalho ¿ OAB/PA nº 28.662, como curadora especial do interditando. Manifestação da curadora especial acostada aos autos no id nº 80019515 ¿ Págs. 1/2, com requerimento de julgamento procedente da ação. Relatório Multidisciplinar no id nº 81128898 - Págs. 1/3, sugerindo que a curatela de RAFAEL ALVES DUARTE seja concedida a JOELSON ALVES DUARTE. Sustentou o Ministério Público que, em razão ter sido diagnosticado como portador O Ministério Público manifestou-se pela procedência do pedido autoral (83097620 - Págs. 1/2). É, em breve síntese, do que cumpria relatar. Passo a decidir. ¿ FUNDAMENTAÇÃO. Possível o desenlace da controvérsia no atual momento procedimental, nos termos do artigo 355, inciso I, do Código de Processo Civil, porque prescinde, o caso, de maior dilação probatória. Não há preliminares arguidas pela defesa, de sorte que o processo pode ser julgado no estado em que se encontra. Quanto ao mérito, o pedido é procedente. Sabe-se que a curatela é um instituto que tem por escopo a proteção de maiores de idade que estejam em situação de incapacidade de cuidar dos próprios interesses, ou seja, de administrar seu patrimônio. A regra é que os maiores de dezoito anos são considerados plenamente capazes para os atos da vida civil. Contudo, essa presunção é relativa e, verificada a inaptidão da pessoa para gerir seus bens, por inúmeros motivos, ilustrativamente representados pela ocorrência de doença ou deficiência mental ou intelectual, mostra-se necessária a nomeação de outrem, a quem é atribuído o encargo. Trata-se do curador. A Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência foi aprovada pelo ordenamento pátrio com status de emenda constitucional, nos moldes da previsão do artigo 5º, § 3º, da Constituição Federal de 1988 (Decreto nº 6.949/2009). Com vistas à regulamentação dessa Convenção, foi aprovado no Brasil o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Lei n.º 13.146/2015, que, além de conferir inúmeros direitos aos portadores de deficiência mental ou intelectual, deu nova redação a alguns dispositivos do Código Civil de 2002. Com isso, deixou, o interditado, de constar do rol dos absolutamente incapazes, em razão das alterações ao preceito insculpido no artigo 3º do Código Civil promovidas pelo novel Estatuto. Diversas características da curatela devem ser registradas: a) deve durar o menor tempo possível; b) refere-se tão somente a questões de natureza negocial e patrimonial; c) não afeta direitos pessoais; d) não impede o casamento; não impede o poder familiar; e) não impede que o curatelado(a) exerça atividade laboral; f) não impede, sequer, que o curatelado(a) possa votar; além de outros. Enfim, a ¿interdição¿, consoante o ordenamento jurídico pátrio atual, é instituído de direito material bastante restrito. Cumpre estabelecer, quais são os requisitos a serem verificados, no caso concreto, que ensejem, eventualmente, o deferimento do pedido de curatela. Conforme o artigo 1.767, caput e seus incisos, do Código Civil (com redação dada pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência), ¿Estão sujeitos à curatela aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade; os ébrios habituais e os viciados em tóxico; os pródigos¿. Importante consignar que a limitação capaz de sustentar o reconhecimento de inexistência ou comprometimento da higidez mental do interditando, in casu, foi aferido

por documento médico acostado aos autos. E, no caso sub judice, a inspeção judicial em audiência corroborou, em conjunto com oitiva de testemunhas e das partes, as conclusões a que já havia chegado do laudo pericial acima mencionado de que o interditando não consegue exprimir a sua vontade, realizando, por si, os atos negociais de sua vida civil. A curatela só pode ser declarada em situações excepcionais, nas quais se justifique, objetivamente, a nomeação de alguém apto a cuidar dos interesses patrimoniais do examinando, porque este se encontra incapaz de fazê-lo sem gravíssimos prejuízos a seu patrimônio. Nesse sentido positivou-se no art. 85 do Estatuto da Pessoa com Deficiência, o entendimento acima mencionado, abaixo reproduzido, in verbis: Art. 85. A curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. § 1º A definição da curatela não alcança o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto. § 2º A curatela constitui medida extraordinária, devendo constar da sentença as razões e motivações de sua definição, preservados os interesses do(a) curatelado(a). § 3º No caso de pessoa em situação de institucionalização, ao nomear curador, o juiz deve dar preferência a pessoa que tenha vínculo de natureza familiar, afetiva ou comunitária com o curatelado(a). Por todo o exposto, tem-se que os elementos de convicção amealhados sobre o crivo do contraditório e da ampla defesa revelam que a curatela se impõe no caso em apreço. Conforme o que consta nos autos, comprovou-se que o interditando necessita ser curatelado. Por fim, manifestou-se a ilustre representante do Ministério Público favoravelmente ao deferimento do pedido, tendo entendido que é caso de reconhecer o caso como incapacidade, com nomeação da parte autora para exercer a curatela. Destarte, denota-se que o conjunto probatório é hábil a demonstrar que a parte requerida apresenta deficiência que suprime o seu discernimento e a impedem de, por si só, realizar atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. Desse modo, entendo que revela-se imprescindível o reconhecimento da deficiência do interditando com a consequente nomeação de parte autora como curadora para que, assistindo-o na prática de tais atos, sejam assegurados seus interesses. Ademais, é conveniente ressaltar que, devido à intensidade e grau da deficiência mental de longa duração diagnosticada, impossível se mostra, no caso sub examine, a adoção de medida menos restritiva, tal como a tomada de decisão apoiada. Destaca-se, afinal, que a prática de certos atos em nome da parte curatelada, tais como o pagamento de dívidas, a aceitação de heranças, legados e doações, ainda que com encargos, a transação, a venda de imóveis e a propositura de ações ou o oferecimento de defesa, dependem de prévia autorização judicial, de acordo com o artigo 1.748, do Código Civil de 2002. **DISPOSITIVO.** Ante o exposto, e considerando o mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de, em razão do grau da deficiência psíquica e seus efeitos que afetam o discernimento, submeter à curatela a parte requerida RAFAEL ALVES DUARTE, qualificado nos autos, declarando-o incapaz de praticar, por si só, atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, com fundamento nos artigos 4º, inciso III, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil de 2002, e artigos 84 e 85, do Estatuto da Pessoa com Deficiência. Nos termos do que dispõe o artigo 1.775, § 2º, do Código Civil de 2002, nomeio como curador definitivo JOELSON ALVES DUARTE, também qualificado nos autos, para representar o curatelado na prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, em especial aqueles enumerados nos artigos 1.748 e 1.782, ambos do Código Civil de 2002, além de receber benefícios previdenciários e assistenciais, proventos e outras receitas, utilizando os correspondentes ativos para o atendimento de suas necessidades. Ressalte-se que o curador dependerá de prévia provocação e autorização judicial para a prática dos atos descritos no artigo 1.748, do Código Civil de 2002, em especial negócios jurídicos vultosos, sob pena de sua responsabilização pessoal e direta, ressaltando-se o direito do curatelado à prática dos atos da vida civil discriminados pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência. Por consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Compromisse-se, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do artigo 759, do NCPC, contados da confirmação do registro da sentença no Registro das Pessoas Naturais da Comarca, conforme previsão do artigo 93, parágrafo único, da Lei nº 6.015/1973. Cumpra-se o disposto nos artigos 755, § 3º e 759, ambos do CPC, bem como no artigo 9º, inciso III, do Código Civil de 2002, e artigo 93, da Lei nº 6.015/1973, mediante inscrição da instituição da curatela no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca, com publicação pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de dez dias, fazendo-se constar do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição, os limites da curatela e os atos que a interdita poderá praticar autonomamente. Providencie-se o registro da interdição na forma da lei, devendo-se notificar o cartório de registro de pessoas naturais para realizar os atos necessários, bem como para que sendo realizado, comprove a realização do ato, comunicando a este Juízo. Custas na forma da lei, observando-se que as partes são beneficiárias da gratuidade judiciária. Porque esta ação foi processada sob os benefícios da

Justiça Gratuita, ficarão os beneficiários dessa gratuidade isentos do pagamento de taxas, custas, emolumentos e contribuições junto aos Registros Civis das Pessoas Naturais, inclusive perante os Cartórios de Registro de Imóveis, nos termos do artigo 98, inciso IX, do Novo Código de Processo Civil. Publique-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e o cumprimento das determinações constantes desta sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se. SERVIRÁ a cópia da presente como MANDADO/OFÍCIO/CARTA PRECATÓRIA/TERMO DE COMPROMISSO, nos termos do Provimento de nº 003/2009-TJPA. Senador José Porfírio (PA), data e hora registradas pelo sistema (31/01/2023, 14:38:15). Rafael Henrique de Barros Lins Silva. Juiz de Direito Substituto, respondendo pela Vara Única de Senador José Porfírio/PA. A os 30 (trinta) dias do mês de março do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), Eu, Elder Savio Alves Cavalcanti, o digitei e publico no DJE.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber **NORFLORA - FLORA NORTE DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 00.940.043/0001-57, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 60 (sessenta) dias a fim de tomar ciência da r. sentença de id. 98117305 prolatada por este Juízo em 03/08/2023 nos autos da EXECUÇÃO FISCAL nº **0000010-06.2000.8.14.0058**: ?SENTENÇA Trata-se de execução fiscal ajuizada em 2000. O réu foi citado pessoalmente em 12.02.2001 (id. 53198548 - Pág. 4), ocorrendo a penhora de imóvel em 18.02.2001 (id. 53198548 - Pág. 7). No id. 53198551 - Pág. 1, foi proferida sentença de extinção. Manejado apelo, o recurso foi provido (id. 53198553), retornando os autos a este juízo de piso em 24.04.2014 (id. 53198554 - Pág. 8). Foi realizada consulta SISBAJUD infrutífera (id. 53198554 - Pág. 14). A certidão de id. 53198556 - Pág. 2 informa que a ré não mais funciona neste município. O redirecionamento da execução face os sócios foi indeferido no id. 53198557 - Pág. 5. Consulta RENAJUD infrutífero no id. 53198557 - Pág. 7. Chamado a se manifestar sobre a prescrição intercorrente (id. 78576449), o credor nada disse (id. 96687523). É a síntese. Pois bem. Considerando o entendimento do STJ no REsp 1340553, tem-se que houve a pacificação do rito de suspensão, arquivamento e reconhecimento da prescrição intercorrente na execuções fiscais, oportunidade em que aquela Corte interpretou o art. 40 da LEF em sede de recurso repetitivo. O STJ proferiu a seguinte tese: 4. Teses julgadas para efeito dos arts. 1.036 e seguintes do CPC/2015 (art. 543-C, do CPC/1973): 4.1.) O prazo de 1 (um) ano de suspensão do processo e do respectivo prazo prescricional previsto no art. 40, §§ 1º e 2º da Lei n. 6.830/80 - LEF tem início automaticamente na data da ciência da Fazenda Pública a respeito da não localização do devedor ou da inexistência de bens penhoráveis no endereço fornecido, havendo, sem prejuízo dessa contagem automática, o dever de o magistrado declarar ter ocorrido a suspensão da execução; 4.1.1.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., nos casos de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido antes da vigência da Lei Complementar n. 118/2005), depois da citação válida, ainda que editalícia, logo após a primeira tentativa infrutífera de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução. 4.1.2.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., em se tratando de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido na vigência da Lei Complementar n. 118/2005) e de qualquer dívida ativa de natureza não tributária, logo após a primeira tentativa frustrada de citação do devedor ou de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução. 4.2.) Havendo ou não petição da Fazenda Pública e havendo ou não pronunciamento judicial nesse sentido, findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da Lei n. 6.830/80 - LEF, findo o qual o Juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato; 4.3.) A efetiva constrição patrimonial e a efetiva citação (ainda que por edital) são aptas a interromper o curso da prescrição intercorrente, não bastando para tal o mero peticionamento em juízo, requerendo, v.g., a feita da penhora sobre ativos financeiros ou sobre outros bens. Os requerimentos feitos pelo exequente, dentro

da soma do prazo máximo de 1 (um) ano de suspensão mais o prazo de prescrição aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) deverão ser processados, ainda que para além da soma desses dois prazos, pois, citados (ainda que por edital) os devedores e penhorados os bens, a qualquer tempo - mesmo depois de escoados os referidos prazos -, considera-se interrompida a prescrição intercorrente, retroativamente, na data do protocolo da petição que requereu a providência frutífera. 4.4.) A Fazenda Pública, em sua primeira oportunidade de falar nos autos (art. 245 do CPC/73, correspondente ao art. 278 do CPC/2015), ao alegar nulidade pela falta de qualquer intimação dentro do procedimento do art. 40 da LEF, deverá demonstrar o prejuízo que sofreu (exceto a falta da intimação que constitui o termo inicial - 4.1., onde o prejuízo é presumido), por exemplo, deverá demonstrar a ocorrência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva da prescrição. 4.5.) O magistrado, ao reconhecer a prescrição intercorrente, deverá fundamentar o ato judicial por meio da delimitação dos marcos legais que foram aplicados na contagem do respectivo prazo, inclusive quanto ao período em que a execução ficou suspensa. Em suma, entendeu aquela Corte superior: i) A suspensão prevista no art. 40 da LEF é contada da ciência do credor da ausência de citação ou de não localização de bens a garantirem o juízo; ii) Findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão, inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo), durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da Lei n. 6.830/1980 - LEF. iii) Superado o prazo prescricional, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato. Analisando detalhadamente os autos, tem-se que o devedor o último marco interruptivo da prescrição foi a penhora de id. 53198548 - Pág. 7, realizada em 18.02.2001. O feito tramita nos escaninhos do Judiciários faz 23 anos, sem qualquer resultado prático. Verifica-se que foi ultrapassado o prazo prescricional (1 ano de suspensão + 5 anos de arquivamento), sem que qualquer causa interruptiva ou suspensiva tenha sido observada. Ainda que se considere que o feito recebeu sentença anterior de extinção, que foi objeto de recurso, é de se lembrar que os autos retornaram a este juízo de piso em 24.04.2014 (id. 53198554 - Pág. 8), quando desde então nada de concreto foi produzido para conferir impulso processual, não havendo hipóteses de interrupção ou suspensão do prazo prescricional. Logo, em 18.02.2007 operou-se a prescrição, quando o juízo a declara de ofício, como forma de extinguir a presente execução fiscal. Sobre o tema dispõe a jurisprudência do TRF1: PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. EXTINÇÃO DE OFÍCIO. AUSÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO DEVEDOR E DE BENS APTOS A SATISFAZER A EXECUÇÃO. SÚMULA 314/STJ. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. JURISPRUDÊNCIA DO STJ. SENTENÇA MANTIDA. 1 Não havendo a citação de qualquer devedor por qualquer meio válido e/ou não sendo encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora (o que permitiria o fim da inércia processual), inicia-se automaticamente o procedimento previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/80, e respectivo prazo, ao fim do qual restará prescrito o crédito fiscal. Esse o teor da Súmula n. 314/STJ: "Em execução fiscal, não localizados bens penhoráveis, suspende-se o processo por um ano, findo o qual se inicia o prazo da prescrição quinquenal intercorrente?". (REsp 1340553/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 12/09/2018, DJe 16/10/2018) 2 Na hipótese dos autos, a ação foi ajuizada em 21/01/2010, para cobrança de débito originário de multa por infração ambiental. O crédito foi inscrito na dívida ativa em 21/12/2009. O despacho citatório foi exarado em 31/03/2010. A primeira tentativa frustrada de citação, pelos Correios/AR, ocorreu em 11/10/2010. Em 23/08/2012, foi exarado despacho intimando a exequente, a qual se manifestou por petição protocolada em 23/08/2013. Houve sucessivas tentativas de citação do devedor e localização de bens, sem, contudo, lograr êxito. 3 Assim, ante a ausência de causa interruptiva da prescrição, desde a ciência da exequente da primeira tentativa frustrada de localização do devedor e de bens (20/08/2013) até a extinção da execução (14/06/2022), verifica-se que foi ultrapassado o prazo prescricional nos termos do art. 40 da LEF (1 ano de suspensão + 5 anos de arquivamento). 4 O mero requerimento de bloqueio de ativos financeiros do executado, constrição ínfima/ infrutífera ou de outras diligências com resultado negativo, não possui o condão de suspender ou interromper a prescrição intercorrente. 5 Apelação não provida. (AC 1003153-29.2023.4.01.9999, DESEMBARGADORA FEDERAL GILDA SIGMARINGA SEIXAS, TRF1 - SÉTIMA TURMA, PJe 19/04/2023 PAG.) (grifos acrescidos) Ante o exposto, declaro de ofício a ocorrência da prescrição intercorrente e julgo extinto o processo nos termos do art. 924, V do Código de Processo Civil c/c art. 40, § 4º da LEF. Intime-se o credor via sistema. Intime-se o réu por edital. Sem custas ou honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Datado e assinado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito. Aos 14 (catorze) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber **NORFLORA - FLORA NORTE DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 00.940.043/0001-57, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 60 (sessenta) dias a fim de tomar ciência da r. sentença de id. 98117305 prolatada por este Juízo em 03/08/2023 nos autos da EXECUÇÃO FISCAL nº **0000010-06.2000.8.14.0058**: ?SENTENÇA Trata-se de execução fiscal ajuizada em 2000. O réu foi citado pessoalmente em 12.02.2001 (id. 53198548 - Pág. 4), ocorrendo a penhora de imóvel em 18.02.2001 (id. 53198548 - Pág. 7). No id. 53198551 - Pág. 1, foi proferida sentença de extinção. Manejado apelo, o recurso foi provido (id. 53198553), retornando os autos a este juízo de piso em 24.04.2014 (id. 53198554 - Pág. 8). Foi realizada consulta SISBAJUD infrutífera (id. 53198554 - Pág. 14). A certidão de id. 53198556 - Pág. 2 informa que a ré não mais funciona neste município. O redirecionamento da execução face os sócios foi indeferido no id. 53198557 - Pág. 5. Consulta RENAJUD infrutífero no id. 53198557 - Pág. 7. Chamado a se manifestar sobre a prescrição intercorrente (id. 78576449), o credor nada disse (id. 96687523). É a síntese. Pois bem. Considerando o entendimento do STJ no REsp 1340553, tem-se que houve a pacificação do rito de suspensão, arquivamento e reconhecimento da prescrição intercorrente na execuções fiscais, oportunidade em que aquela Corte interpretou o art. 40 da LEF em sede de recurso repetitivo. O STJ proferiu a seguinte tese: 4. Teses julgadas para efeito dos arts. 1.036 e seguintes do CPC/2015 (art. 543-C, do CPC/1973): 4.1.) O prazo de 1 (um) ano de suspensão do processo e do respectivo prazo prescricional previsto no art. 40, §§ 1º e 2º da Lei n. 6.830/80 - LEF tem início automaticamente na data da ciência da Fazenda Pública a respeito da não localização do devedor ou da inexistência de bens penhoráveis no endereço fornecido, havendo, sem prejuízo dessa contagem automática, o dever de o magistrado declarar ter ocorrido a suspensão da execução; 4.1.1.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., nos casos de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido antes da vigência da Lei Complementar n. 118/2005), depois da citação válida, ainda que editalícia, logo após a primeira tentativa infrutífera de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução. 4.1.2.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., em se tratando de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido na vigência da Lei Complementar n. 118/2005) e de qualquer dívida ativa de natureza não tributária, logo após a primeira tentativa frustrada de citação do devedor ou de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução. 4.2.) Havendo ou não petição da Fazenda Pública e havendo ou não pronunciamento judicial nesse sentido, findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da Lei n. 6.830/80 - LEF, findo o qual o Juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato; 4.3.) A efetiva constrição patrimonial e a efetiva citação (ainda que por edital) são aptas a interromper o curso da prescrição intercorrente, não bastando para tal o mero peticionamento em juízo, requerendo, v.g., a feitura da penhora sobre ativos financeiros ou sobre outros bens. Os requerimentos feitos pelo exequente, dentro da soma do prazo máximo de 1 (um) ano de suspensão mais o prazo de prescrição aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) deverão ser processados, ainda que para além da soma desses dois prazos, pois, citados (ainda que por edital) os devedores e penhorados os bens, a qualquer tempo - mesmo depois de escoados os referidos prazos -, considera-se interrompida a prescrição intercorrente, retroativamente, na data do protocolo da petição que requereu a providência frutífera. 4.4.) A Fazenda Pública, em sua primeira oportunidade de falar nos autos (art. 245 do CPC/73, correspondente ao art. 278 do CPC/2015), ao alegar nulidade pela falta de qualquer intimação dentro do procedimento do art. 40 da LEF, deverá demonstrar o prejuízo que sofreu (exceto a falta da intimação que constitui o termo inicial - 4.1., onde o prejuízo é presumido), por exemplo, deverá demonstrar a ocorrência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva da prescrição. 4.5.) O magistrado, ao reconhecer a prescrição intercorrente, deverá fundamentar o ato judicial por meio da delimitação dos marcos legais que foram aplicados na contagem do respectivo prazo, inclusive quanto ao período em que a execução ficou suspensa. Em suma, entendeu aquela Corte superior: i) A suspensão prevista no art. 40 da LEF é contada da ciência do credor da ausência de citação ou de não localização de bens a garantirem o juízo; ii) Findo o prazo

de 1 (um) ano de suspensão, inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo), durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da Lei n. 6.830/1980 - LEF. iii) Superado o prazo prescricional, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato. Analisando detalhadamente os autos, tem-se que o devedor o último marco interruptivo da prescrição foi a penhora de id. 53198548 - Pág. 7, realizada em 18.02.2001. O feito tramita nos escaninhos do Judiciários faz 23 anos, sem qualquer resultado prático. Verifica-se que foi ultrapassado o prazo prescricional (1 ano de suspensão + 5 anos de arquivamento), sem que qualquer causa interruptiva ou suspensiva tenha sido observada. Ainda que se considere que o feito recebeu sentença anterior de extinção, que foi objeto de recurso, é de se lembrar que os autos retornaram a este juízo de piso em 24.04.2014 (id. 53198554 - Pág. 8), quando desde então nada de concreto foi produzido para conferir impulso processual, não havendo hipóteses de interrupção ou suspensão do prazo prescricional. Logo, em 18.02.2007 operou-se a prescrição, quando o juízo a declara de ofício, como forma de extinguir a presente execução fiscal. Sobre o tema dispõe a jurisprudência do TRF1: PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. EXTINÇÃO DE OFÍCIO. AUSÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO DEVEDOR E DE BENS APTOS A SATISFAZER A EXECUÇÃO. SÚMULA 314/STJ. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. JURISPRUDÊNCIA DO STJ. SENTENÇA MANTIDA. 1 Não havendo a citação de qualquer devedor por qualquer meio válido e/ou não sendo encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora (o que permitiria o fim da inércia processual), inicia-se automaticamente o procedimento previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/80, e respectivo prazo, ao fim do qual restará prescrito o crédito fiscal. Esse o teor da Súmula n. 314/STJ: "Em execução fiscal, não localizados bens penhoráveis, suspende-se o processo por um ano, findo o qual se inicia o prazo da prescrição quinquenal intercorrente?". (REsp 1340553/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 12/09/2018, DJe 16/10/2018) 2 Na hipótese dos autos, a ação foi ajuizada em 21/01/2010, para cobrança de débito originário de multa por infração ambiental. O crédito foi inscrito na dívida ativa em 21/12/2009. O despacho citatório foi exarado em 31/03/2010. A primeira tentativa frustrada de citação, pelos Correios/AR, ocorreu em 11/10/2010. Em 23/08/2012, foi exarado despacho intimando a exequente, a qual se manifestou por petição protocolada em 23/08/2013. Houve sucessivas tentativas de citação do devedor e localização de bens, sem, contudo, lograr êxito. 3 Assim, ante a ausência de causa interruptiva da prescrição, desde a ciência da exequente da primeira tentativa frustrada de localização do devedor e de bens (20/08/2013) até a extinção da execução (14/06/2022), verifica-se que foi ultrapassado o prazo prescricional nos termos do art. 40 da LEF (1 ano de suspensão + 5 anos de arquivamento). 4 O mero requerimento de bloqueio de ativos financeiros do executado, constrição ínfima/ infrutífera ou de outras diligências com resultado negativo, não possui o condão de suspender ou interromper a prescrição intercorrente. 5 Apelação não provida. (AC 1003153-29.2023.4.01.9999, DESEMBARGADORA FEDERAL GILDA SIGMARINGA SEIXAS, TRF1 - SÉTIMA TURMA, PJe 19/04/2023 PAG.) (grifos acrescidos) Ante o exposto, declaro de ofício a ocorrência da prescrição intercorrente e julgo extinto o processo nos termos do art. 924, V do Código de Processo Civil c/c art. 40, § 4º da LEF. Intime-se o credor via sistema. Intime-se o réu por edital. Sem custas ou honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Datado e assinado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito. Aos 14 (catorze) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ÊNIO MAIA SARAIVA, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Senador José Porfírio, faz saber **NORFLORA - FLORA NORTE DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 00.940.043/0001-57, com endereço desconhecido, do que não tendo sido possível a intimação pessoal, pois encontrando-se em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente EDITAL com o prazo de 60 (sessenta) dias a fim de tomar ciência da r. sentença de id. 98117305 prolatada por este Juízo em 03/08/2023 nos autos da EXECUÇÃO FISCAL nº 0000010-06.2000.8.14.0058: ?SENTENÇA Trata-se de execução fiscal ajuizada em 2000. O réu foi citado pessoalmente em 12.02.2001 (id.

53198548 - Pág. 4), ocorrendo a penhora de imóvel em 18.02.2001 (id. 53198548 - Pág. 7). No id. 53198551 - Pág. 1, foi proferida sentença de extinção. Manejado apelo, o recurso foi provido (id. 53198553), retornando os autos a este juízo de piso em 24.04.2014 (id. 53198554 - Pág. 8). Foi realizada consulta SISBAJUD infrutífera (id. 53198554 - Pág. 14). A certidão de id. 53198556 - Pág. 2 informa que a ré não mais funciona neste município. O redirecionamento da execução face os sócios foi indeferido no id. 53198557 - Pág. 5. Consulta RENAJUD infrutífero no id. 53198557 - Pág. 7. Chamado a se manifestar sobre a prescrição intercorrente (id. 78576449), o credor nada disse (id. 96687523). É a síntese. Pois bem. Considerando o entendimento do STJ no REsp 1340553, tem-se que houve a pacificação do rito de suspensão, arquivamento e reconhecimento da prescrição intercorrente na execuções fiscais, oportunidade em que aquela Corte interpretou o art. 40 da LEF em sede de recurso repetitivo. O STJ proferiu a seguinte tese: 4. Teses julgadas para efeito dos arts. 1.036 e seguintes do CPC/2015 (art. 543-C, do CPC/1973): 4.1.) O prazo de 1 (um) ano de suspensão do processo e do respectivo prazo prescricional previsto no art. 40, §§ 1º e 2º da Lei n. 6.830/80 - LEF tem início automaticamente na data da ciência da Fazenda Pública a respeito da não localização do devedor ou da inexistência de bens penhoráveis no endereço fornecido, havendo, sem prejuízo dessa contagem automática, o dever de o magistrado declarar ter ocorrido a suspensão da execução; 4.1.1.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., nos casos de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido antes da vigência da Lei Complementar n. 118/2005), depois da citação válida, ainda que editalícia, logo após a primeira tentativa infrutífera de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução. 4.1.2.) Sem prejuízo do disposto no item 4.1., em se tratando de execução fiscal para cobrança de dívida ativa de natureza tributária (cujo despacho ordenador da citação tenha sido proferido na vigência da Lei Complementar n. 118/2005) e de qualquer dívida ativa de natureza não tributária, logo após a primeira tentativa frustrada de citação do devedor ou de localização de bens penhoráveis, o Juiz declarará suspensa a execução. 4.2.) Havendo ou não petição da Fazenda Pública e havendo ou não pronunciamento judicial nesse sentido, findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da Lei n. 6.830/80 - LEF, findo o qual o Juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato; 4.3.) A efetiva constrição patrimonial e a efetiva citação (ainda que por edital) são aptas a interromper o curso da prescrição intercorrente, não bastando para tal o mero peticionamento em juízo, requerendo, v.g., a feita da penhora sobre ativos financeiros ou sobre outros bens. Os requerimentos feitos pelo exequente, dentro da soma do prazo máximo de 1 (um) ano de suspensão mais o prazo de prescrição aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo) deverão ser processados, ainda que para além da soma desses dois prazos, pois, citados (ainda que por edital) os devedores e penhorados os bens, a qualquer tempo - mesmo depois de escoados os referidos prazos -, considera-se interrompida a prescrição intercorrente, retroativamente, na data do protocolo da petição que requereu a providência frutífera. 4.4.) A Fazenda Pública, em sua primeira oportunidade de falar nos autos (art. 245 do CPC/73, correspondente ao art. 278 do CPC/2015), ao alegar nulidade pela falta de qualquer intimação dentro do procedimento do art. 40 da LEF, deverá demonstrar o prejuízo que sofreu (exceto a falta da intimação que constitui o termo inicial - 4.1., onde o prejuízo é presumido), por exemplo, deverá demonstrar a ocorrência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva da prescrição. 4.5.) O magistrado, ao reconhecer a prescrição intercorrente, deverá fundamentar o ato judicial por meio da delimitação dos marcos legais que foram aplicados na contagem do respectivo prazo, inclusive quanto ao período em que a execução ficou suspensa. Em suma, entendeu aquela Corte superior: i) A suspensão prevista no art. 40 da LEF é contada da ciência do credor da ausência de citação ou de não localização de bens a garantirem o juízo; ii) Findo o prazo de 1 (um) ano de suspensão, inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável (de acordo com a natureza do crédito exequendo), durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, §§ 2º, 3º e 4º da Lei n. 6.830/1980 - LEF. iii) Superado o prazo prescricional, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato. Analisando detalhadamente os autos, tem-se que o devedor o último marco interruptivo da prescrição foi a penhora de id. 53198548 - Pág. 7, realizada em 18.02.2001. O feito tramita nos escaninhos do Judiciários faz 23 anos, sem qualquer resultado prático. Verifica-se que foi ultrapassado o prazo prescricional (1 ano de suspensão + 5 anos de arquivamento), sem que qualquer causa interruptiva ou suspensiva tenha sido observada. Ainda que se considere que o feito recebeu sentença anterior de extinção, que foi objeto de recurso, é de se lembrar que os autos retornaram a este juízo de piso em 24.04.2014 (id. 53198554 - Pág. 8), quando desde então nada de concreto foi produzido para conferir impulso processual, não havendo hipóteses de interrupção ou suspensão do prazo

prescricional. Logo, em 18.02.2007 operou-se a prescrição, quando o juízo a declara de ofício, como forma de extinguir a presente execução fiscal. Sobre o tema dispõe a jurisprudência do TRF1: PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. EXTINÇÃO DE OFÍCIO. AUSÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DO DEVEDOR E DE BENS APTOS A SATISFAZER A EXECUÇÃO. SÚMULA 314/STJ. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. JURISPRUDÊNCIA DO STJ. SENTENÇA MANTIDA. 1 Não havendo a citação de qualquer devedor por qualquer meio válido e/ou não sendo encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora (o que permitiria o fim da inércia processual), inicia-se automaticamente o procedimento previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/80, e respectivo prazo, ao fim do qual restará prescrito o crédito fiscal. Esse o teor da Súmula n. 314/STJ: "Em execução fiscal, não localizados bens penhoráveis, suspende-se o processo por um ano, findo o qual se inicia o prazo da prescrição quinquenal intercorrente?". (REsp 1340553/RS, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 12/09/2018, DJe 16/10/2018) 2 Na hipótese dos autos, a ação foi ajuizada em 21/01/2010, para cobrança de débito originário de multa por infração ambiental. O crédito foi inscrito na dívida ativa em 21/12/2009. O despacho citatório foi exarado em 31/03/2010. A primeira tentativa frustrada de citação, pelos Correios/AR, ocorreu em 11/10/2010. Em 23/08/2012, foi exarado despacho intimando a exequente, a qual se manifestou por petição protocolada em 23/08/2013. Houve sucessivas tentativas de citação do devedor e localização de bens, sem, contudo, lograr êxito. 3 Assim, ante a ausência de causa interruptiva da prescrição, desde a ciência da exequente da primeira tentativa frustrada de localização do devedor e de bens (20/08/2013) até a extinção da execução (14/06/2022), verifica-se que foi ultrapassado o prazo prescricional nos termos do art. 40 da LEF (1 ano de suspensão + 5 anos de arquivamento). 4 O mero requerimento de bloqueio de ativos financeiros do executado, constrição ínfima/ infrutífera ou de outras diligências com resultado negativo, não possui o condão de suspender ou interromper a prescrição intercorrente. 5 Apelação não provida. (AC 1003153-29.2023.4.01.9999, DESEMBARGADORA FEDERAL GILDA SIGMARINGA SEIXAS, TRF1 - SÉTIMA TURMA, PJe 19/04/2023 PAG.) (grifos acrescidos) Ante o exposto, declaro de ofício a ocorrência da prescrição intercorrente e julgo extinto o processo nos termos do art. 924, V do Código de Processo Civil c/c art. 40, § 4º da LEF. Intime-se o credor via sistema. Intime-se o réu por edital. Sem custas ou honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. P.R.I.C. Datado e assinado eletronicamente. Ênio Maia Saraiva Juiz de Direito. Aos 14 (catorze) dias do mês de setembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três). Eu, Natália Franklin Silva e Carvalho, Analista Judiciária, subscrevi e assino em conformidade com o Provimento 006/2009 da Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior.

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**SECRETARIA DA VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ****EDITAL DE PUBLICAÇÃO****PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS**

Exmo. Sr. **Dr. DAVID GUILHERME DE PAIVA ALBANO**, Juiz de Direito Titular da Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, Republica Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc.

Em cumprimento ao que dispõem o art. 426 do Código de Processo Penal Brasileiro, **FAZ PUBLICAR**, em anexo a lista dos jurados que servirão no ano de 2024, na Vara única desta Comarca. Com o prazo de 05 dias para contestação.

Faz parte integrante deste edital a transcrição dos artigos 436 a 446 do CPP, abaixo:

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I ? o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II ? os Governadores e seus respectivos Secretários;

III ? os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV ? os Prefeitos Municipais;

V ? os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI ? os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII ? as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII ? os militares em serviço ativo;

IX ? os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X ? aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

E para que não seja alegada ignorância no presente e no futuro, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicadora Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, aos 10 (dez) dias do mês de outubro do ano de 2023.

Eu, Marcele Sousa, Diretora de Secretaria da Vara única da Comarca de São Miguel do Guamá, o digitei.

DR. DAVID GUILHERME DE PAIVA ALBANO

Juiz de Direito Titular da Comarca de

São Miguel do Guamá/PA

Nº	NOME	PROFISSÃO	ENDREÇO
1	ADRIENNY REIS DA FONSECA	SEC. DE SAÚDE-AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	TV PADRE SATIRO , N. 535, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA
2	A L E S S A N D R O FONSECA DE SOUZA	SEC. DE SAÚDE- 026-TECNICO DE ENFERMAGEM	RUA PASSAGEM LIBERDADE , N. 647, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
3	A L E S S A N D R O BENTES ALVES	SEC. DE SAÚDE- 026-TECNICO DE ENFERMAGEM	RUA SAO FRANCISCO , N.1601,APARECIDA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
4	ALFREDO BORGES LUIZ	SEC. DE SAÚDE- 028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	RUA JORGE CARNEIRO, N. 304, PERPETUO SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO:9182284982
5	ANA LUCIA ALVES DE MOURA LOPES	SEC. DE SAÚDE- 026-TECNICO DE ENFERMAGEM	PRAÇA ANDRACI VIANA DE CARVALHO, PERPETUO SOCORRO, SÃO MIGUEL DO G U A M Á - P A , CONTATO:9191110375
6	ANDREIA DE JESUS DOS SANTOS	SEC. DE SAÚDE- 028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	RUA PADRE VITORIO, PERPETUO SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATOS: 9180328914, (91)98032-8914
7	A N T O N I A MARGARETH RAMOS DE FARIAS	SEC. DE SAÚDE- 026-TECNICO DE ENFERMAGEM	RUA MINERVINO LEITE, PATAUATEUA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
8	ANTONIA MAYLANA LEITAO LAMEIRA	SEC. DE SAÚDE- 028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	RUA MULHERES DE CORAGEM, UMARIZAL, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
9	ANTONIO MARCOS DOS PASSOS PEREIRA	SEC. DE SAÚDE- 028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	Rua socorro machado, n.170, PATAUATEUA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA,

			CONTATO:9198148119
10	ANTONIO WELLINGTON GOMES DOS REIS	SEC. DE SAÚDE- 028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	RUA JUSTINO MAGNO RIBEIRO,PALMEIRAS, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA,CONTATO: 9192871949
11	ARIANE ANTONIA ROCHA MAIA	SEC. DE SAÚDE- 028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	RUA CIPRIANO MENDES RODRIGUES, N. 337, SAO MANOEL , SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA,CONTATO: 9148276766,(91)98276-7665
12	BENEDITO DE NAZARE NOGUEIRA DE ANDRADE NETO	SEC. DE SAÚDE- 031-ENFERMEIRO(A)	Rua Cipriano Mendes, São Manoel, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO: 9185427905
13	BRUNA MORAES VIEIRA	SEC. DE SAÚDE- 197-AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	PASSAGEM SÃO FRANCISCO, VILA SORRISO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA , SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
14	BRUNO NUNES DE ALMEIDA	SEC. DE SAÚDE- 031-ENFERMEIRO(A)	CONSELHEIRO JOÃO ALFREDO, SAO MANOEL, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO:9181492706, (91)98149-2706
15	CAROLINE LAMEIRA MOREIRA	SEC. DE SAÚDE- 197-AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	RUA ESTRADA SAO MIGUEL, N. 70, VILA FRANÇA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO: 9189890417
16	CASSIO KENEDY SILVA BESSA	SEC. DE SAÚDE- 162-DIRETOR	RUA MARIA DE FATIMA, PORTELINHA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO: 9183184034
17	CASSIO NETO BRITO FREITAS	SEC. DE SAÚDE- 028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	QUARTA RUA, N. 183, PORTELINHA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO:

			9191875438
18	CYBELLY TAYS PINHEIRO DA SILVA	SEC. DE SAÚDE- 031-ENFERMEIRO(A)	RUA PADRE SÁTIRO, SAO MANOEL, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
19	DIELLY CARVALHO FERREIRA	SEC. DE SAÚDE- 058-AUX. OP. - AUX DE SERV GER	RUA OSVALDO DE MATOS LIMA, N.216, PADRE ANGELO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO: 9182948999
20	EDSON SOUZA DOS SANTOS	SEC. DE SAÚDE- 026-TECNICO DE ENFERMAGEM	TV MANOEL NASCIMENTO, N. 363, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO: 9182058018
21	ELADIO MARCAL DOS SANTOS ALMEIDA	SEC. DE SAÚDE- 019-AUX. OP. - VIGIA	RUA DR JOAO CHAVES, N. 263, PATAUATEUA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO: 9188034007
22	ELAENE DOLORES REIS GONZAGA	SEC. DE SAÚDE- 197-AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	PASSAGEM SÃO FRANCISCO, N.224, VILA SORRISO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, CONTATO:9199646750
23	ELIAS ALMEIDA DA SILVA	SEC. DE SAÚDE- 028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	JUSTINO MAGNO RIBEIRO, MERCANTIL POPULAR, N.169, PALMEIRAS, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, CONTATO:9189360104
24	ELIELSON VIETRA CARDOSO	SEC. DE SAÚDE- 028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	GILBERTO SIMÃO DE OLIVEIRA, N. 3758, PALMEIRAS, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO:9192305513
25	FABIO JUNIOR DE SOUSA MORAES	SEC. DE SAÚDE- 197-AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	RUA OSVALDO MATOS LIMA,N. 363, PADRE ANGELO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO: 9183454457

26	FERNANDO JUNIOR LOPES AZEVEDO	SEC. DE SAÚDE- 197-AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	RUA JOÃO PORFIRIO LIMA AN. 311, VILA SORRISO , SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO: 9188539465
27	GERSON GUSTAVO DE SOUZA LEMOS	SEC. DE SAÚDE- 028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	RUA AGOSTINHO SIQUEIRA, N.318, PERPETUO SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
28	LOURIVAL LIMA BARBOSA	SEC. DE SAÚDE- 197-AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	ESTRADA SÃO MIGUEL, N. A70, VILA FRANÇA SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO: 9191069291
29	MIGUEL BARBOSA DE JESUS	SEC. DE SAÚDE- 197-AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	RUA SÃO PEDRO, N. A208, UMARIZAL, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO: 9189498387
30	OSVALDO CAMPOS LOPES	SEC. DE SAÚDE- 028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	RUA TATAJUBA, N. 168, CASTANHEIRA SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO: 9188110579
31	PAULO SAMUEL SILVA BOAES	SEC. DE SAÚDE- 197-AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	RUA SANTO ANTONIO, AVILA FRANÇA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - P A , CONTATO:9180325727
32	RODRIGO JOSE COSTA LOPES	SEC. DE SAÚDE- 028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	ET SAO MIGUEL, N.334, VILA FRANCA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO: 9198368450
33	ROMARIO HERMITO DOS PASSOS SILVA	SEC. DE SAÚDE- 170-APOIO ADM. - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA CANTIDIO NUNES, N. 244, CENTRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO:

			9184505088
34	THIAGO ARAUJO TELES DO VALE	SEC. DE SAÚDE- 028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	RUA BERNARDO CARVALHO, N. 240, VILA NOVA SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA, CONTATO:9180837762
35	TRINDADE ALMEIDA DIAS	SEC. DE SAÚDE- 028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	RUA CIPRIANO MENDES RODRIGUES , N.332, SAO MANOEL, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO: 9182810687
36	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA NOGUEIRA	SEC. DE SAÚDE- 028-AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	MIGUEL GETULIO BATISTA, N.161, PERPETUO SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
37	WENDELL LIMA DOS SANTOS	SEC. DE SAÚDE- 197-AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	RUA ANTONIO PIMENTEL, N.30, VILA SORRISO SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO: 9182153433
38	ADSON MARIO SILVA E SILVA	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO- 019-AUX. OP. - VIGIA	MANOEL DO NASCIMENTO MIRANDA, N.708, PADRE ANGELO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO: 9180786795
39	DIOGO DE ARAUJO MACEDO	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO- 162-DIRETOR	CORONEL BERTINO GOMES, N.426, VILA NOVA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO: 9188784028
40	DIOGO MICHEL DE ARAUJO MEDEIROS	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO- 183-SECRETARIO ADJUNTO	SETE DE SETEMBRO, N. 802, PERPETUO SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO:9183170657
41	IONE DE SOUSA LIMA	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO- 170-APOIO ADM. - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Rua Padre Vitório, n. 129, PERPETUO SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO:

			9191722796
42	JOANA DARC VIEIRA DE SOUZA	SEC. DE ADMINISTRAÇÃO- 007-CHEFE DE DEPARTAMENTO	TRAV. JOSE AMANCIO TEIXEIRA, N.79, SAO MANOEL, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA CONTATO:9181170253, (91)8926-4851
43	EDER DE JESUS GONCALVES COELHO	SEC. DE MEIO AMBIENTE- 174-TECNICO AMBIENTAL	RUA MULHERES DE CORAGEM, CASA 10, UMARIZAL, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ - PA CONTATO:918596-1190
44	EDESTO RAMOS CORREIA JUNIOR	SEC. DE MEIO AMBIENTE- 162-DIRETOR	RUA JACARANDA, N. 208, OLHO DAGUA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO: 98469-2196
45	ERTKA LIMA DE HOLANDA	SEC. DE MEIO AMBIENTE- 170-APOIO ADM. - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA FRANCISCA LIMA DA SILVA, PROX. A OFICINA DO TCHA TCHA, N.229, VILA FRANÇA, 918870-4519, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO:
46	KEYLA MOREIRA DOS SANTOS	SEC. DE MEIO AMBIENTE- 170-APOIO ADM. - AUXILIAR ADMINISTRATIVO	RUA CONSELHEIRO JOÃO ALFREDO, N.568, SAO MANOEL, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO: 918666-3733 918666-3733
47	FRANK AUGUSTO DE OLIVEIRA	CARTÓRIO DE NOTAS, CASAMENTOS, NASCIMENTOS, ÓBITOS, PROTESTO DE TÍTULOS, RGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	RUA DR. JOÃO CHAVES, CENTRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO: 91-98592-2097
48	NILMA DOS SANTOS NEVES	5ª REGIONAL DE SAÚDE/SES-PA- AGENTE DE ARTES	R. S. RAIMUNDO GUERREIRO, Q.22, C13, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
49	RAIMUNDO SANTANA LOPES	5ª REGIONAL DE SAÚDE/SES-PA- AGENTE DE SAÚDE	RUA SARGENTO PALHETA, N.650, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
50	SALOMÃO LIRA DA SILVA	5ª REGIONAL DE SAÚDE/SES-PA- AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	AV. AMÉRICO LOPES, N. 384, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA

51	ADEMILSON BRITO RIBEIRO	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA TRANCREDO NEVES, N. 7, CENTRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA,
52	ADRIANA CORDEIRO DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 058-AUX. OP. - AUX DE SERV GER	TV QUATRO DE ABRIL, N. 4828, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
53	ADRIANA CRISTINA SILVA REIS	SEC. DE EDUCAÇÃO- 022-AGENTE ADMINISTRATIVO	TRAV. OSCAR PAES, N. 661, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA.
54	AGNES ROSA DE BARROS	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA ESTEVÃO ARAUJO, N. 550, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO:
55	AGNILCE DE MOURA ROSA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA TEOFILLO ALVES DA SILVA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
56	ALESSANDRA LIMA DE SOUZA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 058-AUX. OP. - AUX DE SERV GER	RUA TEOFILLO ALVES DA SILVA , N. 153, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO:
57	ALEX JOSE AMARAL DE CASTRO	SEC. DE EDUCAÇÃO- 022-AGENTE ADMINISTRATIVO	RUA PADRE VITORIO, N. 1006, UMARIZAL, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
58	ALINE ROBERTA ARAUJO FERREIRA DE OLIVEIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	TRAVESSA CUMARU, N. 26, CASTANHEIRA , SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
59	ALLAN KARDEC BITTENCOURT NUNES	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA JOAO ALFREDO, N. 499, VILA NOVA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
60	ANA PAULA LIMA DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA FREI MIGUEL, N. 204, PERPETUO SOCORRO SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
61	ANFRISIO PEREIRA JUNIOR	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA JACARANDA, N. 226, CASTANHEIRA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA

62	ANTONIO PAULO DOS PASSOS OLIVEIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA GOMES PALHETA, N.70, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
63	BEATRIZ FRAZAO DE MOURA SENA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	TV. FILEMOM DA CUNHA BICHO, N. 79, PE ANGELO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
64	CARLA CRISTINA GONZAGA PEREIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA CIPRIANO MENDES, PATAUATEUA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
65	CARLOS SOARES DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 022-AGENTE ADMINISTRATIVO	RUA FREI MIGUEL DE BULHOES, N. 353, PERPETUO SOCORRO SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
66	CARLOS VICTOR BRAZ DE ALBUQUERQUE	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA PADRE SATERO, N. 6, VILA SORRISO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA,
67	CILENE MATOS DE OLIVEIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	PASS LIBERDADE, N. 26, PATAUATEUA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
68	CINTHYA AKEL VASCONCELOS	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA CIPRIANO MENDES, N.130, PATAUATEUA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
69	CINTIA MARTA ROCHA NOBRE	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA MARIO BRABO, N. 432, PERPETUO SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
70	CRISTIANE ALVES DOS REIS	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA JORGE CARNEIRO, N. 178, VILA NOVA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
71	DANIEL MOY DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA CAPITÃO DUTRA, N. 353, VILA SORRISO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
72	DANIELE ROSA DOS SANTOS	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA JACARANDA, CASTANHEIRA, SÃO MIGUEL

			DO GUAMÁ-PA
73	DARLY JOSE MOURA DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 022-AGENTE ADMINISTRATIVO	RUA RENASCER, N. 49, PICARREIRA , SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
74	DAVISON MACHADO MEDEIROS	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA JOAO BARBOSA, N. 260, VILA FRANCA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
75	EDIVAN ABREU DE LIMA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 022-AGENTE ADMINISTRATIVO	RUA CIPRIANO MENDES RODRIGUES, PATAUATEUA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
76	ELIENAY JAQUES PEREIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA BASILEU, MOACIR NETO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
77	ELINALDO MARCOS PENICHE BARBOSA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 022-AGENTE ADMINISTRATIVO	RUA PORFIRIO LIMA, N. 282, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
78	FABIANA GONCALVES SANTOS	SEC. DE EDUCAÇÃO- 022-AGENTE ADMINISTRATIVO	RUA VICENTE COSTA, n.299, CENTRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
79	FRANCE D ARCICICERA COSTA DE FRANCA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	AV TANCREDO NEVES, 1227, VILA NOVA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
80	FRANCICLEIDE AMARAL DE SOUZA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA FELICIANO DA COSTA, N.600 SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, PADRE ANGELO
81	FRANCISCO ASSIS DUARTE PINHEIRO JUNIOR	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA CANTIDIO NUNES, N.2, OLHO DAGUA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
82	FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE OLIVEIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA GONÇALO BRAGA, N. 832, PERPETUO SOCORRO SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, CONTATO:
83	FRANCISCO DE ASSIS BRITO SOUSA	SEC. DE EDUCAÇÃO-	TRAVESSA ANTONIO PIAUI, N.116, PE ANGELO DE BERNARD, SÃO MIGUEL DO

			GUAMÁ-PA
84	GLAUCE ANNE DA SILVA DE SOUZA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	PS. DAS FLORES, N. 318, PATAUATEUA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
85	GLAUCTIA DE NAZARE DE LIMA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 022-AGENTE ADMINISTRATIVO	TV. INACIO NETO, N.330, VILA NOVA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
86	GLEYNA DOS SANTOS CARVALHO	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA CIPRIANO MENDES RODRIGUES, CASA 5, PATAUATEUA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
87	HILDA GOMES DA FONSECA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA FELICIANO COSTA, N. 447, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
88	IRANILDO FREITAS DE SOUZA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA DOIS DE JUNHO, N. 151, SAO MANOEL, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
89	IRILENE DE LIMA NUNES	SEC. DE EDUCAÇÃO- 022-AGENTE ADMINISTRATIVO	RUA JOAO ALFREDO, N. 569, SAO MANOEL, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
90	ISABELA NASCIMENTO RIBEIRO	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	R. PIO XII, N. 130, CENTRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
91	ISAQUE SOARES DE OLIVEIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA LUIZ FRANCISCO DE ALMEIDA, N. 2343, PALMERAS, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
92	IVONE DE JESUS SODRE MIRANDA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA ANTONIO PIMENTEL, N. 21, VILA SORRISO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
93	IZAC FARIAS DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 022-AGENTE ADMINISTRATIVO	RUA MARIO BRABO, N. 333, PERPETUO SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
94	JAILSON TRAVASSOS RIBEIRO	SEC. DE EDUCAÇÃO- 022-AGENTE ADMINISTRATIVO	RUA GUILHERME COSTA, N. 209, PORTELINHA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
95	JESSYCA LAYANA DA SILVA GONDIM	SEC. DE EDUCAÇÃO-	RUA JOAQUIM EGIDIO NUNES, N. 836, PADRE

		057-PROFESSOR	ANGELO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
96	JOCILENE DO SOCORRO GOMES	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA CORONEL BERTINO GOMES, N.130, VILA NOVA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
97	JOKELLY SHIRLES DE OLIVEIRA CARVALHO LIMA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 022-AGENTE ADMINISTRATIVO	TV. ESTEVAO ARAUJO DE LIMA, PADRE ANGELO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
98	JORGE LUIS DE LIMA TEIXEIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	TV. AMÉRICO LOPES, N.198, SAO MANOEL, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
99	JOSE ALTEVIR JUCA OLIVEIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA CAPITAO DUTRA, SAO MANOEL, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
100	JOSE AMAURY OLIVEIRA VERA CRUZ	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	AV. LAURO SODRE, N. 130, CENTRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
101	JOSE ANDERSON ANDRADE DE OLIVEIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 022-AGENTE ADMINISTRATIVO	RUA FRANCISCO ARAUJO, N. 706, VILA FRANCA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
102	JOSE ARILSON ANDRADE DE OLIVEIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA FRANCISCO ARAUJO, N.710, VILA FRANCA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
103	JOSE CLAUDEMIR LIMA DE MOURA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA MANOEL DO M. MIRANDA, PE.ANGELO M. BERNARD, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
104	JOSE DTONES COSTA DE FREITAS	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA FREI MIGUEL, N. 1365, PERPETUO SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
105	JOSE DOS SANTOS SOUZA JUNIOR	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	AV. JOAO TEIXEIRA BARBOSA, VILA FRANCA SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
106	JOSE FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA FRANCISCO ARAUJO, N.1207, INDUSTRIAL, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
107	JOSE ELLER FERREIRA DA COSTA SOUZA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	7 DE SETEMBRO, N. 509, CENTRO, SÃO MIGUEL

			DO GUAMÁ-PA
108	JOSELENE PALHETA DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	CASTANHEIRA, N. 56, VILA SÃO FRANCISCO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
109	JOSELLE LOPES DE LIMA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA ESTEVAO ARAUJO DE LIMA, N.1110, JADERLANDIA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
110	JOSSE KELY SILVA DE CARVALHO	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA ARQUIMEDES ATAIDE, N. 5 9 8 , P E R P E T U O SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
111	KATIA PATRICIA SOARES NEVES	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	TV. SAO JORGE, N. 700, PERPETUO SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
112	L A I R E S D O S SANTOS ALMEIDA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA RENASCER, N. 69, PIÇARREIRA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
113	LEILIANE SOUSA MACIEL	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA TIMBORANA, N. 397, CASTANHEIRA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
114	LUIZ AUGUSTO DOS REIS	SEC. DE EDUCAÇÃO- 022-AGENTE ADMINISTRATIVO	RUA ESTEVAO ARAUJO DE LIMA, N.582, PADRE ANGELO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
115	L U I Z D I E G O OLIVEIRA TAVEIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	TV SAO JORGE, N. 281, CENTRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
116	M A N O E L D A CONCEICAO LIMA MARTINS	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	TV SAO JORGE, N. 675, PERPETUO SOCOSSO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
117	MARCIONEI REIS CAMARAO	SEC. DE EDUCAÇÃO- 022-AGENTE ADMINISTRATIVO	PASSAGEM 7 DE JANEIRO, N. 2 6 9 , P E R P E T U O SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA PERPETUO SOCORRO
118	MARCO ANTONIO MONTEIRO DE SOUSA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA CIPRIANO MENDES, PATAUATEUA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA

119	MARCOS DIEGO NEVES PEREIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA OSCAR PAES, N. 389, PERPETUO SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
120	PAULO ELISANDRO OLIVEIRA FARIAS	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	P R A C A L I C U R G O PEIXOTO, N.130, CENTRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
121	PRESLEY RENATO ROCHA DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	TRAVESSA JULIO TAVARES, N.30, PERPETUO SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
122	RAIMUNDO NONATO CRUZ DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 058-AUX. OP. - AUX DE SERV GER	RUA PERGEUTINO DIAS, N. 3 2 0 , P E R P E T U O SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
123	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO -019-AUX. OP. - VIGIA	RUA GRACILIANO DA SILVA, N. 2 6 0 , P E R P E T U O SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
124	REGIANE ROSA DE CARVALHO	SEC. DE EDUCAÇÃO- 022-AGENTE ADMINISTRATIVO	RUA FELIPE CUNHA BRITO, N. 4, PADRE ANGELO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
125	R E G I N A L D O N A S C I M E N T O D O S R E I S	SEC. DE EDUCAÇÃO- 058-AUX. OP. - AUX DE SERV GER	R U A B E R N A R D O CARVALHO, VILA NOVA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
126	RENAN WILLIAM DA SILVA ROLIM	SEC. DE EDUCAÇÃO- 007-CHEFE DE DEPARTAMENTO	RUA DOIS DE JUNHO, N. 156, SÃO MANOEL, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
127	RICARDO SOUZA RABELO	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	ARQUIMEDES ATAIDE, N. 481, PERPETUO SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
128	ROSELI DE SOUZA ARAUJO	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	AV NAZARE, 586, VILA NOVA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
129	ROZINALDO DE SOUZA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 022-AGENTE ADMINISTRATIVO	PASS. SAO FRANCISCO, N. 245, VILA SORRISO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
130	SAULO VIETRA RIBEIRO	SEC. DE EDUCAÇÃO- 019-AUX. OP. - VIGIA	RUA SAO FRANCISCO, N.65, VILA FRANCA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
131	SERGIO DA SILVA SANTOS	SEC. DE EDUCAÇÃO-	RUA AGOSTINHO SIQUEIRA, N. 130,

		019-AUX. OP. - VIGIA	PERPETUO SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
132	TALLYSON ADRIANO DO AMARAL SOUZA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 019-AUX. OP. - VIGIA	RUA ANTONIO LIMA, VILA NOVA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
133	TAYLOR DO SOCORRO BRAZ LIMA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA MINERVINO LEITE, N. 371, PATAUATEUA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
134	THYAGO DENTIS CAMPOS ALVES	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	TV SAO JORGE, N. 561, PERPETUO SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
135	VALCI RODRIGUES DOS SANTOS	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA TIMBORANA, 231, CASTANHEIRA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
136	VANDER BATISTA DO MONTE	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	TV. SÃO JORGE, N. 256, PERPETUO SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
137	VICTOR ANDRE PEREIRA DE SOUZA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 058-AUX. OP. - AUX DE SERV GER	RUA FRANCISCO ARAÚJO, N. 844, VILA FRANCA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
138	WALDIR DOS SANTOS CARVALHO	SEC. DE EDUCAÇÃO- 019-AUX. OP. - VIGIA	TRAVESSA ANTONIO PIAUI, N.290, P. ANGELO DE BERNARD, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
139	WANTILCE DE OLIVEIRA CARVALHO	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA PERGENTINO DIAS, N. 160, PERPETUO SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
140	ZILMA DE NAZARE OLIVEIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA BERNARDO CARVALHO, N.273, VILA NOVA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
141	MIGUEL LITO BATISTA BASTOS LIMA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 019-AUX. OP. - VIGIA	RUA LAURO SODRE, N. 316, VILA NOVA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
142	MIKAELLE NEVES MIRANDA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	CAPITAO DUTRA, N.300, SAO MANOEL, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
143	MIKELLE MARCIEL GOMES	SEC. DE EDUCAÇÃO-	RUA JERONIMO TAVARES, N. 270, PERPETUO

		057-PROFESSOR	SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
144	MARINEIA LOPES DA SILVA DE OLIVEIRA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA ARQUIMEDES DE ATAIDE, N. 228, PERPETUO SOCORRO SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
145	MARILENE MARINHO MARTINS	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	RUA ANGELIM, N. 424, CASTANHEIRA, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
156	ALFREDO BORGES DA SILVA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 057-PROFESSOR	PRAÇA LICURGO PEIXOTO, CENTRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
147	ANDERSON MAGALHÃES ARAUJO	SEC. DE EDUCAÇÃO- 019-AUX. OP. - VIGIA	RUA FREI MIGUEL DE BULHOES, N.386, PERPETUO SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
148	ANDRE PINHEIRO DE SOUSA	SEC. DE EDUCAÇÃO- 058-AUX. OP. - AUX DE SERV GER	TV OSCAR PAES, PERPETUO SOCORRO, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
149	ANTONIA MEIRIELES ARAUJO ARAGAO	SEC. DE EDUCAÇÃO- 058-AUX. OP. - AUX DE SERV GER	RUA FLAVIO CIRIACO DE SOUZA, N. 25, PALMEIRAS SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA
150	ANTONIO CARLOS DE LIMA REIS	SEC. DE EDUCAÇÃO- 019-AUX. OP. - VIGIA	TV.FERNANDO CRUZ, N. 554, SAO MANOEL, SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA

COMARCA DE VISEU

SECRETARIA DA VARA UNICA DE VISEU

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA ESTÁGIO, NA MODALIDADE NÃO OBRIGATÓRIO, Nº 02/2023

CONSIDERANDO que a candidata de nível superior convocada no Edital de Estágio Seletivo na Modalidade Não-Obrigatório nº. 01/2023 não atendeu aos requisitos do certame e havendo necessidade de preenchimento de vaga de estágio na Vara única de Comarca de Viseu/PA;

A Vara única da Comarca de Viseu/PA, atendendo o disposto na Lei Federal nº 11788/2008 e na Resolução nº 18/2018-GP e estando devidamente autorizada pelo SIGADOC TJPA-DES-2023/214817, torna pública a abertura do Processo Seletivo visando a seleção para estágio de estudante de ensino médio, no âmbito desta Comarca, conforme o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo é regido por este Edital, promovido pela Vara única de Viseu/PA.

1.2. O presente Processo Seletivo observará o disposto na Lei Federal nº 11788/2008, na Resolução nº 018/2018-GP e nas demais normas aplicáveis.

1.3. O Processo de Seleção de que trata este Edital tem por objetivo a seleção para fins de preenchimento de 1 vaga de estágio, destinado a estudante de ensino médio, vinculado a instituições públicas e privadas.

1.4. O estágio, a ser realizado no âmbito da Vara única de Viseu/PA, visa proporcionar a

complementação do processo de ensino-aprendizagem ao estudante de ensino médio, constitui-se como instrumento de integração, voltado ao aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

2.1. No ato da convocação para formalização do estágio, os candidatos deverão atender cumulativamente às seguintes exigências:

a) Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos;

b) Estar matriculado em instituição de ensino médio reconhecida pelo MEC, com frequência regular;

c) **Estar inscrito no 2º ano do ensino médio** cursando no período vespertino ou noturno;

d) Não possuir dependência em matéria obrigatória;

e) Ter disponibilidade para estagiar por, no mínimo, 6 (seis) meses, em regime de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, seguindo o horário de funcionamento desta unidade, qual seja, de 08hr a 12hr, de segunda a sexta;

f) Não exercer qualquer atividade concomitante em outros órgãos ou unidades administrativas do Poder Judiciário, no Ministério Público, na Defensoria Pública, na Polícia Civil ou Federal, na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe;

g) Não realizar estágio em outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios;

h) Não ter estagiado no TJPA por mais de 18 meses, de forma contínua ou intercalada, exceto quando se tratar de Pessoa com Deficiência.

3. DAS PROVAS

3.1. Este processo seletivo é composto por 01 (uma) etapa de entrevista e análise de currículo, que se dará no dia 17/10/2023, a partir das 14 horas, e 01 (uma) etapa de prova prática de digitação e uso de computador, que se dará no dia 24/10/2023, a partir das 14 horas, ambas de caráter classificatório e eliminatório.

3.2. Na primeira etapa, os candidatos serão entrevistados por ordem de chegada ao átrio do Fórum de Viseu/PA. Para efetuar a participação, o estudante deverá:

a) Conhecer a íntegra deste Edital.

b) Comparecer à entrevista munido de currículo contendo dados pessoais (RG, CPF, endereço, telefone, e-mail e escola onde cursa o ensino médio e em qual turno) e acadêmico válidos, podendo fazer menção a cursos realizados que complementem sua formação.

3.3. Na segunda etapa, os candidatos deverão elaborar texto curto dentro dos parâmetros apresentados pelos avaliadores dentro de cenário simulado de atendimento ao público.

3.4. Na prova prática, será atribuída nota de até 10 pontos, sendo avaliados a familiaridade do candidato com uso do sistema Windows, navegadores de internet e programas do pacote OFFICE ou equivalentes (critério que vale 5 pontos) e capacidade de leitura, interpretação e elaboração de texto (critério que vale 5 pontos).

3.5. O candidato que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo.

3.6. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato. Caso seja constatada a prestação de informações falsas ou inexatas, o candidato será desclassificado do presente Processo Seletivo, sem prejuízo das providências cíveis e criminais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a inclusão do estudante no programa de estágio, o mesmo será desligado.

3.7. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4. DOS RESULTADOS E RECURSOS

4.1. No dia 18/10/2023, será publicada a lista dos candidatos selecionados para a segunda etapa que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (<https://dje.tjpa.jus.br/ClientDJEletronico/app/home.html>) e no átrio do Fórum de Viseu.

4.2. A lista de classificação final será divulgada na data provável de 25/10/2023, no Diário de Justiça Eletrônico (<https://dje.tjpa.jus.br/ClientDJEletronico/app/home.html>) e no átrio do Fórum de Viseu.

4.3. Após a confirmação de interesse na oportunidade de estágio, o candidato terá o prazo de 05 (cinco)

dias úteis para envio, através do endereço eletrônico convocacoespecial@ciee.org.br, da seguinte documentação:

- a) Cédula de identidade;
- b) Comprovante da inscrição e situação cadastral junto ao Cadastro de Pessoa Física (CPF), emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal;
- c) 1 (uma) fotografia 3x4;
- d) Comprovante de residência;
- e) Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino;
- f) Histórico escolar/acadêmico atualizado;
- g) Comprovante de quitação com as obrigações militares, caso o candidato seja do sexo masculino e tenha idade igual ou superior a 18 anos;
- h) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais, caso seja maior de 18 anos;
- i) Certidão comprobatória da inexistência de antecedentes criminais, emitida pela justiça comum do Estado do Pará, no sítio eletrônico deste Poder (<http://www.tjpa.jus.br/PortalExterno/>);
- j) Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização do estágio;
- k) Ficha cadastral preenchida, a qual será disponibilizada pelo agente de integração.

4.4. O prazo de que trata o item 4.3 será contado a partir da confirmação de interesse pelo estágio por parte do candidato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, mediante justificativa encaminhada pelo mesmo ao endereço eletrônico convocacoespecial@ciee.org.br.

4.4. O não atendimento do disposto nos itens 4.2, 4.3 e 4.4 implicará a eliminação do candidato, salvo situações de força maior, que serão analisadas pela Administração.

4.5. Estando em ordem a documentação de que trata o item 4.3, será emitido o Termo de Compromisso de Estágio, que deve ser assinado pelo candidato e pela instituição de ensino, no prazo estabelecido pelo agente de integração.

4.6. A não assinatura do termo de compromisso de estágio, no prazo estabelecido pelo agente de integração, ensejará o cancelamento do estágio e a convocação do próximo candidato na lista.

4.7. A ausência de qualquer documentação, exigida para contratação, implicará a não inclusão do candidato no programa de estágio.

5. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo, se:

- a) Não atender às respectivas convocações;
- b) Não atender às determinações deste Edital e de seus eventuais atos complementares;

c) Não cumprir os prazos estabelecidos para formalização dos procedimentos necessários à realização do estágio;

d) Não realizar, ou realizar de forma incompleta, qualquer procedimento exigido pelo presente Edital.

5.2. Também implicará na eliminação do candidato, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais cabíveis, o registro de declaração inexata ou a falsidade de documentos, ainda que verificada a posteriori.

6. DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

6.1. A carga horária do estágio é de 4h diárias e 20h semanais.

6.2. A bolsa de estágio para Ensino Médio é de R\$ 900,00 (novecentos reais).

6.3. O estagiário terá direito a auxílio transporte mensal, de acordo com o valor da tarifa urbana, na localidade em que for realizado o estágio.

6.4. O período de estágio não será superior a 02 (dois) anos, exceto para as pessoas com deficiência.

6.5. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o TJPA, encerrando-se todas e quaisquer relações tão logo cumpridas as etapas nele previstas.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e aceitação do presente Edital, bem como das demais normas pertinentes, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2. A classificação final no presente processo gera para o candidato mera expectativa de direito ao preenchimento das oportunidades de estágio eventualmente existentes ou que venham a ser ofertadas no TJPA, o qual se reserva o direito de convocar os candidatos em número que atenda ao interesse e às necessidades da Administração, conforme disposto neste Edital e nas normas aplicáveis.

7.3. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o TJPA a utilizar-se dos dados informados pelo candidato, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

Viseu-PA, 11 de Outubro de 2023.

CHARLES CLAUDINO FERNANDES

Juiz de Direito da Comarca de Viseu/PA

COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**

Número do processo: 0801099-37.2023.8.14.0054 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT Participação: ADVOGADO Nome: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA OAB: 118125/RJ Participação: REQUERIDO Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. Participação: ADVOGADO Nome: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA OAB: 118125/RJ

PODER JUDICIÁRIO

FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO LOCAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

Procedimento Administrativo de Cobrança n. 0801099-37.2023.8.14.0054

Extraído dos autos do Processo judicial n. **0000351-58.2011.8.14.0054**

Devedor/Notificado: REQUERIDO: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT, SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogado: Advogado(s) do reclamado: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO

A presente publicação tem a finalidade de notificar a empresa Advogado do(a) REQUERIDO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - RJ118125-S

Advogado do(a) REQUERIDO: ROBERTA MENEZES COELHO DE SOUZA - RJ118125-S

, para que no prazo de 15 dias, ininterruptos, efetue o pagamento das custas que são devidas nos autos do processo acima identificado e emitidas através deste PAC, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA.

Para pagamento do referido débito, a parte devedora devera? imprimir o boleto banca?rio e relatório de conta, através do sistema PJE ou no portal externo deste Tribunal de Justiça, clicando no link emissão de custas, exclusivamente, pelo número do PAC acima identificado.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São João do Araguaia, Estado do Para?, República Federativa do Brasil, aos 11 de outubro de 2023, Eu Monica Martins Silva, Chefe da Ula de São João do Araguaia confeccionei e assino eletronicamente.

São João do Araguaia/PA, 11 de outubro de 2023.

Mônica Martins Silva

Chefe de Arrecadação Local

São João do Araguaia/PA

Número do processo: 0801130-57.2023.8.14.0054 Participação: REQUERENTE Nome: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA Participação: REQUERIDO Nome: MARIO CEZAR SOBRAL MARTINS Participação: ADVOGADO Nome: BRUNO FELIZ FONSECA SEPEDA DA SILVA OAB: 16688/PA Participação: ADVOGADO Nome: JULIANA DE ANDRADE LIMA OAB: 13894-B/PA Participação: ADVOGADO Nome: FELIX ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA OAB: 8201-A/PA

PODER JUDICIÁRIO

FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

UNIDADE DE ARRECADAÇÃO LOCAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

Procedimento Administrativo de Cobrança n. 0801130-57.2023.8.14.0054

Extraído dos autos do Processo judicial n. **0001303-66.2013.8.14.0054**

Devedor/Notificado: REQUERIDO: MARIO CEZAR SOBRAL MARTINS

Advogado: Advogado(s) do reclamado: FELIX ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA, JULIANA DE ANDRADE LIMA, BRUNO FELIZ FONSECA SEPEDA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO

A presente publicação tem a finalidade de notificar a empresa Advogados do(a) REQUERIDO: BRUNO FELIZ FONSECA SEPEDA DA SILVA - PA16688, JULIANA DE ANDRADE LIMA - PA13894-B, FELIX ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA - PA8201-A

, para que no prazo de 15 dias, ininterruptos, efetue o pagamento das custas que são devidas nos autos do processo acima identificado e emitidas através deste PAC, sob pena de encaminhamento do débito para protesto e inscrição em dívida ativa, sem prejuízo da adoção de outra forma de cobrança estabelecida em lei ou em ato normativo do TJPA.

Para pagamento do referido débito, a parte devedora devesse imprimir o boleto bancário e relatório de conta, através do sistema PJE ou no portal externo deste Tribunal de Justiça, clicando no link emissão de custas, exclusivamente, pelo número do PAC acima identificado.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de São João do Araguaia, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos 11 de outubro de 2023, Eu Monica Martins Silva, Chefe da Ula de São João do Araguaia confeccionei e assino eletronicamente.

São João do Araguaia/PA, 11 de outubro de 2023.

Mônica Martins Silva

Chefe de Arrecadação Local

São João do Araguaia/PA